SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 02 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3941

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, VII do Estatuto Social da Autarquia, **ADJUDICA** o objeto à licitante **TOTAL QUALITY ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.592.577/0001-54, com sede à Rua Rene Soares Filho, 55, Santa Cruz, Carpina-PE, CEP 55.811-200, com valor global de **R$ 17.097,08 (dezessete mil, noventa e sete e oito centavos)** e **HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica nº 004/2025 - Processo Administrativo nº 006/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma interna da clínica de diagnóstico por imagem do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul da Pernambuco – COMAGSUL.
Sendo assim, fica, desde já, o Licitante vencedor, convocado para assinar o Contrato.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 01 de outubro de 2025

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:6894C55C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL**, através de seu Pregoeiro, devidamente designado para função pela portaria nº 022/2024, torna público aos interessados que realizará procedimento de **LICITAÇÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, na modalidade **PREGÃO,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO global**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COMPREENDIDO ENTRE MAMOGRAFIA BILATERAL DIGITAL, NA CAMPANHA ALUSIVA AO "OUTUBRO ROSA", REALIZADA ANUALMENTE NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EM UNIDADE MÓVEL ITINERANTE COM FORNECIMENTO DE MÉDICO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA EMISSÃO DE LAUDOS, BEM COMO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA REALIZAÇÃO DO EXAME CLÍNICO DAS MAMAS E INSUMOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES,** com valor estimado de **R$ 135.000,00 (cento e trinta cinco mil reais).**
A sessão acontecerá através do Portal de Compras do COMAGSUL, no enderço eletrônico: https://www.licitacomagsul.com.br/, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 03/10/2025, às 08 horas, até Dia 14/10/2025, às 08 horas. O Pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 14/10/2025, às 8h30min.
O Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos poderão ser adquirido no endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão (https://www.licitacomagsul.com.br/), através do Portal da Transparência do COMAGSUL (https://tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/p_index/p_index.php) ou por meio do Portal Nacional de Contratações Públicar – PNCP.

Ademais, outras informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl@comagsul.pe.gov.br.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 01 de outubro de 2025.

WAGNER SALVATERRA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Salvaterra Soares
Código Identificador:FAE411CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2025 - DISPENSA Nº 0008/2025, tendo como contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 13.101.674/0001-24, com sede Av. João Pessoa Guerra, s/n – Baixa Verde – Ilha de Itamaracá/PE. Empresa H MENDES DA SILVA ASSESSORIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.953.814/0001-34, sediado(a) na Rua Evaristo da Veiga, 87, sala 01, Centro, Bezerros/PE, CEP: 55.660-000. Cujo objeto Contratação de empresa especializada em faturamento ambulatorial e hospitalar, manutenção do cadastro nacional de estabelecimentos de saúde, disponibilização de serviço online para digitalização do boletim de produção ambulatorial e suporte técnico operacional. Valor total: R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais). Vigência: 05 (cinco) meses. Data da Assinatura: 29 de setembro de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 01 de outubro de 2025.

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:30849797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá-PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e sua pregoeira comunica a abertura do Processo Licitatório **00044/2025** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00007/2025** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, AÇO, PINTURA, EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE E FERRAMENTAS PARA DE USO E NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE VIAS (PAVIMENTAÇÕES, ESGOTOS, GALERIAS, ASFALTO, ETC.) PRAÇAS, PRÉDIOS E ESPAÇOS ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E SUAS SECRETARIAS**. O valor máximo estimado é **R$ 1.257.604,08** (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e quatro reais e oito centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia 02 de outubro de 2025 às 08 h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **15.10.2025** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa :**15.10.2025** ás 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitaitamaraca@gmail.com, endereço: Av. João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, CEP: 53.900-000, no horário de 08:00 ás 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 01 de outubro de 2025.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:0537EDEC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 00027/2025 – Dispensa Nº 0008/2025 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de máquinas e equipamentos portáteis (elétricos e a combustão) para suporte as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Ilha de Itamaracá/PE. O Secretario de Infraestrutura do Município da Ilha de Itamaracá /PE, no art.71 da Lei nº 14.133/21, torna público a **REVOGAÇÃO** da licitação em epígrafe. Justificativa: Ocorre que, em razão de fato superveniente devidamente constatado, houve alteração das prioridades administrativas, de modo que não subsiste o interesse público na continuidade do procedimento. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, Ilha de Itamaracá/PE, no horário das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: agenteitamaraca@gmail.com

Ilha de Itamaracá/PE, 01 de outubro de 2025.

DAVI EMMANNUEL DE PAULA RIBEIRO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3E52F1C9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2025 - DISPENSA Nº 00010/2025, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, nº 37 –Pilar-Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. EMPRESA **DANIEL LIMA DE LYRA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 62.009.596/0001-48, sediada na Rua Claudionor Amâncio de Oliveira, 270, casa A, bairro Santa Delmira, Mossoró/PE, CEP: 59.616-685. Cujo objeto compreende: Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projetos executivos de infraestrutura para as ruas araras e barra mansa, no Município da ilha de Itamaracá/PE**.** Valor total: R$ 28.338,75 (vinte e oito mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 03 (três) meses. Data da Assinatura: 04 de setembro de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 01 de outubro de 2025.

DAVI EMMANNUEL DE PAULA RIBEIRO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:11ED8637

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

Processo Administrativo nº 012/2025 – Inexigibilidade nº 004/2025; Contrato nº 012/2025; Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia de notória especialização para prestação do serviço de assessoria jurídica especializada em consultoria jurídica, assessoramento, representação de causas judiciais em processo legislativo, controle concentrado de constitucionalidade e direito administrativo, para a Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE; Contratante: Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.381/0001-26; Contratada: ROCHA & PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob o nº 44.263.894/0001-88, com sede na Avenida República do Líbano, nº 251 - sala 1704 -Torre 4 - Pina - Recife Pernambuco - CEP 51.110-160; Valor Contratado: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, com início em 01 de outubro de 2025 e término em 01 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Abreu e Lima/PE, 30 de setembro de 2025.

DJARCENIR FELICIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE

Publicado por:
Jessonia Pereira da Silva
Código Identificador:6CEC9C7F

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 005/2025

Contratante: Câmara Municipal de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco.

Contratada: D. CAMPOS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Objeto: Rescindir, a partir de 24 de setembro de 2025, o Contrato nº 005/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 005/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, consoante disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, com suas respectivas atualizações posteriores, que tem por objeto "a contratação de Escritório de Advocacia de notória especialização para prestação do serviço de assessoria jurídica especializada em consultoria jurídica, assessoramento, representação de causas judiciais em processo legislativo, controle concentrado de constitucionalidade e direito administrativo, para a Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE", celebrado em 24 de janeiro de 2025.

Base Legal: Inciso II do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Abreu e Lima, 10 de setembro de 2025.

DJARCENIR FELICIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE

Publicado por:
Jessonia Pereira da Silva
Código Identificador:D0AF17AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO - PE Nº 022.2025 PL Nº 070.2025

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LOTE PARA AMPRA CONCORRÊNCIA
LOTE PARA COTA RESERVADA

PL N° 070/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025.Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Pneus para os ônibus escolares, visando atender à necessidade da frota pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE, POR LOTE pelo período de 12 meses, visando garantir o fornecimento adequado dos materiais essenciais para garantir a segurança dos alunos da rede municipal, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). Valor total estimado **R$ 155.805,00.** Recebimento de Propostas até: 14/10/2025 às 09h. Início da disputa: 14/10/2025 às 10h. Local: PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA. –Edital na íntegra à disposição dos interessados no site http://www.comprasabreuelima.com.br, https://pncp.gov.br ou pelo e-mail:cplosepmal.licitacao@gmail.com Outras informações pelo fone: (081) 2011-4688.

Abreu e Lima, 01 de outubro de 2025.

GUSTAVO C SAMUEL
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:43A5C284

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO DE ABREU E LIMA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDO a divulgação, no dia 11 de fevereiro de 2025, do RESULTADO e CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público de Edital nº 002/2024, visando a admissão de profissionais de diversas categorias, neste Município;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final, estabelecida pelo DECRETO nº 005/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/Abreu e Lima, de 17 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO a necessidade urgente da admissão de diversos profissionais para o preenchimento do quadro de profissionais da Rede Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE 01 (um) CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO AMPLA CONCORRENCIA (ANEXO I).

Segue abaixo no ANEXO II, o cronograma de realização de exames médicos para os convocados.

Abreu e Lima, 01 de outubro de 2025.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

KLEBER GALDINO
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I

CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 002/2024

Inscrição	Nome	Nota	Situação	Classificação	Cargo pretendido
933010023	LARISSA PRISCILLA ALVES DA CUNHA	**45**	APROVADO	15º	ASSISTENTE SOCIAL

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PARA AVALIAÇÃO DE SAÚDE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 002/2024

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
PARECER CARDIOLÓGICO	06/10/2025	CIS – CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE	09h00min
EXAMES LABORATORIAIS *	07/10/2025	LABOCLÍNICA	06h30min
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES PESSOAIS**	09/10/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	09h00min
AVALIAÇÃO DE SAÚDE	10/10/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09h00min

*** OS CANDIDATOS DEVERÃO SE APRESENTAR EM JEJUM DESDE AS 23H00 DO DIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR À ATIVIDADE.**

**** OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS (ORIGINAL E CÓPIA) SÃO OS SEGUINTES:**

CÉDULA DE IDENTIDADE; CPF; CERTIDÃO DE REGUALRIDADE DO CPF, TÍTULO DE ELEITOR; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral); CTPS (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA EXPEDIÇÃO DA CTPS); CARTÃO DE PIS OU PASEP (CASO NÃO SEJA O PRIMEIRO VÍNCULO TRABALHISTA DO CANDIDATO); CERTIFICADO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); COMPROVAÇÃO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE E DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO QUE CONCORREU; INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE SUA CATEGORIA PROFISSIONAL; COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO A ESSE CONSELHO; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA FIXA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; REGISTRO CIVIL DOS FILHOS (SE HOUVER) E CPF DOS MESMOS; OS CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM COMO PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA DEVERÃO APRESENTAR LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NIVEL DA DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS APRESENTADOS PELO EDITAL Nº 002/2024 DO CONCURSO PÚBLICO; CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL (https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/) E ESTADUAL (http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/certidaoAntecedentesCriminais/certidaoAntecedentesCriminaisEmitir.jsf), DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS, OU DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS NOS TERMOS CONSTITUCIONAIS (ATÉ DOIS VÍNCULOS PÚBLICOS SEM CHOQUE DE CARGA HORÁRIA) E TAMBÉM 02 (DUAS) FOTOS COLORIDAS 3X4 RECENTES, CONTA DO ITAÚ.

LOCAL	ENDEREÇO
CIS – CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE	ROTATÓRIA DA RUA QUARENTA, Nº 02, CAETÉS III, ABREU E LIMA – PE.
LABOCLÍNICA	RUA MARCÍLIO DIAS, Nº 107, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA	AV. DUQUE DE CAXIAS, 924, CENTRO, ABREU E LIMA – PE.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:35D7F9B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.733, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a destinação do Mercado Público Cultural do Município de Agrestina, e autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público, a título precário e submetido ao Poder discricionários da Administração Pública e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA PERMISSÃO DE USO DOS BOXES DO MERCADO PÚBLICO CULTURAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pactuar Termo de Permissão de Uso de Bem Público, a título precário, oneroso e submetido ao Poder Discricionário da Administração Pública, referente ao seguinte imóvel: "Mercado Público Cultural, de propriedade deste Município, situado na Rua João Guilherme, s/n, Centro, Agrestina – PE.

Parágrafo único. A Administração geral do prédio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, incumbindo aos permissionários a responsabilidade exclusiva pelas despesas e manutenção do respectivo box, enquanto os serviços gerais de conservação, tais como vigilância, limpeza da praça de alimentação e manutenção dos banheiros públicos, serão custeados pelo Município.

Art. 2º O espaço será dividido em boxes destinados ao funcionamento do Mercado Público Cultural, tendo como finalidade primordial fomentar o desenvolvimento econômico local, promover a inclusão social de pequenos empreendedores, valorizar a cultura popular e o artesanato regional, estimular o turismo e assegurar a função social do patrimônio público municipal.

Parágrafo único. A destinação do Mercado Público Cultural observará, ainda, os princípios da economicidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, garantindo que o uso do espaço contribua para a preservação da identidade cultural do Município e para a dinamização da economia criativa, em benefício da coletividade.

Art. 3º O prazo da permissão será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, caso haja interesse das partes.

Parágrafo único. O contrato de Permissão de Uso de Bem Público será intransferível.

Art. 4º Somente poderá concorrer à Permissão de Uso de boxes no Mercado Público Cultural a pessoa residente no Município de Agrestina e desde que não seja permissionária ou concessionária de uso de outro imóvel público para exploração comercial de propriedade do Município, Estado ou da União.

CAPÍTULO II
DA SELEÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS

Art. 5º A ocupação dos boxes será precedida de processo seletivo simplificado, conduzido pelo Município, o qual observará critérios objetivos de escolha, assegurada a ampla publicidade e igualdade de condições entre os interessados.

§ 1º Com o surgimento de novas ofertas de boxes, em virtude de rescisão contratual, amigável ou por quebra do acordo contratual, a Permissão de Uso submeter-se-á a um processo seletivo menos formal do que a licitação.

§ 2º O permissionário pagará, mensalmente, à Administração Municipal valor pela ocupação do imóvel, a ser estipulado pelo Município de Agrestina, o qual será reajustado anualmente pela variação do índice do INPC, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º A dimensão, localização, distribuição, numeração e ramo de atividade dos espaços comerciais serão determinados pelo Poder Executivo Municipal em Decreto, estabelecendo o melhor uso dos boxes, a fim de determinar a composição de uso para o ambiente.

§ 4º O regulamento geral contendo as normas da Administração sobre o funcionamento do Mercado Público Cultural será definido por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

CATÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º O início da atividade comercial pelo permissionário ficará condicionado à assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, junto ao Poder outorgante, e obtenção das licenças de reforma e funcionamento nos órgãos competentes.

Art. 7º O imóvel a ser permitido reverterá ao patrimônio do Município de Agrestina se, em qualquer tempo, cessar seu uso para a finalidade estabelecidas no art. 2º desta Lei ou descumprimento das exigências contratuais, editalícias e legais pelo concessionário.

Art. 8º Resolve-se esta pactuação, com a reversão do bem ao Patrimônio do Município e a perda da permissão de uso, ocorrendo atrasos superiores a três meses no pagamento da importância a que se refere o § 2º do art. 5º, desta Lei.

Art. 9º Permanecendo o box fechado por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação prévia ao órgão fiscalizador e sem justificativa plausível, importar-se-á na imediata rescisão da permissão de uso, com a reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 10 O Município manterá sob sua responsabilidade 05 (cinco) unidades de box no Mercado Público Cultural para a instalação de prestação de serviço de natureza a ser determinada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto.

Art. 11 O Mercado Público Cultural funcionará das 7h às 23h, de terça-feira aos domingos.

Art. 12 Cada estabelecimento poderá comercializar produtos dos ramos de restaurantes, bebidas, lanchonetes, artesanato, artigos e serviços diversos.

Art. 13 O início da atividade comercial pelo permissionário ficará condicionado à assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem

Público, junto ao Poder outorgante, e obtenção das licenças de reforma e funcionamento nos órgãos competentes.
Art. 14 O imóvel a ser permitido reverterá ao patrimônio do Município de Agrestina se, em qualquer tempo, cessar seu uso para as finalidades especificadas no art. 12 desta Lei ou descumprimento das exigências contratuais e legais pelo permissionário.
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:FA950952

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.734, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Agrestina**,** Estado de Pernambuco, instituído pela Lei Municipal nº 1.280, de 08 de Junho de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Agrestina**,** Estado de Pernambuco, instituído pela Lei Municipal nº 1.280, de 08 de Junho de 2015.
Parágrafo Único. A prorrogação do caput se encontra em consonância com a Lei Federal nº 14.934, de 25 de Julho de 2024, que prorrogou até o dia 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação estabelecido pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
Art. 2º Durante o período de prorrogação, ficam mantidas e vigentes as diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação – PME instituído pela Lei Municipal nº 1.280, de 08 de Junho de 2015, devendo a Secretaria Municipal de Educação adotar as medidas necessárias à elaboração da proposta do novo Plano Municipal de Educação a ser submetido à Câmara Municipal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Junho de 2025.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:86DC043B

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.735, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Altera a denominação de Creches Municipais do Município de Agrestina/PE e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º A atual "**Creche Municipal Professora Edileuza Ribeiro"**, localizada na Avenida Genivaldo de Vasconcelos, nº 108, Loteamento Ipiranga, neste Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, passa a denominar-se "**Centro Municipal de Educação Infantil Professora Edileuza Ribeiro"**.
Art. 2º A atual "**Creche Municipal Vovó Maria"**, localizada na Travessa Maria do Carmo Lucena Correia e Sá, nº 20, Cohab, neste Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, passa a denominar-se "**Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Maria"**.
Art. 3º A "**Creche Municipal Auderlúcia Cristyane Vieira de Melo"**, em fase de construção, localizada na Rua Severino José Torres, s/n, no Loteamento Campo Novo, perímetro urbano do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, passará a denominar-se "**Centro Municipal de Educação Infantil Professora Auderlúcia Cristyane Vieira de Melo"**.
Art. 4º As alterações de nomenclatura previstas nesta Lei têm por finalidade adequar a designação das unidades escolares à legislação e às diretrizes da educação infantil, reforçando o caráter educacional integral do atendimento oferecido às crianças da primeira infância.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Educação, adotará todas as providências administrativas e operacionais necessárias à efetivação do disposto nesta Lei, incluindo:
I – a atualização dos cadastros institucionais junto aos órgãos competentes;
II – a alteração da documentação oficial da unidade escolar;
III – a devida comunicação à comunidade escolar e à população local.
Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a mandar confeccionar e instalar placas ou letreiros alusivos às novas denominações estabelecida nos artigos 1º, 2º e 3 º desta Lei, a serem fixados na parte frontal dos prédios das unidades escolares citadas.
Art. 7º As confecções e instalações das placas ou letreiros referidos no artigo anterior deverão utilizar os recursos financeiros orçamentários necessários da Secretaria de Educação, devidamente previstos no orçamento municipal vigente.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:327C50F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO AO CONTRATO Nº 032/2025

CONTRATO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025 - DISPENSA DE VALOR N° 009/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº. 30.935.256/0001-51**, com sede na Praça dos três Poderes, S/N, Bairro Centro, Cidade da Água Preta, Estado de Pernambuco.

CONTRATADA: ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONCA INFORMATICA LTDA, com sede à Rua Prof Jose Candido Pessoa, N° 01544, Bairro: Bairro Novo, Olinda/PE,CEP: 53.030-020, inscrita no **CNPJ sob nº 49.889.364/0001-63.**

OBJETO: ***Contratação de empresa especializada na realização de Censo Funcional, Cadastral e Previdenciário dos Servidores Ativos (estatutários, celetistas, comissionados e contratados), no âmbito da administração direta e indireta do Município de Água Preta/PE,***

especificamente do Fundo Municipal de educação de Água Preta/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 26.195,00 (vinte e seis mil cento e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 18/06/2025 À 18/12/2025

ÁGUA PRETA/PE, 01 DE OUTUBRO DE 2025

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:B9627BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 125/2025

CONTRATO Nº 125/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2025 - DISPENSA DE VALOR N° 034/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57**.

CONTRATADA: ALMEIDA E CAVALCANTI LTDA, com sede na Av. General Barreto de Menezes, nº 381, Loja H, Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.535.043/0001-56.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SEIS PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA-PE, COM O OBJETIVO DE AVALIAR A PERCEPÇÃO DOS CIDADÃOS SOBRE A GESTÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM ÁREAS COMO EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, VISANDO FORNECER SUBSÍDIOS PARA O PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E APRIMORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, PROMOVENDO O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO E A SATISFAÇÃO DOS MUNÍCIPES, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PESQUISA, A COLETA DE DADOS JUNTO À POPULAÇÃO, A ANÁLISE DOS RESULTADOS E A APRESENTAÇÃO DOS DADOS DE FORMA CLARA E OBJETIVA, COM ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL CONTENDO PRINCIPAIS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES, SEGUINDO AS MELHORES PRÁTICAS METODOLÓGICAS E ÉTICAS, GARANTINDO A PRIVACIDADE E CONFIDENCIALIDADE DOS ENTREVISTADOS, BEM COMO A TRANSPARÊNCIA E IMPARCIALIDADE NA COLETA, TRATAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA-PE.

VALOR GLOBAL: 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 16/09/2025 À 16/09/2026

ÁGUA PRETA/PE, 01 DE OUTUBRO DE 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:FD59FE91

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 136/2025

CONTRATO Nº 136/2025

Processo Administrativo nº 096/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 035/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57**.

CONTRATADA: JOÃO BOSCO M LEAL, com sede na Rua Padre Giordano, n° 45, Apto 2004, EDF Vereda da Praia, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.021-490, inscrita no **CNPJ sob nº 43.005.662/0001-67.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE, de acordo solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, conforme Projeto Básico e Proposta de Preço da Empresa.

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 25/09/2025 À 25/09/2026

ÁGUA PRETA/PE, 01 DE OUTUBRO DE 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:AF87FB9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -RPPS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA E FIXA A ALÍQUOTA PATRONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

LEI Nº 1.034/2025

Dispõe sobre alterações do Plano de amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social -RPPSdo município de Alagoinha e fixa a alíquota patronal para o exercício financeiro de 2026.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, **SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO**, na qualidade de Prefeito do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei de autoria do **PODER EXECUTIVO**:

Art. 1º- Fica instituído plano de amortização com contribuições suplementares devidas pelo Município, na forma de alíquotas, destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Parágrafo único.O déficit técnico atuarial a ser equacionado corresponde ao valor deR$ 53.469.730,80 (cinquenta e três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta reais e oitenta centavos), conforme apontado no Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de2025com data focal de 31 de dezembro de2024.

Art. 2º- As contribuições suplementares de que trata o art. 1º serão devidas nos exercícios e percentuais definidos na tabela abaixo e incidirão sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos:

Exercícios	Alíquotas de Contribuição Suplementar (%)
2025	39,00%
2026	39,11%
2027	55,00%
2028	74,00%
2029	76,00%
2030	78,00%
2031	80,00%
2032	82,00%
2033	84,00%
2034 a 2059	86,00%

§ 1ºA contribuição suplementar relativa ao exercício de2025, será exigida a partir do 1º de janeiro de 2026 e as dos demais exercícios, a partir de 1º de janeiro de cada ano, não se

lhes aplicando a anterioridade nonagesimal, nos termos art. 56,*caput*, inciso III, do da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

§ 2º Até o início da exigência da contribuição referida no*caput*, são devidas as contribuições suplementares, na forma de alíquotas, previstas na Lei Municipal n.º 967 de 1º de junho de 2023.

Art. 3º- O prazo para repasse da contribuição de alíquota suplementar de que trata esta Lei e os critérios aplicáveis para os recolhimentos em atraso são os mesmos previstos na lei que dispõe sobre as contribuições normais do RPPS.

Art. 4º- Caso a próxima reavaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração das contribuições suplementares aqui instituídas, o novo plano de amortização deverá ser estabelecido em lei, após a sua apreciação pelo Conselhodo Regime Próprio de Previdência Social de Alagoinha-PE, observado o disposto no art. 2º, § 2º.

Parágrafo único. As contribuições de que trata esta Lei não poderão ser alteradas com efeitos retroativos, conforme dispõe o art. 9°,*caput*, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 5º - Fica estabelecida a contribuição patronal mensal ao RPPS no percentual de15,36% (quinze inteiros e trinta e seis centésimos por cento), a incidir sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, já incluída o percentual de3,60% (três inteiros e seis décimos por cento)relativa a Taxa de Administração, destinada exclusivamente ao financiamento das despesas correntes e de capital indispensáveis à administração, organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, incluindo a manutenção de seu patrimônio.

Art. 6º - Ficam revogados o art. 3º do Decreto Municipal n.º 14 de 01 de março de 2021 e o art. 1º e Anexo I da Lei Municipal n.º 967 de 01 de junho de 2023.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.

SIMAO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito

Publicado por:
Marlene Pereira Galindo da Silva
Código Identificador:D305E832

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº. 029/2025. Pregão Eletrônico Nº.010/2025. **Homologação** do Pregão Nº. 010/2025, cujo objeto se destina à Aquisição de Retroescavadeira nova, zero hora de uso, sobre rodas, traçada (4x4), com recursos oriundos do Convênio SUDENE Nº 953471/2023, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e **Adjudicação** do seu objeto em favor da empresa: **BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** - CNPJ 18.209.965/0016-30 com o valor total de R$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais)

Aliança - PE, 01º de outubro de 2025.

PEDRO ERMIRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:50F10AE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 461/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 461/2025

onde lê-se:

PORTARIA Nº 461/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na lei municipal nº 975 de 1º de setembro de 2000, alterada pela Lei nº 1290 de 29 de fevereiro de 2016 e na Resolução CD/FNDE nº 038 de 16 de julho de 2009, que institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

RESOLVE:
I – Designar novos membros para o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE do município de Altinho, com a seguinte composição:
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
1º Titular: Marcos Antônio Duarte Rodrigues do Ó – PRESIDENTE CPF: 014.155.044-90
2º Titular: Maria Roseane Guinho de Omena – VICE-PRESIDENTE CPF: 024.213.314-20
Titular: Allan Rocha de Araújo – SECRETÁRIO CPF: 038.402.684-27
1º Suplente: Marília Santos Sousa – CPF: 431.976088-36

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Gabriel Barros da Silva – CPF: 707.694.234-85
Suplente: Nivalda Damasceno Torres – CPF: 681.016.194-53

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS
1º Titular: Quitéria Ferreira da Silva – CPF: 020.863.234-41
2º Titular: Lucelia Lindalva Silva Alves – CPF: 062.567.424-26
1º Suplente: Maria Aline da Silva – CPF: 091.549.414-07
2º Suplente: Alexandre Augusto Alves – CPF: 036.396.674-92

REPRESENTATES DOS PAIS DE ALUNOS
1º Titular: Lindaci Cristiane Timóteo de Oliveira Silva – CPF: 062.653.264-7
2º Titular: Maria de Fátima da Silva – CPF: 052.965.064-99
1º Suplente: Ana Cláudia Vieira – CPF: 399.799.288-67
2º Suplente: Monica Julia de Sousa – CPF: 107.811.194-48

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito

Leia-se:

PORTARIA Nº 461/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na lei municipal nº 975 de 1º de setembro de 2000, alterada pela Lei nº 1290 de 29 de fevereiro de 2016 e na Resolução CD/FNDE nº 038 de 16 de julho de 2009, que institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

RESOLVE:
I – Designar novos membros para o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE do município de Altinho, com a seguinte composição:
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
1º Titular: Marcos Antônio Duarte Rodrigues do Ó – PRESIDENTE CPF: 014.155.044-90
2º Titular: Maria Roseane Guinho de Omena – VICE-PRESIDENTE CPF: 024.213.314-20
1° Suplente: Allan Rocha de Araújo – SECRETÁRIO CPF: 038.402.684-27
Marília Santos Sousa – CPF: 431.976088-36

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Gabriel Barros da Silva – CPF: 707.694.234-85
Suplente: Nivalda Damasceno Torres – CPF: 681.016.194-53

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS
1º Titular: Quitéria Ferreira da Silva – CPF: 020.863.234-41
2º Titular: Lucelia Lindalva Silva Alves – CPF: 062.567.424-26
1º Suplente: Maria Aline da Silva – CPF: 091.549.414-07
2º Suplente: Alexandre Augusto Alves – CPF: 036.396.674-92

REPRESENTATES DOS PAIS DE ALUNOS
1º Titular: Lindaci Cristiane Timóteo de Oliveira Silva – CPF: 062.653.264-7
2º Titular: Maria de Fátima da Silva – CPF: 052.965.064-99
1º Suplente: Ana Cláudia Vieira – CPF: 399.799.288-67
2º Suplente: Monica Julia de Sousa – CPF: 107.811.194-48

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:51D70224

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
PORTARIA 007

PortariaNº007/2025

"Tornar sem efeito a Portaria nº 006/2025, que concede Benefício de Aposentadoria Especial Por Idade e Tempo de Contribuição em favor de Suzete Rodrigues Braga.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade como Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;

RESOLVE:

Art.1º Tornat sem efeito a Concessão do Benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** a servidora **Suzete Rodrigues Braga,**Matrícula nº 120,nocargo de **Professor I Especialista PNPG DI - VII,**com 187,5 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação deste Município, em conformidade com o Artigo 6° da Emenda Constitucional N° 41/2003 e art. 4º §9º da EC nº 103/2019.

Art.2º-Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contarde 01 de Agostode 2025**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angelim,07 de Agostode 2025

MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO
Diretor Presidente do FUNPREVI
Portaria nº 016/2025
Mat. 170

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:E9C3DBB4

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
PORTARIA 009

Portaria Nº009/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sra Maria Gisleide Pereira de Sá.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade como Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;

RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** a servidora Maria Gisleide Pereira de Sá**,** Matrícula nº 101,nocargode **Professor I Especialista PNPG DI - VII,**com 187,5 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação deste Município, em conformidade com o Artigo 6° daEmenda Constitucional N° 41/2003 e art. 4º §9º da EC nº 103/2019.

Art.2º-Estaportariaentrará em vigor em 10 de setembro de 2025**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angelim,10 de setembro de 2025

MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO
Diretor Presidente do FUNPREVI
Portaria nº 016/2025
Mat. 170

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:6EF1707D

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
PORTARIA 009 REPUBLICAR

Portaria Nº009/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sra Suzete Rodrigues Braga.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade como Artigo27, incisos XIII, da Lei Municipal572/2007;

RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** a servidora **Suzete Rodrigues Braga,** Matrícula nº 120,no cargo de**Professor I Especialista PNPG DI - VII,** com 187,5 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação deste Município, em conformidade com o Artigo 6° da Emenda Constitucional N° 41/2003 e art. 4º §9º da EC nº 103/2019.

Art.2º-Esta portaria entrará em vigor em 10 de setembro de 2025**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

OBS.: **Republicada por incorreção.**

Angelim,10 de Setembro de 2025

MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO
Diretor Presidente do FUNPREVI
Portaria nº 016/2025
Mat. 170

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:2755F03C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DE PRIMEIROS SOCORROS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES CRECHES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO;R$ 18.631,20 (dezoito mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos).

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:03/10/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 7:59hmin do dia 07/10/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: 08h00min às 14h00min do dia 07/10/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 01 de outubro de 2025.

ANA RACHEL PIRES CANTARELLI SANTOS
Secretária de Municipal de Educação
Portaria nº 470/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:87B82A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOPARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA – PE**.**

VALOR ESTIMADO: **R$ 279.757,86**(Duzentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/10/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 15/10/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 15/10/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 01 de outubro de 2025.

PATRICIA CADEIRA NOVAIS
Secretária de Municipal de Saúde
Portaria nº 513/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:F9E8C54B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 0023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, com sede na Rua Miguel Teixeira, s/n°, Centro, Barra de Guabiraba – PE, torna público o presente aviso de dispensa de licitação, cujo objeto compreende AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES CJA-04 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BARRA DE GUABIRABA – PE com critério de julgamentoMENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações. Data limite para apresentação das propostas e documentação: 07/10/2025 às 13h00min. Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: cplbarradeguabiraba@gmail.com. O edital poderá ser retirado diretamente no portal da transparência no link: https://transparencia.barradeguabiraba.pe.gov.br/app/pe/barra-de-guabiraba/1/avisos-dispensas-de-licitacao. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail:cplbarradeguabiraba@gmail.comno horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:42FBCDC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2021 PROCESSO Nº 008/2021 – INEXIBILIDADE Nº 002/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2021 PROCESSO Nº008/2021– INEXIBILIDADE Nº 002/2021.

Órgão Gestor:PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS

EMPRESA: LUÍS GALLINDO ADVOCACIA**, CNPJNº 30.700.435/0001-00.Objeto Do Termo Aditivo:** prestação de serviços de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com comprovada experiência em **Direito Público (Administrativo e Municipal), para assessoria e consultoria jurídica em gestão pública e representação judicial do MUNICÍPIO DE BARREIROS.**

Barreiros, 03 de MARÇO de 2022

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:653E7B12

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2021 PROCESSO Nº 008/2021 – INEXIBILIDADE Nº 002/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2021 PROCESSO Nº008/2021– INEXIBILIDADE Nº 002/2021.

Órgão Gestor:PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS

EMPRESA: LUÍS GALLINDO ADVOCACIA**, CNPJNº 30.700.435/0001-00.Objeto Do Termo Aditivo:** prestação de serviços de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com comprovada experiência em **Direito Público (Administrativo e Municipal), para assessoria e consultoria jurídica em gestão pública e representação judicial do MUNICÍPIO DE BARREIROS.**

Barreiros, 03 de MARÇO de 2023

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:9DB3C4B0

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2021 PROCESSO Nº 008/2021 – INEXIBILIDADE Nº 002/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2021 PROCESSO Nº008/2021– INEXIBILIDADE Nº 002/2021.

Órgão Gestor:PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS

EMPRESA: LUÍS GALLINDO ADVOCACIA**, CNPJNº 30.700.435/0001-00.Objeto Do Termo Aditivo:** prestação de serviços de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com comprovada experiência em **Direito Público (Administrativo e Municipal), para assessoria e consultoria jurídica em gestão pública e representação judicial do MUNICÍPIO DE BARREIROS.**

Barreiros, 04 de MARÇO de 2024

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:888D4814

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 01/10/2025 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025,** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria, treinamentos e mentorias, visando fortalecer a Administração da Saúde do Município e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora **RIVER GESTAO INTELIGENTE LTDA (CNPJ: 57.551.841/0001-04),** pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal no único item do certame, totalizando o valor global de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA
Secretária Municipal de Saude

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:A540B12E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 01/10/2025 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025,** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria à secretaria municipal de saúde de Belém do são Francisco/PE, com foco no apoio à gestão das áreas da atenção primária, planejamento em saúde, atenção especializada, vigilância em saúde e demais setores estratégicos, com execução presencial e remota e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora **J A A BARBOSA LTDA (CNPJ: 37.912.419/0001-20),** pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal no único item do certame, totalizando o valor global de **R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).**

WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA
Secretária Municipal de Saude

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:65D729D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO

O presente procedimento licitatório foi deflagrado em obediência ao Decreto Municipal nº 044/2025, que conferiu tratamento diferenciado à microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e agricultores familiares organizados em grupos informais ou individualmente, conforme se verifica dos ITENS 3.4 e 3.4.1 do Edital abaixo transcritos:
(...)
3.4. Será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para os microempreendedores individuais (MEI),microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e agricultores familiares organizados em grupos informais ou individualmente nas licitações públicas realizadas no âmbito da Administração Pública do Município do Belém do São Francisco/PE, que **concorrerão em caráter de exclusividade ao objeto do presente certame**, nos termos do art. 5º, II do Decreto Municipal nº 044/2025.

3.4.1. A delimitação do cenário Geopolítica Estadual, conforme especifica a regulamentação municipal, **abrange as empresas sediadas na Região de Desenvolvimento do Sertão de Itaparica - RD 01, composta pelos municípios de: Belém do São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu**, em atendimento aos seguintes critérios:

(...)

Considerando que se elegeu a exclusividade de participação de empresas regionais, e que dentre as licitantes que atenderam ao Edital referente ao presente certame, apenas a empresa **FONSECA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº **13.192.226/0001-83** encontra-se sediada em uma das cidades que compõem a RD 01, e levando em conta o fato de que a mesma foi INABILITADA, resolvo:

Reconhecer o **FRACASSO DO PRESENTE CERTAME**, que deverá ser republicado após a análise do Setor Demandante acerca da pertinência (ou não) de manutenção do critério de exclusividade apontado.

Belém do São Francisco/PE, 01 de outubro de 2025.

MARIA APARECIDA SÁ
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:CD4FCA16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 21/2025. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 03/2025. Objet Nat: Registro de preços para a aquisição de mobiliários e equipamentos a serem utilizados nas salas de aula, nos espaços administrativos, de coordenação, bem como nos laboratórios do curso de Medicina a ser implantado na Faculdade do Belo Jardim - FBJ. Quantidade de itens: 74; Adjudicação por item. Valor Estimado: R$ 1.054.625,7556. Data e Local da Sessão de Abertura: 14/10/2025 às 10:00h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/463624-5-90008-2025 e na Rodovia PE 166, KM 05 – Sítio Inhumas, Belo Jardim – PE. CEP: 55156-580. Contato do Setor de Compras/CPL: Telefone (81) 3726-8100. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim–PE, 02 de outubro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:CE005D11

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.716/2025

Ementa: "Institui a Política Municipal de Atenção às Mães Atípicas, no âmbito do Município de Belo Jardim, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Belo Jardim, a Política Municipal de Atenção às Mães Atípicas, com o objetivo de promover condições de apoio, reconhecimento e valorização às mães, pais ou responsáveis legais de crianças, adolescentes ou adultos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista – TEA, deficiência intelectual ou outras condições que demandem cuidados especiais.

Art. 2º A Política Municipal de Atenção às Mães Atípicas tem como diretrizes:
I- a promoção de ações que contribuam para a inclusão social das mães atípicas e de seus dependentes;
II- a valorização da função social exercida pelas mães atípicas;
III- a difusão de informações que promovam conscientização e redução de preconceitos;
IV- o estímulo à integração comunitária e ao apoio mútuo entre famílias.

Art. 3º Para fins de identificação e acesso a benefícios decorrentes desta Política, o Poder Executivo poderá instituir, por meio de regulamentação própria, o Cartão de Benefícios "Mãe Atípica", expedido aos beneficiários que preencham os requisitos previstos em lei e em regulamento.

Art. 4º Poderão ser contempladas com medidas desta Política:
I– mães ou responsáveis legais de crianças, adolescentes ou adultos com deficiência ou condições de saúde que exijam cuidados especiais;
II– pais que comprovem exercer, de forma exclusiva ou preponderante, a responsabilidade pelo cuidado de filhos atípicos.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá adotar medidas de apoio às mães atípicas e seus dependentes, compreendendo, dentre outras:
I– prioridade de atendimento em serviços públicos municipais;
II– estímulo à celebração de parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas, visando ampliar o alcance da política;
III– promoção de campanhas educativas e de conscientização sobre o papel das mães atípicas;
IV– apoio à realização de eventos voltados à integração social e cultural.

Art. 6º A eventual concessão de isenção ou redução de taxas em concursos públicos ou processos seletivos municipais, destinada às mães atípicas, dependerá de lei específica de iniciativa do Poder Executivo, observadas as normas financeiras e orçamentárias vigentes.

Art. 7º A execução desta Política se dará com a utilização da estrutura administrativa existente, sem criação de novos cargos ou aumento de despesas.

Art. 8º A fiscalização e acompanhamento da aplicação desta Lei competem ao Poder Executivo, por meio dos órgãos que venha a designar em regulamento.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante decreto.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 30 de setembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:A42F5DA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.717/2025

Ementa: "Institui a Política Municipal "Cuidando de quem Luta", destinada à valorização e ao apoio de mães, pais ou responsáveis de pessoas com deficiência ou condições que demandem cuidados especiais, no âmbito do Município de Belo Jardim, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Belo Jardim, a Política Municipal "Cuidando de Quem Luta", voltada à valorização, ao apoio e à promoção da qualidade de vida de mães, pais ou responsáveis legais de crianças, adolescentes ou adultos com Transtorno do Espectro Autista – TEA, deficiência intelectual ou outras condições que demandem cuidados especiais.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal "Cuidando de Quem Luta":
I- promover ações que estimulem a saúde mental, o bem-estar e a integração social das famílias cuidadoras;
II- incentivar parcerias com entidades públicas e privadas para fortalecimento de redes de apoio;
III- valorizar a função social das mães, pais ou responsáveis que assumem o cuidado integral de pessoas com deficiência;
IV- fomentar iniciativas de capacitação, orientação e apoio psicossocial;
V- estimular campanhas educativas e de conscientização sobre a importância do cuidado familiar.

Art. 3º Para fins de execução desta Política, o Poder Executivo poderá, por meio de regulamentação própria e observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias, implementar programas, ações e instrumentos voltados à concretização de suas diretrizes.

Art. 4º As medidas decorrentes desta Política serão desenvolvidas pelo Poder Executivo, a seu critério e por meio dos órgãos que vier a designar, observada a legislação vigente e a conveniência administrativa.

Art. 5º A execução desta Política utilizará a estrutura administrativa existente, vedada a criação de novos cargos ou despesas sem prévia autorização legal específica.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 30 de setembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:F1F69B61

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Nº: 118/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 65/2025. Objet Nat: Registros de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de atender às demandas das escolas e creches vinculadas à Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, visando garantir uma alimentação escolar mais nutritiva e adequada às necessidades fisiológicas e biológicas de cada grupo etário. Fica o certame suspenso, para análise e posterior readequações do Termo de Referência e demais documentos do processo. O Edital será publicado oportunamente quando da conclusão dos trabalhos citados.

Belo Jardim-PE, 02 de outubro de 2025.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretário de Educação, Esporte e Tecnologia.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:5F4DFA01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2025 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025 – PMB - SRP, UASG 982337, OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e Acessórios para veículos do tipo passeio, motocicleta, caminhão, van, ônibus e máquinas pesadas visando atender as demandas das secretarias do município, durante o período de 12 meses. A Secretária de Administração do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação, em favor das empresas: **1) PNEU10 PECAS E ACESSORIOS LTDA**, CNPJ: **13.631.589/0001-78**, com endereço na ROD PE 60 1015, GALPÃO 01,GARAPU - CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, declarada vencedora do certame com um valor global de **R$ 420.705,40 (Quatrocentos e vinte mil, setecentos e cinco reais e quarenta centavos); 2) BIG MAGAZINE LTDA**, CNPJ: **19.771.678/0001-04**, com endereço na RUA MANOEL MARTINS DE MELO, N° 13, CENTRO /AGRESTINA /PE – CEP 55.495-000, declarada vencedora do certame com um valor global de **R$ 11.406,00 (Onze mil e quatrocentos e seis reais); 3) AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**, CNPJ: **20.063.556/0001-34**, com endereço na Rua Heitor de Andrade, 865, Jd. das Américas, Curitiba - PR CEP: 81.530-310, declarada vencedora do certame com um valor global de **R$ 36.353,86 (Trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).** Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

01 de outubro de 2025

DANUBIA DA SILVA NEVES MELO
Secretária de Administração

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:3FFF43E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - 92007/2025 – FMS – PROCESSO Nº 019/2025 - FMS

O Município de Bezerros/PE, através da Secretária de Saúde, torna pública, com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, a realização de Dispensa Eletrônica para aquisição de camisetas tipo fardamento para uso em programas institucionais da Prefeitura Municipal de Bezerros, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com critério de julgamento Menor preço. O recebimento das propostas ocorrerá até às 08:00h do dia 07/10/2025, para os interessados que desejarem ofertar propostas. Informações poderão ser obtidas via e-mail: bezerroscpl@gmail.com.

01 de outubro de 2025

IÊDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:EB24B5AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇAO - PL 67/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 067/2025 – Pregão Eletrônico Nº 028/2025. Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de Material Permanente, tais como: eletro, moveis, conjuntos escolares e afins para atender as demandas dos Órgãos Municipais do Município de Bodocó/PE. Valor estimado: R$ 2.710.631,28. Abertura da sessão no Site https://bnc.org.br/ no dia 15.10.2025 às 08:30min. Informações e aquisição de Editais e anexos podem ser obtidos nos sítios: bnc.org.br, pncp.gov.br/app/editais, bodoco.pe.gov.br ou no endereço da sessão, Avenida Floriano Peixoto, 78, Centro, CEP nº 56.220.000 – Bodocó – PE. Fone nº (87) 3878 1156 – 3878.

Bodocó/PE, 01 de outubro 2025.

WALTER ALENCAR JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:BD46E57C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇAO - PL 48/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 048/2025 – Pregão Eletrônico Nº 020/2025. Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais e equipamentos de Informática para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Bodocó/PE. Valor estimado: R$ 1.471.255,89. Abertura da sessão no Site https://bnc.org.br/ no dia 15.10.2025 às 08:30min. Informações e aquisição de Editais e anexos podem ser obtidos nos sítios: bnc.org.br, pncp.gov.br/app/editais, bodoco.pe.gov.br ou no endereço da sessão, Avenida Floriano Peixoto, 78, Centro, CEP nº 56.220.000 – Bodocó – PE. Fone nº (87) 3878 1156 – 3878.

Bodocó/PE, 01 de Outubro 2025.

WALTER ALENCAR JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:341E24D8

PREFETIURA MUNICIPAL DE BODOCÓ _ DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025 – PMB

DATA DA SESSÃO: **14/10/2025** INÍCIO DA SESSÃO**: 09:00**H FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **08:30**H DA MESMA DATA DE SESSÃO, Local:Portal de Compras:https://bnccompras.com/Home/Login
Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BODOCÓ/PE.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 539.054,85 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DIEFFESON SAMUEL DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 055/2025

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:08AC16C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0062/2025 - FMS

Contrato Nº 0062/2025 - FMS. Processo Licitatório Nº 0016/2025. Pregão Eletrônico Nº 0006/2025. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Registro de preços para a aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das demandas do hospital municipal e das unidades de saúde da família (USF) do município de Bom Jardim/PE, os quais serão utilizados na assistência farmacêutica a pacientes em tratamento contínuo, em regime de urgência e emergência. Contratada: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.099.392/0001-35. Valor Contratado: R$ 18.717,00 (dezoito mil setecentos e sete reais). Data da Assinatura 23/09/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 23 de setembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0063/2025 - FMS

Contrato Nº 0063/2025 - FMS. Processo Licitatório Nº 0016/2025. Pregão Eletrônico Nº 0006/2025. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Registro de preços para a aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das demandas do hospital municipal e das unidades de saúde da família (USF) do município de Bom Jardim/PE, os quais serão utilizados na assistência farmacêutica a pacientes em tratamento contínuo, em regime de urgência e emergência. Contratada: G.O MEDICAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 56.795.674/0001-84. Valor Contratado: R$ 64.603,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e três reais). Data da Assinatura 23/09/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 23 de setembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0064/2025 - FMS

Contrato Nº 0064/2025 - FMS. Processo Licitatório Nº 0016/2025. Pregão Eletrônico Nº 0006/2025. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Registro de preços para a aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das demandas do hospital municipal e das unidades de saúde da família (USF) do município de Bom Jardim/PE, os quais serão utilizados na assistência farmacêutica a pacientes em tratamento contínuo, em regime de urgência e emergência. Contratada: INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.509.826/0001-16. Valor Contratado: R$ 39.570,00 (trinta e nove mil quinhentos e setenta reais). Data da Assinatura 23/09/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 23 de setembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0065/2025 - FMS

Contrato Nº 0065/2025 - FMS. Processo Licitatório Nº 0016/2025. Pregão Eletrônico Nº 0006/2025. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Registro de preços para a aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das demandas do hospital municipal e das unidades de saúde da família (USF) do município de Bom Jardim/PE, os quais serão utilizados na assistência farmacêutica a pacientes em tratamento contínuo, em regime de urgência e emergência. Contratada: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.132.785/0001-32. Valor Contratado: R$ 38.333,00 (trinta e oito mil trezentos e trinta e três reais). Data da Assinatura 23/09/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 23 de setembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0066/2025 - FMS

Contrato Nº 0066/2025 - FMS. Processo Licitatório Nº 0016/2025. Pregão Eletrônico Nº 0006/2025. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Registro de preços para a aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das demandas do hospital municipal e das unidades de saúde da família (USF) do município de Bom Jardim/PE, os quais serão utilizados na assistência farmacêutica a pacientes em tratamento contínuo, em regime de urgência e emergência. Contratada: MIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.492.463/0001-00. Valor Contratado: R$ 2.291.198,20 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos). Data da Assinatura 23/09/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 23 de setembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0067/2025 - FMS

Contrato Nº 0067/2025 - FMS. Processo Licitatório Nº 0016/2025. Pregão Eletrônico Nº 0006/2025. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Registro de preços para a aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das demandas do hospital municipal e das unidades de saúde da família (USF) do município de Bom Jardim/PE, os quais serão utilizados na assistência farmacêutica a pacientes em tratamento contínuo, em regime de urgência e emergência. Contratada: MS HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.191.620/0001-00. Valor Contratado: R$ 28.063,00 (vinte e oito mil e sessenta e três reais). Data da Assinatura 23/09/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 23 de setembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0068/2025 - FMS

Contrato Nº 0068/2025 - FMS. Processo Licitatório Nº 0016/2025. Pregão Eletrônico Nº 0006/2025. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Registro de preços para a aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das demandas do hospital municipal e das unidades de saúde da família (USF) do município de Bom Jardim/PE, os quais serão utilizados na assistência farmacêutica a pacientes em tratamento contínuo, em regime de urgência e emergência. Contratada: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.772.843/0001-28. Valor Contratado: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Data da Assinatura 23/09/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 23 de setembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:3419D9A3

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00073/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00015/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2025, para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM/PE E SUAS SECRETARIAS. Itens 79, 81, 122: BJ Serviços e Participações Ltda, pelo valor de R$ 39.050,00; Item 58: Calado Importação e Comércio Ltda, pelo valor de R$ 9.250,00; Itens 1, 4, 5, 6, 8, 9, 12, 15, 16, 19, 20, 26, 31, 35, 37, 39, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 66, 68, 76, 80, 85, 87, 92, 94, 97, 100, 101, 102, 103, 105, 108, 110, 111, 112, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 141, 142: Elloella Distribuidora Ltda, pelo valor de R$ 360.667,80; Itens 2, 3, 22, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 36, 40, 41, 42, 44, 46, 54, 56, 57, 59, 61, 62, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 83, 84, 88, 89, 90, 95, 104, 109, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 137, 138, 143, 144, 145, 146: Francris Livraria e Papelaria Ltda, pelo valor de R$ 887.464,00; Item 116: M3. Business Group Ltda, pelo valor de R$ 1.903,20; Item 78: RPS Distribuidora de Produtos Limitada, pelo valor de R$ 2.970,00; Itens 11, 14, 17, 18, 24, 25, 60, 63, 93, 107, 129, 136: SSC Soluções em Fornecimento de Mercadorias Ltda, pelo valor de R$ 39.581,60; Itens 7, 10, 13, 21, 23, 34, 38, 55, 64, 65, 70, 77, 82, 86, 91, 96, 98, 99, 106, 113, 135, 139, 140: Única Saneantes Ltda, pelo valor de R$ 72.534,20.

Bom Jardim, 01 de outubro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:7BCAE033

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 00006/2025
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação das festividades, eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias, previstos para o ano de 2025.
Conforme informações discriminadas abaixo, a Comissão Especial para organização, projeção e execução de ações visando a realização dos eventos em 2025, divulga o resultado dos credenciados na presente data:
CREDENCIADO: RUHAN AMADEUS GOMES DE LIMA, portador do CPF nº131.475.664-80, nome artístico: RUHAN LIMA, na categoria Musical, Item 2 do edital de credenciamento.

Bom Jardim, 01 de outubro de 2025.

CÉLIO DE ANDRADE BORGES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:597881AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRJO N° 040/2025.
PREGÃO N° 006/2025 - Forma: **ELETRÔNICO.**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTES - ESCRITORIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA – SECRETARIAS, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Os serviços/fornecimentos deverão atender as normas, especificações completas, bem como os quantitativos dos itens e valores máximos admitidos, encontra,-se dispostos no Projeto Básico/Termo de Referência. Planilhas e anexos deste Edital.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Melquíades Bernardes, n. 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.628.090/0001-74**,** do Estado de Pernambuco, com endereço na sede do Município, os Ordenadores de Despesas no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista os Princípios Administrativos, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988, e no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tornar público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, na modalidade **PREGÂO**, na forma: **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

Nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizada sessão pública para o processamento do Pregão, na forma eletrônica, conforme especificado a seguir:

LOCAL da **SESSÃO PÚBLICA:** Portal Bolsa Nacional de Compras – **BNC**	**www.bnc.org.br**
INÍCIO de **RECEBIMENTO** das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTAÇÕES** de **HABILITAÇÃO** no sistema:	**DIA: 19.09.2025.**
DATA LIMITE para **APRESENTAÇÃO** da(s) **PROPOSTA(S)** de **PREÇOS** e **DOCUMENTAÇÕES** de **HABILITAÇÃO** no Sistema:	**DIA**: **06.10.2025,** até às **07h.** Após esse prazo, o processo estará **encerrado para o recebimento de novos orçamentos e documentos**, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.
INÍCIO da **SESSÃO PÚBLICA** para **VERIFICAÇÃO** da **DOCUMENTAÇÃO** de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA(S)** de **PREÇOS** e **LANCES:**	**06.10.2025,** às **08h30min** (**oito**) horas e (**trinta**) minutos.
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO**
DÚVIDAS e **ESCLARECIMENTOS** ou **IMPUGNAÇÕES**:	Deve ser encaminhados para o seguinte endereço: **www.bnc.org.br**, no campo "**Mensagens**", ou "**Esclarecimentos**" ou "**Impugnações**" no link/campo correspondente no sistema BNC, e a este Edital, atendendo ao princípio da publicidade e para **consulta dos licitantes, Órgão Interno** e **Externo** e da **sociedade**.
Referências de **Horário:**	**Horário de Brasília – DF.**
LOCAL DE RETIDA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br ou www.brejao.pe.gov.br**	

O presente certame possui preço total de referência dos itens de **R$ 867.180,96 (oitocentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)**, conforme demonstrado no processo.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo "mensagens", As consultas e sua resposta, bem como a decisão do Ente municipal serão respondidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, no sitio: www.bnc.org.br, no campo "mensagem", no link correspondente a este Edital, atendendo ao princípio da publicidade e para consulta dos licitantes e da sociedade.
A presente licitação é exclusiva para Micro-Empreendedores Individuais-MEIs, Micro-Empresa-me e Empresas de Pequeno Porte-EPP, e equiparada, regionalizada nos termos decreto Municipal n°034/2025, de 23.07.2025 e artigo 48 da Lei Complementar Federal n° 123/2006

Palácio Municipal José Custódio das Neves
Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, 01 de outubro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

.LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME
Portaria n. 005/2025.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde – FMS
Gestora do FMS
Portaria nº 003/2025.

JERONIMO DE LIMA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor do FMAS
Portaria nº 009/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:9642E486

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRJO N° 044/2025.
PREGÃO N° 009/2025 - Forma: **ELETRÔNICO - ARP.**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA – SECRETARIAS, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Melquíades Bernardes, n. 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.628.090/0001-74**,** do Estado de Pernambuco, com endereço na sede do Município, os Ordenadores de Despesas no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista os Princípios Administrativos, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988, e no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tornar público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, na modalidade **PREGÂO**, na forma: **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

Nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizada sessão pública para o processamento do Pregão, na forma eletrônica, conforme especificado a seguir:

LOCAL da **SESSÃO PÚBLICA:** Portal Bolsa Nacional de Compras – **BNC**	**www.bnc.org.br**
INÍCIO de **RECEBIMENTO** das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTAÇÕES** de **HABILITAÇÃO** no sistema:	**DIA: 01.10.2025.**
DATA LIMITE para **APRESENTAÇÃO** da(s) **PROPOSTA(S)** de **PREÇOS** e **DOCUMENTAÇÕES** de **HABILITAÇÃO** no Sistema:	**DIA**: **15.10.2025,** até às **07h.** Após esse prazo, o processo estará **encerrado para o recebimento de novos orçamentos e documentos**, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.
INÍCIO da **SESSÃO PÚBLICA** para **VERIFICAÇÃO** da **DOCUMENTAÇÃO** de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA(S)** de **PREÇOS** e **LANCES:**	**15.10.2025,** às **08h30min** (**oito**) horas e (**trinta**) minutos.
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO**
DÚVIDAS e **ESCLARECIMENTOS** ou **IMPUGNAÇÕES**:	Deve ser encaminhados para o seguinte endereço: **www.bnc.org.br**, no campo "**Mensagens**", ou "**Esclarecimentos**" ou "**Impugnações**" no link/campo correspondente no sistema BNC, e a este Edital, atendendo ao princípio da publicidade e para **consulta dos licitantes, Órgão Interno** e **Externo** e da **sociedade**.
Referências de **Horário:**	**Horário de Brasília – DF.**
LOCAL DE RETIDA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br ou www.brejao.pe.gov.br**	

O presente certame possui preço total de referência para cada Lote: 1. **Prefeitura - R$ 76.734,75** (setenta e seis mil e setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos); 2, **Fundo Municipal de Educação-FME - R$ 358.119,30** (trezentos e cinquenta e oito mil e cento e dezenove reais e trinta centavos); 3. **Fundo Municipal de Saúde-FMS - R$ 290,772,83** (duzentos e noventa mil e setecentos e setenta e dois mil e oitenta e três centavos); e, 4. **Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS - R$ 244.996,10** (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais e dez centavos), conforme planilhas.
Formalização de consultas: observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo "mensagens", As consultas e sua resposta, bem como a decisão do Ente municipal serão respondidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, no sitio: www.bnc.org.br, no campo "mensagem", no link correspondente a este Edital, atendendo ao principio da publicidade e para consulta dos licitantes e da sociedade.

Palácio Municipal José Custódio das Neves
Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, 01 de outubro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME
Portaria n. 005/2025.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde – FMS
Gestora do FMS
Portaria nº 003/2025.

JERONIMO DE LIMA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor do FMAS
Portaria nº 009/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:B37AD08A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 039/2025.**
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP- N. 005/2025.

Objeto:CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA - SECRETARIAS, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTRANTES NOS TERMOS DE REFERÊNCIA.
O Gestor de Município em conjunto com os Srs. (a) Secretários (a) Municipais – Estado de Pernambuco, conforme Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Leis complementares n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal n° 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal n° 04, de 04 de janeiro de 2024, e legislação Pertinente e consideradas as alterações posterires das referidas normas, torna Público para conhecimneto dos interessados o resultado do procedimento licitatório do Processo 039/2025, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP- n° 005/2025, em favor das empresas:

A empresa I E DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.057.946/0001-31 com **os itens:3, 4, 6, 8, 9, 12, 14, 15, 17, 19, 21, 31, 35, 38, 42, 44, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 87, 92, 95, 97, 98, 99, 101, 102, 104, 105, 109, 111, 113, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 149, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 161, 164, 167, 168, 169, 171, 173, 174, 175, 177, 178, 180, 181, 183, 194 no valor total de R$ 428.483,54 (quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**
E a empresa **OITO7 SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA** inscrita no CNPJ: 52.796.312/0001-57 **com os itens: 1, 2, 5, 7, 10, 11, 13, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 66, 72, 73, 77, 78, 82, 86, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 100, 103, 106, 107, 108, 110, 112, 114, 115, 116, 129, 133, 137, 138, 143, 145, 148, 150, 153, 159, 160, 162, 163, 165, 166, 170, 172, 176, 179, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193 no valor total de R$ 541.683,63 (quinhentos e quarenta e um mil e seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos).**

As Empresas vencedoras valor total **R$ 970.167,17 (novecentos e setenta mil e cento e sessenta e sete reais e dezessete centavos),** o prazo do contrato será de 12 meses, conforme art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.
Para a efetivação da presente Pregão Eletrônico, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Departamento de Licitações e Contratos Município de Brejão/PE, em 23 de setembro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME

ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

JERÔNIMO DE LIMA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor-FMAS

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:51F59342

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório nº 039/2025.**
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP- nº 005/2025.

Objeto**: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA - SECRETARIAS, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTRANTES NOS TERMOS DE REFERÊNCIA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PMB, **MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.131.076/0001-00**,** pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro, Brejão/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, **DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, 100 - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, **ESTADO DE PERNAMBUCO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/001-74, com sede na Av. Presidente Tranquedo Neves, s/n, Centro, Brejão/PE CEP: 55.325-000.

No uso de suas prorrogativas legais, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no caput do art. 37, da CRFB/1988 e 5º, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídico e Controladoria Geral Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 039/2025**– **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 005/2025**, e **ADJUDICAR** de seu objeto, em favor das Empresas:

I E DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI", inscrita no CNPJ/MF sob o n. **36.057.946/0001-31**, sede Rua Santos Dumont, Bairro: Santo Antonio, Garannhuns-PE, Cep: 55.293-025.

"**OITO7 SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA",** inscrita no CNPJ/MF sob o n. **52.796.312/0001-57**, sede na Rua Severino Peixo, 354, Santo Antônio, Garanhuns-PE, Cep: 55293050.

O valor apresentado na planilha orçamentária das licitantes é de **R$ 970.167,17(novecentos e setenta mil, cento e ssenta e sete reais e dezessete centavos).**

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Com fundamento no art. 71 e art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos incisos XIII e XIV do art. 4º do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação do objeto Pregão Eletrônico no Diário Oficial dos Municípios no Portal da Transparência e demais Portais e sítios oficiais, inclusive, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em caso de viabilidade técnica, para fins de publicidade e transparência, nos Termos do Art. 5° e Art. 176, da Lei Federal 14.133/2021.

Brejão - PE, 23 de setembro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME

ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

JERÔNIMO DE LIMA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor-FMAS

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:2A561D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DO PREGÃO ELETRÔNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PMB, **MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.131.076/0001-00**.**pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro, Brejão/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, **DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, **ESTADO DE PERNAMBUCO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/001-74, com sede na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 210, Centro, Brejão/PE CEP: 55.325-000.

Tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no art. 37, da CRFB/1988, Art. 5, Art. 54 e Art. 176, da Lei Federal n° 14.133/2021, no uso de suas prorrogativas legais, **RECONHECE e RATIFICA** com fundamento nos Arts. 82 o 84, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral Municipal, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações, **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP** autuado sob o Processo nº **039/2025– PREGÃO ELETRÔNICO - SRP** autuado sob o nº **005/2025**

Objeto. **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA - SECRETARIAS, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTRANTES NOS TERMOS DE REFERÊNCIA.**

Em favor das Empresas credenciadas:

"**I E DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI",** inscrita no CNPJ/MF sob o n. **36.057.946/0001-31**, sede Rua Santos Dumont, Bairro: Santo Antonio, Garannhuns-PE, Cep: 55.293-025, representada pelo Sócio/Administrador o **Ivan Elias de Lima Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº *1*3**7**2*0* e Carteira de Identidade sob o n 3**8*01, residente e domiciliado na Joao de Assis Moreno, n° 79, HeliopolisGarannhuns-PE , Cep: 55296180.

"**OITO7 SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA",** inscrita no CNPJ/MF sob o n. **52.796.312/0001-57**, sede na Rua Severino Peixo, 354, Santo Antônio, Garanhuns-PE, Cep: 55293050, representada pelo Sócio/Administrador(es): **Sr. Rodrigo de Souza Sady Ribeiro**, inscrito no CPF/MF sob o nº **8**9*64**, Carteira de Identidade nº 7**38*2-Orgão Expedidor: Secretária de Defesa Social-PE, residente

e domiciliado na Avenida Frei Caneca, n° 148, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns - PE, CEP 55296390, Brasil e Sócio/Administrador(es): Sr. Bruno Rafael Bezerra Galindo, inscrito no CPF/MF sob o nº 0*3*.**8.5*4-*0 e carteira de Identidade sob o n 7716443, Órgão Expeditor Secretária de Defesa Social-PE, residente e domiciliado na Rua Pascoal Lopes, 80, Magano, Garanhuns - PE, CEP 552.944-90, Brasil.

O valor apresentado na planilha orçamentária das licitantes é de **R$ 970.167,17(novecentos e setenta mil, cento e ssenta e sete reais e dezessete centavos).**
Por fim**, AUTORIZO** a publicação do presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, do Pregão Eletrônico no Diário Oficial dos Municípios, no Portal da Transparência e demais Portais e Sítios Oficiais, inclusive , Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em caso de viabilidade técnica, para fins de publicidade e transparência, nos termos do art. 5º, art. 176, da Lei nº 14.133/2021 **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 23 de setembro de 2025.

Município de Brejão
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00
SR. SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito
Inscrito no CPF/MF sob o nº 238.472.984-53
Contratante

Secretaria Municipal de Educação
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001/30
SRA. LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
Inscrito no CPF/MF sob o nº ***.728.***-30
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63
SRA. ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Inscrito no CPF/MF sob o nº ***.967.***-20.
Contratante

Secretaria Municipal de Assistência Social
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74
SR. JERÔNIMO DE LIMA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Inscrito no CPF/MF sob o nº ***.869.***49
Contratante

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:E4F3C286

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 045

DECRETO MUNICIPAL N° 045, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Ementa: Estabelece orientações para os eventos de Corrida de Rua no Município de Brejão-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a CORRIDA DE RUA é um fenômeno crescente em todas às cidades brasileiras, assim como em nosso município, atraindo dezenas de atletas e cidadãos que buscam saúde física e mental, superação pessoal;

CONSIDERANDO que a prática de corrida favorece o crescimento efetivo-emocional e a inserção do indivíduo na comunidade local, bem como ao seu ambiente social de maneira saudável;

CONSIDERANDO que a corrida de rua também é um importante motor de inclusão social, transformando a vida de muitos e promovendo a saúde em geral.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovada a Instrução Normativa que estabelece orientações para os eventos de Corrida de Rua no Município de Brejão-PE e dá outras providências.

Parágrafo Único. A Instrução Normativa a que se refere este artigo é constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejão/PE, 30 de setembro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito do Município de Brejão/PE.

ANEXO ÚNICO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Unidade Responsável/Emissora: Secretaria de Administração de Brejão/PE.

Assunto: Estabelece orientações para os eventos de Corrida de Rua no Município de Brejão/PE e dá outras providências.

PRESSUPOSTOS BÁSICOS

Art. 1º. Para realização de Corrida de Rua faz-se imprescindível que a Organização do evento comprove, previamente, o atendimento, no mínimo, dos seguintes requisitos:

I- Médico responsável (CRM e carimbo), na proporção de um profissional para cada 1.000 (mil) pessoas;

II - Um profissional de Educação Física (devidamente registrado e regular com o CREF Conselho Regional de Educação Física);

III – Uma ambulância, contendo equipe de enfermagem e motorista socorrista;

IV - No caso de eventos com previsão mais de 1.000 (mil) pessoas, acrescente-se uma ambulância de remoção, na proporção de 1 (uma) para cada 1.000 pessoas.

DOS HORÁRIOS/AUTORIZAÇÃO PRÉVIA/ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO

Art. 2º. Para uniformizar os procedimentos, através do presente se estabelece horários limites para término das atividades do evento de Corrida de Rua, conforme a seguir disposto:

I) Horário da manhã: até às 10h30min (dez horas e trinta minutos);

II) Horário da tarde/noite: início a partir das 17h (dezessete horas);

Parágrafo único: Fica estabelecido o horário de 7h (sete horas) até às 22h30min (vinte e duas horas e trinta minutos) para a utilização de quaisquer equipamentos de som e queima de fogos de artifícios.

Art. 3º. Para realização de Corrida de Rua faz-se necessária a autorização prévia por parte do Poder Executivo Municipal, devendo,

para tanto, ser oficiada a Secretaria de Administração, contendo todas às informações (data e horário) do evento.

Parágrafo único: O Poder Público Municipal poderá, dependendo da autorização prévia concedida, apoiar o evento de Corrida de Rua, através da cessão de ambulância com equipe de enfermagem competente.

Art. 4º. Para os dias que forem realizados os eventos de CORRIDA DE RUA, a Secretaria de Obras deste município, estará providenciando à interdição do trânsito de veículos automotores, no circuito localizado na parte superior da praça principal (Praça Vereador José Augusto Pinto), ficando ainda impedida à presença de barracas, ambulantes, donos de espetinhos e similares, tanto no canteiro central da praça, como nas calçadas.

§1º. Nos dias de realização da CORRIDA DE RUA, a parte inferior da praça principal (Praça Vereador José Augusto Pinto) abrigará às barracas, ambulantes, donos de espetinhos e similares, ficando determinado espaço reservado para tal fim.

§2º. Em caso de desobediência ao exposto nessa instrução normativa, serão tomadas as medidas próprias visando a regular utilização do espaço público, inclusive, com a remoção de mesas e cadeiras que porventura estejam no circuito localizado na parte superior da praça principal (Praça Vereador José Augusto Pinto), tanto no canteiro central da praça, como nas calçadas, bem como aplicação de multas e até cassação do alvará de funcionamento, em casos mais graves ou de reincidência na desídia.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. No caso de eventos que tenham a necessidade do uso de estruturas montadas (palco, camarotes, arquibancadas, tablados, isolamento de áreas etc.), trios elétricos com foco de animação, seja num local fixo ou no trajeto da corrida, de desfiles de agremiações ou blocos, a organização do evento, no caso requerente, é responsável por buscar as devidas autorizações, inclusive junto ao Corpo de Bombeiros, para análise de projeto de segurança contra incêndio e pânico, sem prejuízo das disposições que seguem:

I) Todas as autorizações necessárias devem ser providenciadas em tempo hábil, sendo condicionante à aprovação antes do início das atividades, devendo também realizar o pedido de vistoria de regularização em até 15 (quinze) dias antes da efetiva utilização de estruturas;

II) Os responsáveis pelo evento terão inteira responsabilidade pela manutenção e limpeza do local após a realização do evento;

III) Os responsáveis devem comprometer-se a deixar livres as entradas e saídas dos veículos, bem como realizar as sinalizações necessárias com dispositivo de sinalização adequado, de uso temporário e em conformidade com o art. 95 do CTB, a fim de que sejam evitados acidentes e não haja prejuízos ao trânsito e à livre circulação de veículos e pedestres;

IV) Em caso de desvios/alterações de trânsito e circulação de pedestres necessários à realização do evento, os responsáveis devem orientar o fluxo de acordo com os desvios realizados e as normas de trânsito vigentes;

V) É terminantemente proibida a finalização dos eventos de corridas de rua a menos de 100 (cem) metros de distância de igrejas, creches, hospitais, equipamentos de saúde e similares;

Parágrafo Único. O Município de Brejão/PE, em hipótese alguma, será responsável solidário ou subsidiário pelos atos executados pelos responsáveis, tampouco sobre eventual dano em decorrência do evento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Administração de Brejão/PE.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Brejão/PE, 30 de setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO FLORENTINO DE BARROS
Secretário de Administração do Município de Brejão/PE

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:6DC263BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO DECRETO LEGISLATIVO Nº 011, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO nº 011, de 01 de OUTUbro de 2025.

Concede o Título de Cidadão Brejinhense ao senhor "AIRTON MOZART VALADARES VIEIRA PIRES"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO** - PE, na pessoa do Exmo. Sr. **Tony Railã Ferreira da Silva**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis:

CONSIDERANDO a aprovação pelo Plenário do Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2025 de 23 de setembro de 2025, ocorrido em 26 de setembro de 2025.
CONSIDERANDO o erro material no nome do homenageado.

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Brejinhense ao Sr. ***"AIRTON MOZART VALADARES VIEIRA PIRES"*,** pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Pernambuco e pela ligação afetiva e familiar com o Sertão do Pajeú.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 06/2025 de 26 de setembro de 2025.

Brejinho – PE, 01 de outubro de 2025.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:D14C3DF3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO DECRETO LEGISLATIVO Nº 012, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO nº 012, de 01 de OUTUBro de 2025.

Cancelamento da Sessão Ordinária do dia 03 de outubro de 2025 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO** - PE, na pessoa do Exmo. Sr. **Tony Railã Ferreira da Silva**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis:

CONSIDERANDO a visita do Excelentíssimo Ministro dos Portos e Aeroportos o Sr. Sílvio Serafim Costa Filho na cidade de Brejinho – PE, no dia 03 de outubro de 2025 às 9h.
CONSIDERANDO que não há matérias a serem votadas na Sessão Ordinária do dia 03 de outubro de 2025.

Art. 1º - Fica cancelada a Sessão Ordinária do dia 03 de outubro de 2025.

Art. 2º - Fica convocada a próximo sessão Ordinária para o dia 10 de outubro de 2025 no horário Regimental.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho – PE, 01 de outubro de 2025.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:C26494E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 007/2025

Ementa: Adequa a legislação tributária municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, **APROVOU E EU SANCIONO**, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o Inciso I do Art. 265 da Lei Complementar 318 de 01 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - O valor dos materiais fornecidos ou produzidos pelo prestador dos serviços desde que devidamente escriturado pelo mesmo em documento fiscal com destaque do ICMS competente. "

Art. 2º - Insere na Lei Complementar 318 de 01 de agosto de 2011 o Artigo 498-A com a seguinte redação:

"Art. 498-A - As unidades consumidoras descritas no Art. 498 da Lei Complementar 318/2011, que utilizem sistemas de geração própria ou façam aquisição de outras fornecedoras, que não a concessionária que opera o sistema, terão sua taxa calculada a partir da faixa de consumo "De 101 a 150" se residenciais e de "151 a 300" se não residenciais. "

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contraditório.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor em 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:B4B71C70

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.693, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964: pela Lei Orçamentaria Anual Nº666 de 13 de novembro de 2024, e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, nº 664 de 30 de agosto de 2024. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

LEI N.693:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2025, aprovado pela Lei nº 666, de 13 de novembro de 2024, um Crédito Adicional suplementar em favor do Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social, para atender despesas decorrentes da segregação de massas, conforme definido em avaliação atuarial.
9 IPRESB - PLANO PREVIDENCIÁRIO
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 12 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
031205 IPRESB - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
09 Previdência Social
09 122 Administração Geral
09 122 0901 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
09 122 0901 1962 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO IPRESB
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00

09 122 0901 2166 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS À GESTÃO ADMNISTRATIVA DO IPRESB - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO R$ 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL R$ 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 5.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$ 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 12.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 5.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 5.000,00

09 122 0901 2197 0000 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO **3.3.90.14.00** DIÁRIAS – CIVIL R$ 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

09 272 Previdência do Regime Estatutário
09 272 0901 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
09 272 0901 2166 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS À GESTÃO ADMNISTRATIVA DO IPRESB - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas R$ 11.000.000,00
3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar R$ 850.000,00

6 IPRESB - FUNDO FINANCEIRO
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 12 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 12 04 IPRESB - FUNDO FINANCEIRO
09 Previdência Social
09 272 Previdência do Regime Estatutário
09 272 0901 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
09 272 0901 2162 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS - FUNDO FINANCEIRO **3.1.90.01.00** Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas R$ 700.000,00

Total.....R$ 12.642.000,00

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

6 IPRESB - FUNDO FINANCEIRO
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 12 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
031204 IPRESB - FUNDO FINANCEIRO
09 Previdência Social
09 122 Administração Geral
09 122 0901 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
09 122 0901 1123 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO IPRESB - FUNDO FINANCEIRO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 5.000,00

09 122 0901 1962 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO IPRESB - FUNDO FINANCEIRO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00

09 122 0901 2160 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPRESB - FUNDO FINANCEIRO
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO R$ 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL R$ 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 5.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$ 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 2.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 5.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 5.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 5.000,00

09 122 0901 2161 0000 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - FUNDO FINANCEIRO
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL R$ 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

09 272 Previdência do Regime Estatutário
09 272 0901 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
09 272 0901 2162 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS - FUNDO FINANCEIRO
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas R$ 11.000.000,00
3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar R$ 850.000,00

28 Encargos Especiais
28 846 Outros Encargos Especiais
28 846 0000 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS
28 846 0000 0013 0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FUNDO FINANCEIRO
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 5.000,00

7 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 06 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
030600 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
15 Urbanismo
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 1503 DESENVOLVIMENTO URBANO
15 451 1503 1151 0000 OBRAS DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 700.000,00

Total.....R$ 12.642.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, 30 de setembro de 2025.

ROBERTO ABRAHAN ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:1BE15C18

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.694, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964: pela Lei Orçamentaria Anual Nº666 de 13 de novembro de 2024, e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, nº 664 de 30 de agosto de 2024. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$29.569.443,29 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 29.569.443,29
Anulação

01 01 00 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA
13 01.031.0101.2003.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA 500.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

19 01.031.0101.2003.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA 200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO
39 04.122.0403.2220.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Excesso

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO
42 04.122.0403.2220.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 62.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO

110 000 GERAL

Anulação

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO
44 04.124.0403.2016.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Anulação

02 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
56 04.122.0403.3103.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 34.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
80 04.122.0403.3105.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ
59 06.182.0601.2012.0000 PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA 55.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

68 06.182.0601.3104.0000 PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

73 06.182.0601.3104.0000 PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA 109.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

03 03 02 FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE - CUSTEIO
442 10.301.1001.2239.0000 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE 1.712.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 105 11
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

453 10.301.1001.2239.0000 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE 140.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 105 11
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

466 10.302.1001.2124.0000 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE 720.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 001 18
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

Anulação

03 03 02 FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE - CUSTEIO
467 10.302.1001.2124.0000 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE 2.110.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 001 18
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

428 10.122.1002.2238.0000 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 18
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
84 04.122.0403.2019.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 38.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

87 04.122.0403.2019.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Excesso

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
87 04.122.0403.2019.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 255.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

91 04.122.0403.2275.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 1.194.343,29
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Anulação

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
99 04.272.0403.1995.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 20.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Anulação

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
100 04.273.0403.1996.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 98.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
113 28.843.0000.0002.0000 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS 200.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Excesso

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
116 28.846.0403.2032.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 480.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Anulação

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE
130 12.122.0403.2037.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 530.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Excesso

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE
133 12.122.0403.2037.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 400.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Anulação

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE

Anulação

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE
152 12.361.1201.2043.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO 35.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
154 12.361.1201.2043.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO 39.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

159 12.361.1201.2044.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO 17.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 105 02
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

Excesso

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE
166 12.361.1201.2223.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO 440.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Anulação

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE
167 12.361.1201.2223.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO 170.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 105 02
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

Excesso

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE
169 12.361.1201.2223.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO 520.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 202 24
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

Excesso

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE
135 12.306.1202.2038.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 843.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 105 02
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

Anulação

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE
136 12.306.1202.2038.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 162.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 105 03
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

173 12.361.1202.1983.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 32.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 06 04 FUNDEB
209 12.361.1202.1983.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 6.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 105 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

214 12.361.1202.2043.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 632.122,70
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 105 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

Excesso

02 06 04 FUNDEB
214 12.361.1202.2043.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 4.017.877,30
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 105 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

218 12.361.1202.2043.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 590.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 105 22
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

Anulação

02 06 04 FUNDEB
219 12.361.1202.2043.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 54.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 105 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

221 12.361.1202.2043.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 330.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 105 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

230 12.365.1202.1986.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 370.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 105 22
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

234 12.365.1202.2227.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 167.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 105 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

Excesso

02 06 04 FUNDEB
235 12.365.1202.2227.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 280.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 105 22
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

Anulação

02 06 04 FUNDEB
236 12.365.1202.2227.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 30.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 105 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE
830 12.361.1202.1983.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 200.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 105 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

Excesso

02 06 04 FUNDEB
224 12.361.1204.2223.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 105 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

243 12.365.1206.2226.0000 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1.340.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 105 22
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

Anulação

02 06 04 FUNDEB
245 12.365.1206.2226.0000 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 50.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 105 22
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

249 12.365.1206.2226.0000 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 105 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO
268 13.122.1301.2102.0000 PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENT 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Excesso

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO
279 13.392.1301.2291.0000 PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENT 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Anulação

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO
694, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Anulação

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO

279 13.392.1301.2291.0000 PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENT 52.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Excesso

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO
282 13.392.1301.2291.0000 PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENT 30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Anulação

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO
282 13.392.1301.2291.0000 PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENT 60.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Excesso

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO
283 13.392.1301.2291.0000 PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENT 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Anulação

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO
283 13.392.1301.2291.0000 PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENT 2.412.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 09 01 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIEN

Anulação

02 09 01 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIEN
307 20.122.2001.2068.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Excesso

02 09 01 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIEN
311 20.122.2001.2068.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL 866.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Anulação

02 09 01 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIEN
320 20.605.2002.2072.0000 FOMENTO E ABASTECIMENTO FAMILIAR 36.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
331 15.122.1503.2088.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Excesso

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
333 15.122.1503.2088.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO 1.914.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Anulação

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Anulação

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
337 15.451.1503.1063.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO 80.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 105 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

388 26.782.1503.1065.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO 520.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

389 26.782.1503.1065.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO 210.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 105 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

384 25.752.1504.2098.0000 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE 272.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 105 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

Excesso

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
384 25.752.1504.2098.0000 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE 638.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 105 81

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

Anulação

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
815 25.752.1504.2098.0000 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

386 26.606.1505.3000.0000 INFRAESTRUTURA PARA A MOBILIDADE 352.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
387 26.606.1505.3000.0000 INFRAESTRUTURA PARA A MOBILIDADE 80.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 105 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

353 17.512.1702.2090.0000 ÁGUA E ESGOTO - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

365 18.542.1801.2235.0000 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE 165.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

373 21.609.2001.1078.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL 130.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

816 21.609.2001.1078.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL 100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 202 01
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

03 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
578 08.122.0801.2243.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 155.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 001 14
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

585 08.122.0801.2243.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 14
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

612 08.243.0801.2997.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 127.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 001 14
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

668 08.245.0802.2246.0000 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 105 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

Anulação

03 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
591 08.122.0805.1816.0000 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO 30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 105 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

593 08.122.0805.2277.0000 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO 39.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 105 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

621 08.243.0807.1975.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÈNCIA SOCI 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 001 14
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

633 08.244.0807.2250.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÈNCIA SOCI 50.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 001 14
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

641 08.244.0808.1994.0000 GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 105 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

644 08.244.0808.2255.0000 GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 105 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

646 08.244.0808.2255.0000 GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 105 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

653 08.244.0808.2257.0000 GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 105 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 15.461.320,59

Anulação:

01 01 00 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

01 01 00 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA
3 01.031.0101.2001.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA -570.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

4 01.031.0101.2001.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA -130.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO
31 04.122.0403.2015.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

34 04.122.0403.2015.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

38 04.122.0403.2220.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -8.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

40 04.122.0403.2220.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -15.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

41 04.122.0403.2220.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

45 04.124.0403.2016.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -15.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

47 04.124.0403.2016.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

02 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
52 04.122.0403.3103.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -6.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ
60 06.182.0601.2012.0000 PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA -11.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

65 06.182.0601.2012.0000 PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA -8.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

69 06.182.0601.3104.0000 PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA -10.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
79 04.122.0403.3105.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
83 04.122.0403.2019.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

90 04.122.0403.2023.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -15.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

92 04.122.0403.2275.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -53.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

94 04.128.0402.2213.0000 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA -3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

96 04.128.0402.2213.0000 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA -3.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

97 04.128.0402.2213.0000 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
101 04.122.0403.1942.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -8.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

102 04.122.0403.2030.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

104 04.122.0403.2030.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

105 04.122.0403.2030.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -10.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

108 04.122.0403.2221.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -10.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

112 28.843.0000.0001.0000 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS -40.000,00
3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

114 28.846.0000.0025.0000 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS -300.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

117 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA... -1.202.122,70
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUD
125 12.122.0403.2037.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

131 12.122.0403.2037.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -1.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

132 12.122.0403.2037.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -2.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

137 12.306.1202.2038.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -3.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

146 12.361.1201.2043.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -13.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

161 12.361.1201.2223.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 02
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

162 12.361.1201.2223.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 04
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

163 12.361.1201.2223.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 02 24
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

168 12.361.1201.2223.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -96.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 04
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

170 12.361.1201.5557.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUD
174 12.361.1202.1983.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -60.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

175 12.361.1202.1983.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -8.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2 02 24
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

176 12.361.1202.1983.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

177 12.361.1202.1983.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

178 12.361.1202.1983.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 07
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

180 12.361.1202.1983.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 02 24
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

182 12.361.1202.5556.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -480.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 07
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

183 12.361.1202.5556.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 07
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

186 12.363.1201.2224.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

187 12.364.1201.2046.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUD
193 12.365.1202.1985.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

194 12.365.1202.1986.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

195 12.365.1202.1986.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

196 12.392.1201.2932.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

197 12.392.1201.2932.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

198 12.392.1201.2932.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

199 27.812.2701.1162.0000 ESPORTE E LAZER - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO E -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

200 27.812.2701.1162.0000 ESPORTE E LAZER - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO E -38.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

203 27.812.2701.2292.0000 ESPORTE E LAZER - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO E -3.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 06 04 FUNDEB
211 12.361.1202.2043.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -160.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

02 06 04 FUNDEB
215 12.361.1202.2043.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -350.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

217 12.361.1202.2043.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -310.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

218 12.361.1202.2043.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -70.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 22
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL
225 12.365.1202.1985.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -80.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 22
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

226 12.365.1202.1985.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 22
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

227 12.365.1202.1985.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -80.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 22
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

228 12.365.1202.1985.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 22
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

232 12.365.1202.1986.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -80.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 22
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

233 12.365.1202.1986.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -88.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 22
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

238 12.365.1202.2227.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -22.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

02 06 04 FUNDEB
239 12.365.1202.2227.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

240 12.365.1202.2227.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

242 12.365.1206.2226.0000 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -180.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

244 12.365.1206.2226.0000 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -4.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 22
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

246 12.365.1206.2226.0000 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 05 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

247 12.365.1206.2226.0000 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

257 12.367.1201.2051.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

258 12.367.1201.2051.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

259 12.367.1201.2051.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIM
263 13.122.1301.2102.0000 PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO -8.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIM
266 13.122.1301.2102.0000 PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO -8.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

298 23.695.2302.2063.0000 INFRAESTRUTURA TURÍSTICA -12.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

299 23.695.2302.2063.0000 INFRAESTRUTURA TURÍSTICA -9.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 09 01 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AM
305 20.122.2001.1164.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -11.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

306 20.122.2001.1164.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

308 20.122.2001.2068.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

309 20.122.2001.2068.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

313 20.605.2001.1051.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

319 20.605.2002.2071.0000 FOMENTO E ABASTECIMENTO FAMILIAR -6.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
339 15.451.1503.1070.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO -15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

341 15.452.1503.1068.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO -3.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

358 18.452.1801.2091.0000 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

361 18.542.1801.1090.0000 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

362 18.542.1801.1090.0000 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

363 18.542.1801.1973.0000 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE -100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

364 18.542.1801.1973.0000 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE -400.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

371 20.607.1702.2234.0000 ÁGUA E ESGOTO - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

372 20.607.1702.2234.0000 ÁGUA E ESGOTO - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO -8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

374 21.609.2001.1078.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
392 26.782.1503.2089.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO -18.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

393 26.782.1505.1082.0000 INFRAESTRUTURA PARA A MOBILIDADE -7.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

394 26.782.1505.1082.0000 INFRAESTRUTURA PARA A MOBILIDADE -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

03 02 01 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E MULH
413 08.244.0807.2296.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 01 14
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 03 02 FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE - CUSTEIO
436 10.301.1001.2239.0000 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE -368.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 18
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

439 10.301.1001.2239.0000 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE -345.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 18
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

441 10.301.1001.2239.0000 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE -175.600,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 11
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

452 10.301.1001.2239.0000 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE -300.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 18
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

465 10.302.1001.2124.0000 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE -2.304.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 11
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

03 03 02 FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE - CUSTEIO
469 10.302.1001.2124.0000 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE -1.596.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 11
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

474 10.302.1001.2124.0000 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE -369.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 18
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

03 06 00 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
566 08.244.0807.1817.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

567 08.244.0807.1817.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -132.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2 05 21
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

570 15.451.1503.1151.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO -105.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

571 15.451.1503.1151.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO -1.201.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2 05 21
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 001 Recursos Próprios

03 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
573 08.122.0801.1165.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 14
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

582 08.122.0801.2243.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -30.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 14
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

634 08.244.0807.2250.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 14
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
635 08.244.0807.2250.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 14
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

636 08.244.0807.2250.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -30.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 14
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

637 08.244.0807.2254.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 14
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

642 08.244.0808.2255.0000 GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

654 08.245.0802.1989.0000 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL -15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 14
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

655 08.245.0802.1989.0000 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

657 08.245.0802.1989.0000 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL -100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

664 08.245.0802.2246.0000 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

667 08.245.0802.2246.0000 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 14
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

686 08.245.0807.2245.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÈNCIA SOCIAL -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 14
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
689 08.272.0801.1988.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -20.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

692 08.273.0801.1899.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -35.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

695 08.306.0807.2258.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÈNCIA SOCIAL -70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 14
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

696 08.306.0807.2258.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÈNCIA SOCIAL -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

699 08.306.0807.2258.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÈNCIA SOCIAL -50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

701 08.306.0807.2258.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÈNCIA SOCIAL -11.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

704 08.333.0807.2259.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÈNCIA SOCIAL -10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 14
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

705 08.333.0807.2259.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÈNCIA SOCIAL -20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

03 12 03 FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCE
711 08.243.0804.1160.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLE -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 16
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

712 08.243.0804.1161.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLE -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 16
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 12 03 FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCE
713 08.243.0804.1976.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLE -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 16
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

714 08.243.0804.2155.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLE -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 16
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

715 08.243.0804.2155.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLE -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 16
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

716 08.243.0804.2155.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLE -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 16
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

717 08.243.0804.2156.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLE -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 16
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

718 08.243.0804.2156.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLE -5.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 16
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

719 08.243.0804.2156.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLE -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 16
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

720 08.243.0804.2156.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLE -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 16
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

721 08.243.0804.2157.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLE -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 16
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

722 08.243.0804.2157.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLE -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 16
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 12 03 FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCE
723 08.243.0804.2157.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLE -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 16
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

724 08.243.0804.2158.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLE -3.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 16
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

725 08.243.0804.2158.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLE -2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 16
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

726 08.243.0804.2158.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLE -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 16
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

727 08.243.0804.2158.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLE -2.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 16
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

728 08.243.0804.2158.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLE -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 16
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

729 08.243.0804.2158.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLE -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 16
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

730 08.243.0804.2158.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLE -10.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 16
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

731 08.243.0804.2158.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLE -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 16
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

732 08.243.0804.2158.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLE -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 16
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 12 03 FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCE
734 08.243.0804.2158.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLE -2.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 16
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

735 08.243.0804.2159.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLE -80.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 01 16
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

736 28.846.0000.0012.0000 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS - 2.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 16
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 14 00 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
778 08.122.0807.2270.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÈNCIA SOCIAL -50.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 01 32
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

779 08.122.0807.2270.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÈNCIA SOCIAL -2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 32
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

780 08.122.0807.2270.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÈNCIA SOCIAL -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 32
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

781 08.122.0807.2270.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -3.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 32
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

782 08.122.0807.2270.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 32
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

783 08.122.0807.2270.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 32
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

784 08.122.0807.2270.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -3.000,00
3.3.90.41.00 Contribuições F.R. Grupo: 0 01 32
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

03 14 00 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
785 08.241.0807.1998.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 32
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

786 08.241.0807.2271.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -50.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 01 32
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

787 08.241.0807.2271.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 32
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

788 08.241.0807.2271.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 32
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

789 08.241.0807.2271.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 32
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

790 08.241.0807.2271.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -3.000,00
3.3.90.41.00 Contribuições F.R. Grupo: 0 01 32
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

791 08.241.0807.2272.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 32
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

792 08.241.0807.2272.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 32
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

793 08.241.0807.2272.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 32
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

794 08.241.0807.2272.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 32
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

03 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

03 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
795 18.122.1801.1967.0000 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

796 18.122.1801.2084.0000 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE -2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

797 18.122.1801.2084.0000 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE -5.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

798 18.122.1801.2084.0000 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE -2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

799 18.122.1801.2084.0000 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

800 18.122.1801.2084.0000 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

801 18.122.1801.2084.0000 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE -25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

802 18.541.1801.2085.0000 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

803 18.541.1801.2085.0000 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

804 18.541.1801.2085.0000 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

03 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
805 18.541.1801.2086.0000 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE -25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

806 18.541.1801.2086.0000 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

807 18.541.1801.2086.0000 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

808 18.541.1801.2290.0000 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE -25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

809 18.541.1801.2290.0000 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

810 18.541.1801.2290.0000 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

-14.108.122,70

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO ABRAHAN ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:813ECE2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 203/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 062/2025. **REGISTRO DE PREÇO N**° 050/2025 - **Objeto** registro de preços para a futura e eventual aquisição de veículo do tipo pick up cabine simples, veículo do tipi minivan e veículo do tipo hatchback, destinados a integrar a frota de veículos da secretaria municipal de saúde. **Valor Máximo: R$ 359.174,63** (trezentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos). - **(Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **15/10/2025 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **15/10/2025 às 11h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 01 de outubro de 2025.

MICHELLE CAROYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C897E6AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 201/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 061/2025. - **Objeto** contratação de empresa especializada no serviço de publicação de atos oficiais, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Buíque e suas secretarias. **Valor Máximo: R$ 137.899,80** (Cento e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). - **(Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **15/10/2025 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **15/10/2025 às 09h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 01 de outubro de 2025.

THACIA MONIQUE VALERIANO SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C88C5534

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 608/2025.

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º Cumprindo as disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Orgânica Municipal, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2026, compreendendo:
I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;

II - metas, riscos fiscais e prioridades da administração;
III - equilíbrio das contas públicas, avaliação do cumprimento de metas e
contingenciamento de despesas;
IV - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
V - receitas e alterações na legislação tributária;
VI - execução da despesa pública;
VII - despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII - transferências de recursos a entidades públicas e privadas e consórcios públicos;
IX - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
X - programação financeira, cronograma de desembolso e custos;
XI - limitações e procedimentos para celebração de operações de crédito;
XII - endividamento e restos a pagar;
XIII - fiscalização e prestação de contas;
XIV - disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Normas, Definições e Conceitos
Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:
I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 11ª edição a partir de 2025, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 26, de 18 de dezembro de 2024, STN/SRPC nº 25, de 18 de dezembro de 2024, STN/MF Nº 2.016 de 18 de dezembro de 2024 e atualizações.
IV - Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2024, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 924, de 28 de abril de 2025.
Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:
I - Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
II - Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III - Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
IV - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
VI - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
VII - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
VIII - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
IX - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
X - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
XII – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
XIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XIV - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XV – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
XVI – A classificação por fontes ou destinações de recursos tem como objetivo agrupar receitas que possuam as mesmas normas de aplicação na despesa. Atua como mecanismo integrador entre receitas e despesas, para atender ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA
Seção Única
Das Orientações Gerais e da Transparência
Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade, da prevalência do interesse público e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2026 e das políticas públicas.
§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI - o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
- SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos
períodos exigidos na legislação;
VII – o Remessa TCE-PE - Plataforma Remessa de Dados da Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco Subsistema de Receitas e Despesas, onde constam os dados e informações do Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
VIII - o sítio oficial do Município e o portal da transparência.
§ 2º Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCE-PE nº 157, de 15 de dezembro de 2021 e suas alterações.
§ 3º Serão realizadas audiências públicas:
I - no período de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e da Lei
Orçamentária Anual – LOA/2026.
§ 4º Durante a execução orçamentária no exercício de 2026, serão publicados e encaminhados ao SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal

– RGF quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, mensal, a MSC anual e a Declaração de Contas Anuais – DCA.
Art. 5º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2026 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2026 e seus anexos, bem como o Projeto de Lei de Lei do PPA 2026/2029.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS
Seção I
Das Prioridades e Metas
Art. 6º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 7º As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de baixo crescimento econômico, de elevação dos índices inflacionários com repercussão nas receitas e despesas públicas, estados de emergência e calamidade pública.
Art. 8º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção II
Do Anexo de Prioridades
Art. 9º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram está Lei por meio do ANEXO I - Anexo de Prioridades, onde constam as escolhas prioritárias do governo e da sociedade, em sintonia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, propostos pela Organização das Nações Unidas – ONU.
Art. 10º As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2026, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.
Art. 11º Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.
Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais
Art. 12º O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2026 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do caput deste artigo, originam-se de relatório específico elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.
§ 2º O Anexo de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o MDF 14ª edição publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 13. O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
Art. 14. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de setembro de 2026, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V
Das Obras em Execução e da Conservação do Patrimônio Público
Art. 15. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.
Art. 16. O Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e de novos projetos, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao dispõe no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV
DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTINGENCIMENTO DE DESPESAS
Seção I
Do Equilíbrio das Contas Públicas

Art. 17. Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 18. Durante a execução orçamentaria serão monitoradas as receitas e as despesas, avaliados os resultados a cada bimestre, assim como deverão ser tomadas medidas caso as metas de resultado primário e nominal não possam ser atingidas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas
Art. 19. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Art. 20. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

Parágrafo único. O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2024 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO V
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 21. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2026, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.
Parágrafo único. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.
Art. 22. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:

I - Classificação Institucional;
II - Classificação Funcional;
III - Classificação por Estrutura Programática;
IV - Classificação da Despesa por Natureza:
Categoria Econômica;
Grupo de Natureza de Despesa;
Modalidade de Aplicação;
Elemento de Despesa;
V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.
Art. 23. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação, indicadas as fontes de recursos.
Art. 24. Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função, e a subfunção às quais se vinculam, classificados de acordo com a regulamentação vigente e apresentará dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fontes de recursos, relacionados com os seguintes grupos de natureza de despesa:
I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;
II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
IV - Grupo 4 – Investimentos;
V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;
VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
VII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.
Art. 25. A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada no Grupo 9 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99.
Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Outros encargos especiais.

Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2026.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.
Art. 29. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do §2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
Art. 30. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
Art. 31. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.
§ 1º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
§ 2º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.
§ 3º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.
Art. 32. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte/destinação de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 33. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2026, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.
§ 1º A proposta orçamentária parcial da Câmara Municipal será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2025, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.
§ 2º. Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei do Plano Plurianual.
Art. 34. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2025, conforme critérios estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos, com a redação estabelecida pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Seção IV
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 35. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem do Chefe do Poder Executivo.
Art. 36. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 37. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2026 os seguintes Quadros, Demonstrativos e Anexos:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Tabelas e Demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada no exercício de 2024, estimada na LOA/2025 e orçada para 2026;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2024, fixadas na LOA/2025 e orçada para 2026;
Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino,

bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Relação de fontes de recursos, com respectivos valores orçados para 2025.
III - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento de 2026:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
V - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.
Art. 38. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 39. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 40. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2025.
§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e de funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal, assim como expansão das atividades.
§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2026, por meio da aplicação de índices estimados de inflação.
§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e consideradas as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.
§ 4º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.
Art. 41. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 42. Durante a execução orçamentária deverá ser observado superávit corrente.
Art. 43. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos adicionais.

Seção V
Do Processamento e das Emendas
Art. 44. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
Art. 45. As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.
Art. 46. Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;
II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.
Art. 47. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas "a" a "c" do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.
Art. 48. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.
I - SUPRIMIDO.
Art. 49. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção VI
Das Alterações e dos Créditos Adicionais
Art. 50. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;
II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 7º, inciso I e de 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;
III - as alterações e inclusões de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.
IV – SUPRIMIDO.
V — SUPRIMIDO.
Art. 51. Para a situação constante no inciso II do art. 50 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.
§ 1º Quando os recursos a serem utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares forem originários de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, poderão ser apurados por fonte de recursos ou categoria econômica.
§ 2º A partir do mês de junho de 2026, caso a inflação medida pelo IPCA/IBGE acumulado de doze meses ultrapassar 10% (dez por cento) e a receita arrecadada também crescer acima do referido percentual, poderá haver atualização monetária dos saldos das dotações orçamentárias existentes na data do decreto de atualização, no mesmo percentual do IPCA acumulado.
Art. 52. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa

da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 53. SUPRIMIDO.
Art. 54. Poderão ser alterados ou incluídos elementos de despesa que não modifiquem o valor total da ação constante da Lei Orçamentária e em créditos adicionais, por não constituir categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República.
Parágrafo único. Os elementos de despesas, de que trata o caput deste artigo, serão alterados ou incluídas pelo órgão de execução orçamentária diretamente no sistema, desde que não superem o valor autorizado para a ação, com a fonte de recurso respectiva.
Art. 55. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2025 poderão ser reabertos ao orçamento de 2026, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2026.
Art. 57. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Art. 58. Durante o exercício de 2026 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 59. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, abertura de crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.
§1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos pelo Poder Legislativo tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 43 da Lei nº 4320/1964.
Art. 60. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.
Art. 61. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2026, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Da Receita Municipal

Art. 62. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;
IV – projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.
Art. 63. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
I - Dados do Ministério da Economia;
II - Relatórios do Banco Central do Brasil;
III - Publicações do IBGE;
IV - Informações sobre a economia nacional interpretadas na Nota Técnica Conjunta da Consultoria de Orçamento e Fiscalização da Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, sobre o Projeto da LDO/2026 da União.
Art. 64. A estimativa de receita para 2026, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 65. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**
Art. 66. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2026, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 67. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.
Parágrafo único. Nas disposições do caput também se inclui medidas para ampliar a cobrança da dívida ativa, consoante disposições da legislação aplicável.
Art. 68. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.
Art. 69. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2026, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.
Art. 70. Poderá ser concedido desconto de caráter geral, para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.
Art. 71. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III - encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
Parágrafo único. A transferência dos valores consolidados para o Órgão Central de Contabilidade poderá ser realizada por meio de sistema integrado.
Art. 72. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
§ 1º O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.
§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização.

CAPÍTULO VII
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 73. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento, assim como execução das políticas públicas de atendimento direto à população.
§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
§ 3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.
§ 4º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a definir" ou outra que não permita a sua identificação precisa.
Art. 74. Poderão ser concebidos, aperfeiçoados ou adquiridos sistemas estruturantes que permitam o controle da ordem cronológica dos pagamentos, para atendimento das disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 75. As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 1º Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.
§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria que deixou de ter os recursos necessários.
§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.
Art. 76. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
Art. 77. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
Art. 78. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
Parágrafo único. A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.
Art. 79.O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2026, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 80. O processo de execução da despesa pública deverá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:
I - autorização do ordenador de despesa;
II - termo de adjudicação da licitação respectiva, caso necessário;
III - cópia da nota de empenho;
IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
V - documentos fiscais respectivos;
VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
§ 1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.
§ 2º O processo de que trata o caput deste artigo poderá ser formalizado digitalmente.
Art. 81. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.
Subseção I
Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas
Art. 82. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 83. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015 e suas atualizações e disposições desta Lei.
Art. 84. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
Art. 85. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.
§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.
§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Subseção II
Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 86. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
Art. 87. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.
§ 1º Preferencialmente as transferências de recursos aos consórcios públicos deverá obedecer a programação financeira específica.
§ 2º Os prazos para repasses de recursos, realização de obras e serviços seguirão cronogramas previamente pactuados, compatíveis com as programações do Poder Executivo.
Art. 88. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará tempestivamente à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Até 15 (quinze) de agosto de 2025 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2026, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.
§ 2º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.
§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 89. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as disposições transitórias estabelecida na legislação, quanto ao enquadramento dos limites da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida.
§ 1º A despesa com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, observadas disposições da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Na apuração das despesas de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.
§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 90. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.
§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar nos critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.
Art. 91. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.
Parágrafo único. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 92. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social
Art. 93. A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2025, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal.
§ 1º A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.
§ 2º As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 94. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.
§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.
§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde, devendo haver programação distinta para pagamento de empenhos inscritos em restos a pagar.
Art. 95. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2026, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 96. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referente as ações e serviços públicos de saúde, será acompanhada pela sociedade por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, Anexo 12 e pelo Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, de periodicidade bimestral.
Parágrafo único. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.
Art. 97. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 98. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.
Art. 99. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012

e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2026.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 100. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 101. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 102. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida pelas consequências de possíveis pandemias, incluindo os destinados a emprego e renda.

Art. 103. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 104. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 105. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 106. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino, inclusive Fundeb.

§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 107. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 108. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2026 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro de 2026, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 109. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 110. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 109 desta Lei.

Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 111. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 112. Nos programas culturais de que trata o art. 111 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 113. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

Art. 114. SUPRIMIDO.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 115. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 15 (quinze) de agosto de 2025, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto do Plano Plurianual 2026/2029 e na proposta orçamentária para 2026.

Art. 116. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.

§ 2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º O repasse de recursos para pagamento de restos a pagar do Fundo Municipal de Saúde deverá obedecer a programação específica e solicitação formal.

Art. 117. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais, respeitados os limites constitucionais e legais estabelecidos.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 118. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
§ 2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.
§ 3º Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 119. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Art. 120. Caso as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não posam ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Parágrafo único. Poderão, através de lei, ser modificadas metas fiscais.
Art. 121. Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VIII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS
Seção I
Da Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art. 122. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
§ 1º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação.
§ 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.
§3º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.

Seção II.
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 123. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.
§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.
§2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações, para facilitar o acompanhamento pelos titulares de órgãos e gestores de programas e ações.
Art. 124. Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos, a evolução de indicadores e monitoramento das políticas públicas.
§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas físicas previstas com as realizadas.
§ 2º Durante o exercício de 2026 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mensurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2026/2029, por meio de Decreto.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 125. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2026:
I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2025, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2025, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
§1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2025, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.
Art. 126. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2025, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 127. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.
§ 1º O órgão de controle interno poderá estabelecer pontos de controle com servidores designados para atuar nas ações de controle.
§ 2º Os servidores designados para atuar em ações de controle deverão ser treinados para esse fim.

CAPÍTULO X
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 128. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 15 (quinze) de agosto de 2025, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2026.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos
Art. 129. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º O gestor de convênios ou instrumento equivalente será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.
§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.
Art. 130. Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta, ficam obrigados a implantar e a manter atualizados os procedimentos de controle interno de obras e serviços de engenharia, estabelecidos na Resolução nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações.

CAPÍTULO XI
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR
Seção I
Dos Precatórios

Art. 131. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
Art. 132. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2026.
Art. 133. O órgão de planejamento deverá solicitar da área jurídica a posição dos precatórios, especialmente àqueles que deverão ser pagos em 2026, para inclusão das dotações orçamentárias respectivas.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens
Art. 134. SUPRIMIDO.
Parágrafo único. Fica autorizada a realização de operação de crédito por antecipação de receita, obedecidas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e regulamentação do Senado Federal.
Art. 135. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2026 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2026, para investimentos.
Art. 136. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III
Dos Restos a Pagar
Art. 137. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 138. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2026, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada
Art.139. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO XII
DAS PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADAS
Seção Única
Das Parcerias Público-Privadas

Art. 140. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público Privada de Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 141. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.
Art.142. SUPRIMIDO.
Art. 143. No processo de elaboração em 2025, do Plano Plurianual do período de 2026 a 2029, parcela para execução em 2026, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada vinculados às políticas públicas em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.

Art. 144. Durante a elaboração, em 2025, do Plano Plurianual 2026/2029 deverá ser considerada a inclusão de programas de duração continuada existentes no PPA 2022/2025, para propiciar a continuidade das políticas públicas em execução.
Art. 145. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.
Art. 146. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2025.

TÚLIO HENRIQUE ARAÚJO CAVALCANTI
Prefeito do Município de Buíque

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B38659EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 023/2025

Ementa: Acresce o Inciso XIV ao art. 67 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO

Art. 1º Acresce ao Art. 67 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o inciso XIV, que terá a seguinte redação:
Art. 67 (....)
(.....)
XIV – Os/As Vereadores e Vereadoras da Câmara do Cabo de Santo Agostinho deverão comparecer às Sessões Ordinárias e Extraordinárias, seja no Plenário da Câmara ou quando da Câmara Itinerante, de terno (paletó).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:4FBBB787

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 024/2025

Ementa: Concede a Medlha Vicente Yañéz Pinzón a Sr.ª Danúzia de Albuquerque Silva.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
O Presidente promulga a seguinte
RESOLUÇÃO

Art. 1º A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho concede a Medalha Vicente Yañéz Pinzón a Sr.ª Danúzia de Albuquerque Silva.

Art. 2º A Mesa competirá, em comum acordo com a homenageada e a parlamentar autora da proposição que concede a Medalha citada no artigo anterior, agendar a entrega que poderá ocorrer em Sessão Solene no Plenário da Câmara ou em local diverso, preferido pela homenageada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:C12154DE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.704, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, CORRESPONDENTE AO BIÊNIO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei 2268/2005; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2268/2005 que cria e estrutura o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do CABO-PE

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros Conselheiros (as) para ocuparem os cargos, correspondente ao biênio 2025/2027, iniciado em 28/04/2025 e com término previsto para 28/04/2027, conforme abaixo descrito e relacionado:

NÃO GOVERNAMENTAL	
COMSEA-CABO	**REPRESENTANTES (Titular e Suplente)**
ASSOCIAÇÃO DO ENGENHO ROSÁRIO ASSOCIAÇÃO DO ENGENHO IPIRANGA	**Titular:** Josinete Maria da Conceição; CPF: 666.567.704-44 **Suplente:** Orlando Manoel dos Santos CPF: 046.861.244-09
ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS ONZE NEGRAS	**Titular:** Maria José de Fátima; CPF: 224.623.504-97 **Suplente:** Maria Socorro de Santana Santos; CPF: 057.038.494-03
IGREJA BATISTA NACIONAL DA COHAB SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DO CABO	**Titular:** Rinaldo Francisco de Moura; CPF: 735.501.674-15 **Suplente:** Creuza Aurino Xavier Souza CPF: 245.886.604-10
ASSOCIAÇÃO DO ENGENHO UTINGA DE BAIXO (SÁBIA)	**Titular:** Lecio da Silva; CPF: 057.038.494-03 **Suplente:** Jaquelane Maria da Silva Fernandes; CPF: 046.945.144-07
ASSOCIAÇÃO DO ENGENHO BOA VISTA II	**Titular:** Ismael Ferreira Santana; CPF: 689.712.494-04 **Suplente:** Amaro Clementino da Silva; CPF: 038.124.224-25.
COOPERATIVA DE PRODUTOR AGROPECUÁRIA DO ENGENHO ARARIBA DE BAIXO	**Titular:** Severino Nunes Ferreira; CPF: 303.278.814-53 **Suplente:** Nadja Gomes dos Santos; CPF: 920.202.244-53
GOVERNAMENTAL	
SECRETÁRIA EXECUTIVA PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E GESTÃO DEMOCRÁTICA	**Titular:** Maria Iris Viana de Melo; CRN: 45.799 **Suplente:** Aldenice Pereira da Silva Almeida; CRN: 17.062
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO **À** VIOLÊNCIA **E** ÀS DROGAS	**Titular:** Edna Gomes da Silva; CPF: 735.516.354-04 **Suplente:** Maria do Carmo da Silva; CPF: 783.611.924-68
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**Titular:** José Alves da Silva Filho; CPF: 168.760.244-15 Matrícula: 77199 **Suplente:** Marilene Alves de Souza; CPF: 022.671.154-41 Matrícula: 77204.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS	**Titular:** Maria José Pereira da Silva; CPF: 698.924.904-87 Matrícula: 77290. **Suplente:** Elaine Cristina de Souza Silva; CPF: 086.677.394-05 Matrícula: 26076.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:B024A339

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.053, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DECLARA A BANDA FILARMÔNICA XV DE NOVEMBRO CABENSE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara a Banda Filarmônica XV de Novembro Cabense como Patrimônio Cultural e Imaterial do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 16 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 136/2025, de autoria do vereador Mário Anderson da Silva Barreto (Anderson Bocão), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:ED7A2D9F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.054, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DÁ NOME À RUA CONHECIDA COM RUA 42, NO LOTEAMENTO CHAVE DO REI, PASSANDO A SER DENOMINADA DE AVENIDA MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS (NECO CABOCLO).

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nome a rua conhecida como rua 42, no loteamento Chave do Rei, passando a ser denominada de avenida Manoel Antônio dos Santos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 16 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 133/2025, de autoria do vereador Claudenildo Rosa de Araújo (Nia Vipcar), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:418D4191

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.055, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO A "FEIRINHA DO VALE DA LUA", REALIZADA NA VILA DE NAZARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Cabo de Santo Agostinho a Feirinha do Vale da Lua, realizada mensalmente na Vila de Nazaré.
Art. 2º A Feirinha do Vale da Lua constitui um projeto de natureza multicultural, comunitária e socioeducativa, que valoriza:
I – o empreendedorismo local, com destaque para o protagonismo feminino e a economia criativa;
II – os saberes tradicionais, artesanais, gastronômicos e artísticos da população local;
III – a inclusão social, a promoção da saúde e do bem-estar, por meio de atividades integrativas e terapêuticas;
IV – a preservação do patrimônio cultural e ambiental da região, através de trilhas ecológicas, turismo sustentável e ações de conscientização;
V – a promoção da diversidade, da igualdade de gênero e da redução das desigualdades por meio do acesso gratuito à cultura, arte e educação informal; e
VI – a articulação comunitária, com incentivo à participação popular, redes colaborativas e parcerias com escolas, coletivos e instituições.
Art. 3º O reconhecimento da Feirinha do Vale da Lua como Patrimônio Cultural Imaterial visa garantir sua preservação, valorização e continuidade, podendo o Poder Executivo:
I – apoiar institucional e financeiramente suas atividades, respeitada a legislação vigente;
II – estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para o fortalecimento e a difusão da iniciativa; e
III – incluir a Feirinha no calendário oficial de eventos do Município.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura, em articulação coma Secretaria de Educação, de Meio Ambiente e de Turismo poderá desenvolver ações de salvaguarda, documentação e valorização da Feirinha da Vale da Lua, nos termos da legislação de proteção do patrimônio imaterial.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 16 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 134/2025, de autoria da vereadora Gyselle Késia Alves da Silva (Gisele de Dudinha), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:7DF95BA5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.057, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PAZ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, o Dia Municipal da Paz, a ser celebrado anualmente na primeira segunda feira do mês de agosto.
Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Comemorações do Município.
Art. 2º O Dia Municipal da Paz tem por finalidade promover, no âmbito da sociedade civil, a cultura da não violência, da solidariedade e da convivência pacífica, por meio da:
I – valorização de práticas sociais e educativas que estimulem a mediação de conflitos, o respeito mútuo e o diálogo como instrumentos de paz;
II – promoção da empatia, da escuta ativa e da convivência harmoniosa em ambientes familiares, escolares, comunitários e institucionais;
III – divulgação de ações e iniciativas que contribuam para a prevenção de todas as formas de violência, inclusive simbólica, institucional, doméstica, urbana ou escolar;
IV – conscientização da população sobre a importância dos direitos humanos, da justiça social e da igualdade de oportunidades como fundamentos de uma sociedade pacífica;
V – valorização da cultura de paz como elemento de cidadania, participação social e desenvolvimento humano sustentável.
Art. 3º As celebrações alusivas à data poderão ser organizadas, de forma facultativa e espontânea, por entidades educacionais, culturais, religiosas, movimentos sociais, associações comunitárias e demais organizações da sociedade civil.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 16 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 137/2025, de autoria do vereador Mário Anderson da Silva Barreto (Anderson Bocão), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:043360E3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.058, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DENOMINA DE RUA SEVERINO MANOEL DA SILVA, A RUA CONHECIDA COMO RUA JUSSARAL QUATRO, NO DISTRITO DE JUÇARAL, MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de rua Severino Manoel da Silva, a rua conhecida como rua Jussaral Quatro, no distrito de Juçaral, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 17 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 109/2025, de autoria da vereadora Sueleide Torres de Souza Honorato (Sueleide de Amaro do Sindicato), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:5B185A8E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.059, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DÁ NOME A PRAÇA LOCALIZADA NA AVENIDA BOM CONSELHO DENOMINANDO DE PRAÇA MARIA DO CAFÉ CARVALHISTA.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Dá nome a praça localizada na Avenida Bom Conselho denominando de praça Maria do Café Carvalhista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 17 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 127/2025, de autoria da vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva (Karol Barros), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:4FCF7681

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.063, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DÁ NOME À RUA PAU FERRO, A RUA CONHECIDA COMO VL XXXVI, LOCALIZADA NO BAIRRO DE ENSEADA DOS CORAIS, SETOR IV, NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nome à rua Pau Ferro, a rua conhecida como VL XXXVI, localizada no bairro de Enseada dos Corais, Setor IV, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 17 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 121/2025, de autoria do vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:9F295110

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.064, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DÁ NOME À RUA PEROBINHA, A RUA CONHECIDA COMO VL VII, LOCALIZADA NO BAIRRO DE ENSEADA DOS CORAIS, SETOR IV, NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nome à rua Perobinha, a rua conhecida como VL VII, localizada no bairro de Enseada dos Corais, Setor IV, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 17 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 119/2025, de autoria do vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:8DDEBB02

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.065, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DÁ NOME À RUA GRUMIXAMA, A RUA CONHECIDA COMO VL VIII, LOCALIZADA NO BAIRRO DE ENSEADA DOS CORAIS, SETOR IV, NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTOS AGOSTINHO

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nome à rua Grumixama, a rua conhecida como VL VIII, localizada no bairro de Enseada dos Corais, Setor IV, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 17 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 118/2025, de autoria do vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:11503BFF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.066, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DÁ NOME À RUA GUARAMIRIM, A RUA CONHECIDA COMO VL IX, LOCALIZADA NO BAIRRO DE ENSEADA DOS CORAIS, SETOR IV, NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nome à rua Guaramirim, a rua conhecida como VL IX, localizada no bairro de Enseada dos Corais, Setor IV, no município do Cabo de Santos Agostinho

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 17 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 117/2025, de autoria do vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:20FAA6E9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.067, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DÁ NOME À RUA IPÊ-ROXO, A RUA CONHECIDA COMO VL X, LOCALIZADA NO BAIRRO DE ENSEADA DOS CORAIS, SETOR IV, NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nome à rua Ipê-Roxo, a rua conhecida como VL X, localizada no bairro de Enseada dos Corais, Setor IV, no município do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 17 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 116/2025, de autoria do vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:B092FCF7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.068, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DÁ NOME À TRAVESSA DA RUA 4, EM GARAPU II, CABO DE SANTO AGOSTINHO, QUE PASSARÁ A SER DENOMINADA JOSÉ ROBERTO DE MORAIS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A travessa da rua 4, em Garapu II, Cabo de Santo Agostinho, passa a ser denominada de rua José Roberto de Morais.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 17 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 115/2025, de autoria do vereador Jamerson Wellington da Silva (Jamerson Batera), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:8ADE3F82

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.069, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DÁ NOME À RUA 6, EM GARAPU II, CABO DE SANTO AGOSTINHO, QUE PASSARÁ A SER DENOMINADA AMARA ALICE DA SILVA.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A rua 6, em Garapu II, Cabo de Santo Agostinho, passa a ser denominada de rua Amara Alice da Silva.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 17 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 114/2025, de autoria do vereador Jamerson Wellington da Silva (Jamerson Batera), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:F325BE71

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.070, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DÁ NOME A RUA 1, EM GARAPU II, CABO DE SANTO AGOSTINHO, QUE PASSARÁ A SER DENOMINADA JOEL MELO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A rua 1, em Garapu II, Cabo de Santo Agostinho, passa a ser denominada de rua Joel Melo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 17 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 113/2025, de autoria do vereador Jamerson Wellington da Silva (Jamerson Batera), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:124CE795

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.071, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DÁ NOME À RUA 5, EM GARAPU II, CABO DE SANTO AGOSTINHO, PASSANDO A SER DENOMINADA DE SEVERINO PATRÍCIO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A rua 5, em Garapu II, Cabo de Santo Agostinho, passa a ser denominada de rua Severino Patrício.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 17 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 112/2025, de autoria do vereador Jamerson Wellington da Silva (Jamerson Batera), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:7E3A8A8F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0515/2025

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, parágrafo 1º, do regulado na Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV - dos

Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 094/2025 SEARH – COLEG de 16/09/2025, Processo nº 40.585 SEARH de 12/09/2025 e Despacho SRH de 16/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **EDVALDO GOMES DA SILVA**, mat**. 658**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5DCFA3E6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0516/2025

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, parágrafo 1º, do regulado na Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV - dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 094/2025 SEARH – COLEG de 16/09/2025, Processo nº 40.592 SEARH de 12/09/2025 e Despacho SRH de 16/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JOSE PATRICIO DOS SANTOS**, mat**. 30.186**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR II,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:016552FC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0517/2025

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, parágrafo 1º, do regulado na Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV - dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 094/2025 SEARH – COLEG de 16/09/2025, Processo nº 40.589 SEARH de 12/09/2025 e Despacho SRH de 16/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JOSE FERNANDO ALVES FERREIRA**, mat**. 708**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:08FD03F5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0518/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1178/2023 – SME de 03/10/2023, Requerimento feito pelo servidor ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO de 03/10/2023 e Despacho SRH de 16/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO,** mat. **32.020,** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DBF671C6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0519/2025

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 818/2025 – SME de 16/09/2025, C.I nº 604/2025 – de 25/08/2025, Processo nº 39.858 – SEARH de 24/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.858 COLEG/SEARH de 30/07/2025 e Despacho SRH de 18/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS à Sr. ª **JANAINA COSTA DE MEDEIROS MUCARBEL,** no cargo de **PROFESSOR I NEP-05,** mat. **30.021,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, por **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B736689F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0527/2025

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, parágrafo 1º, do regulado na Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV - dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 097/2025 SEARH – COLEG de 18/09/2025, Processo nº 40.636 SEARH de 17/09/2025 e Despacho SRH de 19/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JOSANIAS BARBOSA DE LIMA**, mat**. 703**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F732174D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0528/2025

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 806/2025 – SMS de 16/09/2025 e Despacho SRH de 01/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER função gratificada aos servidores listados no quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	FG
33.066	ADELSON FREIRE DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SMS	FGA-2
34.386	JADIEL MENDONÇA BARBOSA	AUX. DE FARMÁCIA	SMS	FGA-2
34.385	CLEIDSON DAVI OLIVEIRA DA SILVA	AUX. DE FARMÁCIA	SMS	FGA-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BC2F417C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0529/2025

Ementa: Exonerar Servidor na função de Dirigente Escolar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 812/2025 – SME de 11/09/2025, C.I GGD nº 073/2025 de 11/09/2025 e Despacho SRH de 23/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DA FUNÇÃO DE DIRIGENTE ESCOLAR, a servidora listada a baixo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

MATRÍCULA	PROFESSOR (A)	ESCOLA
31.565	LEILA DE OLIVEIRA XAVIER BARBOSA	ESCOLA VER.EDVALDO MARTINS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EB0642CC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 080/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder a aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, pela média**,** sem paridade a **LUCILENE MARQUES DA SILVA,** Professor I NLP 03 – 180 H, matrícula 32756, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor em 01 de outubro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:9403405B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 081/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a **GUILHERME PEREIRA**, Servente, matrícula 3202, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:86CA684E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 082/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **NELMA ISIDIA DA SILVA,** Professor I, NEP 09 - 180H, matrícula 5800, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:C41C4C7C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 083/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria compulsória a **Sonia Ramos de Oliveira Brasil** A, matrícula nº 6930, lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** nos termos do art. 40, § 1, inciso II da Constituição Federal, com redação da EC 88/2015.

Este ato entra em vigor no dia 26 de setembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES
Diretor - Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:AE851379

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 084/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a **DAVI SALES LOPES,** Guarda Municipal, Inspetor 3º, Nível A5, matrícula 477, lotado na **Secretaria Municipal de Defesa Social,** nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor em 01 de outubro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:48D89173

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 085/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder a aposentadoria por invalidez com proventos integrais, pela média**,** sem paridade a **ROBERTA SOARES DE LIMA E SILVA,** Técnico de Enfermagem Plantonista, matrícula 34294, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso

I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor em 01 de outubro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:75D265AD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 086/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **SANDRA DOS ANJOS DA SILVA**, Professor I, NEP 07 - 180H, matrícula 7628, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:1BC630FE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 087/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **LUCIANA SILVA DOS SANTOS SOUZA**, Professor II, NDT 09 - 200H, matrícula 5944, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:461B0488

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 088/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia sem paridade, a contar de 01 de julho de 2025, data do óbito, a GEREMIAS ARANTES ALVES DA SILVA, cônjuge, beneficiário da ex-segurada JOSETE CASTRO ALVES DA SILVA, Assessor Administrativo, aposentada, matrícula de nº 3484, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 10 inciso I; artigo 57; artigo 58, inciso I e artigo 60, inciso IV, alínea c, item 6 da lei municipal 3342/17.

Este ato retroage seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:7EFCC646

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 089/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia sem paridade, a contar de 06 de junho de 2025, data do requerimento, a JACILENE MARIA DE LIMA, filha invalida, beneficiária do ex-segurado ANTONIO LEÃO DE LIMA, Servente, aposentado, matrícula de nº 21.085, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 10 inciso I; artigo 57; artigo 58, inciso I e artigo 60, inciso II, alínea c, item 6 da lei municipal 3342/17.

Este ato retroage seus efeitos a 06 de junho de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:DCE04138

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 003/CABOPREV/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2025. NATUREZA DO OBJETO: Serviços. DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DE NATUREZA OFICIAL, COMEMORATIVA, CERIMONIAL E SOCIAL E DE BEM-ESTAR PROMOVIDAS PELA AUTARQUIA PÚBLICA, DESTINADAS AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS, SERVIDORES E DEMAIS PARTICIPANTES DE EVENTOS ORGANIZADOS AO LONGO DO EXERCÍCIO PELO CABOPREV. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO–CABOPREV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.738.191/0001-32. CONTRATADA: M J DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.260.176/0001-90. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 55.011,00 (cinquenta e cinco mil e onze reais). PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 29/09/2025 a 29/09/2026.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:6BBD3E0A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0167/2025

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a C.I nº 835/2025 – SMS de 25/09/2025, C.I nº 345/2025 – GAS/SMS/CABO de 09/09/2025 e Despacho SRH de 29/09/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Executiva da Mulher – SEMUL, para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Mat.	Nome	Função
34019	SAMIRA GABRIELLA FABRICIO SILVA FERREIRA	PSICOLOGO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E5DDD1F4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0168/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 832/2025 – SMS de 22/09/2025, Processo nº 40.309 – SMS de 18/09/2025, Processo nº 40.309 – SEARH de 21/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.309 – SEARH/COLEG de 05/09/2025 e Despacho SRH 30/09/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **KEDMA DAMASCENA SILVA,** mat. **8233,** no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** por **03 (três) meses,** referentes ao 3º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:897FC845

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0169/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 833/2025 – SMS de 22/09/2025, Processo nº 37.100 – SMS de 22/09/2025, Processo nº 37.100 – SEARH de 15/01/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 37.100 – SEARH/COLEG de 24/07/2025 e Despacho SRH 30/09/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **RICARDO TEIXEIRA BARBOSA,** mat. **33.156,** no cargo de **MOTORISTA PLANTONISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E55E1711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE RECEBIMENTO DE COLETA DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RECEBIMENTO DE COLETA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo, até o dia **06/10/2025, às 17h00min (horário de Brasília),** coleta de preços visando à contratação de serviço de buffet, com fornecimento de louças e garçons, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender às ações e eventos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE. O envio das propostas deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail: **logistica.compras@cabo.pe.gov.br**. **Recursos:** previstos no orçamento vigente. **Fundamento legal:** art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores. **Informações:** o Termo de Referência, bem como as especificações e demais esclarecimentos, poderão ser solicitados pelo e-mail: logistica.compras@cabo.pe.gov.br.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:8FEED39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00014/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO.
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00014/2025.

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS NA VILA DA JAQUEIRA, EM GAIBU** no valor estimado de R$ 11.854.835,86 (onze milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 20 de Outubro de 2025 às 10:00hs. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.cabo.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 01 de Outubro de 2025

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:EB2ABCCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
COMUNICAÇÃO FORMAL AOS LICITANTES

COMUNICAÇÃO FORMAL AOS LICITANTES

Assunto: Revogação de Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n.º 002/2025

Prezados Senhores,

Comunicamos que, por meio de despacho administrativo, a autoridade competente **revogou o Processo Licitatório n.º 011/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2025**, conforme disposto no respectivo Termo de Revogação.

Solicitamos que todos os licitantes tomem ciência da presente decisão, a qual tem por finalidade resguardar a legalidade, a transparência e a isonomia do certame.
Atenciosamente,

Calumb-PE, 01 de outubro de 2025

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:F0DC42F3

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°314/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER (06) seis meses de licença prêmio referente ao Segundo Decênio a partir de 01/10/2025 a 29/03/2026 ao Servidor(a) **VANEIDE FLORENTINO DE SOUZA.** Auxilia de Serviços Gerais, portaria nº17/195, matricula 95.002**.** Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Calumbi-PE, 25 de setembro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:A945C310

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°315/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER (06) seis meses de licença prêmio referente ao Primeiro Decênio a partir de 15/09/2025 a 13/03/2026 ao Servidor(a) **WALKIENE ALVES DE CAMPOS SÁ.** Agente Administrativo I, portaria nº50/1999, matricula 95.265 Lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Calumbi-PE, 25 de setembro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:B0701163

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°316/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER 120 dias de licença maternidade a partir de 18/06/2025 a 15/10/2025 ao Servidor(a**) AIANE ERICA DA SILVA**, Professora. Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Calumbi-PE, 25 de setembro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:E4526C4C

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°318/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal nº 664/2019, Lei Estadual nº 6123/1968, Artigo 174-A, § 1º da Lei Complementar nº 371/2017 e Art.227 da Constituição Federal, além de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e de parecer da Junta Médica do CIMPAJEÚ do Núcleo Intermunicipal de Saúde favoráveis ao quanto requerido,

RESOLVE:
Art. 1° - Redução de carga horária da Servidora Pública a Sr.ª **ELIANE DOS SANTOS**, CPF: 025.002.554-09 ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR SERVIÇOS, matrícula nº 95.062, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **para 20 (vinte) horas semanais**, com vencimentos e vantagens integrais, ou seja, sem redução nos vencimentos, por prazo indeterminado ou até que haja evolução do quadro de saúde do dependente. De acordo, com parecer jurídico e junta médica.
Art. 2° - Deverá a Servidora apresentar no departamento pessoal da Prefeitura Municipal de Calumbi, laudo médico atualizado, enquanto perdurar a condição que foi concedida a redução de carga horária, para manutenção desta Portaria.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Calumbi-PE, Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Calumbi-PE

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:2DE43F61

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°319/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER 120 dias de licença maternidade a partir de 24/08/2025 a 22/12/2025 ao Servidor(a)**VALKIENE DOS SANTOS NASCIMENTO**, Chefe de Divisão. Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Calumbi-PE, 01 de outubro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:4C62C167

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 11 / 2025.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004, que "*reestrututra o Regime Próprio Previdência Social do Municípiio de Calumbi, do Estado de Pernabuco, de coformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003*", **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria especial de magistério, à servidora municipal **Edvane Alves Santana**, inscrita no CPF sob o nº 899.066.164-15, Professora I, faixa-VI, Nível NS-2 150 H/A, matrícula nº 95.114, lotada na Secretaria de Educação – Prefeitura Municipal de Calumbi, nos termos do **artigo 40, §1º, inciso III, da CF/1988**, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, **e o art. 12 da Lei Municipal nº 699/2021**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:A4EE92DB

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 14 / 2025.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004, que "*reestrututra o Regime Próprio Previdência Social do Municípiio de Calumbi, do Estado de Pernabuco, de coformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003*", **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente à Servidora, **Lindalva de Oliveira Costa Bezerra**, Agente Administrativo I, matrícula nº 95.269, lotada na Secretaria de Educação – Prefeitura Municipal de Calumbi, nos termos do artigo 3º, inciso I da Lei Municipal nº 699/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:3BC3C43D

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 15 / 2025.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004, que "*reestrututra o Regime Próprio Previdência Social do Municípiio de Calumbi, do Estado de Pernabuco, de coformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003*", **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente à Servidora, **Maria das Neves Gomes da Silva**, Professor I, Faixa IV, Nível NM-1 150 H/A, matrícula nº 95.251,

lotada na Secretaria de Educação, nos termos do artigo 3º, inciso I da Lei Municipal nº 699/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:B98DD3A3

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 16 / 2025.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004, que "*reestrututra o Regime Próprio Previdência Social do Município de Calumbi, do Estado de Pernabuco, de coformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003*",

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, a contar de 13/08/2025, a **Enoque Manoel Dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 340.688.724-49, beneficiário da ex-segurada aposentada, **Edineuza Maria dos Santos,** aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, faixa salarial B, matrícula nº 95.125, falecida em 13 de agosto de 2025**,** nos termos do **artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela ECF nº 103/2019, combinado com o artigo 14 da Lei Municipal nº 699/2021 e com o art. 8º, I, e 42, I da Lei Municipal nº 470/2004.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13/08/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinnete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:E696A05B

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº312/2025- GAB/PREFEITO

Institui a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Calumbi, em conformidade com as diretrizes do Selo UNICEF, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Calumbi à edição 2025-2028 do Selo UNICEF – Município Aprovado;

CONSIDERANDO a importância de garantir a articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Intersetorial para planejar, executar e monitorar as ações estratégicas propostas pelo Selo UNICEF,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Calumbi, responsável pela coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações do Selo UNICEF no município.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Sirlene Cordeiro de Siqueira Almeida
CPF 698.407.924-15
Suplente: Dandara Siqueira de Oliveira e Souza
CPF 122.151.184-07

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jose Klebson Pereira de Souza
Suplente:-

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Antonio João Gondim
CPF:061.863.954-30
Suplente: Laiane Santos da Silva
CPF: 135.923.774-77

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Titular: Sara Lidiane de Souza Lima
CPF 137.963.284-66
Suplente: -

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Titular: Daiana Oliveira Pereira
CPF: 106.736.474-98
Suplente: Renan Pereira do Nascimento
CPF: 486.480.098-71

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Titular: Marcia Andrea de Lima Nunes
CPF 036.884.664-46
Suplente: Margarida Tavares de Lima Diniz
CPF: 052.518.214-41

Conselho Tutelar
Titular: Aline Lidiany Nunes de Moura
CPF: 034.059.504-30
Suplente: Silvia Adriana Teodoro de Lima
CPF 089.901.794-08

Organizações da Sociedade Civil
Titular: Erinaldo Amorim da Silva
CPF: 472724-494-20 (Pastoral da Criança)
Suplente:-

Art. 3º A presidência da Comissão caberá ao(à) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, que coordenará os trabalhos e convocará as reuniões.

Art. 4º Compete à Comissão Intersetorial:

I – Planejar e acompanhar a execução do Plano de Ação do Selo UNICEF no Município;
II – Articular as secretarias e instituições envolvidas na promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
III – Monitorar e avaliar os indicadores sociais definidos pelo Selo UNICEF;
IV – Garantir a participação de adolescentes nos processos de planejamento, avaliação e execução das ações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Calumbi,17 de setembro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prfeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:37103FC8

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 313/2025

Nomeia a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de CALUMBI-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica municipal, considerando a necessidade de criação de Comissão Municipal para Avaliação de Patrimônio com a finalidade de avaliar os bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, para as situações de alienação, doação e permuta, bem como as áreas de terras e imóveis declarados de utilidade pública, para os fins de desapropriação ou de servidão administrativa, no âmbito do Município de Calumbi-PE,
Resolve:
Art. 1º Nomear a Comissão Municipal de Avaliação de Patrimônio com os seguintes membros:

Eduardo Cordeiro Nunes de Farias- CPF: 128.964.56473-Titular

Raul Ferreira de Sá- CPF: 095.132.344-01-Titular

III - Mauricea Bezerra de Lima Cariri- CPF: 834.377.544-91-Titular

IV- Maria Joseane da Silva Santos- CPF: 099.090.754-66-Suplente

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis será presidida pelo Senhor **Eduardo Cordeiro Nunes de Farias**.
Art. 2º Compete a Comissão nomeada:
promover avaliação, para fins de atendimento ao disposto na legislação vigente;
emitir laudos de avaliação, devidamente assinados por seus membros, para instrução de procedimentos administrativos a serem adotados no que

concerne à alienação, doação e permuta de bens imóveis, bem como à desapropriação e servidão administrativa.
Emitir relatórios e laudos de avaliação que instruam os procedimentos administrativos correlatos, inclusive realizar buscas nos cartórios de notas e de registros de imóveis, quando for o caso;
Propor, quando necessário, medidas voltadas à regularização, alienação, incorporação, baixa patrimonial, declarar ou não os imóveis de utilidade e/ou interesse pública, obedecendo a legislação pertinente, quando necessário submeter ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Calumbi/PE, 24 de setembro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Calumbi-PE

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:F91034C6

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº317/2025- GAB/PREFEITO

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas, pela lei orgânica municipal, abaixo a seguinte:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o Sr. **ANTONIO JOÃO GONDIM**, brasileiro, casado, RG: 7387667 SDS PE, CPF: 061.863.954-30, para exercer o cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-EDUCAÇÃO.**
Art.2º- Está portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Calumbi/PE,25 de setembro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:A2BA621D

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº320/2025 GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento dos Servidores,
RESOLVE:
Art.1° CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados:
EDVANILDO FREIRE DA SILVA, referente ao ano de 2023, Assessor de Secretaria, lotado(a) na Secretaria de Administração, período de 16/09/2025 a 15/10/2025;
ADRIANA MARIA DE LIMA, referente ao ano de 2024, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, no período de 13/10/2025 a 12/11/2025;
ALDENI PEREIRA DE SOUZA, referente ao ano de 2024, Porteiro, lotado(a) na Secretaria de Educação, período de 01/10/2025 a 30/10/2025.
MARIA JOSÉ DE LIMA E SILVA, referente ao ano de 2024, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, período de 06/10/2025 a 05/11/2025.
EDIVALDO VIEIRA NETO, referente ao ano de 2024, Guarda Municipal, lotado(a) na Secretaria de Educação no período de 13/10/2025 a 12/11/2025.
CICERA EDNA DE SANTANA LIMA, referente ao ano de 2024, Agente Administrativo II, lotado(a) na Secretaria de Educação, período de 23/10/2025 a 22/11/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Calumbi/PE, 01 de outubro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:F7BFF9FA

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

DECISÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI/PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o erro insanável na condução do certame, consistente na habilitação equivocada da empresa DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, não fazendo jus, portanto, ao tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Municipal nº 828/2025 e pelos princípios da isonomia, legalidade e vinculação ao instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que os preços ofertados pela próxima colocada superam de forma substancial a margem de razoabilidade em diversos itens, comprometendo a vantajosidade da contratação e, por conseguinte, maculando o interesse público;

CONSIDERANDO a Medida Cautelar nº 25101335-2, em trâmite junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, na qual, em Despacho Opinativo, restou apontada a irregular habilitação de pessoa jurídica não beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, o que reforça a necessidade de correção imediata do procedimento;

CONSIDERANDO que a revogação do procedimento, ainda que represente medida excepcional, visa preservar a segurança jurídica e a regularidade dos processos licitatórios no âmbito do Município de Calumbi;

CONSIDERANDO que a empresa DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, embora tenha sido habilitada em decorrência de uma incorreção, executou parte das obrigações contratuais de boa-fé;

CONSIDERANDO que a presente revogação produz efeitos *ex nunc*, preservando a validade dos atos regularmente praticados até a presente data, de modo a assegurar justa remuneração à empresa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública detém o poder-dever de anular ou revogar seus atos quando eivados de ilegalidade ou quando o interesse público assim o exigir, conforme consagrado pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECIDE:

Art. 1º – Revogar o Processo Administrativo nº 011/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em razão das irregularidades constatadas e da necessidade de resguardar o interesse público e a economicidade da contratação.

Art. 2º – Fica assegurado à empresa DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA o recebimento da justa e proporcional remuneração pelos serviços efetivamente prestados até a data da presente decisão, em observância aos princípios da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da vedação ao enriquecimento sem causa.

Art. 3º – Determinar à Comissão Permanente de Licitação que adote todas as providências administrativas decorrentes da presente decisão, especialmente a comunicação imediata aos licitantes, bem como a publicação oficial do ato de revogação, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º – Autorizar a instauração de novo procedimento licitatório para atendimento da demanda administrativa, com observância das normas legais e dos princípios da Administração Pública.

Art. 5º – Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, CALUMBI, 30 de setembro de 2025

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:495A93E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 208/2025.
PROCESSO Nº 052/2025. CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

Serviços. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações de grupos musicais, bandas e músicos, para atender aos eventos culturais, promovidos pela Secretaria de Educação e Cultura, deste município. Contratada. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS, CNPJ: 29.320.663/0001-75. Valor: R$ 5.805,80. Vigência. 05.09.2025 a 05.09.2026.

Camocim de São Félix, 01 de outubro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:E4B73D61

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 209/2025.
PROCESSO Nº 052/2025. CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

Serviços. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações de grupos musicais, bandas e músicos, para atender aos eventos culturais, promovidos pela Secretaria de Educação e Cultura, deste município. Contratada. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS, CNPJ: 29.320.663/0001-75. Valor: R$ 5.805,80. Vigência. 25.09.2025 a 25.09.2026.

Camocim de São Félix, 01 de outubro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:8C7BD0B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DOS CONTRATOS

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Camutanga/PE

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2025

Processo Licitatório n° 008/2025

Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de Material de Expediente, Brinquedos, instrumentos musicais, equipamento de informática/eletrônico (Notebook, TV, microfone, Projetor e afins) para a Escola Municipal Francisco Pereira de Souza contemplada pelo Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Camutanga visando satisfazer as exigências das necessidades do ano letivo.

CONTRATO Nº 027/2025-FME.
CONTRATADA: EVOLVE EMPREENDIMENTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o n° 54.468.799/0001-74.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.302,30 (Três mil, trezentos e dois reais e trinta centavos).
PRAZO DO CONTRATO: Até 22 de dezembro de 2025.

CONTRATO Nº 028/2025-FME.
CONTRATADA: RJ DE SOUZA CHAVES, inscrita no CNPJ sob o n° 36.959.748/0001-63.
VALOR DO CONTRATO: R$ 23.691,75 (Vinte e três mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DO CONTRATO: Até 22 de dezembro de 2025.

CONTRATO Nº 029/2025-FME.
CONTRATADA: SOUZA GRAFICA E TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.233.623/0001-02.
VALOR DO CONTRATO: R$ 189,50 (Cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO DO CONTRATO: Até 22 de dezembro de 2025.

CONTRATO Nº 030/2025-FME.
CONTRATADA: DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.245.458/0001-50.
VALOR DO CONTRATO: R$ 262,33 (Duzentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).
PRAZO DO CONTRATO: Até 22 de dezembro de 2025.

CONTRATO Nº 031/2025-FME.
CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 53.571.459/0001-01.
VALOR DO CONTRATO: R$ 87,07 (Oitenta e sete reais e sete centavos).
PRAZO DO CONTRATO: Até 22 de dezembro de 2025.

CONTRATO Nº 032/2025-FME.
CONTRATADA: UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.392.983/0001-61.
VALOR DO CONTRATO: R$ 583,92 (Quinhentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).
PRAZO DO CONTRATO: Até 22 de dezembro de 2025.

CONTRATO Nº 033/2025-FME.
CONTRATADA: CARNELOS LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 52.964.893/0001-99.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.828,50 (Dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
PRAZO DO CONTRATO: Até 22 de dezembro de 2025.

CONTRATO Nº 034/2025-FME.
CONTRATADA: MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.353.208/0001-97.
VALOR DO CONTRATO: R$ 881,45 (Oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO DO CONTRATO: Até 22 de dezembro de 2025.

CONTRATO Nº 035/2025-FME.
CONTRATADA: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.759.849/0001-95.
VALOR DO CONTRATO: R$ 100,00 (Cem reais).
PRAZO DO CONTRATO: Até 22 de dezembro de 2025.

CONTRATO Nº 036/2025-FME.
CONTRATADA: GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 57.927.269/0001-35.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.186,32 (Sete mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).
PRAZO DO CONTRATO: Até 22 de dezembro de 2025.

CONTRATO Nº 037/2025-FME.
CONTRATADA: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.861.730/0001-42.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.350,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DO CONTRATO: Até 22 de dezembro de 2025.

CONTRATO Nº 038/2025-FME.
CONTRATADA: L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.071.569/0001-31.
VALOR DO CONTRATO: R$ 402,00 (Quatrocentos e dois reais).
PRAZO DO CONTRATO: Até 22 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 - Poder Executivo
02.013 - Fundo Municipal de Educação de Camutanga
12.122.0003.2020 - Gestão Técnica e Administrativa do Fundo Municipal de Educação
12.361.0003.2126 - Escola em Tempo Integral
3.3.90.30 - Material de Consumo
4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente

Camutanga-PE, 01 de outubro de 2025.

VALMIR CORREIA VIEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Camutanga/PE.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:B721AA1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2025

AVISO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2025

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 016/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º** 001/2025 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**
- Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DRº. JOSÉ DANTAS FILHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA** CNPJ Nº **32.386.986/0001-76.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Primeira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O valor de R$ 12.489,25 (doze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) ora aditado corresponde a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos itens abaixo relacionados ao Contrato n° 016/2025 e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba (PE), 30 de Setembro de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:0913E3B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAIBA
ERRATA
Na publicação do dia 30/09/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 29 e 30, referente ao **AVISO DE LICITAÇÕES** do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAIBA – PE, no que diz sobre os PL 034/2025, 035/2025 e 036/2025
Onde se lê: Início do acolhimento: 30/09/2025.
Leia-se: Início do acolhimento: 01/10/2025.
Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 01 de Outubro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:D9454438

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAIBA
ERRATA
Na publicação do dia 30/09/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 29 e 30, referente ao **AVISO DE LICITAÇÕES** do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAIBA – PE, no que diz sobre os PL 035/2025 PE 027/2025.
Onde se lê: Início do acolhimento: R$ 81.405,60 (oitenta e um mil quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos).
Leia-se: 81.397,00 (oitenta e um mil trezentos e noventa e sete reais).
Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 01 de Outubro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:EAAEE4BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N º 095/2024

AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N º 095/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 095/2024 relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024.** Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO DE SISTEMAS E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE ESPECÍFICO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, CONFORME A RESOLUÇÃO 156/2021.** Contratada: **REDI TRACKER E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.374.064/0001-01.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Segunda do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Carnaíba PE, 23 de Setembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:639D4F61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 045/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 045/2025-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 025/2025-FMS. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTIÇIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE CARPINA, CAPS INFANTIAL, CAPS II, CAPS ADIII, E RESIDENCIA TERAPEUTICA UNIDADE DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CARPINA-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.749.673,90. **Início do Acolhimento das Propostas:** 02/10/2025, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 14/10/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 01/10/2025,

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:BEC1AC5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 046/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 046/2025-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 026/2025-FMS. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE GELÁGUA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 49.195,80. **Início do Acolhimento das Propostas:** 02/10/2025, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 14/10/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 01/10/2025,

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:9C70758A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 094/2025-PMC.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 094/2025-PMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025 - PMC. **INEXIGIBILIDADE** Nº 045/2025. OBJETO: Termo de Rescisão Unilateral do CONTRATO Nº 094/2025-PMC, referente LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA AV. JOSÉ OTÁVIO, SÃO SEBASTIÃO, 911, CARPINA/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A SECRTARIA DA MULHER, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES. CONTRATADA: JOSANA MARIA ALVES DA SILVA**.** CNPJ Nº 936.955.277-49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 138 e artigo 137 inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Carpina, 01 de Outubro de 2025.

IZAURA PESSOA DE MOURA.
Secretaria Municipal da Mulher

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:E96EC508

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública Presencial nº 001/2025
Processo Administrativo: 28.07.25.002

Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE.

PREAMBULO

Na data de 30/09/2025, às 09:41 horas, teve início a etapa de abertura dos envelopes e análise dos documentos de habilitação, encaminhada pelo licitante arrematante do certame acima citado, VIA DELTA ENGENHARIA LTDA EPP, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal Nº: 08/2025, de 03 de fevereiro de 2025, e ainda, ao Decreto Municipal nº 028/2025/GAB, de 14 de agosto de 2025.

Após a análise dos documentos de habilitação da empresa VIA DELTA ENGENHARIA LTDA EPP, verificou-se que a mesma apresentou todos os documentos solicitados no item 8 (DA FASE DE HABILITAÇÃO) do respectivo instrumento convocatório (edital). Sendo assim, DECLARO a empresa VIA DELTA ENGENHARIA LTDA EPP, devidamente HABILITADA no referido certame licitatório. Enfim, declaro também, agora, aberta a fase para manifestação de recursos, em conformidade com o item 13 do edital desta concorrência pública.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, às 10:09 horas.

JOÃO PAULO SILVA
Agente de Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO
Membro

MICHELLE CRISTINA ALVES DE LAVÔR
Membro

Licitante:

VIA DELTA ENGENHARIA LTDA EPP
Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:74A098D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**, nos termos descritos abaixo:

• Objeto: Locação de imóvel situado no endereço **Avenida Silvino Rabelo, 41, Centro, Condado-PE**, para abrigar as instalações da Cozinha Comunitária - Unidade I, Programa Bom Prato do Governo do Estado de Pernambuco em parceria com o Município de Condado-PE.
•
• Valor Mensal: **R$ 2.200,00** (dois mil reais).

• Valor Total: **R$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

• Fundamento Legal: Art.74, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021.

Determino, ainda, que sejam emitidas as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 25 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal Assistência Social
SIRLEIDE SOUSA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:D0DB4AA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 804/2025

EMENTA: Dispõe sobre a gestão de resíduos sólidos urbanos no Município de Correntes-PE, estabelece normas para o descarte adequado de resíduos e prevê sanções administrativas para o descarte inadequado e o descumprimento das normas de coleta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a gestão de resíduos sólidos urbanos no Município de Correntes-PE, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e demais legislações pertinentes.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Resíduos Sólidos Urbanos (RSU): resíduos originários de atividades domésticas em residências urbanas, de limpeza urbana e de estabelecimentos comerciais e de serviços, que se assemelham aos resíduos domésticos.

II – Descarte Inadequado: o ato de dispor resíduos sólidos em locais não autorizados, tais como vias públicas, logradouros, terrenos baldios, corpos d'água, áreas de preservação permanente, ou em desacordo com os dias e horários estabelecidos para a coleta regular.

III – Coleta Regular: o serviço público de recolhimento de resíduos sólidos urbanos, realizado em dias e horários previamente definidos e divulgados pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º É dever de todo cidadão correntino acondicionar adequadamente seus resíduos sólidos urbanos e descartá-los nos locais, dias e horários estabelecidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º Os resíduos sólidos, inclusive oriundos de construção civil (entulhos e metralhas), deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, resistentes e devidamente fechados ou em recipientes plásticos, de forma a evitar o derramamento, a proliferação de vetores e o mau cheiro.

Art. 5º É proibido:

I – Descartar resíduos sólidos em vias públicas, logradouros, terrenos baldios, praças, parques, rios, córregos, lagos ou quaisquer outras áreas não destinadas para este fim.

II – Descartar resíduos sólidos fora dos dias e horários estabelecidos para a coleta regular.

III – Queimar lixo a céu aberto ou em recipientes inadequados.

IV – Descartar resíduos perigosos, hospitalares, industriais ou de construção civil juntamente com os resíduos sólidos urbanos, sem a devida segregação e destinação específica.

V – Lançar ou depositar lixo de qualquer natureza em bueiros, galerias pluviais, bocas de lobo ou sistemas de drenagem.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento desta Lei será exercida pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Correntes-PE, que poderão atuar de ofício ou mediante denúncia.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis:

I – Advertência por escrito, na primeira infração.

II – Multa, aplicada em caso de reincidência ou de infração grave.

III – Prestação de serviços ambientais, a critério da autoridade competente, em substituição ou cumulativamente com a multa.

Art. 8º A pessoa que for flagrado infringindo o disposto no art. 5º fica sujeita a imposição de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), havendo reincidência a multa será elevada para R$ 1.000,00 (mil reais).

§ 1º A multa poderá ser majorada em até dez vezes em caso de reincidência contínua.

§ 2º As notificações administrativas serão autuadas por qualquer servidor público designado para este fim, que encaminhará para o setor competente da administração pública municipal, sem prejuízo do envio das informações e processo aos órgãos policiais para lavratura de Termo Circunstanciado.

§ 3º Os valores das multas serão atualizados anualmente por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Será garantido o devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Art. 10. O produto da arrecadação das multas previstas nesta Lei será destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente ou a programa específico de limpeza urbana e educação ambiental.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal promoverá, de forma contínua, campanhas de educação ambiental e conscientização sobre a importância do descarte adequado de resíduos sólidos, da coleta seletiva e da responsabilidade compartilhada.

Art. 12. Poderão ser estabelecidas parcerias com escolas, associações de moradores, empresas e outras entidades para a realização de ações educativas e de mobilização social.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 19 de setembro de 2025.

Correntes/PE, 19 de setembro de 2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:409F97F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 Objeto: Aquisição de Material de copa e cozinha, moveis, equipamentos eletroeletrônicos e informática, destinado as atividades da cozinha comunitária, programas e projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atender às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social e aos Serviços e Programas Sociais atendidos e acompanhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do município de Correntes-PE.

Contrato nº 065/2025, celebrado em 21/07/2025, entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inscrita no CNPJ sob o nº 11.984.700/0001-84 da Prefeitura Municipal de Correntes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49, e a empresa **A MARTINS LTDA. inscrita no CNPJ: 53.614.094/0001-55.** Vencedora dos itens: 09,15,20,21,28,31,32,33,35,36,37,41,43,44,45,46,47,48,49,52,64,66,67,68 e 69 perfazendo um valor global de R$ 24.063,42 (Vinte e quatro mil sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos). Vigência: de 21/07/2025 a 21/07/2026.

Contrato nº 066/2025, celebrado em 21/07/2025, entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inscrita no CNPJ sob o nº 11.984.700/0001-84 da Prefeitura Municipal de Correntes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49, e a empresa **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 46.368.367/0001-63.** Vencedora do item: 62 perfazendo um valor global de R$ 3.955,50 (Três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: de 21/07/2025 a 21/07/2026.

Contrato nº 073/2025, celebrado em 21/07/2025, entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inscrita no CNPJ sob o nº 11.984.700/0001-84 da Prefeitura Municipal de Correntes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49, e a empresa **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA inscrita no CNPJ: 21.062.777/0001-50.** Vencedora dos itens: 54,57,58 e 70 perfazendo um valor global de R$ 23.163,99 (Vinte e três mil cento e sessenta e três reais e noventa e nove centavos). Vigência: de 21/07/2025 a 21/07/2026.

Contrato nº 067/2025, celebrado em 21/07/2025, entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inscrita no CNPJ sob o nº 11.984.700/0001-84 da Prefeitura Municipal de Correntes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49, e a empresa **CH3 ELETRO ELETRÔNICOS LTDA inscrita no CNPJ: 39.581.101/0001-39.** Vencedora dos itens: 81 e 88 perfazendo um valor global de R$ 12.178,98 (Doze mil cento e setenta e oito reais e noventa e oito centavos). Vigência: de 21/07/2025 a 21/07/2026.

Contrato nº 068/2025, celebrado em 21/07/2025, entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inscrita no CNPJ sob o nº 11.984.700/0001-84 da Prefeitura Municipal de Correntes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49, e a empresa **GPB**

SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA inscrita no CNPJ: 57.927.269/0001-35. Vencedora dos itens: 83,84 e 90 perfazendo um valor global de R$ 2.078,00 (Dois mil e setenta e oito reais). Vigência: de 21/07/2025 a 21/07/2026.

Contrato nº 069/2025, celebrado em 21/07/2025, entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inscrita no CNPJ sob o nº 11.984.700/0001-84 da Prefeitura Municipal de Correntes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49, e a empresa **HOME E MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ: 51.219.667/0001-10.** Vencedora do item: 50 perfazendo um valor global de R$ 705,64 (Setecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: de 21/07/2025 a 21/07/2026.

Contrato nº 070/2025, celebrado em 21/07/2025, entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inscrita no CNPJ sob o nº 11.984.700/0001-84 da Prefeitura Municipal de Correntes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49, e a empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 09.251.627/0001-90.** Vencedora do item: 65 perfazendo um valor global de R$ 800,00 (Oitocentos reais). Vigência: de 21/07/2025 a 21/07/2026.

Contrato nº 072/2025, celebrado em 21/07/2025, entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inscrita no CNPJ sob o nº 11.984.700/0001-84 da Prefeitura Municipal de Correntes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49, e a empresa EMPRESA **L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA ME inscrita no CNPJ: 26.071.569/0001-31.** Vencedora do item: 91 perfazendo um valor global de R$ 4.860,00 (Quatro mil e oitocentos e sessenta reais). Vigência: de 21/07/2025 a 21/07/2026.

Contrato nº 075/2025, celebrado em 21/07/2025, entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inscrita no CNPJ sob o nº 11.984.700/0001-84 da Prefeitura Municipal de Correntes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49, e a empresa **PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA inscrita no CNPJ: 12.007.998/0001-35.** Vencedora do item: 80 perfazendo um valor global de R$ 3.575,94 (Três mil quinhentos e setenta e cinco reais noventa e quatro centavos). Vigência: de 21/07/2025 a 21/07/2026.

Contrato nº 076/2025, celebrado em 21/07/2025, entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inscrita no CNPJ sob o nº 11.984.700/0001-84 da Prefeitura Municipal de Correntes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49, e a empresa **PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA. inscrita no CNPJ: 09.442.524/0001-07.** Vencedora dos itens: 01 a 04, 06 a 08,13, 14,16,17,18,19,22,23,24,25,26,29,39,60,61,63,74,75 e 76 perfazendo um valor global de R$ 52.637,86 (Cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos). Vigência: de 21/07/2025 a 21/07/2026.

Contrato nº 077/2025, celebrado em 21/07/2025, entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inscrita no CNPJ sob o nº 11.984.700/0001-84 da Prefeitura Municipal de Correntes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49, e a empresa **PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS LTDA inscrita no CNPJ: 34.354.190/0001-67.** Vencedora do item: 85 perfazendo um valor global de R$ 5.098,84 (Cinco mil noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: de 21/07/2025 a 21/07/2026.

Contrato nº 078/2025, celebrado em 21/07/2025, entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inscrita no CNPJ sob o nº 11.984.700/0001-84 da Prefeitura Municipal de Correntes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49, e a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA inscrita no CNPJ: 02.889.655/0001-98.** Vencedora dos itens: 12,30,78,89 e 94 perfazendo um valor global de R$ 7.085,34 (Sete mil oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Vigência: de 21/07/2025 a 21/07/2026.

Contrato nº 079/2025, celebrado em 21/07/2025, entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inscrita no CNPJ sob o nº 11.984.700/0001-84 da Prefeitura Municipal de Correntes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49, e a empresa **SANDRO VILMAR PIRES - ME inscrita no CNPJ: 09.253.952/0001-91.** Vencedora do item: 79 perfazendo um valor global de R$ 6.235,00 (Seis mil duzentos e trinta e cinco reais). Vigência: de 21/07/2025 a 21/07/2026.

Contrato nº 080/2025, celebrado em 21/07/2025, entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inscrita no CNPJ sob o nº 11.984.700/0001-84 da Prefeitura Municipal de Correntes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49, e a empresa **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 21.613.975/0001-65.** Vencedora dos itens: 55,56 e 71 perfazendo um valor global de R$ 17.773,15 (Dezessete mil setecentos e setenta e três reais e quinze centavos). Vigência: de 21/07/2025 a 21/07/2026.

Contrato nº 082/2025, celebrado em 21/07/2025, entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inscrita no CNPJ sob o nº 11.984.700/0001-84 da Prefeitura Municipal de Correntes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49, e a empresa **PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ: 37.090.234/0001-87.** Vencedora do item: 87 perfazendo um valor global de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais). Vigência: de 21/07/2025 a 21/07/2026.

Contrato nº 086/2025, celebrado em 05/08/2025, entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inscrita no CNPJ sob o nº 11.984.700/0001-84 da Prefeitura Municipal de Correntes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49, e a empresa **A MARTINS LTDA. inscrita no CNPJ: 53.614.094/0001-55.** Vencedora dos itens: 72 e 73 perfazendo um valor global de R$ 12.695,88 (Doze mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos). Vigência: de 05/08/2025 a 05/08/2026.

Contrato nº 087/2025, celebrado em 05/08/2025, entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inscrita no CNPJ sob o nº 11.984.700/0001-84 da Prefeitura Municipal de Correntes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49, e a empresa **PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA. inscrita no CNPJ: 09.442.524/0001-07.** Vencedora do item: 92 perfazendo um valor global de R$ 7.319,40 (Sete mil trezentos e dezenove reais e quarenta centavos). Vigência: de 05/08/2025 a 05/08/2026.

aviso DE **ADJUDICAÇÃO** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 Objeto: Aquisição de Material de copa e cozinha, moveis, equipamentos eletroeletrônicos e informática, destinado as atividades da cozinha comunitária, programas e projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atender às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social e aos Serviços e Programas Sociais atendidos e acompanhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do município de Correntes-PE. Conforme Termo de Refência do edital.

ADJUDICA-SE o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como empresas vencedoras:

A MARTINS LTDA. inscrita no CNPJ: 53.614.094/0001-55. Vencedora dos itens: 09,15,20,21,28,31,32,33,35,36,37,41,43,44,45,46,47,48,49,52,64,66,67,68 e 69 perfazendo um valor global de R$ 24.063,42 (Vinte e quatro mil sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 46.368.367/0001-63. Vencedora do item: 62 perfazendo um valor global de R$ 3.955,50 (Três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA inscrita no CNPJ: 21.062.777/0001-50. Vencedora dos itens: 54,57,58 e 70 perfazendo um valor global de R$ 23.163,99 (Vinte e três mil cento e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

CH3 ELETRO ELETRÔNICOS LTDA inscrita no CNPJ: 39.581.101/0001-39. Vencedora dos itens: 81 e 88 perfazendo um valor global de R$ 12.178,98 (Doze mil cento e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).

GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA inscrita no CNPJ: 57.927.269/0001-35. Vencedora dos itens: 83,84 e 90 perfazendo um valor global de R$ 2.078,00 (Dois mil e setenta e oito reais).

HOME E MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ: 51.219.667/0001-10. Vencedora do item: 50 perfazendo um valor global de R$ 705,64 (Setecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 09.251.627/0001-90. Vencedora do item: 65 perfazendo um valor global de R$ 800,00 (Oitocentos reais).

L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA ME inscrita no CNPJ: 26.071.569/0001-31. Vencedora do item: 91 perfazendo um valor global de R$ 4.860,00 (Quatro mil e oitocentos e sessenta reais).

PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA inscrita no CNPJ: 12.007.998/0001-35.

Vencedora do item: 80 perfazendo um valor global de R$ 3.575,94 (Três mil quinhentos e setenta e cinco reais noventa e quatro centavos).
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA. inscrita no CNPJ: 09.442.524/0001-07. Vencedora dos itens: 01 a 04, 06 a 08,13, 14,16,17,18,19,22,23,24,25,26,29,39,60,61,63,74,75 e 76 perfazendo um valor global de R$ 52.637,86 (Cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).
PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS LTDA inscrita no CNPJ: 34.354.190/0001-67. Vencedora do item: 85 perfazendo um valor global de R$ 5.098,84 (Cinco mil noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).
RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA inscrita no CNPJ: 02.889.655/0001-98. Vencedora dos itens: 12,30,78,89 e 94 perfazendo um valor global de R$ 7.085,34 (Sete mil oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
SANDRO VILMAR PIRES - ME inscrita no CNPJ: 09.253.952/0001-91. Vencedora do item: 79 perfazendo um valor global de R$ 6.235,00 (Seis mil duzentos e trinta e cinco reais).
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 21.613.975/0001-65. Vencedora dos itens: 55,56 e 71 perfazendo um valor global de R$ 17.773,15 (Dezessete mil setecentos e setenta e três reais e quinze centavos).
PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ: 37.090.234/0001-87. Vencedora do item: 87 perfazendo um valor global de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).
A MARTINS LTDA. inscrita no CNPJ: 53.614.094/0001-55. Vencedora dos itens: 72 e 73 perfazendo um valor global de R$ 12.695,88 (Doze mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA. inscrita no CNPJ: 09.442.524/0001-07. Vencedora do item: 92 perfazendo um valor global de R$ 7.319,40 (Sete mil trezentos e dezenove reais e quarenta centavos).

aviso DE **HOMOLOGAÇÃO** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 Objeto: Objeto: Aquisição de Material de copa e cozinha, moveis, equipamentos eletroeletrônicos e informática, destinado as atividades da cozinha comunitária, programas e projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atender às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social e aos Serviços e Programas Sociais atendidos e acompanhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do município de Correntes-PE. Conforme Termo de Refência do edital.

HOMOLOGA-SE PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como empresas vencedoras:
A MARTINS LTDA. inscrita no CNPJ: 53.614.094/0001-55. Vencedora dos itens: 09,15,20,21,28,31,32,33,35,36,37,41,43,44,45,46,47,48,49,52,64,66,67,68 e 69 perfazendo um valor global de R$ 24.063,42 (Vinte e quatro mil sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 46.368.367/0001-63. Vencedora do item: 62 perfazendo um valor global de R$ 3.955,50 (Três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA inscrita no CNPJ: 21.062.777/0001-50. Vencedora dos itens: 54,57,58 e 70 perfazendo um valor global de R$ 23.163,99 (Vinte e três mil cento e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).
CH3 ELETRO ELETRÔNICOS LTDA inscrita no CNPJ: 39.581.101/0001-39. Vencedora dos itens: 81 e 88 perfazendo um valor global de R$ 12.178,98 (Doze mil cento e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).
GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA inscrita no CNPJ: 57.927.269/0001-35. Vencedora dos itens: 83,84 e 90 perfazendo um valor global de R$ 2.078,00 (Dois mil e setenta e oito reais).
HOME E MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ: 51.219.667/0001-10. Vencedora do item: 50 perfazendo um valor global de R$ 705,64 (Setecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 09.251.627/0001-90. Vencedora do item: 65 perfazendo um valor global de R$ 800,00 (Oitocentos reais).
L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA ME inscrita no CNPJ: 26.071.569/0001-31. Vencedora do item: 91 perfazendo um valor global de R$ 4.860,00 (Quatro mil e oitocentos e sessenta reais).
PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA inscrita no CNPJ: 12.007.998/0001-35. Vencedora do item: 80 perfazendo um valor global de R$ 3.575,94 (Três mil quinhentos e setenta e cinco reais noventa e quatro centavos).
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA. inscrita no CNPJ: 09.442.524/0001-07. Vencedora dos itens: 01 a 04, 06 a 08,13, 14,16,17,18,19,22,23,24,25,26,29,39,60,61,63,74,75 e 76 perfazendo um valor global de R$ 52.637,86 (Cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).
PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS LTDA inscrita no CNPJ: 34.354.190/0001-67. Vencedora do item: 85 perfazendo um valor global de R$ 5.098,84 (Cinco mil noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).
RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA inscrita no CNPJ: 02.889.655/0001-98. Vencedora dos itens: 12,30,78,89 e 94 perfazendo um valor global de R$ 7.085,34 (Sete mil oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
SANDRO VILMAR PIRES - ME inscrita no CNPJ: 09.253.952/0001-91. Vencedora do item: 79 perfazendo um valor global de R$ 6.235,00 (Seis mil duzentos e trinta e cinco reais).
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 21.613.975/0001-65. Vencedora dos itens: 55,56 e 71 perfazendo um valor global de R$ 17.773,15 (Dezessete mil setecentos e setenta e três reais e quinze centavos).
PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ: 37.090.234/0001-87. Vencedora do item: 87 perfazendo um valor global de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).
A MARTINS LTDA. inscrita no CNPJ: 53.614.094/0001-55. Vencedora dos itens: 72 e 73 perfazendo um valor global de R$ 12.695,88 (Doze mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA. inscrita no CNPJ: 09.442.524/0001-07. Vencedora do item: 92 perfazendo um valor global de R$ 7.319,40 (Sete mil trezentos e dezenove reais e quarenta centavos).

O prazo de vigência dos contratos serão de 12 (doze) meses.

Correntes/PE, 21/07/2025.

FRANCISCO ELOI TENÓRIO NETO
Secretario Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:C3A3E54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025 Objeto: eventual aquisição de Concreto Betuminoso em toneladas que serão entregues em sacos de 25kg em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contrato nº 094/2025, celebrado em 18/09/2025, entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Correntes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49, e a empresa **WIADUPLA SOLUCOES EM PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ: 28.754.270/0001-07.** Vencedora do certame por um valor global de R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais). Vigência: de 18/09/2025 a 18/09/2026.

aviso DE **ADJUDICAÇÃO** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 Objeto: eventual aquisição de Concreto Betuminoso em toneladas que serão entregues em sacos de 25kg em atendimento à Secretaria

Municipal de Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ADJUDICA-SE o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como empresa vencedora:
WIADUPLA SOLUCOES EM PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ: 28.754.270/0001-07. Vencedora do certame por um valor global de R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).
aviso DE **HOMOLOGAÇÃO** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 Objeto: Objeto: eventual aquisição de Concreto Betuminoso em toneladas que serão entregues em sacos de 25kg em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
HOMOLOGA-SE PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como empresa vencedora:
WIADUPLA SOLUCOES EM PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ: 28.754.270/0001-07. Vencedora do certame por um valor global de R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Correntes/PE, 18/09/2025.

FILOMENA FERREIRA GOMES
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:1D23BD5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025

O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios de cozinha para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.**
Valor Estimado de **R$ 371.995,22 (trezentos e setenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos)**. Início da entrega das propostas a partir das **08h do dia 02 de outubro de 2025** até o **dia 15 de outubro de 2025, 9h**, no sítio http://bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **15 de outubro de 2025**, a partir das **9h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 10h, do dia 15 de outubro de 2025**, no site http://bnccompras.com. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através do e-mail: **cortescomissaodecontratacao@gmail.com** e http://bnccompras.com. Outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 9.9349-6142, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês/PE, 02 de outubro de 2025.

ABIMAEL PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação (*).

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:C57748F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-2025

Processo Administrativo nº: 001/2025
Interessado: Cícero dos Santos Junior
Assunto: Ressarcimento por danos materiais – acidente de trânsito envolvendo veículo oficial.

I – RELATÓRIO
Cuida-se de processo administrativo instaurado em razão de requerimento formulado pelo Sr. Cícero dos Santos Junior, pleiteando indenização no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), em virtude de danos materiais decorrentes de colisão entre seu veículo particular (placa RQW5A86) e ônibus oficial pertencente à frota municipal (placa RDM-4213), conduzido pelo servidor municipal Iberlon Pereira, no dia 09 de abril de 2025.
O feito foi regularmente instruído, com juntada de documentos comprobatórios do dano e do nexo causal, bem como com o Parecer Jurídico nº 066/2025 – PGM, que concluiu pela viabilidade jurídica do ressarcimento administrativo, recomendando, ainda, a instauração de procedimento regressivo contra o servidor responsável.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Considerando:
a) Que restou configurada a responsabilidade civil objetiva do Município, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal;
b) Que o processo encontra-se devidamente instruído com provas do dano, nexo causal e extensão do prejuízo;
c) Que a Procuradoria Geral do Município manifestou-se favoravelmente ao pagamento administrativo da indenização, com posterior apuração regressiva contra o servidor responsável;
d) Que há disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa, nos termos da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000;

III – DECISÃO
1. Aprovar o Parecer Jurídico nº 066/2025 – PGM, adotando-o como fundamento desta decisão;
2. Determinar o pagamento administrativo ao Sr. Cícero dos Santos Junior do valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), referente a ressarcimento por danos materiais devidamente comprovados;
3. Determinar à Secretaria Municipal de Finanças que proceda ao empenho, liquidação e pagamento, observando as normas orçamentárias e financeiras vigentes;
4. Determinar à Secretaria Municipal de Administração a instauração de procedimento regressivo contra o servidor Iberlon Pereira, visando à recomposição do erário, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal;
5. Dar ciência desta decisão ao interessado e aos setores competentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cortês, 22 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita Municipal de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:60959B89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE PREVENÇÃO DE LITÍGIO, RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE E RESSARCIMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.273.548/0001-69, com sede na rua Cel. José Belarmino, nº 48, Centro, Cortês/PE, CEP: 55.525-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional **MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**, brasileira, inscrita no CPF nº 427.736.954-53, portadora do RG nº 1.155.944 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Coronel José Belarmino, nº 12, Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, doravante denominado **PRIMEIRO TRANSATOR**; e, de outro lado, o **SR. CÍCEROS DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 057.883.955-50 e RG nº

34076735 SSP – SE, residente e domiciliado na rua Laboratorista Manoel Leite, nº 655, Santa Rosa, Palmares - PE, doravante denominado **SEGUNDO TRANSATOR**, na forma do artigo 840 e seguintes do Código Civil, resolvem transacionar nos termos a seguir:

CONSIDERANDO que, em 09 de abril de 2025, ocorreu um acidente de trânsito envolvendo o veículo de propriedade do Segundo Transator, modelo Hyundai HB20, placa RQW5A86, devidamente estacionado, e um ônibus pertencente à frota do Município de Cortês, placa PDM-4213;

CONSIDERANDO que o referido acidente foi ocasionado por manobra indevida realizada pelo condutor do ônibus, o servidor público municipal Sr. Iberlon Pereira, o qual, conforme relato próprio, não observou o veículo estacionado, vindo a colidir com o mesmo, conforme registrado na ocasião;

CONSIDERANDO que, após o ocorrido, o condutor do ônibus comunicou o fato ao Secretário Municipal de Transportes, Sr. Wellington, o qual, juntamente com o motorista, manteve contato direto com o proprietário do veículo atingido, reconhecendo verbalmente a responsabilidade do ente público quanto aos danos causados;

CONSIDERANDO que, não obstante o reconhecimento informal e a tratativa inicial, a Administração não procedeu tempestivamente à reparação dos danos, motivo pelo qual o Segundo Transator arcou com a integralidade dos custos do conserto do veículo, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme nota fiscal apresentada;

CONSIDERANDO que a reparação foi realizada por empresa de confiança do interessado, sem qualquer oposição ou negativa por parte da Administração, tendo sido devidamente documentada por meio de nota fiscal de pagamento;

CONSIDERANDO que o ressarcimento pleiteado se refere a danos materiais efetivos, decorrentes de ato praticado por agente público no exercício da função, e que, nos termos do art. 37, §6º, da Constituição Federal, a Administração responde objetivamente pelos prejuízos causados por seus agentes;

CONSIDERANDO que a formalização de acordo amigável visa atender aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, moralidade administrativa, boa-fé e prevenção de litígios, além de evitar a instauração de demanda judicial e eventuais despesas com custas e honorários;

CONSIDERANDO que há interesse público na solução administrativa do conflito, sobretudo diante do reconhecimento fático da ocorrência e da responsabilidade, bem como da razoabilidade do valor pago e da documentação apresentada;

CONSIDERANDO que o presente acordo traz benefício direto à Administração, ao evitar eventual condenação judicial e pagamento de multas, juros e honorários, promovendo a composição amigável e célere da controvérsia, sem maiores ônus ao erário;

CONSIDERANDO o art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o art. 5º, incisos XXXV e LXXVIII, da Constituição Federal, que garantem o acesso à justiça e a razoável duração do processo, fundamentos que amparam a solução extrajudicial de conflitos;

CONSIDERANDO o art. 151 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que autoriza a celebração de acordo para resolver controvérsias de forma consensual no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.784/1999, que rege o processo administrativo;

Têm entre si, justas e acordadas, as partes signatárias, a celebração do presente **TERMO DE PREVENÇÃO DE LITÍGIO, RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE E RESSARCIMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o reconhecimento, por parte do Município de Cortês, da responsabilidade administrativa pelo acidente ocorrido em 09 de abril de 2025, envolvendo veículo de sua frota e o automóvel do Segundo Transator, e o consequente ressarcimento do valor despendido pelo mesmo com o reparo do seu veículo particular, no importe de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DA RESPONSABILIDADE E DO RESSARCIMENTO

Reconhecida a responsabilidade administrativa pelo evento danoso, e verificada a regularidade dos documentos apresentados, o Município de Cortês se compromete a efetuar o pagamento do valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) ao Segundo Transator, a título de indenização pelos prejuízos materiais suportados.

§1º. O pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), mediante depósito em conta bancária informada pelo Segundo Transator.

§2º. A primeira parcela será paga em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente termo, e as demais parcelas em igual periodicidade mensal.

§3º. O inadimplemento de qualquer das parcelas acarretará o vencimento antecipado do saldo devedor, acrescido de correção monetária pelo IPCA-E e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

§4º. O pagamento ora ajustado possui caráter indenizatório, não implicando reconhecimento de culpa civil ou penal, configurando ato de gestão administrativa preventiva de litígio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

O Segundo Transator declara que apresentou à Administração Pública Municipal a documentação necessária à instrução e comprovação dos fatos que embasam o presente termo, consistindo nos seguintes elementos:

I – Nota fiscal emitida pela empresa MICAEL RAMOS DO NASCIMENTO 11140804464, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), referente ao serviço de reparo do veículo sinistrado;

II – Fotografias do veículo danificado, registradas logo após o sinistro, que evidenciam a extensão dos danos causados;

III – Boletim de Ocorrência nº 25E0174000100, lavrado em 14/05/2025, contendo o relato da dinâmica do sinistro e a identificação dos envolvidos;

IV – Relato circunstanciado dos fatos protocolado junto a Procuradoria Municipal no dia 01/08/2025, com a indicação do servidor municipal condutor do veículo oficial e o nome do Secretário de Transportes informado como superior hierárquico imediatamente comunicado.

Parágrafo único. Toda a documentação acima elencada integra o presente Termo de Prevenção de Litígio como Anexo I, sendo parte indissociável do processo administrativo, para fins de controle, publicidade e responsabilização dos atos administrativos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENÚNCIA AO LITÍGIO

O Segundo Transator, ao firmar o presente termo, declara expressamente que:

I – Não ajuizou qualquer ação judicial relativa ao fato objeto deste ajuste;
II – Renúncia, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer pretensão judicial futura referente ao mesmo fato;
III – Reconhece a presente composição como solução integral da controvérsia, nada mais tendo a reclamar da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

O presente termo será publicado em meio oficial de comunicação do Município, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, garantindo-se os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo que não possam ser resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Cortês – Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste instrumento, respeitada a competência constitucional e legal aplicável à Administração Pública.

E, por estarem, justos e acordados, assinam a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos.

Cortês – PE, 19 de agosto de 2025

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita Municipal de Cortês
Primeiro Transator

CÍCERO DOS SANTOS JÚNIOR
CPF: 057.883.955-50
Segundo Transator

EDUARDO GOMES DE FIGUEIREDO
Advogado – OAB/PE nº 27.762

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:67AAFC1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 016/2025; Empresa Contratada: **J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.176.111/0001-38**. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, inclusive o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. Valor Total da ata: **R$ 85.379,00.** Data de vigência: 01/09/2025 a 01/09/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:368E52B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 017/2025; Empresa Contratada: **MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.351.431/0001-14**. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, inclusive o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. Valor Total da ata: **R$ 5.077,50.** Data de vigência: 01/09/2025 a 01/09/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:63A661A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de Requalificação do Mercado e Açougue Público do Município de Cupira/PE. Valor Total Estimado R$ 4.794.064,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e quatro mil e sessenta e quatro reais); Abertura da sessão dia 17 de outubro 2025 às 9:00 horas.**Informação e obtenções do edital:**na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br, ou no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, ou no sitio https://tomeconta.tcepe.tc.br/, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br.

Cupira-PE, 02 de outubro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA -
Prefeito do Município de Cupira-PE.

Publicado por:
Andreia Maria da Silva Melo
Código Identificador:4694399A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE**. Valor Total Estimado R$ 583.728,69 (Quinhentos e oitenta e três mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos); Abertura da sessão dia 20 de outubro 2025 às 9:00 horas.**Informação e obtenções do edital:**na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br, ou no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, ou no sitio https://tomeconta.tcepe.tc.br/, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br.

Cupira-PE, 01 de outubro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA -
Prefeito do Município de Cupira-PE.

Publicado por:
Andreia Maria da Silva Melo
Código Identificador:65840031

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATINO Nº 014/2025

DECRETO LEGISLATIVO 014/2025

Ementa: Concede a Medalha de Mérito Municipal Fernando Augusto de Biase Souza, ao Ilustríssimo Senhor Diego Maradona Albuquerque da Silva 3º SGT.

Art. 1º. Concede a Medalha de Mérito Municipal Fernando Augusto de Base Souza, ao Sr. DIEGO Maradona Albuquerque da Silva portador da MAT 108855-6 - ROCAM 3ºCIA 21ºBPM, em virtude dos relevantes serviços prestados à segurança pública e à comunidade escadense, demonstrando compromisso, dedicação e profissionalismo no exercício de suas funções como policial militar.

Art. 2º – A presente homenagem representa o reconhecimento desta Casa Legislativa ao trabalho exemplar e à conduta ética do homenageado, que contribuem significativamente para a preservação da ordem pública e para o bem-estar dos cidadãos de Escada.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Escada, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ MÁRIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Debora Monique Vicente de Queiroz
Código Identificador:8E8079E7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATINO Nº 015/2025

DECRETO LEGISLATIVO 015/2025

Ementa: Concede a Medalha de Mérito Municipal Fernando Augusto de Biase Souza, ao Ilustríssimo Senhor Wendell Filipe da Silva Lima- SD WENDELL LIMA.

Art. 1º. Concede a Medalha de Mérito Municipal Fernando Augusto de Biase Souza, ao Ilustríssimo Senhor Wendell Filipe da Silva Lima, Soldado da Polícia Militar- ROCAM 3º CIA 21º BPM MAT 121070-0, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança pública e à comunidade escadense, atuando com zelo, coragem e compromisso exemplar no exercício de suas funções.

Art. 2º – A presente condecoração representa o reconhecimento desta Casa Legislativa pelo trabalho dedicado e pelos esforços empreendidos pelo homenageado na defesa da ordem e da segurança da população de Escada.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Escada, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ MÁRIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Debora Monique Vicente de Queiroz
Código Identificador:9DF0AC89

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATINO Nº 016/2025

DECRETO LEGISLATIVO 016/2025

Ementa: Concede a Medalha de Mérito Municipal Fernando Augusto de Biase Souza, ao Ilustríssimo Senhor Renato José de Lira - CB LIRA.

Art. 1º. Concede a Medalha de Mérito Municipal Fernando Augusto de Biase Souza, ao Ilustríssimo Senhor Renato José de Lira, CB LIRA – Matrícula nº 119733-9 ROCAM 3º CIA 21º BPM, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança pública e à população do município de Escada, atuando com dedicação, coragem e exemplar comprometimento no exercício de sua função policial.

Art. 2º – A presente condecoração simboliza o apreço e gratidão desta Casa Legislativa pela atuação do homenageado, que tem contribuído de forma expressiva para a manutenção da ordem e a proteção dos cidadãos escadenses.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Escada, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ MÁRIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Debora Monique Vicente de Queiroz
Código Identificador:F4FAED6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 – PL Nº 087/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretária de Saúde**, TORNA PÚBLICO, o presente **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC), PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no edital em envelope via postal ou protocolado pessoalmente para o Diretoria de Licitações situado na Av. Dr. Antônio de Castro n.º 680, Jaguaribe, Escada – PE ou enviado para o email: edital.escada@gmail.com O edital estará permanentemente disponível a todos os interessados que queiram se credenciar através do site: https://www.escada.pe.gov.br/, https://pncp.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 01 de Outubro de 2025.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:0BE7A8EA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 – PL Nº 089/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 1.995.346,95.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 02/10/2025 as 12h00min até o dia 16/10/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 16/10/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 16/10/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 01 de Outubro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:BE857FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – PL Nº 090/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 1.656.443,79.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 02/10/2025 as 12h00min até o dia 16/10/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 16/10/2025 às 10h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 16/10/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 01 de outubro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:56B52A67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 235/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JAÉDNA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 8.***.*** SDS/PE e CPF nº 105.***.***-**, para o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE GABINETE,** da Secretaria Municipal de Cultura**,** símbolo CC-XIII**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de outubro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:1C9FB83A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 236/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ALEXANDRE DE SIQUEIRA SOUZA**, portadora do RG nº 6.***.*** SDS/PE e CPF nº 046.***.***-**, para o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE,** da Secretaria Municipal de Comunicação**,** símbolo CC-XIII**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de outubro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:8B5F4E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 237/2025.

PORTARIA Nº 237/2025

Dispõe sobre a nomeação/designação dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do município de Flores – PE.

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, conforme determinações dos arts. 47 e 50 da Lei Municipal nº 864/2007;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Deliberativo da Regime Próprio de Previdência Social do município de Flores – PE, para o mandato de 04 (quatro) anos, a contar da data desta portaria, ficando assim constituído:

Dois segurados do quadro efetivo do Poder Executivo:
RENATA SANTANA MONTEIRO – Titular;
JOSÉ MARCELO VIEIRA DA SILVA – Suplente;
LUCIMAR MARQUES DE SOUZA – Titular;
VANEILSON FRANCISCO DA SILVA – Suplente;

Um representante dos servidores ativos do Poder Executivo:
ADALTO SIDNEY DE LIMA – Titular;
GABRIEL LUAN NUNES DA SILVA – Suplente;

Um representante dos servidores efetivos do Poder Legislativo:
ANDERSON CORDEIRO FERREIRA – Titular;
ONOFRE DE SOUZA – Suplente;

Um segurado do quadro inativo:
MARIA JOSÉ ERALDA VIEIRA – Titular;
MARIA SOLEDADE DE QUEIROZ – Suplente;

Art. 2º. Nomear os membros do Conselho Fiscal da Regime Próprio de Previdência Social do município de Flores – PE, para o mandato de 04 anos, a contar da data desta portaria, ficando assim constituído:

Um do quadro efetivo do Poder Executivo:
JOSÉ LÁZARO ALVES VIEIRA – Titular;
ÉRIKA TAIZA RIBEIRÃO DA SILVA – Suplente;
Um representante dos servidores ativos:
JOSÉ RIVALDO RODRIGUES – Titular;
CRISTIANO FERNANDES LIMA – Suplente;

Um representante dos servidores efetivos do Poder Legislativo:
GUSTAVO EDIMUNDO BELARMINO DA SILVA – Titular;
LUIZ HELENO ALVES FERREIRA – Suplente;

Um segurado do quadro inativo:
MARIA SOLEDADE DE QUEIROZ – Titular;
MARIA JOSÉ ERALDA VIEIRA – Suplente;

Art. 3º. Os Conselhos Deliberativo e Fiscal terão suas atribuições e competências definidas em Lei Orgânica Municipal, devendo seus membros exercerem suas funções com diligência, ética e observância à legislação aplicável.

Art. 4º. Esta Portaria revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Flores - PE, 01 de outubro de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito Constitucional de Flores

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:EF53CE3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025 – PL 073/2025

O MUNICÍPIO DE FLORES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, RECONHECE E RATIFICA, ATRAVÉS DESTA, BASEADA NO ART. 94 DA LEI 14.133/2021, **A INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025, PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 073/2025** PARA **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: "VITOR FERNANDES". PELA EMPRESA VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 39.269.483/0001-60, PARA UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO EM ESPAÇO PÚBLICO NO MUNIPICIPIO DE FLORES-PE DE 01H:30MIN NO DIA 12/10/2025, EM ALUSÃO À TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, DO DISTRITO DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE, PELO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**, COM FUNDAMENTO NO ART. 74 INCISO II, DA LEI 14.133/21.

FLORES, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:544F61F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025 – PL 074/2025

O MUNICÍPIO DE FLORES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, RECONHECE E RATIFICA, ATRAVÉS DESTA, BASEADA NO ART. 94 DA LEI 14.133/2021, **A INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025, PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 074/2025** PARA **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: "MANIM VAQUEIRO". PELA EMPRESA MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.470.316/0001-12, PARA UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO EM ESPAÇO PÚBLICO NO MUNIPICIPIO DE FLORES-PE DE 01H:45MIN NO DIA 10/10/2025, EM ALUSÃO À TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, DO DISTRITO DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE, PELO VALOR DE R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)**, COM FUNDAMENTO NO ART. 74 INCISO II, DA LEI 14.133/21.

FLORES, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:5AE65493

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025 – PL 075/2025

O MUNICÍPIO DE FLORES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, RECONHECE E RATIFICA, ATRAVÉS DESTA, BASEADA NO ART. 94 DA LEI 14.133/2021, **AINEXIGIBILIDADE Nº 037/2025, PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 075/2025** PARA **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL:"BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA". PELA EMPRESA BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 54.421.738/0001-51, PARA UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO EM ESPAÇO PÚBLICO NO MUNIPICIPIO DE FLORES-PE DE 01H:30MIN NO DIA 11/10/2025, EM ALUSÃO À TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, DO DISTRITO DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE, PELO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**, COM FUNDAMENTO NO ART. 74 INCISO II, DA LEI 14.133/21.

FLORES, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:237EEE69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
ERRATA EDITAL Nº 002/2025 DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

Segunda retificação do EDITAL Nº 002/2025 DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR NA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS (AESGA)
com a atualização do item 9.12 bem como a atualização do ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), no uso de suas da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 018 de 04 de janeiro de 2025- GP, do Prefeito do Município de Garanhuns, conferidas pela Lei nº 3445/2006, solicita ao IGEDUC INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO EDUCACIONAL, a retificação do Edital do Concurso Público nº 002/2025, para alterar os seguintes itens:

Mudança do item 9.12
Onde se lê:
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA NA ÁREA
a) Livro solo (individual)
b) Coordenação, organização, coorganização de obra coletiva (até dois organizadores)
c) Capítulo de livro ou coautor
Leia-se:
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA NA ÁREA
a) Livro solo (individual) na área específica do cargo para o qual está concorrendo
b) Coordenação, organização, coorganização de obra coletiva na área específica do cargo para o qual está concorrendo (até dois organizadores)

c) Capítulo de livro ou coautor na área específica do cargo para o qual está concorrendo

Mudança do ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.
Onde se lê:

CARGO	REQUISITOS
PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR - GESTÃO	Possuir ensino superior completo em Administração ou Gestão Pública e pós-graduação Lato Sensu (Especialização), com no mínimo 360 horas, em qualquer área de gestão.
leia-se:	
CARGO	**REQUISITOS**
PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR - GESTÃO	Possuir ensino superior completo em Administração ou em qualquer área de Gestão e Pós-graduação Lato Senso (Especialização), com no mínimo 360 horas, em qualquer área de gestão.

Garanhuns, 30 de setembro de 2025

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:0598BDC9

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE GARANHUNS
Nº 034/2025

EMENTA:Altera a redação do art. 100-A da Lei Ordinária Municipal Nº 2.436/1990 – Lei Orgânica do Município de Garanhuns, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o § 2º, do Artigo 41, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Altera a redação do art. 100-A da Lei Ordinária Municipal Nº 2.436/1990 - Lei Orgânica do Município de Garanhuns, a fim de dispor sobre a execução orçamentária e financeira obrigatória das emendas parlamentares individuais à Lei Ordinária Municipal Nº 5.318/2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA, nos termos da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional correlata, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 100-A.** As programações orçamentárias incluídas por emendas individuais dos vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) terão execução obrigatória, de caráter impositivo, observados os critérios e limites estabelecidos nesta Lei Orgânica, na Constituição Federal e nas normas complementares pertinentes.

§ 1º As emendas individuais serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, realizada no exercício financeiro anterior ao da proposição da LOA, garantida a distribuição equânime entre os membros do Poder Legislativo e assegurada a destinação mínima de 40% (quarenta por cento) desse montante às ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º As programações de que trata o §1º poderão compreender despesas de custeio, vedada sua utilização para pagamento de pessoal, encargos sociais e ajudas financeiras ou subvenções sociais a entidades do terceiro setor, e serão computadas para fins de cumprimento do disposto no inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal.

§ 3º Os recursos provenientes das emendas parlamentares individuais deverão ser destinados exclusivamente a Secretarias, Fundos Municipais e Autarquias Públicas vinculadas ao município, assim como, à execução de ações e obras de interesse público, diretamente pela Administração Pública ou mediante instrumento jurídico regular com entidade conveniada, desde que evidenciada, de forma inequívoca, a finalidade pública. Fica vedada qualquer destinação de caráter personalista ou que favoreça pessoas físicas ou jurídicas específicas, de forma individualizada.

§ 4º Será admitida a agregação de emendas de autoria de diferentes parlamentares, com vistas à viabilização de projetos de maior complexidade técnica ou orçamentária, mediante anuência expressa e formal dos respectivos autores.

§ 5º A obrigatoriedade da execução das emendas observará o valor global previsto no §1º, com base na Receita Corrente Líquida - RCL, efetivamente arrecadada no exercício anterior, nos termos do § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 6º A alocação das emendas parlamentares individuais deverá respeitar o princípio da igualdade entre os vereadores, devendo sua distribuição ocorrer de forma isonômica.

§ 7º A execução das programações poderá ser suspensa exclusivamente por impedimento de ordem técnica, desde que formalmente justificado pelo Poder Executivo, nos termos desta Emenda.

§ 8º Nos casos de impedimento técnico superveniente ou insuperável, observar-se-á o seguinte rito procedimental:

I – O Poder Executivo deverá encaminhar comunicação formal à Câmara Municipal, no prazo de até 03 (três) meses após a publicação da LOA, apresentando as razões técnicas do impedimento;

II – O vereador autor da emenda, ou, em caso de ausência, impedimento ou vacância, o seu substituto regimental devidamente designado, disporá do prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação referida no inciso anterior, para aprovar de forma regimental e apresentar ao Poder Executivo, nova destinação que atenda aos requisitos legais, técnicos e operacionais pertinentes;

Alínea única. Na hipótese de o vereador autor da emenda não ter sido reconduzido ao mandato e sua proposta se revelar tecnicamente inexequível, a nova destinação será definida por deliberação da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, observadas as finalidades públicas e os critérios legais de aplicação orçamentária, mantendo-se o prazo estipulado no Inciso II.

III – O Poder Executivo encaminhará projeto de lei propondo a alteração de alocação orçamentária da Emenda Impositiva considerada tecnicamente impedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a indicação do Legislativo;

IV – Decorrido o prazo regimental para deliberação legislativa sem pronunciamento da Câmara, o remanejamento poderá ser promovido diretamente pelo Executivo, conforme autorização constante da LOA.

§ 9º Esgotado o prazo de que trata o inciso IV do §8º, e inexistindo alternativa jurídica ou administrativa exequível, a execução das emendas retomará seu caráter obrigatório, mesmo diante da manutenção dos impedimentos anteriormente apontados.

§ 10 Os restos a pagar correspondentes a emendas parlamentares individuais não executadas no exercício anterior poderão ser computados para fins de cumprimento do percentual de execução obrigatória, até o limite de 0,3% (zero vírgula três por cento) da receita corrente líquida do exercício de referência.

§ 11 Em caso de reestimativa de receita ou imposição de limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o montante global destinado à execução das emendas parlamentares poderá ser reduzido proporcionalmente ao percentual aplicado às demais despesas discricionárias da Administração."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 1º DE OUTUBRO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:122F4A73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1862/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Gerente de Controle Patrimonial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ADRIANO GOMES TAVARES DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **085.785.714-28**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL**, símbolo (CC4), lotado no Gabinete do Prefeito, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DD4D8616

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1879/2025-GP

"Dispõe sobre a revogação de gratificação por produtividade e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO, concernente ao servidor abaixo relacionado, com respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 5º, IX,** da **Lei Municipal nº 3.893/2013,** com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.

MAT	NOME	CPF	CARGO	%
25.189	CARLOS TEVANO SIMPLICIO DO AMARAL	529.227.904-87	CHEFE DO GABINETE	50%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:30DBD885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1881/2025-GP

"Dispõe sobre alteração do símbolo CC2 para CC1 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO os termos do **Art. 4º, §2º**, da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e atualização da nomenclatura dos símbolos;

CONSIDERANDO que a alteração não implica modificação nas atribuições nem na remuneração do cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR A NOMENCLATURA do símbolo do Chefe do Gabinete do Prefeito, de **CC2** para **CC1**, conforme abaixo relacionado, sendo mantidas todas as atribuições, responsabilidades e remuneração já estabelecidas.

SECRETARIA	NOME	PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº
GABINETE DO PREFEITO	CARLOS TEVANO SIMPLICIO DO AMARAL	147/2025-GP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:54F5BE0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1883/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por produtividade ao servidor relacionado, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, lotado no Gabinete do Prefeito, **GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE**, com respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 5º, IX,** da **Lei Municipal nº 3.893/2013,** com vigência retroativa a **01 de setembro de 2025**.

MAT	NOME	CPF	%
26.322	CARLOS TEVANO SIMPLICIO DO AMARAL	529.227.904-87	40%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:63735597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1884/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor do Departamento de Juventude e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **JOSÉ RAUL BARBOSA GOMES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº. **083.383.464-97**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE**, símbolo (CC3), lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3C5532BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1885/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente de Planejamento e Ações e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **CRISTIANA FREITAS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **032.632.344-98**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DE PLANEJAMENTO E AÇÕES**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E5DD1357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1890/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de abono permanência, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) **MOACYR EVANGELISTA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - II,** portador(a) do CPF nº. **250.133.354-34,** matrícula nº. **2.379**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que dispõe os Termos do ***Art. 40, §19° da Constituição Federal de 1988 e dos Arts. 35, 36 e 65, caput,*** **da Lei ordinária Municipal nº 3.891/2013, e a EC 47/2005,** ***Art. 3º,*** conforme **Parecer da Procuradoria Geral do Município,** com vigência retroativa a **19 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **19 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:610CBB3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1911/2025-GP

"Dispõe sobre a revogação de gratificação por exercício de função e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o NND nº. 2025.17722.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO,** concernente aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte, conforme **Lei Municipal nº 4.507/2018, Art. 15, inciso II, §4º**, com vigência retroativa a **01 de setembro de 2025**.

MAT	NOME	CPF	CARGO	%
50.842	ANDRESA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	066.221.074-32	GUARDA MUNICIPAL	20%
50.793	DEBORA REGINA CAVALCANTI DE MELO	702.784.364-12	GUARDA MUNICIPAL	20%
3.020	JOAO CARLOS TEIXEIRA NETO	869.291.434-72	GUARDA MUNICIPAL	20%
14.308	JOAO PAULO DE TORRES CELESTINO	049.251.024-51	GUARDA MUNICIPAL	20%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:287F7249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1912/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por exercício de função e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o NND nº. 2025.17722.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as)**, GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO**, de **20%** (vinte por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 15, II, § 4º** da **Lei Municipal nº 4.507/2018,** com vigência retroativa a **01 de setembro de 2025**.

MAT	NOME	CPF	CARGO
14.303	CRISTIANO BARBOSA DE ARAUJO	063.854.204-93	GUARDA MUNICIPAL
50.796	GRACIPAULA DUARTE DA SILVA	035.808.254-45	GUARDA MUNICIPAL
50.795	PAMYLA CAVALVANTI DA SILVA	111.630.674-31	GUARDA MUNICIPAL
7.972	PETRONILO EZEQUIEL BARROS DE MELO	060.443.594-09	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C60B913B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1913/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como gestor de contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº. 999/2025-SIOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** ao(a) Sr(a). **ARNALDO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO**, portador(a) do CPF nº. **109.735.534-99**, matrícula: **26.322**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como **GESTOR DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 32** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **01 de setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3D027AF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1914/2025-GP

"Dispõe sobre a destituição da Coordenadora da Divisão do Gabinete e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;

R E S O L V E:
Art. 1º - **DESTITUIR** o(a) servidor(a) **FERNANDA DE LIMA ALVES,** matrícula nº. **7.299**, portador(a) do CPF nº. **056.726.484-01**, do cargo comissionado de **COORDENADORA DA DIVISÃO DO GABINETE**, símbolo (CC6), lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:40FC1F49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1915/2025-GP

"Dispõe sobre designação da Assessora da Divisão do Gabinete e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) Sr(a). **FERNANDA DE LIMA ALVES,** portador(a) do CPF nº. **056.726.484-01**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DA DIVISÃO DO GABINETE**, símbolo (CC6), lotada no Gabinete do Prefeito, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5040D0AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1916/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Coordenador da Divisão do Gabinete e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **CARLOS ROBERTO MACIEL DO NASCIMENTO,** matrícula nº. **25.198**, portador(a) do CPF nº. **034.579.014-65**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DA DIVISÃO DO GABINETE**, símbolo (CC6), lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:297268B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1917/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Assessor da Divisão do Gabinete e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **CARLOS ROBERTO MACIEL DO NASCIMENTO,** portador(a) do CPF nº. **034.579.014-65**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISÃO DO GABINETE**, símbolo (CC6), lotado no Gabinete do Prefeito, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:9B4A46D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1918/2025-GP

"Dispõe sobre a destituição do Coordenador da Divisão do Gabinete e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESTITUIR** o(a) servidor(a) **CLAUDIO DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA,** matrícula nº. **5.971**, portador(a) do CPF nº. **029.757.374-83**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DA DIVISÃO DO GABINETE**, símbolo (CC6), lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:84A3F3DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1919/2025-GP

"Dispõe sobre designação do Assessor da Divisão do Gabinete e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) Sr(a). **CLAUDIO DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº. **029.757.374-83**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISÃO DO GABINETE**, símbolo (CC6), lotado no Gabinete do Prefeito, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B4BCE693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1939/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o NND nº. 2025.17129.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO,** o(a) servidor(a). **MATHEUS ALVES DA SILVA,** portador(a) do CPF nº: **127.538.284-31**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR ESPECIALISTA DE LÍNGUA INGLESA – II**, matrícula nº. **26.038**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a **29 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **29 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C77418E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1941/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Gerente do Núcleo Permanente de Contrato Social e Transparência de Gestão da Controladoria e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **FABIO PEREIRA MARÇAL,** matrícula nº. **25.582**, portador(a) do CPF nº. **943.523.304-00**, do cargo comissionado de **GERENTE DO NÚCLEO PERMANENTE DE CONTRATO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA DE GESTÃO DA CONTROLADORIA**, símbolo (CC4), lotado(a) na Controladoria, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:79200395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1943/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente do Gabinete, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **IASMIN ANDRÉ DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF nº. **083.505.124-23**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO GABINETE**, símbolo (CC4), lotada no Gabinete do Prefeito, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3D687B27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1944/2025-GP

"Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação de Coordenador(a) Pedagógico(a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o NND nº. 2025.17806.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, os(as) servidores(as) a baixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolverem a função de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A), CONCEDENDO,** o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67, Inciso V da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a **10 de setembro de 2025**.

MAT	NOME	CPF	CARGO	%
5.409	JOYCE CRIS SILVA DA ROCHA	013.645.284-10	PROFESSOR I - GMI	30%
11.004	MARIA BEATRIZ SILVA DE CARVALHO	057.036.054-40	PROFESSOR I - GMI	30%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C4437926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1945/2025-GP

"Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação da função de Secretário(a) Escolar e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o NND nº. 2025.18041.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR, CONCEDENDO** o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67, Inciso III da Lei 3758/2010 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 5232/2024**, com vigência retroativa a **10 de setembro de 2025**.

MAT	NOME	CARGO	CPF	%
11.084	DANIEL GODOI DE MELO	AGENTE DE DISCIPLINA	082.853.854-93	30%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **10 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B14DC340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1946/2025-GP

"Dispõe sobre destituir e revogar gratificação da função de Coordenadora Pedagógica e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o NND nº. 2025.17802.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESTITUIR,** o(a) servidor(a) **ADRIANA DE MELO MOTA BATISTA**, portador(a) do CPF nº. **038.859.454-36,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **8.618**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, **REVOGANDO,** a gratificação de **30%** (trinta por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a **09 de setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **09 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:89CEE6BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1947/2025-GP

"Dispõe sobre destituir e revogar gratificação da função de Secretário Escolar e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o NND nº. 2025.17802.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESTITUIR** o(a) servidor(a) **DANGELO FERREIRA CAVALCANTE**, portador(a) do CPF nº. **995.314.454-00,** titular do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº. **11.279**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, **REVOGANDO** a gratificação de **30%** (trinta por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a **03 de setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **03 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F5DD80E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1948/2025-GP

"Dispõe sobre destituir e revogar gratificação da função de Coordenadora Pedagógica e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o NND nº. 2025.17802.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESTITUIR,** o(a) servidor(a) **MARIA JANICARLAS PORTO BIZARRIA LINS**, portador(a) do CPF nº. **907.186.404-97,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **7.140**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, **REVOGANDO,** a gratificação de **30%** (trinta por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a **09 de setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **09 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4A5CD73E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1949/2025-GP

"Dispõe sobre destituir e revogar gratificação da função de Gestora Escolar e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o NND nº. 2025.17802.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESTITUIR** a servidora a baixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função de **GESTORA ESCOLAR**, **REVOGANDO** o respectivo percentual de gratificação, conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a **09 de setembro de 2025**.

MAT.	NOME	CARGO	CPF	%
10.960	TATYANNE MARIA RODRIGUES CALADO	PROFESSOR I - GMI	074.389.594-06	40%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **09 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B0474707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1950/2025-GP

"Dispõe sobre a designação e gratificação da função de Gestora Escolar e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o NND nº. 2025.17806.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de

GESTORA ESCOLAR, CONCEDENDO o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67, Inciso I da Lei nº 3758/2010**, com vigência retroativa a **10 de setembro de 2025**.

MAT	NOME	CARGO	CPF	%
7.140	MARIA JANICARLAS PORTO BIZARRIA LINS	PROFESSOR I - GMI	907.186.404-97	40%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **10 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D705252A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1952/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal e Segurança Cidadã e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5374/2025** de **15 de agosto de 2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **EVELISIO TAVANE OLIVEIRA BARROS,** matrícula nº. **50.820**, portador(a) do CPF nº. **425.856.514-87**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL E SEGURANÇA CIDADÃ**, símbolo (CC2), lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte - AMSTT, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:30DD946C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1953/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Secretário Adjunto do Gabinete de Gestão Integrada Municipal e Segurança Cidadã, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **EVELISIO TAVANE OLIVEIRA BARROS**, portador(a) do CPF nº. **425.856.514-87**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL E SEGURANÇA CIDADÃ**, símbolo (CC1), lotado na Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte - AMSTT, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.374/2025** de **15 de agosto de 2025** que altera a **Lei Municipal nº 3.980**, de **31 de março de 2014** e os seus Anexos, com redação atualizada pelas **Leis Municipais nº 4.497,** de **08 de novembro de 2018** e **nº 4.673,** de **13 de agosto de 2020**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4CEC652B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1954/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Diretor de Comunicação e Tecnologia da Informação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5374/2025** de **15 de agosto de 2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **LEONARDO DE BARROS FIGUEREDO,** matrícula nº. **50.825**, portador(a) do CPF nº. **036.557.864-92**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, símbolo (CC3), lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte - AMSTT, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:728EA65B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1955/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor de Comunicação, Recursos e Infrações, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **LEONARDO DE BARROS FIGUEREDO**, portador(a) do CPF nº. **036.557.864-92**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO, RECURSOS E INFRAÇÕES**, símbolo (CC3), lotado na Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte - AMSTT, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.374/2025** de **15 de agosto de 2025** que altera a **Lei Municipal nº 3.980**, de **31 de março de 2014** e os seus Anexos, com redação atualizada pelas **Leis Municipais nº 4.497,** de **08 de novembro de 2018** e **nº 4.673,** de **13 de agosto de 2020**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C605AF31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1956/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Gerente de Chefia de Gabinete, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5374/2025** de **15 de agosto de 2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **ALYSSON RAFAEL PEREIRA DE ARRUDA,** matrícula nº. **50.822**, portador(a) do CPF nº. **098.073.984-52**, do cargo comissionado de **GERENTE DE CHEFIA DE GABINETE**, símbolo (CC4), lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte - AMSTT, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F6285B34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1957/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor de Tecnologia da Informação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ALYSSON RAFAEL PEREIRA DE ARRUDA**, portador(a) do CPF nº. **098.073.984-52**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, símbolo (CC3), lotado na Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte - AMSTT, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.374/2025** de **15 de agosto de 2025** que altera a **Lei Municipal nº 3.980**, de **31 de março de 2014** e os seus Anexos, com redação atualizada pelas **Leis Municipais nº 4.497,** de **08 de novembro de 2018** e **nº 4.673,** de **13 de agosto de 2020**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:EF05ADF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1958/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Assessora Técnica do Gabinete, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5374/2025** de **15 de agosto de 2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **DORCAS ROBERTO DE ARAUJO,** matrícula nº. **50.830**, portador(a) do CPF nº. **611.261.014-00**, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA DO GABINETE**, símbolo (CC5), lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte - AMSTT, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:70A4E24D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1959/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente de Chefia do Gabinete, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **DORCAS ROBERTO DE ARAUJO**, portador(a) do CPF nº. **611.261.014-00**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DE CHEFIA DO GABINETE**, símbolo (CC4), lotada na Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte - AMSTT, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.374/2025** de **15 de agosto de 2025** que altera a **Lei Municipal nº 3.980**, de **31 de março de 2014** e os seus Anexos, com redação atualizada pelas **Leis Municipais nº 4.497,** de **08 de novembro de 2018** e **nº 4.673,** de **13 de agosto de 2020**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:157C3455

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG convida pessoas físicas ou jurídicas especializadas em **manutenção de equipamentos de informática** a apresentarem **cotação de preços** para a realização de **manutenção de impressora Epson L395 e Canon GX**, com vistas à possível **contratação direta mediante pagamento imediato**, conforme a legislação vigente.

As empresas interessadas poderão encaminhar suas propostas contendo a descrição dos itens, valores unitários, valor total por item e valor global da proposta, bem como o prazo estimado para entrega, considerando os seguintes itens de necessidade imediata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	Prestação de serviço de manutenção de impressora Epson L395 e Canon GX.	02 Unidades

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 03 dias úteis**, podendo ser prorrogado a critério da administração**.

Garanhuns-PE, 01 de outubro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria N.º 019/2025
Matrícula N.º 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:BC25CFA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI
TERMO DE COMODATO Nº 002/2025 – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

COMODATÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE (GOIANAPREVI), Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 07.017.355/0001-32, com sede na R. Luiz Gomes, 102 - Centro, Goiana - PE, 55900-000, neste ato representada pela Sra. Olga Luiza de Sena Tavares, brasileira, Presidente do GOIANAPREVI, inscrita no CPF 243.422.***-**, portadora do RG 1.512*** SDS/PE, com endereço para notificações e comunicações na rua Luiz Gomes, 63, Centro - Goiana-PE;

COMODANTE: A empresa FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.474*** SSP/PB e CPF 036.711.***-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

OBJETO:

O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do COMODANTE para uso no âmbito do Instituto de Previdência do município de Goiana-PE.

Goiana/PE, 01 de outubro de 2025.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES
Presidente da Previdência

Publicado por:
Katherine Amélia Tavares Silva Das Neves
Código Identificador:2124C069

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 645/2025, FIRMADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2025

Modalidade: Adesão nº 005/2025– CONTRATO Nº 645/2025
Base Legal: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, Decreto nº 11.462/23, além das demais normas legais pertinentes.
Processo: nº 646/2025.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte.

Contratada: Empresa: T. F ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 32.380.176/0001-02, representante: **Tony Francisco Alexandre.**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Rede municipal de saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 687.303,06 (seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e três reais e seis centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
Unidade gestora: Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 10.301.0102.2224.0000 – manutenção das atividades das ações de atenção básica para saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.30.09 – material farmacológico
Ficha: 671
Fonte:15000000

Dotação: 10.302.0105.2240.0000 – manutenção das atividades de pronto atendimento - UPA 24h
Elemento de despesa: 3.3.90.30.09 – material farmacológico
Ficha: 825
Fonte:15001002

Dotação: 10.301.0102.2224.0000 – manutenção das atividades das ações de atenção básica para saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.30.09 – material farmacológico
Ficha: 671
Fonte:15000000

Goiana, 25 de setembro de 2025**.**

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:CEFF11E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 646/2025, FIRMADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2025

Modalidade: Adesão nº 006/2025– CONTRATO Nº 646/2025
Base Legal: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, Decreto nº 11.462/23, além das demais normas legais pertinentes.
Processo: nº 647/2025.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte.
Contratada: Empresa: T. F ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 32.380.176/0001-02, representante: **Tony Francisco Alexandre.**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Rede municipal de saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 430.234,24 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
Unidade gestora: Fundo Municipal de saúde
Dotação: 10.301.0102.2224.0000 – manutenção das atividades das ações de atenção básica para saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.30.09 – material farmacológico
Ficha: 671
Fonte: 15000000

Dotação: 10.301.0102.2224.0000 – manutenção das atividades das ações de atenção básica para saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.30.09 – material farmacológico
Ficha: 671
Fonte: 15000000

Dotação: 10.302.0105.2240.0000 – manutenção das atividades de pronto atendimento - UPA 24h
Elemento de despesa: 3.3.90.30.09 – material farmacológico
Ficha: 825
Fonte: 15001002

Goiana, 25 de setembro de 2025**.**

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:5575297E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
1° TERMO DE APOSRILAMENTO AO CONTRATO N°395/2025 - PL N°101/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°395/2025, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

Espécie: 1° Termo de APOSTILAMENTO ao contrato, referente a alteração do fiscal de contratação e do respectivo suplente do Contrato n°395/2025, Pregão Eletrônico n°001/2025.
Base Legal: art. 136 da Lei Federal n°14.133/2021.
Processo licitatório: 101/2025.
Contratante: SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, representado pelo Secretário e Gestor Guilherme Mota Gomes.
Contratada: CONSTRUTORA GONÇALO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°17.480.342/0001-59, representante Sr. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA FILHO.
Objeto: O presente Termo de APOSTILAMENTO tem por objeto a alteração do fiscal de contratação do respectivo suplente do fiscal do contrato n°395/2025, conforme solicitação da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio, através do Ofício n°875/2025 – SEUBRO e MEMORANDO – Designação de Fiscal de Contratação datado de 01/07/2025 registrada nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
‘‘CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO
[...]
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS, CPF n° 078.767.784-10, RG n°7462306, como fiscal responsável pelo controle e fiscalização da execução dos serviços e obras em suas diversas etapas, e na sua ausência o seu suplente ANDREZZA KAROLINY SANTOS DE LIMA, RG: 8591064, CPF n°095.034.944-51, PORTARIA n°121/2025.
LEIA-SE:
‘‘CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO
[...]
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa ALLEF ALVES DA SILVA, RG n°8.356.894 – SDS – PE, CPF n°101.460.424-92, Portaria n°1.242/2025, como fiscal responsável pelo controle e fiscalização da execução dos serviços e obras em suas diversas etapas, e na sua ausência o seu suplente THIAGO DE SOUZA LEITE, RG n°7231969 SDS – PE, CPF n°062.000.154-22, Portaria n°1.998/2025.

Goiana 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:87FB9D6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N° 003/2025 AO EDITAL - PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE

PORTARIA CONJUNTA SECAD/SMASJ N° 001, 22 DE AGOSTO DE 2025.

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 001, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

ERRATA N° 003 AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 001/2025.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**, no exercício de suas competências legais,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e ajuste no cronograma do Processo Seletivo em questão, em decorrência do volume significativo de inscrições recebidas;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de garantir a adequação dos procedimentos avaliativos, a fim de assegurar a conformidade com os critérios estabelecidos e a efetividade na seleção dos candidatos, incluindo a análise detalhada e minuciosa dos documentos apresentados, de modo a confirmar sua veracidade e autenticidade;

CONSIDERANDO a complexidade do processo de avaliação, que demanda tempo adicional para a análise criteriosa de cada candidatura, a fim de manter a transparência e integridade do processo seletivo; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e isonomia no andamento do processo,

RESOLVE:

Art. 1°. FICA MODIFICADO o cronograma da Seleção Pública Simplificada nº 001, de 22 de agosto de 2025, conforme apresentado no Anexo III do respectivo edital e Errata n° 002/2025, passando a vigorar com as seguintes datas:

EVENTOS	DATAS/PERÍODOS	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	25/08/2025	Publicação realizada no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município de Gravatá e no site: ti.gravata.pe.gov.br/assistencia_social/
Período de Inscrições	26/08/2025 até 05/09/2025	Através do site: https://www.e-inscricao.com/selecoesgravatape/selecaosmasj/
Divulgação da lista das inscrições realizadas	11/09/2025	Publicação realizada no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município de Gravatá e no site: ti.gravata.pe.gov.br/assistencia_social/
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação	10/10/2025	Publicação realizada no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município de Gravatá e no site: ti.gravata.pe.gov.br/assistencia_social/
Prazo para Recurso ao Resultado Preliminar	10/10/2025 até 12/10/2025	Eletronicamente, através do endereço de e-mail: selecoes@gravata.pe.gov.br
Divulgação dos Recursos	21/10/2025	Encaminhamento das respostas aos recursos para o e-mail do (a) candidato (a) que a protocolou.
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	21/10/2025	Publicação realizada no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município de Gravatá e no site: ti.gravata.pe.gov.br/assistencia_social/

Art. 2°. Ficam **INALTERADAS** as demais disposições do Edital em referência, observadas as erratas previamente publicadas.

Gravatá, 01 de outubro de 2025.

ARTHUR EMANUEL DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos

Publicado por:
Arthur Emanuel Dos Santos Silva
Código Identificador:FFD3AC0A

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 100/2025

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 100/2025, referente ao Processo nº 180/2025, com fulcro no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE, A FIM DE SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIISTRAÇÃO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.** Proprietário: Abilio José de Gois Filho, CPF: 476.***.***-87. **IMÓVEL A SER LOCADO** tem sede à Rua Monte Libano, 163, Jardim Suíço, Gravatá/PE. **Valor mensal da locação: R$8.000,00 (oito mil reais) mensais, com vigência de 36 meses.**

Gravatá, 01 de outubro de 2025

TERESA MAGALY DA ROCHA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:4C3A817F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. OBJETO: O presente instrumento prorroga a vigência contratual e o prazo de execução por mais 05 (cinco) meses, ao mesmo tempo em que apresenta ACRÉSCIMO em itens anteriormente não contratados, relacionados na planilha abaixo, no percentual de 10,92%, correspondente ao valor de R$ 14.253,51 (quatorze mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos). Assim, após o acréscimo, o valor contratado inicialmente passará de R$ 130.483,34 (cento e trinta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta quatro centavos) para R$ 144.736,85 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme Justificativa Técnica, tudo nos termos da Lei nº 14.133/21. **EMPRESA:** ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.587.379/0001-55. **VIGÊNCIA DO ACRÉSCIMO:** A partir da assinatura. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 24/07/2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Gabinete do Prefeito

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:DEC6CE0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 169/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 055/2025. Objeto AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, VISANDO A REESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa**: SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ Nº 08.675.394/0001-90, localizada a Rua Professor Mario Ramos, 20, Bongi, Recife/PE. **Lote Único**. **Valor Global:** R$72.000,00 (setenta e dois mil reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria Municipal de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 01 de outubro de 2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:431546D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 088/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 030/2025. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa**: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 43.556.958/0001-76, localizada a Rua Floriano Peixoto, 124, Sala 1, Santa Paula, São Caetano do Sul/SP. **Lote:** 6**. Valor Global**: R$5.795,00 (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais). **Empresa**: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA. CNPJ Nº 10.779.833/0001-56, localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães, 3158, térreo 2, 3 e 4 andar, Espinheiro, Recife/PE. **Lote: 118. Valor Global**: R$4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). **Empresa**: MIX DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 55.492.463/0001-00, localizada na Av. Projetada, S/N, lote Parque Alvorada II quadra 2c lote 07, Boa vista, Garanhuns/PE. **Lote:** 109**. Valor Global**: R$9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais). **Empresa**: RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 48.722.366/0001-09, localizada no PC Francisco Antônio da Silva, 864, Centro, São Raimundo Nonato/PI. **Lotes:** 17, 23, 24, 25, 46, 92, 93, 94 e 95**. Valor Global**: R$102.417,60 (cento e dois mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos). **Empresa**: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 10.978.106/0001-18, localizada a Rua Arezzo, S/N, Loja 2 lote Rosa D Itália quadra I lote 3/A, Agamenon Magalhães, Igarassu/PE. **Lotes:** 55, 103 e 104**. Valor Global**: R$146.898,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais). **Empresa**: UNIÃO MED LTDA. CNPJ Nº 47.259.102/0001-90, localizada na Av. A, 4165, Sala 620 BL.T05, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE. **Lotes:** 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264 e 265. **Valor Global**: R$3.770.436,97 (três milhões e setecentos e setenta mil e quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação dos objetos em favor das empresas vencedoras em 01 de outubro de 2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:DDF8F904

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 87, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Atualizar servidores às funções de Gestor e Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preço.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, observando as competências atribuídas pela Lei Municipal n° 3.718/2019, em específico no artigo 6° que define o atributo da Direção e no artigo 17, inciso I, que trata da atribuição de coordenação para consecução de objetivos atribuídos à Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando o caput do artigo Art. 117, da Lei 14.133/21, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, **Srª. MARIA CLARA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF n° ***.587.***-06, matrícula n° 103.151, como GESTORA TITULAR,** e o **Sr.PAULO PATRICIO DE SOUZA NETO, inscritao no CPF sob o N° ***.119.***-90, matrícula nº 1016547,** como **FISCAL TITULAR** do Processo nº 149/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 043/2025:

OBJETO	DADOS DO PROCESSO	CONTRATO Nº
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: **CEREAIS SECOS, ERVAS E ULTRAPROCESSADOS,**	PROCESSO Nº 034/2024-CPL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024	CONTRATO N° 174/2024
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: **HORTIFRÚTIS**	PROCESSO Nº 107/2024 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024.	CONTRATO N° 129/2024
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: **PROTEÍNAS E EMBUTIDOS**	PROCESSO Nº 116/2024-CPL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024	CONTRATO N° 029/2025
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: **PROTEÍNAS E EMBUTIDOS**	PROCESSO Nº 116/2024-CPL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024	CONTRATO N° 030/2025

Art. 2° Compete ao Fiscal do Contrato:

•
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

•
- Indicar eventuais glosas das faturas.

•
- Atestar a fatura ou a nota fiscal referentes à execução dos serviços contratados;

•
- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

•

- Prestar, ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.

•
- Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.

§ 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Secretário Municipal de Administração nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3° O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

•
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

•
– Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

•
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

•
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

•
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

•
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 4° Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:8668D624

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-FMS

- Processo Licitatório nº 004/2024-FMS.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 003/2024-(SRP)-FMS.
- Ata de Registro de Preços nº 002/2024-FMS.

- 01º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 002/2024-FMS. Registro de Preços para eventual aquisição por estimativa de medicamentos para uso em Farmácia Básica, medicamentos diversos, injetáveis e medicamentos especiais, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as Unidades de Saúde e o Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, no Município de Iati.

- Contratado: APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
- CNPJ Sob o n°: 52.568.688/0001-04.
- Nova Vigência: 23/09/2025 a 23/09/2026.
- Data de Assinatura: 23/09/2025.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 23 de setembro de 2025.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:57090897

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMI N° 086/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMI N° 086/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025; INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025. Objeto: Contratação de Show Artístico da cantora Valéria Cavalcanti para a tradicional festa de São Francisco de Assis na vila do Alto do São Francisco no município de Ibirajuba/PE, e a data para apresentação será dia 03 de outubro do ano corrente. Empresa contratada **DUARTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 55.688.217/0001-28, com sede na Avenida Duque de Caxias nº 797. Avenida. Garanhuns/PE. CEP: 55.299-439, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais). O prazo de vigência da contratação é até 30/10/2025.

Ibirajuba/PE, 11 de agosto de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:2111CB53

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMI N° 089/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMI N° 089/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025; INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025. Objeto: Contratação de Show Artístico da banda Forró do Cupido para festividade em comemoração à Emancipação Política do município de Ibirajuba/PE em 20 de dezembro de 2025. Empresa contratada **DUARTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 55.688.217/0001-28, com sede na Avenida Duque de Caxias nº 797. Avenida. Garanhuns/PE. CEP: 55.299-439, no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). O prazo de vigência da contratação é até 20/01/2025.

Ibirajuba/PE, 27 de setembro de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:DAE98F25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

IGAPREV
APOSENTADORIA ROSILENE LOPES DA SILVA

PORTARIA IGAPREV Nº 65 de 01/10/2025.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária Especial de Professor com proventos integrais a servidora ROSILENE LOPES DA SILVA, detentora do cargo de PROFESSOR PEB 2 Nível IV ESPECIALIZACAO 200h, matrícula 9577, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art. 43, § 1°, da Lei Complementar n° 131/2022, c/c 40, § 1º, inciso III da CF com redação dada pela EC 103/19 garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Igarassu, 01 de outubro de 2025

IVÂNIA BORGES SANTOS DA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Daiane Pereira da Silva Cavalcante
Código Identificador:DD35EBAD

IGAPREV
PENSÃO POR MORTE PARA CHARLES WILLIAM VIEIRA SALGADO VASCONCELOS

PORTARIA Nº 64/2025

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

Considerando o requerimento de pensão por morte formulado pelo Sr. CHARLES WILLIAM VIEIRA SALGADO VASCONCELOS em decorrência do falecimento de sua esposa, a servidora GILVETE PEREIRA DA SILVA VASCONCELOS, matrícula 2183, AGENTE ADMINISTRATIVO GAC 1, falecida em 04 de setembro de 2025, conforme certidão de óbito registrada sob o nº 38111, do Livro C-162, às folhas 184 do Serviço Registral de Paulista/ PE.

RESOLVE:

Conceder o benefício previdenciário de pensão por morte ao Sr. CHARLES WILLIAM VIEIRA SALGADO VASCONCELOS, esposo da ex-servidora GILVETE PEREIRA DA SILVA VASCONCELOS, matrícula 2183, AGENTE ADMINISTRATIVO GAC 1, com fundamento no Art. 40, §7 da Constituição Federal c/c art. Art. 9, Inciso I, Art. 47 e Art. 48, I da Lei Complementar Municipal nº 131/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito/data do requerimento, em 04/09/2025.

Registre-se e publique-se.

Igarassu, 01 de Outubro de 2025

IVANIA BORGES SANTOS DA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Daiane Pereira da Silva Cavalcante
Código Identificador:295558E1

IGAPREV
PENSÃO POR MORTE PARA FRANCISCO ANTONIO DA SILVA FILHO

PORTARIA Nº 63/2025

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

Considerando o requerimento de pensão por morte formulado pelo Sr. **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA FILHO** em decorrência do falecimento de sua esposa, a servidora **ANA MARIA LINS DA SILVA, matrícula 3805, AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS,** falecida em 26 de agosto de 2025, conforme certidão de óbito registrada sob o nº 1055, do Livro C-4, às folhas 73 do Serviço Registral de Igarassu

RESOLVE

Conceder o benefício previdenciário de **pensão por morte ao Sr. FRANCISCO ANTONIO DA SILVA FILHO,** esposo da ex-servidora **ANA MARIA LINS DA SILVA, matrícula 3805, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS,** com fundamento no Art. 40, §7 da Constituição Federal c/c art. Art. 9, Inciso I, Art. 47 e Art. 48, I da Lei Complementar Municipal nº 131/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito/, em 26/08/2025

Registre-se e publique-se.

Igarassu, 01 de Outubro de 2025

IVANIA BORGES SANTOS DA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Daiane Pereira da Silva Cavalcante
Código Identificador:06FE3D4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 592/2025

LEI N° 592/2025

Ementa: Institui o "Programa IPTU Verde" que estabelece desconto no IPTU a partir da manutenção e plantio de árvores nas calçadas pertencentes aos imóveis situados no município de Iguaracy/PE, e dá outras providências.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO, Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituído o desconto no IPTU para os imóveis que possuírem árvores em suas respectivas calçadas e canteiros.
Art. 2° Fica a cargo do poder executivo destinar uma das secretarias para fazer o mapeamento dos referidos imóveis.

Art. 3° Fica a cargo da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente promover o incentivo ao plantio de árvores e a distribuição de mudas.
Art. 4° O poder executivo fixará em lei um desconto de até 25% no IPTU até a data do vencimento para todos os imóveis que atendam ao exposto nos artigos anteriores.
Art. 5° O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de até 60 dias após sua publicação, estabelecendo os procedimentos necessários para sua implementação.
Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:C2F934B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 591/2025

LEI Nº 591/2025

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 3.493/2024, de 10 de abril de 2024, que altera a metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde (APS) no SUS, visando fortalecer a Estratégia Saúde da Família (ESF).
Considerando que a Atenção Primária é o primeiro nível de atenção em saúde, e a esfera municipal está intrinsecamente relacionada a gerenciar suas ações, se caracterizando como a principal condutora da prevenção e promoção à saúde com intuito de alcançar melhorias das condições de saúde da população do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1°. Fica revogada a Lei municipal nº 507/2021, que disciplinava e instituía a gratificação denominada PREVINE BRASIL.

Art. 2°. Fica instituída na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde a Gratificação por Qualidade no Âmbito da Atenção Primária de Saúde - GQAAPS, a ser concedida mediante avaliação de desempenho através do monitoramento sistemático de indicadores de saúde, no painel do e-Gestor, referente à atuação individual e institucional das unidades básicas de saúde credenciadas e homologadas.

Art. 3°. A concessão da gratificação referida no artigo anterior será paga com recursos do incentivo financeiro da APS - Desempenho, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, instituído pelas Portarias do Ministério da Saúde.

§1°. Está condicionada ao repasse regular pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), do recurso financeiro de que trata este artigo.

§2°. A partir da data de recebimento no FMS, o Município deverá fazer o pagamento aos Profissionais e Trabalhadores de Saúde da Atenção Primária, em até 30 (trinta) dias, precedida e atestada a avaliação dos critérios e alcance dos indicadores.

Art. 4°. Terão direito à gratificação instituída por essa Lei, os profissionais de saúde das Estratégias de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e demais trabalhadores que atuam diretamente nas ações de atenção primária.

§ 1º. O montante do recurso financeiro recebido pelo resultado da avaliação será destinado da seguinte forma:

I - **Será destinado à Gestão Municipal 30% (trinta por cento) do repasse federal** para custeio e estruturação dos serviços de saúde da Atenção básica, a critério da Administração Pública Municipal.

II **– Destina-se 70% (setenta por cento) do repasse Federal à categoria de profissionais que compõem a equipe da Unidade Básica de Saúde do Município de Iguaracy/PE**, sob forma de incentivo financeiro denominado GRATIFICAÇÃO, a ser pago mediante disponibilidade financeira, por transferência via fundo a fundo, por parte do Ministério da Saúde.

§ 2º. O valor referente aos 70% (setenta por cento) a ser repassado, **consta no anexo I desta Lei,** bem como o estabelecimento do percentual destinado a cada categoria profissional, conforme desempenho alcançado pelas respectivas equipes no processo de certificação.

Art. 5°. Não terá direito a gratificação referida no caput o servidor que:
I. Estiver em gozo de licença prêmio;
II. Licença para tratamento de saúde;
III. Licença para tratamento de interesse particular;
IV. Exonerados;
V. Demitidos;
VI. Aposentados;
VII. Licença para atividade política.
Art. 6°. Igualmente, deixará de receber a gratificação, de forma parcial ou total, os profissionais de saúde que:
I – Não contribuírem efetivamente nas estratégias e ações adotadas pelas equipes para cumprimento das metas.

II - Ter sofrido penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar-PAD ou penalidade disciplinar de afastamento das funções;

III – Não cumprir carga horária pactuada com a gestão municipal para o cargo que exerce ou a incompatibilidade com o registro das informações de produção nos sistemas de informação da saúde.

IV – Executar registros de produção irregular, verificada ocorrência de fraude, que ocasione inconsistências e prejudique o desempenho geral da equipe de lotação e, consequentemente o município, apurada a responsabilidade por PAD.

V – Não estar cadastrado em unidade municipal no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) no quadrimestre avaliado.

VI – No caso de Agente Comunitário de Saúde deixar de cumprir o percentual mínimo de visitas às unidades de famílias de sua competência, conforme anexo II.

Art. 7º. Os incentivos instituídos nesta lei são temporários e não serão incorporados aos vencimentos a qualquer título ou pretexto, nem integrarão a base de cálculo de qualquer indenização, compensação ou vantagem pecuniária, contribuição previdenciária e, por seu caráter *pro labe faciendo* (pelo trabalho feito) não serão incorporadas aos provimentos de inatividade, nem devidas a inativos ou pensionistas.

Art. 8º. O valor da Gratificação por Desempenho tem caráter variável e transferido mensalmente, calculado a partir de um Indicador Sintético Final (ISF), de acordo com o desempenho de cada equipe, e submetido ao processo de consolidação e validação de dados do Ministério da Saúde.

Parágrafo único: Os indicadores serão monitorados individualmente e a apuração dos indicadores será recalculada quadrimestralmente (janeiro-abril, maio-agosto, setembro-dezembro) e o cálculo do Indicador Sintético Final (ISF) medido na mesma periodicidade, sendo vinculado o incentivo financeiro ao desempenho obtido do ISF no quadrimestre anterior e não pelos valores individualizados dos indicadores.

§1°. O Indicador Sintético Final (ISF) varia de 0 a 10, refletindo um percentual de até 100%, calculado a partir da atribuição de nota individual para cada indicador e considerando a ponderação pelos respectivos pesos de cada indicador (Anexo II), definidos em conformidade com o esforço necessário para seu alcance.

§2°. As metas e indicadores estabelecidos poderão ser alterados mediante Decreto ou Portaria do Poder Executivo, em conformidade com as normas do Ministério da Saúde.
Art. 9º. Esta lei entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaracy-PE, 29 de setembro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Anexo I
Da Distribuição de Percentuais a partir do repasse Federal.

Porcentagem de Distribuição do Incentivo	Ação	Categoria Profissional Beneficiada
70%	Incentivo Profissional	Nível Médio: · Agente Comunitário de Saúde · Técnicos ou Auxiliares de Enfermagem · Auxiliares e/ou Técnicos de Saúde Bucal
	Incentivo Profissional	Nível Superior: · Enfermeiro · Cirurgião-Dentista · Médicos
30%	Gestão	· Custeio e estruturação dos serviços de saúde da Atenção básica

Anexo II
Da Metas e Indicadores

Indicador	Peso	Meta
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação	1	≥ 90%
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	1	≥ 90%
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	2	≥ 90%
Cobertura de exame Citopatológico	1	≥ 80%
Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente	2	≥ 98%
Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre	2	≥ 90%
Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada	1	≥ 60%

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:82791F0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2025

Contrato de Locação nº 230/2025. Inexigibilidade nº 188/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Armando da Costa Brito, 44, Lot - Nossa Senhora do Ó - Quadra 02, Lote 07 – Nossa Senhora do Ó - Centro - Ipojuca/PE. Locador: Reginaldo da Costa Barbosa. CPF: 051.724.544-20. Valor total: R$ 60.000,00. Vigência: 12/09/2025 à 11/09/2026.

Ipojuca (PE), 12/09/2025.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretario Especial de Esportes

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:010EBEE7

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 220/PMI/SMAG/2024. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência contratual por mais 12 meses. Contratada: FERRAZ LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTO DE FEIRAS E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 04.206.971/0001-43. Vigência: 19/09/2025 à 18/09/2026.

Ipojuca (PE), 18/09/2025.

ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:6DF81A5D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2025. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo da vigência contratual por mais 6 (seis) meses. Contratada: VAGGON ACELERADORA PROFISSIONAL LTDA. CNPJ nº 42.434.195/0001-28. Vigência: 02/09/2025 à 28/02/2026.

Ipojuca (PE), 01/09/2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:44D73EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2024. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Contratada: MARKET COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA. CNPJ nº 24.486.986/0001-10. Vigência: 02/09/2025 à 01/09/2026.

Ipojuca (PE), 02/09/2025.

HELENA PATRICIA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:4DEC4539

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/FMS/2024. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência e execução contratual por mais 06 (seis) meses. Contratada: CONSTRUTORA SBM LTDA. CNPJ nº 02.908.931/0001-18. Vigência: 13/02/2026 à 12/08/2026. Execução: 24/08/2025 à 23/02/2026.

Ipojuca (PE), 26/08/2025.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:98FABE28

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/PMI/SEINFRA/2024. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência por mais 3 meses e execução contratual por mais 1 mês. Contratada: CPM CONSTRUTORA LTDA. CNPJ nº 05.545.366/0001-60. Vigência: 05/11/2025 à 04/02/2026. Execução: 28/08/2025 à 27/09/2025.

Ipojuca (PE), 26/08/2025.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Municipais

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:F690CE9E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/PMI/SEINFRA/2024. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência e execução por mais 3 meses e acréscimo contratual correspondente ao percentual de 1,19%. Contratada: CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA. CNPJ nº 00.749.205/0001-74. Vigência: 05/10/2025 à 04/01/2026. Execução: 19/08/2025 à 18/11/2025.

Ipojuca (PE), 15/08/2025.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Municipais

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:60641F44

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2025. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 4 meses. Contratada: EQUIPE 5 – PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA. CNPJ nº 18.963.159/0001-77. Vigência: 26/09/2025 à 25/01/2026. Ipojuca (PE), 26/09/2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:59D639AA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 074/PMI/SEINFRA/2024. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 4 meses. Contratada: FRF CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 07.693.988/0001-60. Vigência: 27/11/2025 à 26/03/2026. Execução: 12/09/2025 à 11/01/2026.

Ipojuca (PE), 10/09/2025.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Municipais

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:91891D28

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/PMI/SEINFRA/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses. Contratada: CONSTRUTORA SBM LTDA. CNPJ nº 02.908.931/0001-18. Vigência: 02/09/2025 à 02/09/2026.

Ipojuca (PE), 28/08/2025.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Municipais

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:71A85192

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 181/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Turismo de Ipojuca, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os documentos encaminhados juntado aos autos e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece o Processo Administrativo de n. º 281/2025, referente a contratação direta por Inexigibilidade de licitação de n.º 181/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR, em todos os seus termos, o Processo administrativo de n.º 281/2025, referente a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação de nº 181/2025, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21, cujo o objeto é a contratação de empresa responsável exclusiva na realização da Feira ABAV "EXPO 2025", a qual ocorrerá no período de 08 a 10 de outubro de 2025, na cidade do Rio de Janeiro/RJ a ser efetivada com a Pessoa Jurídica ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS, inscrita no CNPJ sob o n.º : 27.287.283/0001-50, no valor de 145.250,00 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Ipojuca, 01 de outubro de 2025.

DEOMACI RAMOS
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:86F398BC

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 015/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria em segurança cibernética e em segurança da informação para a realização de diagnóstico da atual política de Segurança Cibernética presente na infraestrutura da Prefeitura Municipal do Ipojuca-PE.

EMPRESA VENCEDORA: RONSO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 05.943.583/0001-08 **no valor global de R$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais).

A autoridade municipal do órgão do MUNICIPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira/Agente de Contratação, no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado**.**

Ipojuca/PE, 01 de outubro de 2025

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária de Administração
Autoridade Competente

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:E9B239B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ITACURUBA PREV
EXTRATO DO CONTRATO 001/2025

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba-ITACURBAPREV, com sede na Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, na cidade de Itacuruba/Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.127.391/0001-99, torna público a Contratação direta por requisição 001/2025, com o Objeto Nat.: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Objeto Descr.: Estudo técnico de gerenciamento de ativos e passivos – Asset Liability Management (ALM). Contrato: 001/2025. Contratada: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA- LEMA ECONOMIA & FINAÇAS. CNPJ: 14.813.501/0001 00. Valor Contratado: R$ 8.000,00 (oito mil e reais). Empenho: 80/2025. 2 meses. Prazo de Vigência e Execução: 23/09/2025 a 31/12/2025. Data de Assinatura: 23/09/2025.

Itacuruba/PE, 01/10/2025.

ISABEL CRISTINA FREIRE DA ROCHA
Diretora Presidente

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:3FC94360

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ITACURUBA PREV
EXTRATO DO CONTRATO 002/2025

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba-ITACURBAPREV, com sede na Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, na cidade de Itacuruba/Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.127.391/0001-99, torna público a Contratação direta por requisição Nº 002/2025. Objeto Nat.: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Objeto Descr.: Locação de software para realização e censo previdenciário. Contrato: 002/2025. Contratada: 3IT Consultoria Ltda. CNPJ: 11.250.881/0001-15. Valor Contratado: R$ 10.000,00 (dez mil e reais). Empenho: 81/2025. 3 meses. Prazo de Vigência e Execução: 23/09/2025 a 31/12/2025. Data de Assinatura: 23/09/2025.

Itacuruba/PE, 01/10/2025.

ISABEL CRISTINA FREIRE DA ROCHA
Diretora Presidente

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:F95169D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 - OBJETO NAT: compra - OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e mobiliários destinados à Cozinha Comunitária do Jirau pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaíba/PE, EXCLUSIVO PARA ME E EPP. VALOR DE REFERENCIA: R$ 41.392,60 (quarenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). DATA: 07/10/2025. Horário da Fase de Lances: 9hs:00min às 14hs:00min. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Itaíba/PE, 02 de outubro de 2025.

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:E35464D6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2025 – SEMINÁRIO MUNICIPAL DE PRÁTICAS EXITOSAS PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Secretaria Municipal de Educação de Itaíba, no uso de suas atribuições, considerando o Edital nº 01/2025, que trata do Seminário Municipal de Práticas Exitosas na Rede Municipal de Ensino, torna pública a prorrogação do prazo de inscrições, conforme segue:
1. Alterar a data do período de inscrições, inicialmente previsto de **29 de setembro a 03 de outubro de 2025**, que passa a vigorar até **06 de outubro de 2025**, às 23h59min.
2. Permanecem inalteradas as demais condições e disposições estabelecidas no Edital nº 01/2025.

Itaíba, 01 de outubro de 2025.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação de Itaíba
Portaria nº 279/2025

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C16391CE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2025 –I EXPOSIÇÃO PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO DE ITAÍBA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Secretaria Municipal de Educação de Itaíba, no uso de suas atribuições, considerando o Edital nº 02/2025, que trata da I Exposição Pedagógica da Educação de Itaíba, torna pública a prorrogação do prazo de inscrições, conforme segue:
1. Alterar a data do período de inscrições, inicialmente previsto de **29 de setembro a 03 de outubro de 2025**, que passa a vigorar **até 06 de outubro de 2025**, às 23h59min.
2. Permanecem inalteradas as demais condições e disposições estabelecidas no Edital nº 02/2025.

Itaíba, 01 de outubro de 2025.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação de Itaíba
Portaria Nº 279/2025

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:FE70FDFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 365/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A):KATIA SIMONE BRANDÃO DE OLIVEIRA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do (a) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a KATIA SIMONE BRANDÃO DE OLIVEIRA**,** matrícula nº 757, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 02 (dois) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de outubro de 2025 e término no dia 01 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de outubro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:722B79FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 366/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): MANOEL LIMA DE MELO.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do (a) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MANOEL LIMA DE MELO**,** matrícula nº 32202, ocupante do cargo de provimento efetivo VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de outubro de 2025 e término no dia 01 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de outubro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6B2546BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 367/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): VANDEILMA LINS DA ROCHA MARTINS.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VANDEILMA LINS DA ROCHA MARTINS, matrícula nº 10034, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Técnico Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho de 2023 a 05 de julho de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 06 de outubro de 2025 a 04 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de outubro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8E0C003A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 000145/2025. AGC. Dispensa Eletrônico Nº 00016/2025-982473. Compra. Tipo menor preço. Contratação para eventual e posterior aquisição de equipamentos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, neste Município de Itapetim/PE. Valor: R$46.611,12.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 02 de Outubro de 2025. Abertura do envio de lances: das 08:01 às 14:00 horas do dia 07 de Outubro, nessa mesma sessão pública. No site comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.gov.br/ ou ainda por e-mail diretoriadecontratacoes@itapetim.pe.gov.br.

Itapetim/PE, 18/09/2025.

KAYKY LUAN NUNES CARVALHO.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:0EBF2390

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00047/2025
Modalidade: Inexigibilidade - n.º 00021/2025
Objeto: Contratação de profissional da especialidade médica em Pediatria para atuar no Hospital Municipal Maria Silva, com a finalidade de prestar assistência especializada no atendimento ao parto e nos cuidados imediatos ao recém-nascido, dentro do contexto da assistência médica especializada, considerando os resultados do Credenciamento nº 00003/2025.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 74, inciso I, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade nº PE 00021/2025, que objetiva a

contratação de profissional da especialidade médica em Pediatria para atuar no Hospital Municipal Maria Silva, com a finalidade de prestar assistência especializada no atendimento ao parto e nos cuidados imediatos ao recém-nascido, dentro do contexto da assistência médica especializada, considerando os resultados do Credenciamento nº 00003/2025., observadas as diretrizes complementares elaboradas no âmbito das atribuições da **Secretaria Municipal de Saúde** nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- Cláudio Gonçalves Sobreira
- CNPJ: 46.509.860/0001-56
- R$ 104.741,00

Publique-se e cumpra-se.

Itapetim, 01 de outubro de 2025

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:50445054

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00048/2025
Modalidade: Inexigibilidade - n.º 00022/2025
Objeto: Contratação de Especialidade Médica para a realização de consultas de otorrinolaringologia para suprir demanda de diferentes setores do Serviço Público Municipal de Saúde do Município, prestados nos estabelecimentos de Saúde da Administração Municipal, considerando os resultados do Credenciamento nº 00003/2025.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 74, inciso I, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade nº PE 00022/2025, que objetiva a contratação de Especialidade Médica para a realização de consultas de otorrinolaringologia para suprir demanda de diferentes setores do Serviço Público Municipal de Saúde do Município, prestados nos estabelecimentos de Saúde da Administração Municipal, considerando os resultados do Credenciamento nº 00003/2025, observadas as diretrizes complementares elaboradas no âmbito das atribuições da **Secretaria Municipal de Saúde** nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- Clínica Otorrino Center LTDA
- CNPJ: 21.627.618/0001-56
- R$ 19.140,00

Publique-se e cumpra-se.

Itapetim, 01 de outubro de 2025

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:69973816

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00049/2025
Modalidade: Inexigibilidade - n.º 00023/2025
Objeto: Contratação de Especialidade Médica para a realização de consultas de otorrinolaringologia e ortopedia para suprir demanda de diferentes setores do Serviço Público Municipal de Saúde do Município, prestados nos estabelecimentos de Saúde da Administração Municipal, considerando os resultados do Credenciamento nº 00003/2025.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 74, inciso I, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade nº PE 00021/2025, que objetiva a contratação de Especialidade Médica para a realização de consultas de otorrinolaringologia e ortopedia para suprir demanda de diferentes setores do Serviço Público Municipal de Saúde do Município, prestados nos estabelecimentos de Saúde da Administração Municipal, considerando os resultados do Credenciamento nº 00003/2025, observadas as diretrizes complementares elaboradas no âmbito das atribuições da **Secretaria Municipal de Saúde** nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- **Hub Serviços Médicos Integrados LTDA**
- CNPJ: 42.880.429/0001-60
- R$ 141.741,60

Publique-se e cumpra-se.

Itapetim, 01 de outubro de 2025

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:11605B52

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00139/2025. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 90015/2025. Compra. contratação para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, materiais de copa, cozinha e materiais descartáveis, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Comunicação, neste Município de Itapetim/PE, em razão da Dispensa Eletrônica nº. 00014/2025 ter fracassado. Adjudicação do objeto da Dispensa Eletrônica Nº 90015/2025, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39: Antonio Neto a da Silva, pelo valor de R$13.162,80.

Itapetim, 01/10/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4B0BB397

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 318/2025.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, de imóvel destinado à construção do Novo Hospital Municipal de Itapetim e dá outras providencias.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso I, alínea "g", e em conformidade com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Considerando a necessidade pública de ampliar a infraestrutura hospitalar do Município, de forma a assegurar atendimento digno e eficaz à população;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 0142/2025, instaurado para seleção, avaliação e aquisição de terreno destinado à construção e instalação do Novo Hospital Municipal;
Considerando o teor da Portaria PMI/GCPE n.º 645/2025, que homologou a escolha do terreno situado no Bairro Vila das Crianças, Rodovia PE-263, saída para São José do Egito, como o mais adequado para a implantação do novo equipamento hospitalar;
Considerando a conclusão do Laudo de Avaliação de fls. 28/73 do referido processo, homologado pela Portaria PMI/GCPE n.º 675/2025, que atribuiu ao imóvel de propriedade do Senhor Demóstenes Alexandre Machado Nunes Cavalcante o valor venal de R$ 379.170,56 (trezentos e setenta e nove mil, cento e setenta reais e cinquenta e seis centavos), correspondente à área de 17.438,23 m² (1,74 hectares),

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade do Senhor Demóstenes Alexandre Machado Nunes Cavalcante, com área de 17.438,23 m² (1,74 hectares), localizado no Bairro Vila das Crianças, Rodovia PE-263, saída para São José do Egito, conforme identificação constante no Laudo de Avaliação de fls. 28/73 do Processo Administrativo nº 0142/2025.

Art. 2º O imóvel referido no artigo anterior destina-se à construção do prédio do Novo Hospital Municipal de Itapetim, integrando a rede pública de saúde do Município.

Art. 3º A desapropriação poderá efetivar-se por via amigável ou, em caso de frustração da negociação, mediante ação judicial, observada a justa indenização, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º A Advocacia do Município fica autorizada a adotar todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à execução do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim-PE, 01 de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 72º da Emancipação Política Municipal.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:DE586663

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00139/2025. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 90015/2025. Compra. Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 90015/2025, para contratação para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, materiais de copa, cozinha e materiais descartáveis, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Comunicação, neste Município de Itapetim/PE, em razão da Dispensa Eletrônica nº. 00014/2025 ter fracassado. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39: Antonio Neto a da Silva, pelo valor de R$13.162,80.

Itapetim, 01/10/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B7A5E280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 674/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ela são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Efetiva, **JOSEAN MARTINS DA COSTA DA SILVA, MAT. 56**, no cargo de **PROFESSORA** ,lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 051/2023** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 11/2023 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 01 de outubro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:B6591B28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 675/2025.

Homologa laudo de avaliação referente ao imóvel selecionado para a construção do Novo Hospital Municipal de Itapetim.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 0142/2025, instaurado para seleção, avaliação e eventual aquisição de terreno destinado à construção e instalação do prédio do Novo Hospital Municipal;
Considerando a Portaria GCPE/PMI n.º 645/2025, que homologou a escolha da área localizada no Bairro Vila das Crianças, Rodovia PE-263, saída para São José do Egito, como a mais adequada para a implantação do empreendimento;
Considerando o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, constante às fls. 28/73 do referido processo administrativo, que atribuiu ao imóvel de propriedade do Senhor Demóstenes Alexandre Machado Nunes Cavalcante, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis competente sob o n.º Av-2-1194/Livro 2-G, fls. 09v, o valor venal de R$ 379.170,56 (trezentos e setenta e nove mil, cento e setenta reais e cinquenta e seis centavos), correspondente à área de 17.438,23 m² (1,74 hectares);
Considerando a necessidade de regular prosseguimento do processo administrativo de aquisição da área, seja pela via amigável ou, se necessário, pela via judicial, para assegurar a implantação do novo equipamento hospitalar de interesse público,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o Laudo de Avaliação constante do Processo Administrativo nº 0142/2025 as fls. 28/73, que atribui ao imóvel selecionado para construção do Novo Hospital Municipal de Itapetim o valor venal de R$ 379.170,56 (trezentos e setenta e nove mil, cento e setenta reais e cinquenta e seis centavos), referente à área de 17.438,23 m² (1,74 hectares), de propriedade do Senhor Demóstenes Alexandre Machado Nunes Cavalcante.

Art. 2º Determino o prosseguimento do processo administrativo, observando-se os trâmites legais para tentativa de aquisição amigável, mediante proposta formal a ser encaminhada ao proprietário, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, e, se necessário, adoção das medidas subsequentes para desapropriação judicial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itapetim, em 01 de outubro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:6270ADBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma solicita a apresentação de cotações de preços para **aquisição de fraldas tipo shortinho**. As empresas especializadas no ramo poderão obter o Edital simplificado e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsitapissuma@gmail.com até o dia 06/10/2025.

HONORATO JÚNIOR
Setor de Compras

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:F78DB762

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma solicita a apresentação de cotações de preços para **aquisição medicamentos psicotrópicos**. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsitapissuma@gmail.com até o dia 06/10/2025.

HONORATO JÚNIOR
Setor de Compras

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:DA229305

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE 1º PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 01/2025

Processo Licitatório n°047/2024 – Pregão Eletrônico Nº 013/2024-SRP Nº 009/2024, Contratante**: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, empresa: **JORGE ALEXANDRE XAVIER DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.027.696/00001-24**, Objeto: Formação de Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Secretaria de Assistência Social (sopão) do Município de Joaquim Nabuco/PE. fundamento no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. o valor de global de R$ 143.636,80 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), Data da assinatura 30 de Setembro de 2025.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:E129742E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PMJN Nº 106/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de Cargo Efetivo, e dá outras providências.

O ILMO. SENHOR SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque ao que pertine o Decreto Executivo Municipal n° 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado junto ao DPRH pelo (a) servidor (a) **EDICLÉCIA MARTINS DA SILVA**, integrante do quadro efetivo do funcionalismo público municipal, ocupante do Cargo de Gari, do qual requer exoneração;
CONSIDERANDO que a exoneração do cargo a pedido do servidor encontra guarida na Lei Estadual n° 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente aos servidores públicos municipais por força da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO ainda, que de mesma sorte traz a Lei Federal n° 8.112/90, a seguinte previsão: "...a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido ou de ofício;
CONSIDERANDO, enfim, o Parecer Jurídico de lavra da Assessoria Jurídica do Município de Joaquim Nabuco, o qual opina pelo deferimento do pleito requerido e, por conseguinte o despacho exarado pelo Secretário de Infraestrutura, deferindo o pedido,
R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR A PEDIDO**, o (a) senhor (a) **EDICLÉCIA MARTINS DA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o n° 131.400.014-44, do Cargo Efetivo de **GARI**, lotado(a) nesta Secretaria, tendo como marco do desligamento do exercício de seu cargo a data de 01 de outubro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Infraestrutura do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 01 de outubro de 2025.

CLEYTON CÉSAR PAGEÚ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:7AD88263

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 016/2024

Processo Licitatório Nº 010/2023. Pregão Eletrônico Nº 010/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DE USO COMUM, MATERIAL PENSO E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades**

vinculadas: Unidade Mista Santa Rosa, Postos de Saúde – UBS's, Farmácia Básica e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). CONTRATADA: A. R. VERISSIMO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.419.989/0001-23. Valor acrescido: **R$ 89.169,14 (oitenta e nove mil, cento e sessenta e nove reais e catorze centavos).**

Lagoa dos Gatos, 05 de fevereiro de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:7E5EE364

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 018/2024

Processo Licitatório Nº 010/2023. Pregão Eletrônico Nº 010/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DE USO COMUM, MATERIAL PENSO E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas: Unidade Mista Santa Rosa, Postos de Saúde – UBS's, Farmácia Básica e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). CONTRATADA: AGRESTE FARMA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.866.974/0001-16. Valor acrescido: **R$ 59.658,87 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**.

Lagoa dos Gatos, 05 de fevereiro de 2024.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:84810673

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 033/2024

Processo Licitatório Nº 010/2023. Pregão Eletrônico Nº 010/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DE USO COMUM, MATERIAL PENSO E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas: Unidade Mista Santa Rosa, Postos de Saúde – UBS's, Farmácia Básica e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). CONTRATADA: A. R. VERISSIMO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.419.989/0001-23. Valor acrescido: **R$ 89.893,57 (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos).**

Lagoa dos Gatos, 05 de fevereiro de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:7B9369B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 038/2024

Processo Licitatório Nº 010/2023. Pregão Eletrônico Nº 010/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DE USO COMUM, MATERIAL PENSO E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas: Unidade Mista Santa Rosa, Postos de Saúde – UBS's, Farmácia Básica e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). CONTRATADA: AGRESTE FARMA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.866.974/0001-16. Valor acrescido: **R$ 58.098,62 (cinquenta e oito mil, noventa e oito reais e sessenta e dois centavos)**.

Lagoa dos Gatos, 05 de fevereiro de 2024.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F455E52F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL, para uso Hospitalar e Concessão dos materiais necessários para acondicionamento, sob regime de comodato para atender as necessidades da UNIDADE MISTA SANTA ROSA E DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, deste munícipio**. Contratada: COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.410.072/0001-99. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Valor Acrescido: R$ 6.205,30 (seis mil, duzentos e cinco reais e trinta centavos).

Lagoa dos Gatos, 16 de setembro de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:6FB0C818

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 001/2025

Contratante: Câmara Municipal de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco; Contratada: JL LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.361.192.0001/90; Contrato nº: 014/2024; Objeto: Rescindir, a partir de 01 de outubro de 2025, o Contrato nº 014/2024, celebrado em 15 de outubro de 2024, decorrente do Processo Licitatório nº 007/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024, consoante disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, com suas respectivas atualizações posteriores, que tem por objeto "a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E NOS SEGUINTES ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO DO EDITAL", em razão da decisão proferida no PA – SANC – 001/2025 - Processo Administrativo Sancionador para Rescisão Unilateral Contratual nº 014/2025. Base Legal: Inciso I do artigo 137, I 138, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Lagoa Grande/PE, 01de outubro de 2025.

JOSÉ ESTEVÃO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande

Publicado por:
Abnilto Alves do Amaral
Código Identificador:5342D92B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 469, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e Artigo 114 da Lei Complementar Municipal 001/2016, **RESOLVE**:
Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a), senhor (a) **FABÍOLA DE AQUINO CABRAL ANGELIM**, Assistente Social, matrícula 6667-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 01 de outubro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:21C2E296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 470, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **MARIA SIMONE DA SILVA CÂNDIDO**, Auxiliar Administrativo Educacional, matrícula 4976, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, referente ao período aquisitivo de 21 de fevereiro de 2018 a 20 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2025, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 01 de outubro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:32C50227

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 471, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **RITA GLÍCIA TELES DE FIGUEIREDO**, Assistente Social, matrícula 4947, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social – SAS, referente ao período aquisitivo de 21 de janeiro de 2013 a 20 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 02 (dois) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 01 de outubro a 29 de novembro de 2025, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 01 de outubro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:92F1A269

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 112/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO,** originado do **PROCESSO PML N° 049/2025 - INEXIGIBLIDADE PML N° 020/2025.**

OBJETO: Apresentação Musical Artística da BANDA TRIO DA HUANNA, para se apresentar na tradicional "FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO" no dia 21 de novembro de 2025, na cidade de Lajedo/PE, por meio da empresa L A NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTISTICAS - ME ,inscrita no CNPJ sob o nº 07.263.358/0001-56.

EMPRESA: L A NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTISTICAS - ME
CNPJ: 07.263.358/0001-56
ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, nº 521, Casa, Centro, Ibicarai/BA
CONTRATO: 112/2025
VIGÊNCIA: 06 meses
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil, reais)

Lajedo/PE, 01 de outubro de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:F3EC02A6

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PML Nº 020/2025

A **Prefeitura Municipal de Lajedo**, Estado de Pernambuco através do Secretário Municipal de Administração em uso de suas atribuições legais. **Reconhece e Ratifica** a **INEXIGIBILIDADE PML nº 020/2025 - Processo PML nº 049/2025**. Tendo como objeto: Apresentação Musical Artística da **BANDA TRIO DA HUANNA, para se apresentar na tradicional "FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO" no dia 21 de novembro de 2025, na cidade de Lajedo/PE,** por meio da empresa **L A NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTISTICAS - ME ,inscrita no CNPJ sob o nº 07.263.358/0001-56**, com valor global de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil, reais)**.

Lajedo/PE, 30 de setembro de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:C3F83BB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE LIMOEIRO
PORTARIA 017/2025

O Gerente do **LIMOEIROPREV - Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE**, no exercício legal das atribuições inerentes ao cargo que lhe é conferido pela **LEI MUNICIPAL Nº 2.283/2011**, que estruturou o RPPS MUNICIPAL, diante dos fatos e documentos constantes no processo administrativo de benefício previdenciário.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE,** o Sr. **MARCOS ANTONIO DA SILVA RAMOS**, investido no cargo de Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais, Classe III, Nível C, 200h/a, matrícula 83.288, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Com fundamentos no Art. 10º, §1º, inciso II, c/c Art. 26, §2º, inciso II da E.C. nº 103/2019.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 01 de outubro de 2025.

LAURO BANDEIRA TEOBALDO
Diretor Presidente do LimoeiroPrev

Publicado por:
Bruno Filipe Brasilino da Silva Ramos
Código Identificador:211C2D0B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE LIMOEIRO
PORTARIA 018/2025

O Gerente do **LIMOEIROPREV - Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE**, no exercício legal das atribuições inerentes ao cargo que lhe é conferido pela **LEI MUNICIPAL Nº 2.283/2011**, que estruturou o RPPS MUNICIPAL, diante dos fatos e documentos constantes no processo administrativo de benefício previdenciário.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE,** o Sr. **JOSENILDO GOMES DE SOUZA**, investido no cargo de Guarda Civil Municipal, Símbolo GCM4, matrícula 82.283, lotado na Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito. Com fundamentos no Art. 10º, §1º, inciso II, c/c Art. 26, §2º, inciso II da E.C. nº 103/2019.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 01 de outubro de 2025.

LAURO BANDEIRA TEOBALDO
Diretor Presidente do LimoeiroPrev

Publicado por:
Bruno Filipe Brasilino da Silva Ramos
Código Identificador:14F9A731

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE LIMOEIRO
PORTARIA 019/2025

O Gerente do **LIMOEIROPREV - Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE**, no exercício legal das atribuições inerentes ao cargo que lhe é conferido pela **LEI MUNICIPAL Nº 2.283/2011**, que estruturou o RPPS MUNICIPAL, diante dos fatos e documentos constantes no processo administrativo de benefício previdenciário.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM INTEGRALIDADE E PARIDADE**, ao Sr. **FABIANO JOSE GOUVEIA FERNANDES**, investido no cargo de Agente Administrativo, Símbolo AD-02, Nível Salarial 01, matrícula 80.305, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Com fundamentos no Art. 20º da E.C. nº 103/2019 e no Art. 2º, inciso II, da Emenda à Lei Orgânica Municipal 031/2022.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 01 de outubro de 2025.

LAURO BANDEIRA TEOBALDO
Diretor Presidente do LimoeiroPrev

Publicado por:
Bruno Filipe Brasilino da Silva Ramos
Código Identificador:9C8A0628

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de licença-prêmio formulado pela servidora, a deliberação favorável da secretaria de origem através do Ofício nº 257/2025 e a expedição de certidão pela Coordenação de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art.1º Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 1 (um) mês, à servidora **ROSÂNGELA DE LIMA CARNEIRO**, matrícula nº 84.343, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01/10/2025 a 01/11/2025.

Art.3º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 1º de outubro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:EDB7FD98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de licença-prêmio formulado pela servidora, a deliberação favorável da secretaria de origem através do Ofício nº 612/2025 e a expedição de certidão pela Coordenação de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art.1º Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 2 (dois) meses, à servidora **LÚCIA HELENA RUFINO DA SILVA**, matrícula nº 81.864, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01/10/2025 a 01/12/2025.

Art.3º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 1º de outubro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:7D6B4300

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 116/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 010/2025 – PREFEITURA. Serviço de Engenharia. Tipo maior desconto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MATERIAIS E MÃO–DE–OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, ORSE, SBC E SICRO, EM APOIO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$ 800.000,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; https://macaparana.pe.gov.br/portal/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36391156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 29 de setembro de 2025.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Comissão de Apoio – Agente de Contratação

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:E6218567

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PROCESSO ADM: Nº 038/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS) NECESSÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ATRAVÉS DO RECURSO DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR–SUS), DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 24.567,74(vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos): TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA(42491006000159) com os lotes: 2 no valor total de R$ 2.997,34 (dois mil e novecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS(39537400000176) com os lotes: 6 no valor total de R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais).ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA(53571459000101) com os lotes: 5 no valor total de R$ 866,49 (oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI(08060934000120) com os lotes: 4, 7 no valor total de R$ 4.482,91 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA(02889655000198) com os lotes: 10 no valor total de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).FABIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI(44192966000143) com os lotes: 1, 11 no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais).M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS(21062777000150) com os lotes: 3, 8, 9, 12, 13 no valor total de R$ 13.691,00 (treze mil e seiscentos e noventa e um reais).

MACAPARANA (PE), 26 de setembro de 2025.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:F8DE2CB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO ADM: Nº 046/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 286.116,92(duzentos e oitenta e seis mil e cento e dezesseis reais e noventa e dois centavos):EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA(04780117000196) com os lotes: 34, 36, 42 no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP(16553940000148) com os lotes: 28, 30 no valor total de R$ 3.912,00 (três mil e novecentos e doze reais).MS HOSPITALAR EIRELI(36191620000100) com os lotes: 32 no valor total de R$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais).BEMED

COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA(48495866000147) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 31, 37, 38, 40, 41 no valor total de R$ 113.261,32 (cento e treze mil e duzentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos).CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA(05359481000140) com os lotes: 29 no valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA(24958749000104) com os lotes: 14 no valor total de R$ 6.478,80 (seis mil e quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(48368182000184) com os lotes: 20, 21 no valor total de R$ 471,00 (quatrocentos e setenta e um reais).KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(51685649000124) com os lotes: 22 no valor total de R$ 16.065,00 (dezesseis mil e sessenta e cinco reais).CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI(10978106000118) com os lotes: 6, 35 no valor total de R$ 19.574,80 (dezenove mil e quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA(51045579000140) com os lotes: 39 no valor total de R$ 17.375,00 (dezessete mil e trezentos e setenta e cinco reais).APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA(36099392000135) com os lotes: 3, 23, 33 no valor total de R$ 44.529,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte e nove reais).

MACAPARANA (PE), 26 de setembro de 2025.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:E819EF32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PROCESSO ADM: Nº 038/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS) NECESSÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ATRAVÉS DO RECURSO DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR–SUS), DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 24.567,74(vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos):TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA(42491006000159) com os lotes: 2 no valor total de R$ 2.997,34 (dois mil e novecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS(39537400000176) com os lotes: 6 no valor total de R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais).ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA(53571459000101) com os lotes: 5 no valor total de R$ 866,49 (oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI(08060934000120) com os lotes: 4, 7 no valor total de R$ 4.482,91 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA(02889655000198) com os lotes: 10 no valor total de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).FABIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI(44192966000143) com os lotes: 1, 11 no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais).M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS(21062777000150) com os lotes: 3, 8, 9, 12, 13 no valor total de R$ 13.691,00 (treze mil e seiscentos e noventa e um reais). A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
MACAPARANA (PE),26 de setembro de 2025.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:442F0F2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO ADM: Nº 046/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 286.116,92(duzentos e oitenta e seis mil e cento e dezesseis reais e noventa e dois centavos):EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA(04780117000196) com os lotes: 34, 36, 42 no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP(16553940000148) com os lotes: 28, 30 no valor total de R$ 3.912,00 (três mil e novecentos e doze reais).MS HOSPITALAR EIRELI(36191620000100) com os lotes: 32 no valor total de R$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais).BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA(48495866000147) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 31, 37, 38, 40, 41 no valor total de R$ 113.261,32 (cento e treze mil e duzentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos).CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA(05359481000140) com os lotes: 29 no valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA(24958749000104) com os lotes: 14 no valor total de R$ 6.478,80 (seis mil e quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(48368182000184) com os lotes: 20, 21 no valor total de R$ 471,00 (quatrocentos e setenta e um reais).KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(51685649000124) com os lotes: 22 no valor total de R$ 16.065,00 (dezesseis mil e sessenta e cinco reais).CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI(10978106000118) com os lotes: 6, 35 no valor total de R$ 19.574,80 (dezenove mil e quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA(51045579000140) com os lotes: 39 no valor total de R$ 17.375,00 (dezessete mil e trezentos e setenta e cinco reais).APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA(36099392000135) com os lotes: 3, 23, 33 no valor total de R$ 44.529,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte e nove reais). A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MACAPARANA (PE), 26 de setembro de 2025.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:1418F0D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 –OBJETO Nat:. Obras – OBJETO: Descr: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma praça de eventos no Distrito de Santa Luzia, zona rural do município de Manari/PE, em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. Valor Máximo Aceitável: de R$ 222.828,07(duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e sete centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 02/10/2025, Limite para acolhimento de propostas: 16/10/2025 às 08:30hs. - Início da sessão de disputa de preços: 16/10/2025 às 09:00hs. Sistema eletrônico utilizado: BR CONCECTADO, Portal de Manari - Endereço Eletrônico: https://portaldemanari.com.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Manari, 01 outubro de 2025.

EVERSON HENRIQUE VIEIRA LACERDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:F79EE2D4

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO Nº 001/2025

Manari/PE 01 de Outubro de 2025

Ao Sr. AUDALIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designado pela Portaria nº 053/2025, de 01 de março de 2025, solicito prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos nos termos do art. 258 e art. 249, § 1º, da Lei Complementar n° 46/94, conforme se trate de processo administrativo disciplinar ou sindicância, respectivamente, diante do que se expõe a seguir:

A dilação do prazo inicial é imperiosa, haja vista necessidade de prazo para prolatar decisão (relatório), haja vista o prazo para encerrar o Processo Administrativo Disciplinar já ter expirado, necessitando de novo prazo para conclusão do presente processo administrativo.

Diante do exposto, em benefício da elucidação dos fatos e da efetiva busca da verdade, solicito a prorrogação do prazo anteriormente estabelecido, por igual período.

Atenciosamente,

LUCAS BEZERRA FREIRE
Matrícula no 00829

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:55A31C43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 048/2025. CPL. **Pregão Eletrônico nº 010/2025**. Compras. Homologação do Pregão nº 010/2025, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, consoante especificações, quantidade e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **MIX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.492.463/0001-00, que sagrou-se vencedora dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 142, 143, 144, 145, 148, 19, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278 e 279,** pelo valor global de **R$ 1.465.588,81 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos),** a empresa **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 01.687.725/0001-62, que sagrou-se vencedora do item **271**, pelo valor global de **R$ 7.125,00 (sete mil reais e cento e vinte e cinco reais),** a empresa **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 02.520.829/0001-40**,** que sagrou-se vencedora dos itens **25,69 e 122,** pelo valor global de **R$ 11.603.74 (onze mil, seiscentos e três reais e setenta e quatro centavos),** a empresa **DROGAFONTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 08.778.201/0001-26, que sagrou-se vencedora dos itens **33, 51, 65, 72, 98, 99, 112, 125, 139, 141, 146, 147, 150, 168, 185, 189, 195, 196, 200, 206, 221, 232, 246, 257**, pelo valor global de **R$ 43.747,53 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**, a empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 05.400.006/0002-50, que sagrou-se vencedora do item **264,** pelo valor global de **R$ 58.920,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte reais),** a empresa **PHARMAPLUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 03.817.043/0001-52, que sagrou-se vencedora dos itens **41 e 132,** pelo valor global de **R$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais)**, nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

Maraial (PE), 25 de setembro de 2025.

NEILSON DE BARROS DE LIMA
Secretário de Saúde de Maraial/PE

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:4179D0CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICADOS – CONVOCADOS:

01. José Elton dos Santos Gonçalves– Psicólogo -Técnico Social Proteção Social Básica .

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:E569AB5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023

Número do Contrato: nº 090/2023

Processo Licitatório nº 011/2022
Pregão Eletrônico tombado sob o nº 011/2022
Processo Administrativo 1Doc nº 337/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE DESTE MUNICÍPIO.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: RIBEIRO SERVICOS DE TRANS DE PASSAGERIO E LOCACOES LTDA
Signatário Contratante: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário Contratada: ADEILDO COSME RIBEIRO
Gestor do Contrato: CINTIA CATARINA PESSOA
Fiscal do Contrato: EDIVALDO FRANCISCO DA CUNHA
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 30 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:8014BBB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 101/2025

Processo Eletrônico (1doc) nº 1.449/2025
Processo Licitatório nº 129/2025
Dispensa nº 050/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, OBJETIVANDO O ENQUADRAMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES PARA OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA (CRP) ADMINISTRATIVO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORENO – MORENOPREV.**
CONTRATANTE: MORENOPREV
CONTRATADO: ILKA DA COSTA E CORDEIRO CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
SIGNATÁRIO CONTRATANTE: AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES
SIGNATÁRIO CONTRATADO: ILKA DA COSTA FREITAS COUTINHO
Gestor do Contrato: DEMÉTRIUS MALAFAIA COELHO
Fiscal do Contrato: ANNA LETÍCIA AMORIM DA SILVA
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
Data da assinatura: 26 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:948B65F3

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO SIMULTÂNEA -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO SIMULTÂNEA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.282/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO, EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DA UBS CONCEIÇÃO PORTE I NO MUNICÍPIO DE MORENO – PE, CONFORME PROPOSTA Nº 8560.9380001/24-00 DO NOVO PAC.

Conforme previsto no Aviso de Licitação do certame em tela, cujapublicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) no dia 07 de Julho de 2025, a DISPUTA estava prevista para o dia 30/09/2025 às 10h00min, conduzida pela Plataforma www.bllcompras.com.

Após a etapa de Disputa, constatamos que a empresa melhor classificada foi a empresa**V F DA SILVA EMPREENDIMENTOSinscrita no CNPJ nº 42.260.702/0001-54**, num total de 20 participantes.

Consoante exigência contida no item 21.2 do instrumento convocatório, a Proposta ajustada deverá ser encaminhada pelo licitante por meio de campo próprio no sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do agente de contratação com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, devendo atender às exigências contidas nos subitens do supracitado item do edital.

Desta forma a licitante foi**convocada**em 30/09/2025 às 10h43min para anexar à Plataforma Proposta ajustada, findando esse prazo em**01/10/2025**, conforme detalhamento constante na planilha em anexo. Contudo, a empresa NÃO atendeu convocação para apresentar PROPOSTA AJUSTADA, sendo procedida a DESCLASSIFICAÇÃO da mesma.

Ante o exposto a Agente de Contratações, no uso de suas atribuições legais, realiza uma CONVOCAÇÃO SIMULTÂNEA visando dar maior celeridade ao andamento processual. Solicitamos que as **empresas manifestem interesse** em enviar Proposta Financeira para o e-mail: licitacao@moreno.pe.gov.br no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicidade da presente convocação.

As empresas que manifestarem interesse por e-mail, observando-se **rigorosamente a ordem de classificação no certame**, garantindo a isonomia, legalidade, transparência e julgamento objetivo (arts. 5º e 12 da Lei nº 14.133/2021), **serão convocadas via Plataforma Eletrônica** www.bllcompras.com para apresentarem a PROPOSTA FINANCEIRA. Aquelas que dentro do prazo estipulado **não se manifestarem,** importará em sua desistência/desclassificação.

Outras informações: licitacao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 98246-9537, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 01 de Outubro de 2025.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA
Agente de Contratação PMM
Mat. 31.140

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:57F27BE9

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (RETIFICAÇÃO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 802 /2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 802 /2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025

(Licitação terá reservada para Micro empresas-me e Empresas de Pequeno Porte-EPP, nos termos do art., 48, I, da Lei Complementar nº 123/ 2006 e art. 11 do Decreto nº 8.538/2015)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS,PARA eventual e futura Contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

Valor Geral Estimado: R$ 431.335,05 (quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)

Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Modo da Disputa: ABERTO E FECHADO
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 02/10/2025 às 09h - até 16/10/2025 às 09h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/10/2025 às 09h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 16/10/2025 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 01 de outrubro de 2025.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro– PMM
Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:87450F57

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e **RATIFICO,** em todos os seus termos, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2025 - Dispensa Nº. 054/2025** em favor da empresa **FARIAS EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.065.209/0001-86,** no valor total **R$ 62.688,00 (sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais)**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, REGULAMENTO E DIVULGAÇÃO DA CORRIDA ‘’VERDES COLINAS’’ DE RUA EM COMEMORAÇÃO AOS 97 ANOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 25 de Setembro de 2025.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes
Mat. 36.315

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:FAEB5BD1

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RERRATIFICAÇÃO - , PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2025

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL do MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, torna público a RETIFICAÇÃO do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo (1Doc) Nº 224/2025, Processo Licitatório Nº. 026/2025 – Pregão Eletrônico Nº. 002/2025:

Onde se lê:
VALOR TOTAL DE R$ 14.382,00 (quatorze mil trezentos e oitenta e dois reais).

Leia-se: VALOR TOTAL DE R$ 1.485.054,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil e cinquenta e quatro reais).

Ficam mantidas as demais informações constantes no mencionado Termo de Homologação.

Moreno, 16 de setembro de 2025.

ERIGERSON NEGROMONTE
Secretário de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:FDFD672B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - ERRATA A PUBLICAÇÃO – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Objeto: Ata de Registro de Preços para locação de caminhões e máquinas pesadas, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Nazaré da Mata – PE. Onde se lê: A abertura e julgamento das propostas: 14/10/2025 às 08h00min (horário oficial de Brasília), Leia-se: A abertura e julgamento das propostas: 17/10/2025 às 08h00min (horário oficial de Brasília).

Nazaré da Mata, 01 de Outubro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:B9BE2BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - ERRATA A PUBLICAÇÃO – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Objeto: Ata de Registro de Preços para locação de veículos de pequenos e médios portes para atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata - PE. Onde se lê: A abertura e julgamento das propostas: 14/10/2025 às 08h00min (horário oficial de Brasília), Leia-se: A abertura e julgamento das propostas: 17/10/2025 às 08h00min (horário oficial de Brasília).

Nazaré da Mata, 01 de Outubro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:48DFF768

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

Processo Licitatório Nº 011/2025 – Pregão Eletrônico Nº 011/2025. Compras. O Fundo Municipal de saúde de Nazaré da Mata - PE informa aos interessados que realizará Pregão Eletrônico. O presente processo tem como objeto Aquisição parcelada de 10 (dez) ambulâncias Tipo A – Simples Remoção, modelo 2025 ou posterior,

zero quilômetro e primeiro emplacamento a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município da Nazaré da Mata – PE. Valor estimado da contratação é de R$ 1.347.187,50 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Abertura e julgamento das propostas: 15/10/2025 às 08h30min (Oito) horas e trinta minutos) (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa: 15/10/2025 às 09 (Nove) horas (horário oficial de Brasília), pelo sistema BNC COMPRAS (https://bnccompras.com). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: (https://bnccompras.com) BNC COMPRAS e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do site: https://nazaredamata.pe.gov.br/.

Nazaré da Mata/PE, 01 de Outubro de 2025.

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:1C712166

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

OLINPREV
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ATO Nº 113/2025

ATO Nº 113 de 01 de outubro de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), **no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a MARIA HELENA DA SILVA MOÇO, Professora Licenciatura Plena 188h, Classe A, Faixa IV, Matriz II, matrícula 18326-1, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, nos termos do Art. 40, §1º, inciso I c/c o Art. 6º- A da EC 41/2003 (Redação incluída pela EC 70/12) c/c o art. 35, §3º da Lei Complementar nº 014/2002, com redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 023/2004, conforme informações constantes no processo nº 2024/08/022319 de 28/08/2024.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:5E99E652

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1871/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS,** símbolo **CC-AE**, **ALUISIO PEREIRA ANDRADE FILHO, a partir de 30de junho de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A8985FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1915/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-4 - LUCIANA ALBUQUERQUE DE QUEIROZ, Inscrita no CPF/MF sob o nº 058.319.424-90, a partir de 01 de julho de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 14 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:641676EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1918/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo **CC-5**, **LUIZ CARLOS ALVES DOS SANTOS JUNIOR, Inscrito no CPF/MF sob nº 084.380.774-12, a partir de 01 de julho de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 14 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FAB6799C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2120/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO,** Símbolo **CC-4, UBIRATAN JOSÉ DE ALBUQUERQUE FIGUEIRA, a partir de 30 de julho de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 22 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DB9D0F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2121/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **COORDENADOR DE AÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA**

DE EDUCAÇÃO, Símbolo **CC-AE – GISLENNE ASSIS DE ARAÚJO, Inscrita no CPF/MF sob nº 027.761.874-67, a partir de30 de julhode 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 22 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C4C09E6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 490/2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando, a necessidade de constitui a Comissão para concessão da Gratificação de Difícil Acesso dos Servidores e Professores da Rede Municipal de Ensino de Olinda;

Considerando, a necessidade de assegurar a lisura e transparência da concessão da Concessão da Gratificação do difícil acesso aos Servidores e Professores da Rede Municipal de Ensino de Olinda.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da **Comissão de Difícil Acesso dos Servidores e Professores da Rede Municipal de Ensino de Olinda,** indicados pelas respectivas representações.

Nome: Titulares e Suplentes	**Matricula:**	**Representação:**
Titular: ANNA FLÁVIA SANTA CRUZ DE LIMA	18333-4	Secretaria de Educação
Suplente: CLÁUDIA GERMANA CAMELO FARIAS	67113-4	
Titular: SIMONE FERREIRA BATISTA	18365-2	Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração
Suplente: MARIA DO CARMO VIANA VASCO	16728-2	
Titular: LUCIENE DE SOUZA SILVA	063860-9	Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Olinda - SINPMOL
Suplente: JANAINA PAULA ANES LEÃO DA SILVA	19013-6	
Titular: CARMEM MARIA FERREIRA DA SILVA	25.5556	Sindicato dos Servidores Municipais de Olinda - SISMO
Suplente: MARIA DO SOCORRO VIANA	11.3417	

Art. 2º Caberá a essa Comissão fazer sua análise de acordo com o descritos nos incisos I e II do Art.1ºda Lei Municipal 5707/10, que dispõe sobre os fatores que justificam a concessão da gratificação do difícil acesso para servidores e professores vinculados a Rede Municipal de Ensino de Olinda..

Art. 3º Os membros da Comissão não receberão gratificação por se tratar de um serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Olinda, 30 de setembro de 2025.

ODIN NEVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:B318F32D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 491/2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Decreto nº351/2006 e Decreto de nº098/2007 que modificou o preâmbulo do Decreto nº351/2006 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º Designar os membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** dos Servidores de Carreira de magistério em Estágio Probatório, composta por 05 (cinco) membros, escolhidos entre servidores efetivos, com exercício e lotação na Secretaria de Educação do Município de Olinda.

Nome	Matrícula
ALEXANDRA PAULA CYRINO DOS SANTOS	16.194/2-1
ANA CRISTINA DO NASCIMENTO PESSOA	18628
ANA LÚCIA GOMES DE SOUZA	16654
JULIANA DE VASCONCELOS FERREIRA	18483
CHARLENE INÁCIO DA CUNHA	18985-1

Art. 2º Caberá a essa Comissão o descrito no Art. 3ºdo Decreto de nº351/2005.

I – Acompanhar a avaliação do professor, durante o estágio probatório, emitindo o final do relatório circunstanciado e conclusivo;

II- Fazer apuração dos pontos atribuídos ao professor avaliado pela equipe técnica de apoio;

III – Verificar na ficha funcional do professor avaliado, o cumprimento legítimo e eficaz do exercício no cargo efetivo de professor previsto na legislação vigente;

IV – Analisar e julgar os recursos de avaliação dos professores insatisfeitos com o resultado da avaliação e/ou eventual irregularidades identificadas ou apontadas no processo avaliativo;

V – Julgar os casos omissos;

VI – Recomendar ao Chefe do Poder Executivo a efetivação ou exoneração do professor avaliado, com base no resultado final da avaliação supracitada.

Art. 3º Os membros da Comissão não receberão gratificação por se tratar de um serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Olinda, 01 de outubro de 2025.

ODIN NEVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:0B1B3CED

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 027/2025-GS/SGPA

Ato nº 027/2025

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-

A/09-GS-SEFAD resolve designar Maria de Lourdes Ferreira Matos, CPF nº 861.642.444-04, matrícula nº 74658-4/1, para responder como Conselheira Titular, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH, em substituição a Bruna Milena de Lima Cordeiro, CPF nº 704.455.264-16, matrícula nº 71554-9/4, por motivo de férias, no período de 10/09/2025 a 09/10/202, conforme informações constantes no processo nº 17901/2025 de 04/08/2025.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 20 de agosto de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:AD43A37C

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2025-GS/SGPA

Portaria nº 348/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2025/18813	Rosangela Maria de Souza Silva	19649-5/1	Saúde	2013/2018
02	2025/19083	José da Silva Mendes	67209-2/1	Segurança Cidadã	2018/2023
03	2025/18958	Madmana Kramer Wanderley	17901-9/1	Educação	2019/2024
04	2025/18636	Josenea Escobar G. do ,s Santos	60919-6/1	Saúde	2020/2025

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 22 de setembro de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:51129192

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2025-GS/SGPA

Portaria nº 358/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2025/16639	Reginaldo de Albuquerque Muniz	25575-0/1	Saúde	1991/1996
02	2025/16408	Sandra Cilene do Nascimento	13259-4/1	Saúde	2010/2015
03	2025//15996	Alberto Luiz Balbino da Silva	27553-0/1	Segurança Cidadã	2013/2018
04	2025/20286	Juliana Carnib Freire Lucena	18024-6/1	Saúde	2020/2025

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 26 de setembro de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:51D00AA1

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2025-GS/SGPA

Portaria nº 364/2025 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2025/9/21315.
RESOLVE:
Art. 1º - Renovar a cessão ao Tribunal Regional Federal 5ª Região, do servidor, Albertino Inácio de Lima nº 25.441-0/1, CPF: 194.264.704-25, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Gestão de Pessoas e administração, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 30 de setembro de 2025.

MARA ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:52AE0572

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/2025-GS/SGPA

Portaria nº 365/2025 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2025/9/21221.
RESOLVE:
Art. 1º – Encerrar a cessão a Prefeitura de Camaragibe, da servidora Ana Karla Pereira da Silva Neves de Souza, matrícula nº 18.597-3/1, CPF: 032.025.484-41, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, a partir de 13 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2025.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 30 de setembro de 2025.

MARA ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:68AFDA6E

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 0275/2025

PORTARIA atualizandoa composição do quadro de servidores da Diretoria de Vigilância Sanitária do município de Olinda.

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, **Ana Cláudia Callou Matos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o artigo 124, da Lei Municipal 54.413, de 27 de dezembro de 1983, do Código Municipal de Higiene.

Considerando o Decreto nº 010/2009 que delega ao Secretário da Fazenda e da Administração o exercício das funções administrativas.

Considerando a Portaria nº 044-A/2009, que delega à Secretária Executiva de Administração, quando de suas ausências e impedimentos, o exercício das atribuições previstas noArt. 1º do Decreto Municipal nº010/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o quadro de servidores da Diretoria de Vigilância em Saúde, lotados na vigilância sanitária, de acordo com a relação abaixo descrita, autorizando-os a exercer atividades de Vigilância em Saúde no Município de Olinda.

§ 1º São Inspetores de Vigilância Sanitária:

NOME	FORMAÇÃO	MATRÍCULA
Alessandra Regina Nascimento Buarque	Arquiteta	Mat. 67.958
Ana Carolina Arantes de Moura	Farmacêutica	Mat. 20061-1
Andrea Miller Melo Villanuela	Farmacêutica	Mat. 20.105
Antônio Melo de Assis Correa	Médico Veterinário	Mat. 14.479
Cláudio Cezar Rodrigues Caldas	Farmacêutico	Mat. 20.051
Daniela de Oliveira Monteiro e Silva	Farmacêutica	Mat. 17.410
Diana Raquel Siqueira da Silva	Química	Mat. 60.896
Eder Ferreira de O. e Silva	Médico Veterinário	Mat. 17.431
Eder Ferreira de O. e Silva	Médico Veterinário	Mat. 60.803
Eduardo Oliveira Melo	Médico Veterinário	Mat. 60.726
Éricka Viviane Pontes Procópio	Enfermeira	Mat. 60.801
Jacqueline da Silva Guimarães	Médico Veterinária	Mat. 60.808
Janaiara Eliza Carvalho Peixoto	Enfermeira	Mat. 60.800
Kildrey Aquino de Oliveira	Médico Veterinário	Mat. 60.914
Larissa Babyana Diniz Cabral de Araújo	Farmacêutica	Mat. 20.060-3
Maria do Céu Marques de Lima	Enfermeira	Mat. 17.313
Patrícia Vieira de O. Teixeira	Médica do Trabalho	Mat. 17.797
Sérgio Wlademir de Siqueira Filho	Médico Veterinário	Mat. 17.260
Sueli Alves Barbosa	Médico Veterinária	Mat. 60.794
Juliana Rodrigues de Souza Araújo	Enfermeira	Mat. 20.054-9

§ 2º São Agentes de Vigilância Sanitária:

NOME	FORMAÇÃO	MATRÍCULA
Alexsandra Maria Lima Scavuzzi	Téc. Laboratório	Mat.197823
Aline Chaves Leite	Tec. Enfermagem	Mat.605298
Alfredo Cardin C. Neto	Agente Saúde	Mat.11247
Cybelle Umbelino Nunes de Melo	Tec. Enfermagem	Mat.20077
Dejanine Zeugma Pessoa de Araújo	Téc. Administrativo	Mat.19203-1
Fabiana Berenguel Barbosa de Souza	Assist. Farmacêutica	Mat.17571
Fernando Sergio dos Santos	Tec. Saneamento	Mat.27716
Ivete Marta de Santana	Aux. Enfermagem	Mat.50134
Jailton Inacio dos Santos	Tec. Administrativo	Mat.27082
Leoncio Diogo Malta de Souza	Tec. Saneamento	Mat.60895
Renata Vieira de Azevedo	Aux. Enfermagem	Mat.17242
Simone Felix Lopes Mendonça	Agente Comunitário	Mat.25259
Simone Mendes dos Santos Bezerra Costa	Tec. Enfermagem	Mat.171840
Uiraquitan Francisco Alves	Agente de Saúde	Mat.27005
Wilson Ferreira de Carvalho	Agente de Saúde	Mat.26097

§ 3º São Assistentes administrativos sanitários:

NOME	FORMAÇÃO	MATRÍCULA
Cláudia de Oliveira Silva	NÍVEL MÉDIO	Mat. 19.066-7
Clecio Elizio de Albuquerque	NÍVEL MÉDIO	Mat. 27.738-0
Jarmesson Bezerra de Sales	NÍVEL MÉDIO	Mat.19445-0
Josinalva Clementino da silva	NÍVEL MÉDIO	Mat. 27000-8
Stela Maria da Costa Silva	NÍVEL MÉDIO	Mat. 19.476-0
Valéria Oliveira Pontes	NÍVEL MÉDIO	Mat. 19.504-9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 01de Setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:382D02BA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o 5º termo aditivo ao contrato de locação de imóvel nº 135/2020, com a Sra. **JOSICLEUBE FELIPE DA SILVA ARAUJO** inscrita no CPF/MF sob o n° 783.225.294- 79 **e CELESTE SOARES DOS SANTOS ARAÚJO** CPF n° 849.646.004-59, tendo como objeto do contrato, a locação do imóvel localizado à Rua Manoel de Almeida Belo, Nº 986, Bairro Novo, Olinda/PE, cuja finalidade é o funcionamento da Casa da República, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda-PE, no valor de R$ R$ 3.175,27 (três mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), perfazendo o valor anual de **R$ 38.103,24** (trinta e oito mil cento e três reais e vinte e quatro centavos), cujo prazo de locação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, admita à prorrogação contratual.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:74224632

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 026/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Processo nº: 026/2025 - Modalidade/Nº: Dispensa Eletrônica nº 004/2025 - Objeto Nat.: Serviço – Comissão de Licitação - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de mobiliário planejado em MDF naval, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO de Orobó/PE, incluindo transporte, montagem e garantia técnica - Valor Máximo Aceitável: de R$ 62.235,00 (Sessenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 07/10/2025; Horário: 9:00h às 15:00h - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 01 de outubro de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D9EB5A13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 07/2025

MÉDICO(A) PLANTONISTA

CLASSIFICADOS (AS) OCUPANTES DE VAGAS

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PcD
FÁBIO DE MELO ALVES	05/06/1984	1º	1,0	NÃO

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL

NOME	DATA DE NASCIMENTO	ITENS DE DESCLASSIFICAÇÃO
BRENO SERAFIM PEREIRA	27/08/1996	3.12
CLAÚDIO CÉSAR SILVA PEREIRA	28/11/1997	3.6/3.12
RAISSA ARAÚJO BARBOSA	13/03/2002	3.3/3.4/3.5/3.6/3.7/3.9/3.11/3.14
LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA FILHO	19/03/2002	3.6/3.12

Orobó, 01 de outubro de 2025.

ANA FLÁVIA DA SILVA
Comissão Organizadora

MARIA DAIANE RIBEIRO DA SILVA
Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:C9A46562

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 093/2025 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 025/2025 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando o fornecimento parcelado de enfeites natalinos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Orobó durante o período festivo de Natal - Valor Máximo Aceitável: R$ 200.619,65 (duzentos mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); **14/10/2025**; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 01 de outubro de 2025.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:1A6C6188

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 090/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Na publicação vinculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ANO XVI | Nº 3940, página 90, na data de 01/10/2025, Código Identificador: C36B3A7B.

Onde se lê: Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó/PE (CEP: 55.745-000); 10/10/2025; Horário: 09:00h.

Leia-se: Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó/PE (CEP: 55.745-000); **13/10/2025**; Horário: 09:00h,.

Orobó/PE, 01 de outubro de 2025.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:59B7934A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 091/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Na publicação vinculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ANO XVI | Nº 3939, página 93, na data de 30/09/2025, Código Identificador: FAF908A1.

Onde se lê: Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó/PE (CEP: 55.745-000); 10/10/2025; Horário: 09:00h.

Leia-se: Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó/PE (CEP: 55.745-000); **13/10/2025**; Horário: 09:00h,.

Orobó/PE, 01 de outubro de 2025.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:CB5ACAAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 - CREDENCIAMENTO N° 002/2025
O MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **credenciamento de médico cirurgião vascular** para prestação de serviços junto à rede municipal de saúde, consistentes na realização de **07 (sete) plantões mensais**, mediante remuneração de **R$ 2.000,00 (dois mil reais) por plantão**, perfazendo o valor mensal estimado de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** e valor global anual estimado de **R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
O credenciamento permanecerá **permanentemente aberto durante a vigência do edital**, assegurando a qualquer interessado, em igualdade de condições, o direito de protocolar documentação para análise, nos termos dos arts. 74, IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021, art. 24 da Lei nº 8.080/1990 e demais legislações aplicáveis.
Data de início para recebimento dos envelopes: 01 de outubro de 2025
Horário: 08h às 14h
Local: Setor de Licitações – Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione, nº 427, Centro, Orocó/PE

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço letrônico: **www.oroco.pe.gov.br**, podendo, ainda, ser solicitados pelo e-mail **licitacao@oroco.pe.gov.br**.

Orocó/PE, 30 de setembro de 2025.

ANA BEATRIZ FERNANDES BIONE LIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:298229C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
Aos Ordenadores de despesas da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde, Assistência Social do Município de Ouricuri/PE, Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, Ivone de Medeiros Lima, Ana Maria Parente de Brito, Hélvia Alencar Coelho Vila Antunez, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGO**, do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 040/2025**, - **Processo administrativo nº 216/2025** do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ATRAVÉS DAS UNIDDADES ADMINISTRATIVAS DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: **MACHADO & SA BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ Nº. 07.390.277/0001-17,** com valor total– R$ 1.771.717,96 (Um milhão, setecentos e setenta e um mil, setecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos), referente aos itens e quantitativos constantes nas propostas vencedoras.

Ouricuri/PE, 01 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:3B51BC66

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/09.30.09

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/09.30.09

Extrato do Contrato Nº **2025/09.30.09**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2025. Processo Administrativo nº. 234/2025. **Fundamento da Contratação:** Lei Federal 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através do Fundo Municipal de Saúde e do outro lado a empresa: **SERTAO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 2025/09.30.09. **Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS E PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. **Valor Total do Contrato**: **R$** 242.454,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**,** itens nº., 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 - **Dotação Orçamentária:** 02.2000.2000.10.122.1037.2.187 – Elemento de Despesas nº. 33.90.32.00. **Vigência do Contrato: 12 (doze) meses**. **Signatários**: Ana Maria Parente de Brito – Jeane Carlos dos Santos Gonçalves.

Ouricuri/PE, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:FD9444E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMARES- PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025, Processo Administrativo nº 002/2025 finalizado segunda-feira, 7 de abril de 2025 às 08:03, objeto: Aquisição de peixe congelado tipo CORVINA para distribuição gratuita no período da semana Santa 2025 para atender as famílias carentes do Município dos Palmares. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI (20916073000135) com o lote 2 no valor de R$ 47.808,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e oito reais) e FRINSCAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA (03504437000150) com o lote 1 no valor de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

07 de abril de 2025

RAQUEL CARVALHO MELO DE ALBUQUERQUE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:8971E552

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMARES- PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025, Processo Administrativo nº 003/2025 finalizado quinta-feira, 12 de junho de 2025 às 10:04, objeto: Registro de preço para eventual aquisição de combustível para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares-PE. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: POSTO AR COMBUSTIVEIS LTDA (18683994000153) com o lote 1 no valor de R$ 430.690,24 (quatrocentos e trinta mil e seiscentos e noventa reais e vinte e quatro centavos) e lote 2 no valor de R$ 226.139,40 (duzentos e vinte e seis mil e cento e trinta e nove reais e quarenta centavos), PERCENTUAL DE DESCONTO 0,07%.

PALMARES (PE), quarta-feira, 12 de junho de 2025

RAQUEL CARVALHO MELO DE ALBUQUERQUE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:F255153E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMARES- PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025, Processo Administrativo nº 004/2025 finalizado quinta-feira, 28 de agosto de 2025 às 10:27, objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas do Centro de Convivência de Idosos (CCI) e Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Fundo Municipal de Desenvolvimento social e Cidadania dos Palmares.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: MJ PRIME COMERCIO & SERVICOS LTDA (45436612000160) com o lote 1 no valor de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), lote 2 no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), lote 3 no valor de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), lote 4 no valor de R$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais), lote 5 no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), lote 6 no valor de R$ 2.260,00 (dois mil e duzentos e sessenta reais), lote 7 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), lote 8 no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), lote 9 no valor de R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais), lote 10 no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), lote 11 no valor de R$ 20.370,00 (vinte mil e trezentos e setenta reais), lote 12 no valor de R$ 9.192,00 (nove mil e cento e noventa e dois reais), lote 13 no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), lote 14 no valor de R$ 551,20 (quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), lote 15 no valor de R$ 2.245,00 (dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais), lote 16 no valor de R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), lote 17 no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), lote 18 no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), lote 19 no valor de R$ 8.535,00 (oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais), lote 20 no valor de R$ 2.845,00 (dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), lote 21 no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), lote 22 no valor de R$ 2.985,00 (dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais), lote 23 no valor de R$ 33.580,00 (trinta e três mil e quinhentos e oitenta reais), lote 24 no valor de R$ 7.170,00 (sete mil e cento e setenta reais), lote 25 no valor de R$ 2.295,00 (dois mil e duzentos e noventa e cinco reais), lote 26 no valor de R$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais), lote 27 no valor de R$ 1.695,00 (um mil e seiscentos e noventa e cinco reais), lote 28 no valor de R$ 2.690,00 (dois mil e seiscentos e noventa reais), lote 29 no valor de R$ 6.585,00 (seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), lote 30 no valor de R$ 5.586,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais), lote 31 no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), lote 32 no valor de R$ 2.545,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), lote 33 no valor de R$ 2.295,00 (dois mil e duzentos e noventa e cinco reais), lote 34 no valor de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), lote 35 no valor de R$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais), lote 36 no valor de R$ 1.198,00 (um mil e cento e noventa e oito reais), lote 37 no valor de R$ 20.850,00 (vinte mil e oitocentos e cinquenta reais), lote 38 no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), lote 39 no valor de R$ 1.494,00 (um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais), lote 40 no valor de R$ 8.682,75 (oito mil e seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), lote 41 no valor de R$ 5.672,00 (cinco mil e seiscentos e setenta e dois reais), lote 42 no valor de R$ 2.154,00 (dois mil e cento e cinquenta e quatro reais), lote 43 no valor de R$ 208,50 (duzentos e oito reais e cinquenta centavos), lote 44 no valor de R$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), lote 45 no valor de R$ 2.845,00 (dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), lote 46 no valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), lote 47 no valor de R$ 439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais), lote 48 no valor de R$ 9.116,00 (nove mil e cento e dezesseis reais), lote 49 no valor de R$ 1.977,00 (um mil e novecentos e setenta e sete reais), lote 50 no valor de R$ 918,00 (novecentos e dezoito reais), lote 51 no valor de R$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais), lote 52 no valor de R$ 3.895,00 (três mil e oitocentos e noventa e cinco reais), lote 53 no valor de R$ 2.195,00 (dois mil e cento e noventa e cinco reais), lote 54 no valor de R$ 3.116,00 (três mil e cento e dezesseis reais), lote 55 no valor de R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), lote 56 no valor de R$ 1.677,00 (um mil e seiscentos e setenta e sete reais), lote 57 no valor de R$ 3.354,00 (três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais), lote 58 no valor de R$ 1.476,00 (um mil e quatrocentos e setenta e seis reais), lote 59 no valor de R$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais), lote 60 no valor de R$ 1.318,00 (um mil e trezentos e dezoito reais), lote 61 no valor de R$ 1.854,00 (um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais), lote 62 no valor de R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais), lote 63 no valor de R$ 793,50 (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), lote 64 no valor de R$ 1.545,00 (um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), lote 65 no valor de R$ 2.195,00 (dois mil e cento e noventa e cinco reais), lote 66 no valor de R$ 5.145,00 (cinco mil e cento e quarenta e cinco reais), lote 67 no valor de R$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais), lote 68 no valor de R$ 1.647,50 (um mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), lote 69 no valor de R$ 1.438,00 (um mil e quatrocentos e trinta e oito reais), lote 70 no valor de R$ 947,50 (novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), lote 71 no valor de R$ 1.072,50 (um mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos), lote 72 no valor de R$ 1.322,50 (um mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), lote 73 no valor de R$ 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais), lote 74 no valor de R$ 3.870,00 (três mil e oitocentos e setenta reais), lote 75 no valor de R$ 1.017,00 (um mil e dezessete reais), lote 76 no valor de R$ 274,50 (duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), lote 77 no valor de R$ 3.845,00 (três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), lote 78 no valor de R$ 665,70 (seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), lote 79 no valor de R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais), lote 80 no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), lote 81 no valor de R$ 7.140,00 (sete mil e cento e quarenta reais), lote 82 no valor de R$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais), lote 83 no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), lote 84 no valor de R$ 1.512,00 (um mil e quinhentos e doze reais), lote 85 no valor de R$ 6.570,00 (seis mil e quinhentos e setenta reais), lote 86 no valor de R$ 1.033,50 (um mil e trinta e três reais e cinquenta centavos), lote 87 no valor de R$ 1.116,50 (um mil e cento e dezesseis reais e cinquenta centavos), lote 88 no valor de R$ 972,50 (novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), lote 89 no valor de R$ 5.795,00 (cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais), lote 90 no valor de R$ 4.745,00 (quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais), lote 91 no valor de R$ 7.440,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais), lote 92 no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), lote 93 no valor de R$ 1.778,00 (um mil e setecentos e setenta e oito reais), lote 94 no valor de R$ 2.217,00 (dois mil e duzentos e dezessete reais), lote 95 no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), lote 96 no valor de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), lote 97 no valor de R$ 8.895,00 (oito mil e oitocentos e noventa e cinco reais), lote 98 no valor de R$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais), lote 99 no valor de R$ 802,50 (oitocentos e dois reais e cinquenta centavos), lote 100 no valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), lote 102 no valor de R$ 209,50 (duzentos e nove reais e cinquenta centavos), lote 103 no valor de R$ 5.217,00 (cinco mil e duzentos e dezessete reais), lote 104 no valor de R$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais), lote 105 no valor de R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais), lote 106 no valor de R$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais), lote 107 no valor de R$ 1.478,00 (um mil e quatrocentos e setenta e oito reais), lote 108 no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), lote 109 no valor de R$ 1.548,00 (um mil e quinhentos e quarenta e oito reais), lote 111 no valor de R$ 7.230,00 (sete mil e duzentos e trinta reais), lote 112 no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), lote 113 no valor de R$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), lote 114 no valor de R$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais), lote 115 no valor de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), lote 116 no valor de R$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais), lote 117 no valor de R$ 997,50 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), lote 118 no valor de R$ 4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais) e lote 119 no valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) e ART LIMP LTDA (39862043000111) com o lote 101 no valor de R$ 37.470,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e setenta reais) e lote 110 no valor de R$ 38.970,00 (trinta e oito mil e novecentos e setenta reais),

Palmares, 28 de agosto de 2025.

RAQUEL CARVALHO MELO DE ALBUQUERQUE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:3728E53B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMARES- PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do

processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025, Processo Administrativo nº 005/2025 finalizado quinta-feira, 4 de setembro de 2025 às 16:37, objeto: Registro de preços para Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**R D BUARQUE VASCONCELOS**(10793606000185) com o lote 1 no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), lote 2 no valor de R$ 91,00 (noventa e um reais), lote 3 no valor de R$ 146,40 (cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos), lote 4 no valor de R$ 1.496,00 (um mil e quatrocentos e noventa e seis reais), lote 5 no valor de R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais), lote 6 no valor de R$ 2.355,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), lote 7 no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), lote 8 no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), lote 9 no valor de R$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais), lote 10 no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), lote 11 no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), lote 12 no valor de R$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais), lote 13 no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), lote 14 no valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais), lote 15 no valor de R$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), lote 16 no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), lote 17 no valor de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), lote 18 no valor de R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais), lote 19 no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), lote 20 no valor de R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais), lote 22 no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), lote 23 no valor de R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), lote 24 no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), lote 25 no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), lote 26 no valor de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), lote 27 no valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), lote 28 no valor de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), lote 29 no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), lote 30 no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), lote 31 no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), lote 32 no valor de R$ 254,50 (duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), lote 33 no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), lote 34 no valor de R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais), lote 35 no valor de R$ 7.320,00 (sete mil e trezentos e vinte reais), lote 36 no valor de R$ 2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais), lote 37 no valor de R$ 455,40 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), lote 38 no valor de R$ 866,00 (oitocentos e sessenta e seis reais), lote 39 no valor de R$ 4.225,00 (quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais), lote 40 no valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), lote 41 no valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), lote 42 no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), lote 43 no valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), lote 44 no valor de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), lote 45 no valor de R$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais), lote 46 no valor de R$ 121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), lote 47 no valor de R$ 10.824,00 (dez mil e oitocentos e vinte e quatro reais), lote 48 no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), lote 49 no valor de R$ 7.860,00 (sete mil e oitocentos e sessenta reais), lote 50 no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), lote 51 no valor de R$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais), lote 52 no valor de R$ 137,00 (cento e trinta e sete reais), lote 53 no valor de R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais), lote 54 no valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), lote 55 no valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), lote 56 no valor de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), lote 57 no valor de R$ 1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais), lote 58 no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), lote 59 no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), lote 60 no valor de R$ 1.234,00 (um mil e duzentos e trinta e quatro reais), lote 61 no valor de R$ 2.196,00 (dois mil e cento e noventa e seis reais), lote 62 no valor de R$ 7.722,00 (sete mil e setecentos e vinte e dois reais), lote 63 no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), lote 64 no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), lote 65 no valor de R$ 1.891,00 (um mil e oitocentos e noventa e um reais), lote 66 no valor de R$ 10.135,50 (dez mil e cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), lote 67 no valor de R$ 3.403,50 (três mil e quatrocentos e três reais e cinquenta centavos), lote 68 no valor de R$ 1.195,00 (um mil e cento e noventa e cinco reais), lote 69 no valor de R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais), lote 70 no valor de R$ 1.885,00 (um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), lote 71 no valor de R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), lote 72 no valor de R$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais), lote 73 no valor de R$ 10.820,00 (dez mil e oitocentos e vinte reais), lote 74 no valor de R$ 2.890,00 (dois mil e oitocentos e noventa reais), lote 75 no valor de R$ 1.596,00 (um mil e quinhentos e noventa e seis reais), lote 76 no valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), lote 77 no valor de R$ 6.490,00 (seis mil e quatrocentos e noventa reais), lote 78 no valor de R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais), lote 79 no valor de R$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais), lote 80 no valor de R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais), lote 81 no valor de R$ 3.790,00 (três mil e setecentos e noventa reais), lote 82 no valor de R$ 7.870,00 (sete mil e oitocentos e setenta reais), lote 83 no valor de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais), lote 84 no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), lote 85 no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), lote 86 no valor de R$ 34.575,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais), lote 87 no valor de R$ 114,00 (cento e quatorze reais), lote 88 no valor de R$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos), lote 89 no valor de R$ 9.760,00 (nove mil e setecentos e sessenta reais), lote 90 no valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), lote 91 no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), lote 92 no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), lote 93 no valor de R$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais), lote 94 no valor de R$ 1.596,00 (um mil e quinhentos e noventa e seis reais), lote 95 no valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), lote 96 no valor de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), lote 97 no valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), lote 98 no valor de R$ 1.825,00 (um mil e oitocentos e vinte e cinco reais), lote 99 no valor de R$ 2.925,00 (dois mil e novecentos e vinte e cinco reais), lote 100 no valor de R$ 3.252,00 (três mil e duzentos e cinquenta e dois reais), lote 101 no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), lote 102 no valor de R$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais), lote 103 no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), lote 104 no valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), lote 105 no valor de R$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais), lote 107 no valor de R$ 1.820,00 (um mil e oitocentos e vinte reais) e lote 108 no valor de R$ 2.730,00 (dois mil e setecentos e trinta reais) e**UNICA SANEANTES LTDA**(43392983000161) com o lote 21 no valor de R$ 4.470,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta reais) e lote 106 no valor de R$ 2.196,00 (dois mil e cento e noventa e seis reais),

PALMARES (PE), quarta-feira, 04 de setembro de 2025

RAQUEL CARVALHO MELO DE ALBUQUERQUE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:5ACD4ABD

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O MUNICIPIO DE PALMARES- PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025, Processo Administrativo nº 006/2025 finalizado segunda-feira, 11 de agosto de 2025 às 11:19, objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para a elaboração do projeto básico e complementares para reforço, reestruturação e ampliação do sistema de abastecimento de água da sede do município de Palmares – PE. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: PEPAULO PROJETOS, CONSULTORIA E OBRAS LTDA (10550653000106) com o lote 1 no valor de R$ 498.110,96 (quatrocentos e noventa e oito mil e cento e dez reais e noventa e seis centavos),

PALMARES (PE), 11 de agosto de 2025

JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:E25484EF

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O MUNICIPIO DE PALMARES- PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025, Processo Administrativo nº 002/2025 finalizado segunda-feira, 25 de agosto de 2025 às 09:20, objeto: Registro de preço para eventual aquisição de combustível para atender as demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: POSTO AR COMBUSTIVEIS LTDA (18683994000153) com o lote 1 no valor de R$ 315.467,47 (trezentos e quinze mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos) e lote 2 no valor de R$ 4.902.578,28 (quatro milhões e novecentos e dois mil e quinhentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), Percentual de desconto 0.07%.

PALMARES (PE), quarta-feira, 25 de agosto de 2025

JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:DD72BEEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025

CREDENCIAMENTO PMP Nº 005/2025

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: Ivaldo Antonio Vieira, CNPJ nº 57.735.764/0001-42.
OBJETO: Prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo higienização, exclusivamente dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao Hospital Municipal de Panelas/PE.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:7D3C2BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 050.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JOSE EDINALDO DA SILVA
CNPJ nº: 62.537.639/0001-68
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio operacional às atividades da Secretaria de Infraestrutura, abrangendo serviços auxiliares da natureza contínua voltados à execução de tarefas de suporte às ações de infraestrutura urbana.
Valor: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manutenção das Ações de Limpeza Caráter Continuado da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 19 de setembro de 2025

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:A6466B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 051.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: RUAN RODRIGUES DA SILVA
CNPJ nº: 62.578.136/0001-30
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de atividades de suporte à gestão e operação da infraestrutura urbana nesta secretaria.
Valor: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manutenção das Ações de Limpeza Caráter Continuado da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 19 de setembro de 2025

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:4B9077EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 28.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Aquisição de 01 (uma) calculadora Elgin compacta MR 6125, com vistas a atender as necessidades da Secretaria de Finanças, Departamento de Contabilidade.
Valor: R$ 612,00 (seiscentos e doze reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Finanças
Orçamento: 02 04 - Secretaria de Finanças; 02 04 07 – Departamento de Contabilidade; 04.122.0056.2050 – Governança e gestão administrativa da unidade; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Panelas/PE, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:47D21B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 324.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: A.G.S. REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA
CNPJ nº: 03.104.630/0001-02
Objeto: Aquisição de 01 CUBA GN E 01 TAMPA GASTRONOMICA, para serem utilizadas na nova Cozinha Comunitária na Vila do Brejo de João Alves. Esses utensílios são fundamentais para a organização e conservação dos alimentos durante o preparo e a distribuição das refeições à comunidade, contribuindo para a eficiência e segurança prestado.
Valor: R$ 1.668,00 (mil seiscentos e sessenta e oito reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Panelas/PE, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:D33E2AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 359.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: VERTICES ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº: 39.715.227/0001-59
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma do sistema de cobertura da quadra da Escola Municipal José Felipe Barbosa, localizada na Vila do Distrito de São José do Bola, neste município.
Valor: R$ 121.662,89 (cento e vinte e um mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.16 – M.D.E com Recursos Vinculados; 12.361.1202.1626 – Construção. Reforma, Ampliação, Adaptação de Unidades da Educação – Escola em Tempo Integral; 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.17 – Complementação do Fundeb; 12.361.1211.1183 – Complementação do FUNDEB VAAT 30% Despesa de Capital; 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Panelas/PE, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:E21115B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 360.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: CASA DO CAMPONES LTDA
CNPJ nº: 08.677.502/0001-63
Objeto: Aquisição de um mangote (tipo Tubo Flex de PVC) de 2 polegadas, para ser utilizado na bomba de abastecimento do Projeto Renasce uma Esperança.
Valor: R$ 2.135,00 (dois mil cento e trinta e cinco reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.17 - Complementação do FUNDEB; 12.361.1211.2628 – Complementação do FUNDEB VAAR; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:B51F9857

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 08 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a homologação do resultado final da eleição suplementar para suplentes do Conselho Tutelar do Município de Paranatama – PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatama – COMDICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Resolução CONANDA nº 231/2022 e pelas Leis Municipais nº 05/2003, nº 138/2015 e nº 247/2022,
CONSIDERANDO a realização da eleição suplementar para suplentes do Conselho Tutelar, no dia **23 de setembro de 2025**, conforme previsto no Edital nº 002/2025;
CONSIDERANDO o resultado da apuração dos votos, devidamente registrado em atas e termos de encerramento das seções de votação;
CONSIDERANDO a necessidade de homologação e publicação oficial do resultado, garantindo transparência e prosseguimento do processo;
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o resultado final da eleição suplementar para escolha de suplentes do Conselho Tutelar de Paranatama-PE, realizada em 23 de setembro de 2025, conforme a seguinte classificação:
CLASSIFICAÇÃO FINAL – SUPLENTES ELEITOS

COLOCAÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE VOTOS
1º	Priscila dos Santos Cabral	371 votos
2º	Dienne Karen P. de Melo A. Alexandre	346 votos
3º	Leandra Francielle da Silva Oliveira	274 votos
4º	Camila da Silva Santos	266 votos
5º	Ivanda Barbosa dos Santos	159 votos

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgada nos canais institucionais do COMDICA e no diário oficial dos municípios.

Paranatama – PE, 01 de outubro de 2025.

ALISSON PEREIRA
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Paranatama

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:7F6038FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/07.16.001

Extrato de Ata de Registro de Preços. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025 SRP. **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, Inciso I, e Artigo 29 da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através das UNIDADES ADMINISTRATIVAS e a empresa CASA E CONFORTO MOVEIS E ELETROS LTDA - CNPJ: 41.955.781/0001-90, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE E SUAS SECRETARIAS**. Valor Total da Ata: **R$ 659.587,80 (Seiscentos e cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)**, **Vigência da Ata:** 12 (doze) meses a partir de sua Assinatura dia 16/07/2025. **Signatários**: Gerenciador da ata: LUCRÉCIO MÁRCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM e MARIA SAMARA DE MIRANDA GOMES. Parnamirim/PE.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:8C174392

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 826 - FME DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 826 - FME DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1633/2025, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **MARIA BERNADETE DE ANDRADE BATISTA,** Mat.: 41.153, brasileiro, portador do CPF (MF) nº 745.570.504-25, RG 2074364-SDS/PE, lotado na Secretaria de Educação e Juventude, pelo período de 09 de setembro de 2025 a 07 de novembro de 2025, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 09 de setembro de 2025.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:F257B285

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 827 - FME DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 827 - FME DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1633/2025, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio o servidor **TEONES JOSE GABRIEL ARCANJO,** Mat.: 42.937, brasileiro, portador do CPF (MF) nº 756.775.804-06, RG 4125245-SDS/PE, lotado na Secretaria de Educação e Juventude, pelo período de 10 de setembro de 2025 a 07 de janeiro de 2026, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 10 de setembro de 2025.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:65E57B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025
ARTISTAS LOCAIS – PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, vêm a público informar a *14ª Relação dos Credenciados* do **EDITAL de CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 ARTISTAS LOCAIS**, para participação no calendário oficial das Festividades do Município. Informamos que as inscrições permanecem abertas, no horário das 8h às 16h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo, situada na praça Joaquim Nabuco, n° 25 – centro, Paudalho – PE.

1-Grupo/Banda: XUXU - A PERIGOSA
Categoria: Banda Musical Item 4
Representante: Maria José da Silva
CPF/CNPJ: 493.177.094-00

2-Grupo/Banda: ITAÍBA FREVO ORQUESTRA
Categoria: Orquestra de Frevo Item 6
Representante: Dercyo Roberg Lima Santos
CPF/CNPJ: 087.185.754-55

3-Grupo/Banda: BANDA BALÃO DA ALEGRIA
Categoria: Banda Infantil
Representante: Kyrlle Kleyton Borba de Lima
CPF/CNPJ: 62.875.723/0001-91

Paudalho, 01 de outubro de 2025

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura e Turismo

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:A1EC21DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2025

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 013/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **NATEL TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.847.352/0001-00, com sede na Av. Josino Lustosa Roriz, nº 860, Bairro Bela Vista, Cidade Belém de São Francisco, Estado de Pernambuco, CEP nº 56.440-000.

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **Nº 001/2023**, **Pregão** Eletrônico **Nº 001/2023**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **TERCEIRA** do **Contrato nº 013/2023**, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 12 (doze) meses, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 29 de Janeiro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:9AC90CEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão ao contrato nº 16/2025. Serviço: Rescisão da prestação de serviços técnicos de gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais da câmara Municipal de Poção, Estado de Pernambuco. A rescisão é nos termos da Cláusula Nona do instrumento contratual originário e fundada no artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Empresa R A da Silva, Endereço: Av. Conrado de Andrade, nº 74, Centro, município de Poção/PE.

Poção, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ GLEISON RODRIGUES DE SANTANA
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:8649D06A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 028/2025/FMS

Processo nº 028/2025/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 025/2025. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R$ 778.385,50. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 02/10/2025. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 15/10/2025. Início da Sessão de disputa: ás 09:30h. do dia 15/10/2025. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 01 de Outubro de 2025.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:74F787E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025/FMS

-Processo Nº: 024/2025/FMS
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 021/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 069/2025/FMS.
-Contratado**:** DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
-CNPJ/MF nº 10, 48, 51 e 52
-Valor Contratado: R$ 23.586,00 (vinte e três mil e quinhentos e oitenta e seis reais), referente aos itens nº 10, 48, 51 e 52.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 18 de Setembro de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:FBB322E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 PMQ

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 250930PE00012. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de um laboratório de ciências anos finais para a Escola Municipal de Tempo Integral Veríssima D'Arc dos Santos no Município de Quixaba/PE. Valor: R$119.239,30.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 14 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 14 de Outubro de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (031) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 02/10/2025.

NATHALIA DA SILVA SANTOS.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:6360DFDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **022/2025**

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para o fornecimento parcelado de água mineral, natural, sem gás, em garrafões de 20 litros e gás GLP (gás de cozinha) em botijões de 13kg (P13) para atender as necessidades do Munícipio de Riacho das Almas/PE.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESA VENCEDORA:
JANE CLEYA DE LIRA LUCENA GAS - ME, INSCRIÇÃO NO CNPJ: **15.831.059/0001-07**, nos LOTES 1, 2, 3 E 4 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 266.374,54 (Duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**

Riacho das Almas/PE, 01 de outubro de 2025.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:8D754CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2025

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para o fornecimento parcelado de água mineral, natural, sem gás, em garrafões de 20 litros e gás GLP (gás de cozinha) em botijões de 13kg (P13) para atender as necessidades do Munícipio de Riacho das Almas/PE.
O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESA VENCEDORA:

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 104/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 022/2025, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.
RESOLVEM:
ADJUDICAR em favor da Empresa Vencedora: **JANE CLEYA DE LIRA LUCENA GAS - ME**, INSCRIÇÃO NO CNPJ: **15.831.059/0001-07**, nos LOTES 1, 2, 3 E 4 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 266.374,54 (Duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**
E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 104/2025 – Pregão Eletrônico nº 022/2025, em favor da seguinte Empresa: **JANE CLEYA DE LIRA LUCENA GAS - ME**, INSCRIÇÃO NO CNPJ: **15.831.059/0001-07**, nos LOTES 1, 2, 3 E 4 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 266.374,54 (Duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**
E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.

Dê ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, 01 de outubro de 2025.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:93777C03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 019/2025 - EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº006/2025

Objeto: aquisição de 50 (cinquenta) inscrições para Profissionais em Educação da Rede Municipal de Ensino de Rio Formoso-PE, para que possam participar do Evento **"VI Congresso Educacional – SICAP Soluções 2025"**, promovido pela empresa G. da Silva Sistemas Inteligentes em Controle e Automação LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.151.308/0001-80, com sede na Avenida São José, n.º 76, Loja 08, 1º Andar, Centro, Chã Grande/PE. que será realizado no dia 03/10/2025. **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**

Rio Formoso, 01 de outubro de 2025.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:B8E0C121

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇAO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 158/2025 – Pregão Eletrônico Nº 051/2025. Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos (desertos e fracassados no Pregão Eletrônico nº 026/2025) para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e UPA 24h de Salgueiro, conforme especificações detalhadas na tabela em anexo a este Termo de Referência (anexo I) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Empresas vencedoras valor total: R$ 506.329,50(quinhentos e seis mil e trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos):**MS HOSPITALAR EIRELI**(36191620000100) com o lote: 4 no valor total de R$ 844,00 (oitocentos e quarenta e quatro reais).**BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(46702442000180) com o lote: 37 no valor total de R$ 1.215,00 (um mil e duzentos e quinze reais).**WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**(28013023000150) com os lotes: 16, 25 e 66 no valor total de R$ 19.186,00 (dezenove mil e cento e oitenta e seis reais).**N & J DISTRIBUIDORA LTDA**(58181756000164) com os lotes: 2, 3, 5, 6, 10, 11, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 30, 36, 39, 40, 42, 43, 47, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 62, 63 e 64 no valor total de R$ 337.944,00 (trezentos e trinta e sete mil e novecentos e quarenta e quatro reais).**APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(36099392000135) com os lotes: 1, 17, 29, 34, 35, 44 e 57 no valor total de R$ 118.192,00 (cento e dezoito mil e cento e noventa e dois reais).**MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**(06132785000132) com os lotes: 18, 24, 31, 49 e 58 no valor total de R$ 28.948,50 (vinte e oito mil e novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). **Itens desertos:**14 e 61. **Itens fracassados:**7, 8, 9, 12, 15, 26, 27, 28, 32, 33, 38, 41, 45, 46, 48, 50, 51 e 65. Diante do resultado do certame a Secretária de Saúde do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 01/10/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 01 de outubro de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:ACC61EA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇAO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 194/2025 – Pregão Eletrônico N° 070/2025. Tipo: Serviços. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, na modalidade coffee break, incluindo o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios e equipe de apoio, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor estimado R$ 142.679,45 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 02/10/2025 ás 08:00h até dia 16/10/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 16/10/2025 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 01/10/2025.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:77ADD71F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria de Serviços Públicos, comunica a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório Nº 172/2025 – Concorrência N° 002/2025. Tipo: Serviço. Objeto: Contratação de Serviços de Engenharia para Operação do Aterro Sanitário de Salgueiro – PE, mediante o regime de empreitada por preço unitário. Valor estimado: R$ 5.173.817,28 (cinco milhões, cento e setenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos). A sessão estava marcada para o dia 21/10/2025 às 09:00h. NOVA data será divulga neste mesmo diário. Informações na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 237.

Salgueiro/PE, 01 de Outubro 2025

FRANCISCO THAIRONY ALBUQUERQUE TORRES DA SILVA
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:50C4FD93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 225/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 225/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2025 Objeto:prestação de serviço técnico especializado para atualização e manutenção de dados no Cadastro Único em domicílio, visando à adequação e precisão das informações cadastrais da população de Salgueiro/PE.**CONTRATADA:SG 10 COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA,** pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.148.785/0001-11, com sede na Rua João Pompilho de Carvalho, n° 398, Nossa Senhora das Graças, na cidade de Salgueiro/PE, neste ato representado pelo Sr. Gildevandes Kleyson Araújo Dias, portador do CPF nº 062.xxx.xxx-xx. Valor Global:**R$ 59.766,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta e seis reais**). Vigência do contrato: 3(três) meses.

Salgueiro/PE, 08 de setembro de 2025

MARIA DA PAZ SOARES FREIRE PATRIOTA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:9DB2506A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 230/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 191/2025. INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 078/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 230/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 191/2025. INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 078/2025 Objeto: contratação de apresentação artística **GRUPO RAÍZES E ABOIADORES** para apresentação no dia 27 de setembro 2025**,** durante a realização do Curtume Fest 2025. **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA NORDESTINAS, CNPJ Nº 18.961.642.0001-12**, localizada na Rua Odon Duperron Alencar Barros, 96, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, neste ato representada pela Sra. Ana Cláudia Ribeiro Vieira, inscrita no CPF: 069.xxx.xxx-xx. Valor Global: R$ 9.570,00 (**nove mil e quinhentos e setenta reais**). Data da assinatura: 25/09/2025

Salgueiro/PE, 30 de setembro de 2025.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:A4E10CD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 019/2025 01 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE APOSENTADORIA A MARIA LEONICE DE ALMEIDA CALADO

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO ter sido concedida a solicitação de benefício de aposentadoria pela Previdência Social, sob o Nº 220.938.995-4,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Serviço do Professor, a servidora Leonice de Almeida Calado, pelo Regime Geral de Previdência, conforme concessão de benefício nº 220.938.995-4.

Art. 2º A responsabilidade do pagamento da aposentadoria, a contar do dia 01 de outubro de 2025, passa a ser do Instituto Nacional do Seguro Social, conforme concessão de aposentadoria nº 220.938.995-4, com início de vigência a partir do dia 27 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficamrevogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 01 de outubro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:EB715E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025 01 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA O SR. LUCIANO FERREIRA DE FREITAS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTES, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, o Sr. Luciano Ferreira de Freitas, inscrito no CPF sob o nº 030.262.254.36, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Transportes, da Secretaria de Saúde, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 01 de outubro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0900D933

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 285/2025 1º DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA LAUDICEA VASCONCELOS DE MENESES BEZERRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Laudicéa Vasconcelos de Meneses Bezerra, matrícula nº 1511, professora, lotada na Secretariade Educação, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao segundo bimestre do segundo decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio teminício no dia 26 de setembro e término em 24 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de setembro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 1º de outubro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:AE74702A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 286/2025 1º DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A HERALDO BEZERRA RAPOSO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Heraldo Bezerra Raposo, matrícula nº 1203, agente administrativo, lotado na Secretaria de Educação, férias, referente ao período trabalhado de 30 de agosto de 2024 a 29 de agosto de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 10 de novembro e término em 09 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 1º de outubro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora doRecursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:FD9780C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 287/2025 1º DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARCELO IVAN CINTRA DE FREITAS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Marcelo Ivan Cintra de Freitas, matrícula nº 1367, motorista, lotado na Secretaria de Educação, o gozo de licença prêmio, por 90 (noventa) dias, referente ao primeiro trimestre do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 1º de outubro e término em 29 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 279, de 24 de setembro de 2025.

Sanharó, 1º de outubro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F13604A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 288/2025 1º DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PREMIO A ADESYANE DE MENESES SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Adesyane de Meneses Santos, matrícula nº 1008, professora, lotada na Secretaria de Educação, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao terceiro bimestre do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 18 de agosto e término em 16 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de agosto de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 1º de outubro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:DEA1AC69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para aquisição demateriaispara viabilizar o projeto de monitoramento contínuo via totens da Secretaria de Defesa Social de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **VIANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**; CNPJ: **08.034.606/0001-50**; VALOR TOTAL: **R$ 10.531,50 (Dez mil e quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 01/10/2025

MANOEL BERNADINO DE SENA NETO
Secretário de Defesa Social
Portaria GP nº 020/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:BF69725F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 023/2025, Processo Administrativo nº 050/2025, tipo: "MENOR PREÇO" por item, modo de disputa "ABERTO". Objeto: contratação de empresa para fornecimento de licença, instalação, configuração e suporte técnico do sistema de governança digital para atender as demandas do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/10/2025** as 09:00 horas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/10/2025**, às 09:00 horas - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 14/10/2025, às 10 horas. O valor global máximo admitido será de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista01@gmail.com e PNCP.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 01 de outubro de 2025.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:FD2D58C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 251001DV00034. AGC. Dispensa Nº DV00019/2025. Compra. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de medicamentos diversos, e formulas especiais de forma parcelada, destinados ao cumprimento de demandas judiciais e ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital. Os medicamentos deverão atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar o pleno atendimento da população beneficiária, garantind. O Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Cambucá manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Vicente Correia, 01 - Centro - Santa Maria do Cambuca - PE, ou acessando: http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br.Telefone: (81) 98527–7576. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de Outubro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/2025/25; Decreto Municipal nº 006/2025/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Santa Maria do Cambuca, 01/10/2025.

JOÃO BOSCO GONÇALVES DE SOUZA FILHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
João Bosco Gonçalves de Souza
Código Identificador:1DA3B781

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP.

OBJETO: FORNECIMENTO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATUAM NAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE, por meio da **Secretaria Municipal De Infraestrutura E Secretária De Desenvolvimento Rural**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 152/2023, e demais normas aplicadas à espécie e em conformidade com o Parecer Jurídico, por intermédio dos Gestores, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **PUBLICAR a HOMOLOGAÇÃO- Processo Licitatório nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Registro de preço -** Objeto**: FORNECIMENTO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATUAM NAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE,** CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, em favor das empresas:
A NOVA SOLUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.157.680/0001-37**,** Rua **JARDIM PLANALTO** CENTRO - PAU DOS FERROS/RNCEP 59900-000 - WHATSAP 84 99931-6066 - EMAIL: anovasolucao@gmail.com. Vencedora no lote: 02 – GARIS. Valor Total de R**$: 254.672,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais).**
VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.358.710/0001-37, R SILVIA BEZERRA GUEDES, 390, JARDIM PLANALTO, Cidade: João Pessoa/PB. Vencedora nos lotes: 03, 04, 06, 07, 08, 10. **Valor Total – R$: 33.655,00 (Trinta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).**
LIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.340.684/0001-49, sediada na Av. Ceará, 64, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB CEP: 58030-220. Vencedora dos lotes 05 e 09. Valor Total **– R$ 12.396,00 (doze mil trezentos e noventa e seis reais)**.
Para a efetivação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação da presente aviso de resultado no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 30 de setembro de 2025.

LUCAS BARBOSA MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:6ED0EE50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP.

OBJETO: FORNECIMENTO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATUAM NAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE, por meio da **Secretaria Municipal De Infraestrutura E Secretária De Desenvolvimento Rural**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 152/2023, e demais normas aplicadas à espécie e em conformidade com o Parecer Jurídico, por intermédio dos Gestores, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **PUBLICAR O AVISO DE RESULTADO - Processo Licitatório nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Registro de preço -** Objeto**: FORNECIMENTO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATUAM NAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE,** CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, em favor das empresas:
A NOVA SOLUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.157.680/0001-37**,** Rua **JARDIM PLANALTO** CENTRO - PAU DOS FERROS/RNCEP 59900-000 - WHATSAP 84 99931-6066 - EMAIL: anovasolucao@gmail.com. Vencedora no lote: 02 – GARIS. Valor Total de R**$: 254.672,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais).**
VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.358.710/0001-37, R SILVIA BEZERRA GUEDES, 390, JARDIM PLANALTO, Cidade: João Pessoa/PB. Vencedora nos lotes: 03, 04, 06, 07, 08, 10. **Valor Total – R$: 33.655,00 (Trinta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).**
LIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.340.684/0001-49, sediada na Av. Ceará, 64, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB CEP: 58030-220. Vencedora dos lotes 05 e 09. Valor Total **– R$ 12.396,00 (doze mil trezentos e noventa e seis reais)**.
Para a efetivação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação da presente aviso de resultado no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 30 de setembro de 2025.

LUCAS BARBOSA MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:CCC1FFFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 139/2025 - PROC. LICIT. 043/2025 - PREG. ELET. 012/2025 - ARP 023/2025 - SEC. DESENV. RURAL - PREF.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Extrato de contrato nº 139/2025 – Processo Licitatório 043/2025 – Pregão Eletrônico 012/2025 – A.R.P. 023/2025 - Pref.
Contrato nº139/2025 – Processo Licitatório 043/2025 – Pregão Eletrônico 012/2025. Objeto: Contratação de empresa de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), para a Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado (a) ANELY SOFIA ARAUJO DA SILVA SANTOS; inscrita no CNPJ: sob o nº 45.000.491/0001-09 - Valor Global R$ 3.102,00 (três mil cento e dois reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 24/09/2025 a 24/09/2026 -

São Bento do Una, 24/09/2025 –

***ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA* –**
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0052C98E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROC. LICIT. 018/2025 - DISPENSA 012/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº **012/2025**, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, com foco na estruturação e no fortalecimento da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte do Município de São Bento do Una – P**E. Em favor da empresa: **ATITUDE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.489.191/0001-74.** Localizada na Av. Dantas Barreto, nº1092-cxpst 04-Edif. San Miguel, 9º andar - São José - Recife-PE - CEP 50.020-000, no valor global **de R$ 38.160,00** (Trinta e oito mil, cento e sessenta reais), nos autos do **Processo Administrativo nº 018/2025**, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021.

Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.

São Bento do Una, 26 de setembro de 2025.

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Cultura Turismo e Esportes

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4CEC98B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 091/2024 - PROC. ADM. 012/2024 - DISPENSA 011/2024 - SEC. DESENV. RURAL - PREF.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 91/2024 – PROC. LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO 012/2024 – DISPENSA 011/2024 - PREF.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 091/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de caldeiras, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessárias, para restauração da caldeira do abatedouro Municipal, Secretaria de Desenvolvimento Rural, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Administrativo nº 012/2024 – Dispensa 011/2024; Contratado (a): J V BEZERRA MEDEIROS - ME. CNPJ: 49.923.381/0001-70; prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigência: 08/08/2025 à 08/08/2026. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 08/08/2025.

Gestor:
***ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA* –**
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C798DF3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 103/2024 - PROC. LICIT. 036/2024 - INEXIGIBILIDADE 025/2024 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 103/2024 – PROC. LICIT. 036/2024 – INEXIGIBILIDADE 025/2024 - FMS.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 061/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de licença de acesso à sistema de tecnologia da informação e comunicação, como, suporte para elaboração e controle da execução do Plano de Contratação Anual, de que se trata a lei 14.133/2021, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº036/2024 – Inexigibilidade 025/2024; Contratado (a): GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA. CNPJ: 50.768.912/0001-86; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 13/09/2025 à 13/09/2026; na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações –

São Bento do Una, 13/09/2025.

Gestor:
***PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:122FFE53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 003/2025 - CONTRATO 028/2023 - PROC. LICIT. 001/2023 - TOMADA DE PREÇOS 001/2023 - SEC. INFRA. - PREF.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 03/2025; VALOR – CONTRATO 028/2023 – PROC. 001/2023 – TOMADA DE PREÇOS 001/2023.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 028/2023; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação viária (tapa buraco), em diversas ruas do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº001/2023 – Tomada de Preços 001/2023; Contratado (a): PAPA FINA SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 38.935.406/0001-39; Valor acrescido ao contrato original: R$ 45.393,59 (quarenta e cinco mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos). Nos termos do artigo 65, §1º da forma da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R$ 426.858,70 (quatrocentos e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 472.252,29 (quatrocentos e setenta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos) –

São Bento do Una, 28/03/2025.

Gestor:
***PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6634207A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP.

OBJETO: FORNECIMENTO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATUAM NAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE, por meio da **Secretaria Municipal De Infraestrutura E Secretária De Desenvolvimento Rural**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 152/2023, e demais normas aplicadas à espécie e em conformidade com o Parecer Jurídico, por intermédio dos Gestores, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **PUBLICAR RATIFICAÇÃO - Processo Licitatório nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Registro de preço** - Objeto**: FORNECIMENTO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATUAM NAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE,** CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, em favor das empresas:
A NOVA SOLUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.157.680/0001-37**,** Rua **JARDIM PLANALTO** CENTRO - PAU DOS FERROS/RNCEP 59900-000 - WHATSAP 84 99931-6066 - EMAIL: anovasolucao@gmail.com. Vencedora no lote: 02 – GARIS. Valor Total de R**$: 254.672,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais).**
VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.358.710/0001-37, R SILVIA BEZERRA GUEDES, 390, JARDIM PLANALTO, Cidade: João Pessoa/PB. Vencedora nos lotes: 03, 04, 06, 07, 08, 10. **Valor Total – R$: 33.655,00 (Trinta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).**
LIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.340.684/0001-49, sediada na Av. Ceará, 64, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB CEP: 58030-220. Vencedora dos lotes 05 e 09. Valor Total **– R$ 12.396,00 (doze mil trezentos e noventa e seis reais)**.
Para a efetivação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação da presente aviso de resultado no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 30 de setembro de 2025.

LUCAS BARBOSA MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:E7850AD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 039/2025 - PROC. 006/2025 - PREG. ELET. 004/2025 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA - PE

Extrato de contrato nº 039/2025 – Processo Licitatório 006/2025 – Pregão Eletrônico 004/2025 – F.M.A.S.
Contrato nº039/2025 – Processo Licitatório 006/2025 – Pregão Eletrônico 004/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de BUFFET, para atenderas atividades oficiais, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una. Contratado (a) MARIANA MARIA VALENÇA DE MELO; inscrita no CNPJ: sob o nº 34.624.307/0001-85. Valor Global R$ 127.586,60 (cento e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavo). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 29/09/2025 a 29/09/2026 -

São Bento do Una, 29/09/2025 –

MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:84068E45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una/PE, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, SUSPENDER o prazo de recebimento e abertura de propostas referente ao Processo Licitatório nº 016/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em seguro veicular para atender à frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. A solicitação se faz necessária a fim de que sejam realizados os devidos ajustes e inclusões no Termo de Referência, com vistas a assegurar a adequação do documento às reais necessidades da administração, bem como garantir a lisura e a eficiência do certame. Informamos que posterior será divulgado a nova data para a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914 8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una – PE, 01 de outubro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una PE

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:6F45DB63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 088/2025 - PROC. ADM. 011/2025 - DISPENSA 004/2025 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 088/2025 – Processo Administrativo 011/2025 – Dispensa 004/2025 – FMS.

Contrato nº088/2025 – Processo Administrativo 011/2025 – Dispensa 004/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática para as unidades de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, deste Município. Contratado (a) PAULO JOSÉ DA SILVA - ME; inscrita no CNPJ: sob o nº 29.180.323/0001-96. Valor Global R$ 31.462,56 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 29/09/2025 a 29/09/2026 -

São Bento do Una, 29/09/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:316FA684

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO 059/2024 - PROC. LICIT. 005/2024 - PREG. ELET. 004/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 059/2024 – PROC. LICIT. 005/2024 – PREGÃO ELET. 004/2024 – FMS.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 059/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de média e alta complexidade, bem como farmácia básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº005/2024 – Pregão Eletrônico 004/2024; Contratado (a): A GALDINO DA PAZ. CNPJ: 08.036.308/0001-07; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 12/09/2025 à 12/09/2026, na forma dos artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações –

São Bento do Una, 12/09/2025.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A5820104

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO 060/2024 - PROC. LICIT. 005/2024 - PREG. ELET. 004/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 060/2024 – PROC. LICIT. 005/2024 – PREGÃO ELET. 004/2024 – FMS.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 060/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de média e alta complexidade, bem como farmácia básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº005/2024 – Pregão Eletrônico 004/2024; Contratado (a): SENA SAÚDE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 53.545.520/0001-46; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 12/09/2025 à 12/09/2026, na forma dos artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações –

São Bento do Una, 12/09/2025.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:542FFA72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 005/2025 - CONTRATO 015/2021 - PROC. LICIT. 007/2021 - DISPENSA 003/2021 - FMS.

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 15/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021, DISPENSA Nº 03/2021, FIRMADO EM 15 DE MARÇO DE 2021.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA – ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.960.773/0001-21, situada na Rua Joaquim Nabuco (Antiga Maternidade), nº 268, Centro, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado pela sua secretária titular, A SrA**. DALMA NELY MACIEL MACEDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 099.402.254-90, residente e domiciliado, na Rua 01, nº 169, Loteamento Santo Afonso; Centro - Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e A Sra. **SANDRA BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 509.324.034-68 com endereço na Rua Joaquim Cintra Valença, nº 126, Loteamento Sete Irmãos – Centro; Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, neste ato denominada **LOCADORA,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** ao Contrato de locação de imóvel para: o **funcionamento do Centro de Marcação**, localizado na Rua Alice S. Cadete, nº 77; Loteamento Santa Cruz - Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco.

Cláusula Primeira deste Aditivo:
O presente aditivo altera a cláusula Quinta do contrato original, celebrado em 15/03/2021, passando a viger os termos que seguem:
Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** a renovação do contrato original e **reprogramado** o valor Mensal deste aditivo, **sem reajuste**, com base no IGPM, índice calculado pelo governo federal, nos reajustes **ANUAIS** de alugueis. Que continuará a ter o valor mensal de: R$ **1.419,44 (um mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)**, **TOTALIZANDO** assim, um valor de: R$ **17.033,28 (dezessete mil trinta e três reais e vinte e oito centavos),** no ano corrente.

Cláusula SEGUNDA - deste Aditivo – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação: **1014-11006-1004-2125-33.90.36.00** – vinculado à Pessoa física, correspondente a natureza da despesa, consignada no Orçamento do Exercício de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA DESTE ADITIVO:
As demais cláusulas e condições constantes do contrato aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.

São Bento do Una, 29 de setembro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACEDO	***SANDRA BARBOSA DA SILVA P/ROSIMERE MARIA DE MELO CADETE***
Contratante	CPF: 496.698.004-63
	Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:310C8607

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2186/2025.

LEI Nº 2186, DE 16 de setembro DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento às disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no art. 73, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2026, compreendendo:

I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;

II - metas, riscos fiscais e prioridades da administração;

III - Equilíbrio das contas públicas, avaliação do cumprimento de metas e contingenciamento de despesas;

IV - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;

V - receitas e alterações na legislação tributária;

VI - execução da despesa pública;

VII - despesas com pessoal e encargos sociais;

VIII - transferências de recursos às entidades públicas, privadas e consórcios públicos;

IX - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;

X – programação financeira, cronograma de desembolso e custos;

XI - limitações e procedimentos para celebração de operações de crédito;

XII - endividamento e restos a pagar;

XIII - fiscalização e prestação de contas;

XIV - disposições gerais e transitórias.

Parágrafo único. As diretrizes para o exercício de 2026 mantém a vinculação com o Plano Plurianual 2026/2029.

Seção II

Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:

I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 11ª edição a partir de 2025, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF n° 26, de 18 de dezembro de 2024, STN/SRPC n° 25, de 18 de dezembro de 2024 e pela Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024.

IV - Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional, atualizado pela Portaria STN/MF nº989, de 14 de junho de 2024.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:

I - Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

II - Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III - Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

IV - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidadesorçamentáriaspor função, subfunção, programa e ação, compreendendo:

a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;

c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

VI - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

VII - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

VIII - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

IX - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

X - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

XII – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

XIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XIV - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XV – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

XVI – A classificação por fontes ou destinações de recursos tem como objetivo agrupar receitas que possuam as mesmas normas de aplicação na despesa. Atua como mecanismo integrador entre receitas e despesas, para atender ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única

Das Orientações Gerais e da Transparência

Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade, da prevalência do interesse público e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2026 e das políticas públicas.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de amplo acesso público:

I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;

IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;

V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

VI – o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;

VII – Sistemas do TCE-PE, onde constam os dados e informações enviados pelo Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
VIII - o sítio oficial do Município e o portal da transparência.
§ 2º Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCE-PE nº 157, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas alterações.
§ 3º Serão realizadas audiências públicas durante a elaboração do Plano Plurianual 2026/2029 e do Orçamento Anual de 2026;
§ 4º Durante a execução orçamentária no exercício de 2026, serão publicados e encaminhados ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal – RGF quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, mensal, a MSC anual e a Declaração de Contas Anuais – DCA.
Art. 5º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2026 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2026 e seus anexos, bem como o Projeto de Lei do PPA 2026/2029.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 6º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 7º As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de baixo crescimento econômico, de elevação dos índices inflacionários com repercussão nas receitas e despesas públicas, estados de emergência, calamidade pública e outras situações devidamente justificadas.
Art. 8º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 9º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram esta Lei por meio do ANEXO I - Anexo de Prioridades, onde constam as escolhas prioritárias do governo e da sociedade.
Art. 10. As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2026, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.
Art. 11. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 12. O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2026 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício de 2024, por meio dos seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo, devem originarem-se de relatório específico elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.
§ 2º O Anexo de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o MDF 14ª edição publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Seção IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 13. O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
Art. 14. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1,00% (Um por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101/2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2026, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V

Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 15. O Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e de Novos Projetos, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 16. Terão prioridade os projetos em execução, sendo vedada a utilização de recursos de projetos em andamento para custear novos projetos.

CAPÍTULO IV

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTINGENCIMENTO DE DESPESAS

Seção I

Do Equilíbrio das Contas Públicas

Art. 17. Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 18. Durante a execução orçamentária serão monitoradas as receitas e as despesas, avaliados os resultados a cada bimestre, assim como deverão ser tomadas medidas caso as metas de resultado primário e nominal não possam ser atingidas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II

Da Avaliação, do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas

Art. 19. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Art. 20. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos

trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

Parágrafo único. O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2024 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO V

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 21. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2025, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 22. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes de recursos.

Art. 23. O Quadro de Detalhamento da Despesa será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 24. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação, indicadas as fontes de recursos.

Art. 25. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa, de acordo com a regulamentação vigente, conforme a seguir especificado:

I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;

II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;

III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;

IV - Grupo 4 – Investimentos;

V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;

VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;

VII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.

Art. 26. A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada no Grupo 9 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99.

Art. 27. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;

II - Precatórios e sentenças judiciais;

III - Indenizações;

IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;

V - Ressarcimentos;

VI - Amortização de dívidas previdenciárias;

VII - Outros encargos especiais.

Art. 28. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2026.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 29. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 30. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 31. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art. 32. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.

§ 1º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 2º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 3º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art. 33. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 34. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2026, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município e obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

§ 1º A proposta orçamentária parcial de que trata o caput deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2025, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.

§ 2º Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei do Plano Plurianual para 2026/2029.

Art. 35. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2025, conforme critérios estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos, com a redação estabelecida pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Seção IV

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 36. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II - Anexos;

III - Mensagem do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 38. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2026 os seguintes quadros, demonstrativos e anexos:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Tabelas e demonstrativos:

Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada no exercício de 2024, estimada na LOA/2025 e orçada para 2026;

Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2024, fixada na LOA/2025 e orçada para 2026;

Quadro demonstrativo consolidado da Receita Resultante de Impostos - RRI e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, bem como o percentual orçado para 2026, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária/2026, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município;

Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

Relação de fontes de recursos, com respectivos valores orçados para 2026.

III - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento de 2026:

Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário estabelecido na LDO/2026;
V - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.
Art. 39. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 40. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 41. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2025.
§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal, assim como expansão das atividades.
§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2026, por meio da aplicação de índices estimados de inflação, considerando, ainda, expansão da estrutura física e ações decorrentes dessa expansão.
§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.
§ 4º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.
Art. 42. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 43. Durante a execução orçamentária deverá ser observado superávit corrente.
Art. 44. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.
§ 1º A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos orçamentários, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.
§ 2º Os decretos de créditos adicionais decorrentes de leis específicas que contenham dispositivos que criem ações orçamentárias ou programas de governo não serão computados no limite de abertura de crédito suplementar estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Seção V
Do Processamento e das Emendas

Art. 45. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
Art. 46. As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicadas as fontes de recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.
Art. 47. Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes de recursos;
II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.
Art. 48. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas "a" a "c" do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.
Art. 49. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.
Art. 50. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Seção VI
Das Emendas Parlamentares

Art. 51. O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 conterá reservas específicas para atender as emendas parlamentares, no montante equivalente ao disposto na Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do § 9º do art. 166 da Constituição da República.
Art. 52. As emendas parlamentares serão formuladas tendo como recursos orçamentários a reserva para emendas parlamentares que será incluída na proposta da LOA/2026, apresentada à Câmara de Vereadores.
Art. 53. Não poderão ser apresentadas ao Projeto da Lei Orçamentária para 2026 emendas com recursos insuficientes para conclusão de uma etapa ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou serviço.
Art. 54. Após a etapa de proposição das emendas, as que apresentarem impedimentos de ordem técnica que porventura forem identificadas pelo órgão de planejamento serão comunicadas, com as devidas justificativas, à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Serão considerados impedimentos de ordem técnica:
I – o objeto impreciso, de forma que impeça a sua classificação orçamentária e institucional;
II – a incompatibilidade do objeto com o programa de trabalho do órgão ou com a entidade executora ou com o PPA 2026/2029;
III – outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

Seção VII
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 55. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da lei orçamentária.
Art. 56. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;
II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 7º, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;
III - as alterações de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei

orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir mudança de categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 57. Para a situação constante no inciso II do art. 56 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.
Art. 58. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 59. Poderão ser alterados ou incluídos elementos de despesas que não modifiquem o valor total da ação constante na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, por não constituir mudança de categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República.
Parágrafo único. Os elementos de despesas, de que trata o caput deste artigo, serão alterados ou incluídos pelo órgão de execução orçamentária diretamente no sistema, desde que não superem o valor autorizado para a ação, com a fonte de recursos respectiva.
Art. 60. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 61. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2025 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2026, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento de 2026.
Art. 62. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Art. 63. Durante o exercício de 2026 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 64. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.
§1º A solicitação de que trata o *caput* deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser indicado pelo Poder Legislativo para servir como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 43 da Lei nº 4320/1964.
Art. 65. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 204 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.
Art. 66. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2026, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Receita Municipal

Art. 67. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;
IV – projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei;
Art. 68. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
I - Dados do Ministério da Fazenda;
II - Relatórios do Banco Central do Brasil;
III - Publicações do IBGE;
IV – Informações sobre a economia nacional interpretadas na Nota Técnica Conjunta da Consultoria de Orçamento e Fiscalização da Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, sobre o Projeto da LDO/2026 da União.
Art. 69. A estimativa de receita para 2026, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 70. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**
Art. 71. A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2026, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 72. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, medidas de combate à evasão e à sonegação, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como decorrentes de reforma do sistema tributário nacional.
Parágrafo único. Nas disposições do caput também se inclui medidas para ampliar a cobrança da dívida ativa, consoante disposições da legislação aplicável.
Art. 73. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados e estruturantes, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.
Art. 74. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2026, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.
At. 75. Poderá ser concedido desconto de caráter geral, para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.
Art. 76. O órgão responsável, no exercício de suas competências:
I - registrará em sistema estruturante, os valores dos tributos lançados, arrecadados, recolhidos e em dívida ativa;
II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III - encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
Parágrafo único. A transferência dos valores consolidados para o Órgão Central de Contabilidade poderá ser realizada por meio de sistema integrado.
Art. 77. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

§ 1º O setor responsável levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.
§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.

CAPÍTULO VII

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Execução da Despesa

Art. 78. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e Entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento, assim como execução das políticas públicas de atendimento direto à população.
§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
§ 3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.
§ 4º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a definir" ou outra que não permita a sua identificação precisa.
Art. 79. Poderão ser concebidos, aperfeiçoados ou adquiridos sistemas estruturantes que permitam o controle da ordem cronológica dos pagamentos, para atendimento das disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 80. As despesas serão vinculadas às fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 1º Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes de recursos respectivas.
§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte pela qual será paga a despesa e determinada a anulação, parcial ou total, do empenho vinculado à fonte originaria que deixou de ter os recursos necessários.
§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado à determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.
Art. 81. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
Art. 82. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
Art. 83. Aos fiscais, gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do *caput* e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
Parágrafo único. A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.
Art. 84. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2026, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 85. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:
I - autorização do ordenador de despesa;
II - termo de adjudicação da licitação respectiva;
III - cópia da nota de empenho;
IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
V - documentos fiscais respectivos;
VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
Parágrafo único. Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.
Art. 86. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos.

Seção II

Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I

Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 87. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 88. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015, atualizações posteriores e disposições desta Lei.
Art. 89. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
§ 1º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
§ 2º A falta de apresentação de prestação de contas nos prazos estabelecidos nos instrumentos contratuais e em planos de trabalho enseja tomada de contas especial, conduzida pelo Órgão de Controle Interno.
Art. 90. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.
§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes

do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.
§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.
§ 3º Na ausência de prestação de contas será aberta tomada de contas.

Subseção II

Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 91. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
Art. 92. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.
§ 1º Preferencialmente, as transferências de recursos a consórcios públicos seguirão programação financeira específica.
§ 2º Os prazos para repasses de recursos, realização de obras e serviços seguirão cronogramas previamente pactuados, compatíveis com as programações financeiras do Poder Executivo.
Art. 93. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará, tempestivamente, à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Até 05 (cinco) de setembro de 2025 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2026, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.
§ 2º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes de recursos que custearão os programas.
§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 94. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as disposições transitórias estabelecida na legislação, quanto ao enquadramento dos limites da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida.
§ 1º A despesa com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, observadas disposições da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Na apuração da despesa total de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.
§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 95. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.
§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.
Art. 96. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.
Art. 97. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 98. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.
Art. 99. O orçamento da seguridade social compreenderá as programações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e conterá, dentre outros, recursos provenientes de:
I – repasse de contribuição patronal;
II – contribuição dos servidores públicos municipais;
III – orçamento fiscal;
IV – recursos diretamente arrecadados pelas entidades e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
V – transferências por convênios.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 100. A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2025, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal.
§ 1º A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.
§ 2º As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do RPPS seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 101. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.
§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.
§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde, devendo haver programação distinta para pagamento de empenhos inscritos em restos a pagar.
§ 3º Poderão ser executados, no âmbito das ações e serviços públicos de saúde, programas e atividades de controle de endemias e zoonoses, saneamento básico essencial, limpeza e manutenção de fossas sépticas e outros serviços correlatos, especialmente em áreas não atendidas por rede coletora de esgoto, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a regulamentação aplicável.
Art. 102. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2026, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 103. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referente as ações e serviços públicos de saúde, será acompanhada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela sociedade por meio do

Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, Anexo 12 e pelo Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, de periodicidade bimestral.

Art. 104. A transferência de dados ao SIOPS será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 105. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 106. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 107. Constará da proposta orçamentária demonstrativo sintético consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e das despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2026.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 108. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 109. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

§1º Incluem-se entre os programas de que trata o caput ações voltadas ao desenvolvimento do acesso a documentos civis, profissionais e de habilitação, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, bem como as certificações necessárias ao exercício de atividades laborais, prioritariamente para pessoas em situação de vulnerabilidade social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

§2º Incluem-se entre os programas de que trata o caput ações de incentivo e apoio aos artesãos, incluindo a oferta de capacitação, apoio à participação em feiras e eventos, facilitação de acesso a insumos e equipamentos, estímulo à comercialização dos produtos e possibilidade de concessão de bolsa auxílio, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 110. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida por catástrofes, fenômenos climáticos extremos e epidemias, incluindo os destinados a emprego e renda.

Art. 111. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

§1º Poderá ser instituído programa de concessão de bolsa auxílio destinado a mães em situação de vulnerabilidade social, com prioridade àquelas que possuam filhos na primeira infância, visando apoias o cuidado infantil, a permanência em cursos de formação, o acesso ao mercado de trabalho e a melhoria das condições de vida, observados critérios socioeconômicos e regulamentação específica.

§2º Poderá ser instituído programa de incentivo à formação universitária de pessoas em situação de baixa renda, mediante concessão de bolsa ou auxílio financeiro, visando ampliação do acesso ao ensino superior, a promoção da qualificação profissional e à inclusão social, observados os critérios socioeconômicos e regulamentação específica.

Art. 112. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 113. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo sintético do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 114. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipais de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e divulgará no portal da transparência, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino, inclusive os do Fundeb.

§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação, vinculado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Art. 114-A. O Poder Executivo poderá promover, no âmbito da rede pública municipal de ensino, a aquisição e entrega gratuita de fardamento escolar, calçados, mochilas e demais materiais necessários ao pleno desenvolvimento das atividades escolares, aos alunos regularmente matriculados, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 114-B. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro anual aos professores da rede pública de ensino, destinado à aquisição de livros, obras técnicas e materiais de apoio pedagógico, com vista ao incentivo à formação continuada e à melhoria da qualidade da educação.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 115. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 116. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2026 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 117. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 118. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 117 desta Lei.

Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 119. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, abrangendo modalidades coletivas e individuais, formais e não formais, tais como futsal, voleibol, handebol, atletismo, ciclismo, natação, ginástica, artes marciais como judô, karatê, taekwondo, jiu-jitsu e modalidades afins, dentre outras que promovam saúde, a educação, a inclusão social e o lazer.

§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as

disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.
Art. 119-A. O Município incentivará e promoverá ações voltadas à convivência comunitária, ao desenvolvimento integral e ao acesso à cultura de crianças e jovens, por meio de programas, projetos e atividade que estimulem a participação social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a formação cidadã e o exercício de direitos culturais.
§1º As ações previstas no caput poderão incluir oficinas culturais, cursos de arte, música, teatro, dança, literatura, artes visuais, bem como eventos e atividades que ampliem o repertório cultural e estimulem a criatividade e protagonismo juvenil.
§2º O Município poderá firmar parceiras com organizações da sociedade civil, instituições de ensino, coletivos culturais e outros entes públicos para a execução das atividades previstas neste artigo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 120. Nos programas culturais de que trata o art. 119 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Art. 121. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa
Art. 122. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
Art. 123. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, o Poder Executivo, por decreto, fica autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento de 2026, e em seus créditos adicionais, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências, atribuições ou em casos de complementariedade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.
Art. 124. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei, inclusive mudanças, inclusões de elementos de despesa, que poderão ocorrer diretamente no sistema, para ajustar:
I – a Modalidade de Aplicação, exceto quando envolver a modalidade de aplicação 91;
II – o Elemento de Despesa;
III – as Fontes de Recursos.
Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos
Art. 125. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais, citados no caput deste artigo, deverão ser entregues até o dia 05 (cinco) de setembro de 2025, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026/2029 e na proposta orçamentária para 2026.
Art. 126. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo manter a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.
§ 2º O repasse de recursos para pagamento de restos a pagar do Fundo Municipal de Saúde deverá obedecer a programação específica e solicitação formal.
Art. 127. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
Art. 128. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais, respeitados os limites constitucionais e legais estabelecidos.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa
Art. 129. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
Art. 130. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.
Parágrafo único. Para despesas até o limite estabelecido no *caput* não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 131. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Art. 132. Caso as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não posam ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Parágrafo único. Poderão, através de lei, ser modificadas metas fiscais, com as justificativas necessárias.
Art. 133**.** Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º As limitações de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VIII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS
Seção I
Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa
Art. 134. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso e as metas bimensais de arrecadação.
§ 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.
§ 3º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.

Seção II

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 135. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema estruturante de controle de custos, com software adequado ao Município.
§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores das despesas de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.
§2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações, para facilitar o acompanhamento pelos titulares de órgãos e gestores de programas.
Art. 136. Os gestores quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos, a evolução de indicadores e monitoramento das políticas públicas.
§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas físicas previstas com as realizadas.
§ 2º Durante o exercício de 2026 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2026/2029, por meio de Decreto.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única

Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 137. Serão apresentadas até o último dia útil de março de 2026:
I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2025, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2025, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE as prestações de contas de 2025, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.
Art. 138. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2025, da forma estabelecida pelo TCE-PE, em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 139. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.
§ 1º O órgão de controle interno poderá estabelecer pontos de controle com servidores designados para atuar nas ações de controle.
§ 2º Os servidores designados para atuar em ações de controle deverão ser treinados para esse fim.

CAPÍTULO X

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e de Órgãos da Administração Indireta

Art. 140. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2025, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2026.

Seção II

Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 141. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º O gestor de convênios e instrumentos equivalentes será responsável pela formalização da prestação de contas do instrumento respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, alimentação dos sistemas informatizados do Governo transferidor dos recursos e atendimento de diligências.
§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão e de convênios, contratos e programas, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.
Art. 142. Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta, ficam obrigados a implantar e a manter atualizados os procedimentos de controle interno de obras e serviços de engenharia, estabelecidos na Resolução nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações.

CAPÍTULO XI

DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I

Dos Precatórios

Art. 143. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
Art. 144. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2026.
Art. 145. O órgão de planejamento deverá solicitar da área jurídica a posição dos precatórios, especialmente àqueles que deverão ser pagos em 2026, para inclusão das dotações orçamentárias respectivas.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 146. O Poder Executivo poderá celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal.
Parágrafo único. Fica autorizada a realização de operação de crédito por antecipação de receita, obedecidas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e regulamentação do Senado Federal.
Art. 147. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2026 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
Art. 148. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2026, para investimentos tendo como fonte os recursos da operação de crédito.
Art. 149. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III

Dos Restos a Pagar
Art. 150. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.
Art. 151. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2025, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada
Art.152. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Consolidada Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
CAPÍTULO XII
DAS PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADAS
Seção Única
Das Parcerias Público-Privadas

Art. 153. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.
CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias
Art. 154. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026, com fundamento no inciso III do art. 165 da Constituição Federal, será realizada com a participação da sociedade, segundo os princípios da democracia direta, da justiça social e da transparência.
Art. 155. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2026, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2025, não seja sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada em 2026, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes, emergência e/ou calamidade pública;
III - ações em andamento;
IV - obras em execução;
V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;
VI - execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.
§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2026 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2026, por intermédio da abertura de créditos adicionais.
Art. 156. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.
Art. 157. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.
Art. 158. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

SUMÁRIO LDO/2026
Mensagem..... 1
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORAÇMENTÁRIAS PARA 2026..... 4
Capítulo I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS..... 4
Seção I – Das Disposições Preliminares..... 4
Seção II – Das Normas, Definições e Conceitos..... 5
Capítulo II – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA..... 7
Seção Única – Das Orientações Gerais e da Transparência..... 7
Capítulo III – DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS..... 8
Seção I – Das Prioridades e Metas..... 8
Seção II – Do Anexo de Prioridades..... 9
Seção III – Do Anexo de Metas Fiscais..... 9
Seção IV – Do Anexo de Riscos Fiscais..... 10
Seção V – Das Obras em Execução e da Conservação do Patrimônio Público e de Novos Projetos..... 10
Capítulo IV – DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS..... 11
Seção I – Do Equilíbrio das Contas Públicas..... 11
Seção II – Da Avaliação, do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas 11
Capítulo V – ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS..... 11
Seção I – Das Classificações Orçamentárias..... 11
Seção II – Da Organização dos Orçamentos..... 13
Seção III – Do Orçamento do Poder Legislativo..... 14
Seção IV – Do Projeto de Lei Orçamentária Anual..... 14
Seção V – Do Processamento e das Emendas..... 17
Seção VI – Das Emendas Parlamentares..... 18

Seção VII– Das Alterações e dos Créditos Adicionais..... 18
Capítulo VI – DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA..... 21
Seção I – Da Receita Municipal..... 21
Seção II – Das Alterações na Legislação Tributária..... 22
Capítulo VII – DA DESPESA PÚBLICA..... 23
Seção I – Da Execução da Despesa.....
23
Seção II – Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das
Subvenções..... 26
Subseção I – Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas..... 26
Subseção II – Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos..... 27
Seção III – Das Despesas com Pessoal e Encargos..... 28
Seção IV – Das Despesas com Seguridade Social..... 29
Subseção I – Das Despesas com Previdência Social..... 29
Subseção II – Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde..... 30
Subseção III – Das Despesas com Assistência Social..... 31
Seção V – Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino..... 32
Seção VI – Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal..... 32
Seção VII – Das Despesas com Serviços de Outros Governos..... 33
Seção VIII – Das Despesas com cultura e Esportes..... 33
Seção IX – Das Mudanças na Estrutura Administrativa..... 34
Seção X – Do Apoio aos Conselhos e Transferência de Recursos aos Fundos..... 34
Seção XI – Da Geração e do Contingenciamento de Despesas..... 35
Capítulo VIII – DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE
DESEMBOLSO E DOS CUSTOS..... 37
Seção I – Da Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa..... 37
Seção II – Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados..... 37
Capítulo IX – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS..... 38
Seção Única – Das Prestações de Contas e da Fiscalização..... 38
Capítulo X – DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E DOS ÓRGÃOS E
ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... 39
Seção I – Dos Orçamentos dos Fundos, Consórcios e de Órgãos da Administração
Indireta..... 39
Seção II – Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos..... 39
Capítulo XI – DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR..... 40
Seção I – Dos Precatórios..... 40
Seção II – Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens..... 40
Seção III – Dos Restos a Pagar.....
..... 41
Seção IV – Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada..... 41
Capítulo XII – DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS..... 42
Seção Única – Das Parcerias Público-Privadas..... 42
Capítulo XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS..... 42
Seção Única – Das Disposições Finais e Transitórias..... 42

ANEXO I

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Município de São Bento do Una

EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE PRIORIDADES

Anexo de prioridades

Preâmbulo:
A Administração Pública tem em sua base principiológica atender à Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Com base nessa premissa, a administração pública municipal de São Bento do Una, no processo de construção da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, sustenta como prioridade as despesas obrigatórias e legais, bem como iniciativas retiradas do Plano de Governo do Prefeito.
Com base no planejamento estratégico que organiza as ações de governo nos eixos 'Cuidando do município, das pessoas e da administração', elencamos abaixo, relação de prioridades para o exercício de 2026:

SAÚDE

Promover a atenção integral à saúde da mulher, dos idosos e da criança com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade;
Fortalecer e ampliar a rede de saúde mental;
Reduzir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde;
Manter ambulatório de especialidades, no mínimo com Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia, Obstetrícia, Urologia, Neurologia, Neuropediatra, psiquiatria, ortopedia e endocrinologia;
Aumentar a oferta de medicamentos da farmácia básica, incluindo CONTROLADOS na relação;
Implantar consultórios Odontológicos, em todas as unidades básicas de saúde, permitindo a população o acesso a tratamentos de RESTAURAÇÃO, EXTRAÇÃO, APLICAÇÃO DE FLUOR, CANAL, CIRURGIAS SIMPLES, RAIO-X etc.;
Continuar as reformas das Unidades Básicas de Saúde existentes e implantar novas UBSs em áreas ainda descobertas.

Ampliar a equipe de Agentes Comunitários de Saúde para garantir cobertura total no município.
Fortalecer ações preventivas e implementar programas de saúde direcionados para homens, mulheres, gestantes, adolescentes, crianças e a comunidade LGBTQI+.
Aumentar o número de Agentes de Endemias e integrar suas atividades às Equipes de Saúde da Família.
Implantar o Programa Brasil Sorridente, com equipes de saúde bucal e fornecimento de próteses dentárias.
Adquirir uma Unidade Móvel de Saúde equipada para levar assistência médica e odontológica às áreas remotas.
Implantar um Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS I) e reformar e ampliar o Hospital Municipal e o Centro da Mulher.
Ampliar a oferta de exames, incluindo mamografias, ultrassonografias e endoscopias.
Implementar o Programa de Medicamentos no Domicílio para hipertensos e diabéticos, e fortalecer o atendimento à pessoa com deficiência através do Casarão do Acolhimento.
Expandir o software de gestão hospitalar para todos os equipamentos de saúde e investir em capacitações para os profissionais da área.
Continuar apoiando o Conselho Municipal de Saúde e demais comitês de controle com capacitações e condições adequadas para suas ações.

EDUCAÇÃO

Construção de quadras Poliesportivas Escolares.
Construção de novas creches e reformas nas escolas.
Criação do Centro de Tecnologia e Formação Continuada de Professores.
Expansão do Projeto Novo Música na Escola.
Reformas, ampliações e requalificações das escolas municipais.
Aumento da oferta de matrículas em tempo integral e nas creches.
Garantia de merenda escolar seguindo o padrão FNDE e aquisição de produtos da Agricultura Familiar.
Distribuição anual de fardamentos e kits de material escolar.
Renovação da frota de transporte escolar e oferta de transporte universitário.
Implementação do Programa de Avaliação do Desenvolvimento Educacional de São Bento do Una.
Programa de estágio remunerado e implementação do PCR para funcionários administrativos escolares.
Revisão do Plano Municipal de Educação e garantia do cumprimento da Lei do Piso Salarial Nacional da Educação.
Expansão das Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e do Núcleo de Atendimento Psicológico.
Formação continuada de professores e profissionais de apoio, e desenvolvimento de projetos pedagógicos nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Inglês e História.
Criação da Biblioteca Escolar Itinerante e ampliação da Olimpíada Municipal de Educação Física.
Investir na melhoria dos índices educacionais;
Garantir a formação continuada com vistas à constante aprimoramento do magistério;

DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTABILIDADE

Aumento das horas de aragem de terra na zona rural, utilizando tanto frota própria quanto empresas especializadas.
Expansão da recuperação das estradas rurais e aumento do número de limpezas de barreiros e açudes, melhorando a segurança hídrica e a acessibilidade nas áreas rurais.
Construção de passagens molhadas em comunidades rurais para melhorar a locomoção durante o período de chuvas.

Ampliação do programa Arboriza São Bento do Una e criação de uma sementeira para distribuição de mudas frutíferas e nativas entre a população.
Reforço da assistência técnica voltada ao melhoramento genético e castração de animais de pequeno porte.
Educação ambiental com foco na conscientização nas escolas para promover um futuro sustentável.
Cursos profissionalizantes nas áreas de bovinocultura, caprinocultura, ovinocultura, suinocultura e avicultura, além de parcerias com universidades para fortalecer o conhecimento técnico dos agricultores.
Criar a Feira do Agronegócio e Implementar o selo SIM (Selo de Inspeção Municipal) para incentivar o desenvolvimento dos criadores do município e o Programa Jovem no Campo, oferecendo cursos, estágios e incentivos para a juventude rural.
Apoio contínuo à agricultura familiar e associações/cooperativas, além da ampliação do abastecimento por carros-pipa e a instalação de mais dessalinizadores em poços artesianos.
Ampliar a assistência ao produtor rural, com aração de terras, limpeza de açudes e barreiros, distribuição de sementes e manutenção continuada das estradas;
Realizar ações permanentes de castração de cães e programas educativos de guarda responsável em parceria com escolas, unidades de saúde, entre outros;
Implantar o projeto de modernização de feiras livres e mercados;

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ampliar a oferta dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Ampliar cobertura dos serviços do CRAS, CREAS, Criança Feliz e Colo Acolhedor através do Programa CRAS Itinerante;
Articular ampliação de investimentos federais e estaduais na Assistência Social.
Reforçar as ações de enfrentamento à exploração sexual das crianças e adolescentes;
Reforma e ampliação dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), tanto para o MILART quanto para o SCFV Idoso.
Criação de um grupo de gestantes Colo Acolhedor Itinerante na zona rural, garantindo que gestantes em áreas remotas tenham acesso à suporte especializado.
Estruturação da Vigilância Socioassistencial, para aprimorar o monitoramento e a análise das necessidades da população.
Aquisição de veículos para renovar a frota dos programas PSB, PSE, IGD e Criança Feliz, e um veículo específico para a Cozinha Comunitária, facilitando a logística e o atendimento.
Intensificação das ações do CRAS Itinerante na Zona Rural, ampliando a cobertura dos serviços de assistência social.
Fomento à Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), com a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Combate à Fome e o fortalecimento das ações intersetoriais envolvendo Assistência Social, Saúde e Educação.
Execução das ações do Programa ACESSUAS Trabalho, promovendo a inclusão e o desenvolvimento profissional dos usuários da política do SUAS em situação de vulnerabilidade.
Expansão do Programa Criança Feliz para a Zona Rural, ampliando o suporte e os recursos disponíveis para famílias em áreas afastadas.
Fortalecimento da Coordenadoria da Mulher, garantindo um atendimento mais eficaz e especializado às questões de gênero e violência contra a mulher.

TRÂNSITO E SEGURANÇA PATRIMONIAL

Reordenar o trânsito com colocação de semáforos e pintura vertical e horizontal;

Aquisição de novas viaturas para a GCM/UNATTRAN, aumentando a capacidade de patrulhamento e resposta às ocorrências.
Aumento do efetivo da GCM para ampliar a presença e atuação da guarda em todo o município.
Expansão do sistema de videomonitoramento para a zona urbana e todas as vilas do município, aumentando a vigilância e a segurança.
Implantação de patrulhas especializadas: Patrulha Maria da Penha, Patrulha Escolar e Patrulha Rural, para atender demandas específicas de proteção e segurança.
Estabelecimento de novas bases da GCM nas vilas do Espírito Santo e Queimada Grande, garantindo uma presença mais próxima e efetiva da guarda nessas localidades.
Aumento do quantitativo de equipamentos de controle e sinalização de trânsito, aprimorando a organização e segurança nas vias públicas.

CULTURA E ESPORTES

Incentivar a prática de esportes com campeonatos municipais e jogos escolares;
Valorizar e incentivar os grupos folclóricos do município;
Investir nas festividades locais que fazem parte do calendário cultural municipal;
Estimular a produção literária, musical e dos artesãos;

Criação dos Jogos Escolares Municipais, promovendo a integração e a competição saudável entre estudantes.
Criação do Campeonato Municipal de Futebol Feminino e Masculino, incentivando a prática esportiva e a participação de diferentes faixas etárias.
Criação do Campeonato de Futsal do Município, oferecendo mais oportunidades para a prática de esportes.
Construção de um Anfiteatro, proporcionando um espaço adequado para eventos culturais e apresentações artísticas.
Criação do Museu da Imagem e Som no Casarão, preservando e valorizando a história e a cultura local através de exposições e acervos.
Qualificação e organização dos artesãos do município, incentivando o desenvolvimento das atividades artesanais e a valorização do trabalho local.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Incentivar a pequena e microempresa urbana através de parcerias com o Sebrae, Senac, BNB, etc;
Elaborar leis municipais que facilitem a regularização de pequenos empreendedores;
Articular com entidades representativas do setor empresarial visando apoiar as iniciativas voltadas ao desenvolviemnto econômico, trabalho e geração de renda;
Estimular a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho;

Propomos a expansão do programa Empreende$BU, com a implementação da Sala do Empreendedor Itinerante, que levará apoio aos empreendedores em diferentes localidades do município.
Também pretendemos promover o empreendedorismo nas escolas municipais por meio de palestras e workshops.
Realizar cursos profissionalizantes para preparar melhor a população para o mercado de trabalho e incentivar a participação dos comerciantes locais nas compras governamentais.
Planejamos requalificar e padronizar a feira livre, oferecendo uma estrutura mais organizada e atraente para os vendedores e consumidores.
Ampliar as campanhas de combate à violência contra a mulher, os serviços de atendimento às vítimas, e, o incentivo ao empreendedorismo feminino;
Elaborar o estatuto do servidor público municipal;
Realizar concurso público;
INFRAESTRUTURA
Realizar calçamentos em diversas ruas e loteamentos;
Realizar recapeamento alfáltico em diversas ruas;

Expansão da Pavimentação e Asfalto: Criação de um programa de pavimentação e calçamento que busque cobrir o maior número possível de ruas, além de expandir a cobertura de ruas asfaltadas.
Revitalização do Açude Velho: Criar uma área de lazer no Açude Velho, revitalizando o local e tornando-o um espaço de convivência para a população.
Ampliação da Iluminação Pública: Continuar a expansão do programa de iluminação pública com a instalação de lâmpadas LED em todo o município.
Tratamento de Esgoto: Elaborar um plano estratégico para o tratamento dos canais de esgoto do Loteamento Santo Afonso, visando à despoluição do Açude Velho.
Reforma e Construção de Praças: Reformar as praças existentes e construir novas praças para oferecer mais áreas de lazer e convivência para a população.
Ampliar a limpeza urbana;

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA
EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - METAS FISCAIS

DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2025

APRESENTAÇÃO:

O presente Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de São Bento do Una, para o exercício de 2026, é um conjunto de demonstrativos estabelecidos pelo art. 4º, § 1° da Lei Complementar n° 101, de 2000.
Foi elaborado de conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional pela Portaria STN nº 699, de 7 de julho de 2023, com a finalidade de estabelecer as metas fiscais anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e o montante da dívida para o exercício a que se refere (2026) e para os dois seguintes (2027 e 2028), bem como a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior (2024) e evolução do patrimônio líquido do Município.
Integram o presente Anexo de Metas Fiscais os demonstrativos abaixo especificados, metodologia e memória de cálculos:
I - Demonstrativo 1 – Metas Anuais de:
a) Receitas Primárias;
b) Despesas Primárias;
c) Resultado Nominal;
d) Resultado Primário;
e) Montante da Dívida.
II – Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
VI – Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores;
VII – Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII – Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

ANEXO III

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ANEXO III – RISCOS FISCAIS
DO PROJETO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO DE 2026

APRESENTAÇÃO:

O presente Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município, para 2026, foi determinado pelo § 3° do art. 4° da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), com a finalidade de registrar e avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, bem como informar as providências a serem tomadas pela Administração, caso os riscos se concretizem.
Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 4º.
"§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
Riscos Fiscais são possibilidades de ocorrências de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.
A Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.180/09, que aprovou a NBC T 19.7, que trata de provisões, passivos, contingências passivas e contingências ativas, definiu, nos seguintes termos:
Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a entidade tenha de liquidá-la; ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança.
A **Reserva de Contingência**, conforme estabelecido na alínea "b" do inciso III do art. 5º da LRF destina-se ao atendimento de passivos

contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos quais se incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Constará da Lei Orçamentária pelo menos 2% (dois por cento) da receita corrente líquida para a reserva de contingência.
Também é possível superar ocorrências de eventos de que trata este anexo, por meio de realocação ou redução de despesas discricionárias.
No exercício de 2025 poderão vir a acontecer fatos que impliquem nos seguintes riscos fiscais:
Não atingimento das metas de arrecadação de receitas e aumentos de despesas em decorrência de:
Ritmo de crescimento da atividade econômica do País abaixo do que está sendo projetado, com reflexo no nível de arrecadação dos tributos municipais e dos recursos resultantes de transferências constitucionais e legais feitas por outros entes federativos;
Flutuações na taxa de câmbio e/ou aumento da taxa de juros, que tragam reflexos para a economia, implicando em aumento do custo do serviço da dívida (juros e amortizações);
Ocorrência de índices inflacionários diferentes daqueles previstos, que venham a prejudicar as metas fiscais consideradas nas projeções desta LDO;
Inadimplência superior às estimativas de recebimentos dos créditos de dívida ativa tributária, previstos nas campanhas de cobrança administrativa e judicial, consoante disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações;
Socorro à população em caso de situações emergenciais, de calamidade pública, epidemias, pandemias e enchentes, em valores superiores aos estimados para programas assistenciais, de saúde e da defesa civil que constarão da Lei Orçamentária.
Desastres ambientais de grandes proporções no território do município.
4. Ocorrência de decisões judiciais que impliquem em despesas não previstas ou orçadas em valor menor do que o montante imputado.
Havendo as ocorrências citadas, serão tomadas as providências referenciadas na folha anterior, por meio de utilização da reserva de contingência e realocação de recursos e redução de despesas discricionárias, assim como em situações emergenciais e de calamidade haverá gestão de riscos.
Considerando riscos hipotéticos, a quantificação financeira é de difícil mensuração, enquadrando-se em contingências passivas.
Anexa Tabela de Riscos Fiscais, modelo STN.

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:202651D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 075/2025 - Pregão Eletrônico nº 027/2025
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, utensílios e descartáveis destinados à todas as secretarias do Município de São Caetano/PE. Valor máximo aceitável: **R$ 1.575.874,41 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **02/10/2025**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **15/10/2025 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **15/10/2025, às 09:30 horas**, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 01 de outubro de 2025.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:A7A3A823

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência N° 003/2025 – PL N° 036/2025 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico, Planilhas, Projetos, Cronograma. Valor Máximo Aceitável **R$ 633.322,19 (seiscentos e trinta e três mil trezentos e vinte e dois reais e dezenove centavos).** Inicio de recebimento de proposta: dia 02/10/2025 até 21/10/2025, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE: 21 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 09H00MIN no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 01/10/2025

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:2EBE5FE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604/2025

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Resolve:

Art. 1º Exonerar do cargo de Subprefeito (a) da Secretaria Municipal de Governo, de provimento em comissão, a Sr. **Josivaldo Luiz da Silva**, portador do CPF: 055.435.878-64, a partir de 30 de setembro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 30 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Igor Guimares Santos
Código Identificador:192744C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 064, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 064, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de São José da Coroa Grande - PE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, e das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO que as Conferências de Saúde constituem instâncias colegiadas de caráter deliberativo, previstas em lei, que asseguram a participação popular e o controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de analisar, propor e consolidar diretrizes para a formulação de políticas públicas de saúde no município, em consonância com os princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade;

CONSIDERANDO que a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde representa instrumento democrático essencial para o fortalecimento da Atenção Primária e das demais redes de atenção, além de possibilitar o diálogo entre gestão, trabalhadores da saúde e sociedade civil;

CONSIDERANDO, por fim, a relevância do tema central proposto, que reafirma o compromisso com um cuidado humanizado, acessível e centrado nas pessoas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande, a realizar-se no dia 10 de outubro de 2025, com o tema central:

"Atenção Primária como Ordenadora do Cuidado: Caminho para um SUS Forte e Sustentável em São José da Coroa Grande"

A Conferência terá como eixos temáticos:

I – Atenção Integral à Saúde: da Atenção Primária à Especializada;

II – Vigilância em Saúde e Educação Permanente;

III – Financiamento, Gestão e Sustentabilidade do SUS;

IV – Participação Social e Controle Social em Saúde

V – Inovação, Tecnologia e Saúde Digital

Art. 2º. A VIII Conferência Municipal de Saúde deverá indicar a Comissão Organizadora, bem como aprovar o Regimento Interno.

§1º. A estrutura organizacional da VIII Conferência será definida no seu Regimento, que será devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º. As despesas com a organização e realização da VIII Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José da Coroa Grande – PE, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:2A09AC26

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.084/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.084/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 582/97 E LEIS QUE DISPÕEM EM CONTRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de São José da Coroa Grande – PE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, responsável por acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar, bem como a qualidade dos alimentos, em conformidade com a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

Art. 2º O CAE será composto por 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) suplentes, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, observada a seguinte representatividade:

I – 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo municipal;
II – 02 (dois) representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo, preferencialmente, um pertencente à categoria de docentes;
III – 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede pública de ensino, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

Art. 3º O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 1º Ocorrendo vacância por renúncia, óbito ou outro motivo legal, será imediatamente convocado o respectivo suplente para cumprir o tempo restante do mandato.

§ 2º Caso o suplente não aceite o cargo, será realizada uma nova eleição para completar o período do mandato vigente.

§ 3º O presidente eleito na eleição nos termos do parágrafo anterior poderá ser reconduzido ao cargo, por meio de nova eleição, apenas uma vez.

Art. 4º Compete ao CAE, entre outras atribuições previstas na legislação federal:

I – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
II – Monitorar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;
III – Examinar e emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas dos recursos do PNAE;
IV – Comunicar aos órgãos competentes qualquer irregularidade identificada.

V – Sugerir medidas aos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, nas fases de elaboração e tramitação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Municipal, visando:
a) o cumprimento das metas a serem alcançadas;
b) a aplicação dos recursos previstos na legislação nacional;
c) o enquadramento das dotações orçamentárias especificadas para alimentação escolar.

VI - acompanhar o trabalho do Departamento de Alimentação Escolar – DAE no desenvolvimento de suas atividades;
VII – realizar visita às Unidades de Alimentação Escolar a fim de observação de boas práticas desde o recebimento até a distribuição de refeições;
VIII – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do Programa Nacional de Alimentação do Escolar – PNAE, sempre que solicitado;

Art. 5º As funções dos membros do Conselho de Alimentação Escolar são consideradas públicas, relevantes e não remuneradas.

Art. 6º O Conselho realizará reuniões ordinárias trimestrais, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário pelo presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º As atas das reuniões e decisões do CAE serão obrigatoriamente publicadas no portal eletrônico oficial da Prefeitura, garantindo amplo acesso público às informações.

Art. 8º O CAE terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

Art. 9º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV do artigo 2º desta Lei.

Art. 10 O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho, podendo ter apenas uma recondução ao cargo.

Art. 11 Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de Conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV do artigo 3º desta Lei devem dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I – mediante renúncia expressa do conselheiro;
II – por deliberação do segmento representado;
III – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

Art. 12 Nas situações previstas nos artigos 11 e 12, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por portaria ou decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 13 O membro representante do Poder Executivo poderá ser destituído por decisão do Poder Executivo.

Parágrafo único. No caso de substituição de conselheiro do CAE, o período do seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 14 O Regimento Interno do Conselho regulamentará as formas de convocação, funcionamento, quórum de decisões, substituição e perda de mandato dos Conselheiros e todas as demais disposições necessárias ao pleno funcionamento do órgão colegiado.

Art. 15 O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deverá observar o disposto nos artigos 43 a 45 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal Nº 582/1997 e demais Leis com disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José da Coroa Grande – PE, em 29 de setembro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:E6AAB416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 297/2025

PORTARIA N° 297/2025

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande – PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n.º Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1° Retificar a publicação da Lei nº 1.084, de 12 de setembro de 2025, ocorrida em 15.09.2025, da seguinte forma:

Onde se lê:

LEI Nº 1.084 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISS PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NO SIMPLES NACIONAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que à Câmara Municipal aprova e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incide sobre o valor bruto do serviço, conforme previsto na legislação federal e municipal, observado o disposto nesta Lei.

Art. 2º. Em se tratando de prestador de serviço optante pelo Simples Nacional, o imposto deve ser retido na fonte pelo tomador do serviço, onde se inclui a Administração Municipal, nos termos do art. 13, inciso VIII, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 3º. Para fins de retenção na fonte mencionada no artigo anterior, o valor do ISS será calculado com base na alíquota correspondente ao percentual do imposto incidente na faixa de receita bruta do prestador de serviço, conforme declarado na nota fiscal e em conformidade com as tabelas do Simples Nacional.

§ 1º. O tomador do serviço deverá exigir do prestador declaração do seu enquadramento e da alíquota aplicável, conforme legislação federal.

§ 2º. O valor retido deverá ser recolhido aos cofres do Município na forma e prazos regulamentares.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, São José da Coroa Grande - PE, 12 de setembro de 2025

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito

Leia-se:

PROJETO DE LEI Nº 015/2025

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NO SIMPLES NACIONAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e seu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incide sobre o valor bruto do serviço, conforme previsto na legislação federal e municipal, observado o disposto nesta Lei.

Art. 2º. Em se tratando de prestador de serviço optante pelo Simples Nacional, o imposto deve ser retido na fonte pelo tomador do serviço, onde se inclui a Administração Municipal, nos termos do art. 13, inciso VIII, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 3º. Para fins de retenção na fonte mencionada no artigo anterior, o valor do ISS será calculado com base na alíquota correspondente ao percentual do imposto incidente na faixa de receita bruta do prestador de serviço, conforme declarado na nota fiscal e em conformidade com as tabelas do Simples Nacional.
§ 1º. O tomador do serviço deverá exigir do prestador declaração do seu enquadramento e da alíquota aplicável, conforme legislação federal.
§ 2º. O valor retido deverá ser recolhido aos cofres do Município na forma e prazos regulamentares.

Art. 4º. O valor do ISS retido na fonte deverá ser recolhido pelo tomador do serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da prestação do serviço.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Coroa Grande, 24 de setembro de 2025.

José Barbosa de Andrade
Prefeito Constitucional

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande - PE, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:7E196A35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 041/2025, DE01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da tramitação de processos administrativos por meio digital no Município de São José do Egito/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos procedimentos administrativos municipais;
CONSIDERANDO a busca pela eficiência, celeridade e economicidade na tramitação de processos;
CONSIDERANDO a redução do impacto ambiental, mediante a diminuição do consumo de papel e a redução de deslocamento em veículos;
CONSIDERANDO o princípio da sustentabilidade ambiental na Administração Pública;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129/2021 (Marco Legal do Governo Digital);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.784/1999 (Lei do Processo Administrativo Federal); **DECRETA:**

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a tramitação de processos administrativos por meio exclusivamente digital, aplicável a todos os procedimentos administrativos, inclusive licitações, contratos, convênios, expedientes internos e demais atos, na Administração Pública Municipal Direta e Indireta de São José do Egito.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

processo administrativo digital: conjunto de atos e documentos eletrônicos que materializam a atuação administrativa, tramitados exclusivamente por sistema informatizado;
protocolo eletrônico: sistema informatizado de recepção, registro, tramitação e acompanhamento de documentos e processos administrativos;

documento eletrônico: informação registrada e codificada em formato digital, armazenada em meio eletrônico;

assinatura eletrônica: dados em formato eletrônico, anexados ou logicamente associados a outros dados eletrônicos, utilizados para assinar.

CAPÍTULO II - DA IMPLEMENTAÇÃO E CRONOGRAMA

Art. 3º A implementação do sistema de tramitação digital obedecerá ao seguinte cronograma:
Período de Ajustes finais: da data de publicação deste Decreto até 31 de outubro de 2025, em paralelo aos procedimentos convencionais, para ajustes e treinamento;
Vigência obrigatória: a partir de 01 de novembro de 2025, quando o uso do protocolo eletrônico passa a ser obrigatório.

Art. 4º Considerando a capacitação previamente realizada, durante o período de teste os servidores públicos municipais poderão contar com suporte técnico e orientações complementares, a serem prestados, sob a responsabilidade da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação, com vistas ao saneamento de eventuais dúvidas relativas à operacionalização do sistema eletrônico.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração / Gabinete, por meio da Diretoria Administrativa / Chefe de Departamento de Processos Administrativos:
coordenar a implementação do sistema de protocolo eletrônico;
promover a capacitação dos servidores;

estabelecer padrões técnicos e operacionais;
monitorar o funcionamento do sistema.

Art. 6º Compete aos gestores de cada órgão municipal:
garantir o cumprimento das normas deste Decreto;
designar servidores responsáveis pela operação do sistema;
assegurar a alimentação adequada dos dados;
reportar eventuais problemas técnicos ou operacionais.

CAPÍTULO IV - DA VALIDADE JURÍDICA E DA SEGURANÇA

Art. 7º Os documentos e processos tramitados eletronicamente têm a mesma validade jurídica dos documentos físicos, observadas as normas de certificação digital e de assinatura eletrônica.
Art. 8º O sistema deverá assegurar:
autenticidade, integridade e validade dos documentos;
rastreabilidade de todas as operações;
backup e recuperação de dados;
controle de acesso por perfil de usuário;
auditoria completa de todas as transações.

CAPÍTULO -V DAS EXCEÇÕES
Art. 9º Excepcionalmente, poderão tramitar em meio físico:
documentos que, por determinação legal, exigirem forma específica;
processos judiciais não aceitos eletronicamente pelo Poder Judiciário.

§ 1º. Tais documentos deverão ser digitalizados e anexados ao sistema eletrônico para controle e acompanhamento.
§ 2º. Em caráter excepcional, a tramitação de processos ou documentos em meio físico poderá ser autorizada, desde que:
Haja justificativa técnica ou operacional devidamente fundamentada pela unidade demandante;

a tramitação física seja previamente autorizada pelo Prefeito Municipal ou pelo Ordenador de Despesas da respectiva Secretaria ou órgão;

conste nos autos físicos a justificativa da exceção e a autorização formal, mediante despacho ou documentoequivalente.

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Art. 10. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o servidor às penalidades previstas na legislação municipal.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Administração, com apoio do Grupo Especial de Trabalho a ser instituído através de Decreto específico para este fim:
regulamentar, por ato próprio, os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação deste Decreto;
definir os fluxos processuais de todas as secretarias municipais;
fornecer formulários-padrão para parametrização do sistema;
elaborar e atualizar organogramas funcionais;
padronizar, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, modelos de memorandos, ofícios e demais atos oficiais;
estabelecer procedimentos específicos na Secretaria de Administração.
Parágrafo único. O Grupo Especial de Trabalho prestará apoio técnico-especializado às atividades previstas neste artigo.
Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, ouvidos os órgãos interessados.
Art. 13. Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:
fornecimento de comprovante ao requerente que efetuou o protocolo presencialmente;
caso exigido por legislação específica;
juntada a processo administrativo quando o assunto assim o exigir.
Parágrafo único. A responsabilidade pela juntada dos documentos no processo caberá ao agente público competente.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito do Município de São José do Egito – Estado de Pernambuco

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:93AC5F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 063/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

Processo Nº: 063/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00027/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Material de Expediente para atender ao Programa de Escola em tempo Integral da Rede Municipal de Educação de São José do Egito – PE. Valor: R$166.338,00.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 14 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 01/10/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:B36DF866

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 056/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2025.

Processo Nº: 056/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00039/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00039/2025, para Aquisição parcelada de Medicamentos para Hipertensão Arterial/Cardiológicos, para Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE. Lote 1: Distribuidora de Medicamentos Bandeirante Ltda. CNPJ: 40.328.532/0001-77, pelo valor de R$354.985,00.

São José do Egito, 01/10/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:E836CCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00092/2025. PROCESSO Nº: 053/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

Contrato Nº: 00092/2025. Processo Nº: 053/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00036/2025. Compra. Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE Dotações previstas no QDD 2025. Contratado: Rede Lucena Egipciense de Combustiveis Ltda. CNPJ: 37.205.930/0001-91. Valor R$1.123.300,00. Vigência: de 01/10/2025 a 01/10/2026.

São José do Egito, 01/10/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:48667A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 056/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2025

Processo Nº: 056/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00039/2025. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos para Hipertensão Arterial/Cardiológicos, para Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Dr. Hugo Leonardo Valadares Rabelo, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Gledja Cristina Pereira de Aguiar, Coordenadora de Controle Interno da Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00039/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São José do Egito, 01/10/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:FA49D7AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025
CREDENCIAMENTO N° 002/2025
O Município de São Lourenço da Mata, através da Secretaria de Saúde, comunica aos interessados o Chamamento Público para o Credenciamento de forma contínua, durante 12 (doze) meses, de prestadores de serviços de saúde, pessoas jurídicas que possuam as condições necessárias para realização de ação de saúde itinerante com mão de obra qualificada e insumos necessários de forma à complementar o sistema único de saúde - SUS, para atendimento aos usuários do SUS, a cargo da Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições descritas no Edital e seus anexos. A estimativa financeira anual para a contratação dos serviços é de R$ 197.612,80 (Cento e noventa e sete mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos). O Edital, poderá ser obtido no site oficial da Prefeitura site: http://transparencia.saolourencodamata.pe.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e na Plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC no sítio www.bnc.org.br. Os interessados deverão cadastrar a sua documentação na Plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC no sítio www.bnc.org.br. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data desta publicação.

São Lourenço da Mata, 01 de outubro de 2025

ISABEL RODRIGUES DA SILVA DANTAS
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:8972C7DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO Nº 005/2025.

São Lourenço da Mata, 30 de setembro de 2025.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade processo nº 005/2025.

RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 005/2025, com base nos autos do processo Licitatório nº 002/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de cesta básica, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho, e promoção á cidadania do Município de São Lourenço da Mata/PE.
Foi solicitado através de Memorando PSLM/CPL nº 020/2025, abertura de processo administrativo de aplicação de penalidades;
Instaurado o processo após memorando e autorização, com apresentação da defesa intempestivamente por parte da empresa B S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.859.799/0001-62, sendo a mesma notificado do decurso do prazo através de e-mail conforme consta em processo passamos a analise;
DO MERITO/FUNDAMENTAÇÃO
A empresa apresentou defesa nos autos de forma intempestiva, apesar de notificada através de e-mail e via.
Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, bem como do andamento do pregão eletrônico e suas especificidades.
No andamento do pregão a empresa B S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.859.799/0001-62. Conforme relato no memorando apresentou declaração falsa para fins de aferir os benefícios concedidos a Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno

Porte (EPP) concedidos por força da lei complementar 123/2006, conduta tipificada nos termos do Art. 155, VIII, art.156, da Lei 14.133/2021, nos itens 10.1.5 do edital, conforme ata da sessão. (G1 formado pelos itens 01 a 12, todos do processo em referência).
A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda como cooperativa (art. 34 da Lei 11.488/2007), amparada por declaração com conteúdo falso de enquadramento nas condições da LC 123/2006, configura fraude à licitação e enseja a aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada. (Acórdão 61/2019 Plenário, Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas).
Percebe-se na decisão do relator Ministro Bruno Dantas, que não é necessária a demonstração de dolo ou má-fé para a aplicação da penalidade. Não é preciso nem mesmo que a empresa seja declarada vencedora do certame ou tenha alguma vantagem para a configuração do ilícito, basta sua participação.
Desse modo, não merece acolhida de qualquer argumento de que se trata de "mero equívoco" ou de que "estava imbuída de boa-fé" ou que sequer deu lance quando identificou o equívoco. Como tal suposição é também indiferente para a aplicação da penalidade. Como dito, a simples participação em cota exclusiva já é indevida e passível de aplicação de penalidade. Incontestável é que a empresa B S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA apresentou declaração falsa no sentido de que estaria apta a usufruir o tratamento diferenciado destinado a microempresas e empresas de pequeno porte. Quanto à inocorrência de dolo ou atuação de boa-fé, tais elementos não são considerados no tipo administrativo estampado no art. 47, IV, da Lei 12.462/11. No caso, se perquire única e exclusivamente a constatação de fraude à licitação, que resta consubstanciada na participação em certame na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de firma que não possui as condições legais para tanto. Nesse sentido, confiram-se os seguintes precedentes do TCU:
Acórdão 1702/2017-TCU-Plenário (relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)
"A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada."

Acórdão 61/2019-TCU-Plenário (relator Ministro Bruno Dantas)
"A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda como cooperativa (art. 34 da Lei 11.488/2007), amparada por declaração com conteúdo falso de

enquadramento nas condições da LC 123/2006, configura fraude à licitação e enseja a aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992, não sendo necessário, para a Configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada."
Acórdão 2891/2019-TCU-Plenário (relator Ministro-Substituto André de Carvalho)
"Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, que tenha participação societária em outra pessoa jurídica, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso VII, dessa lei, bem como sua finalidade."
Com a prática da infração aos dispositivos Editalícios, nasce para Administração o poder de aplicar as sanções previstas em lei, edital no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.
Sendo assim, diante de vasto entendimento e provas trazidas ao processo sendo a empresa reincidente no mesmo "suposto erro" conforme processo PAAP nº 004/2024, entendemos por:

Declarar o impedimento de licitar da empresa B S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.859.799/0001-62, para participar de licitações na Administração Pública Municipal por 3 (três) anos, nos termos do art. 155, VII, 156, §4º, da Lei 14.133/2021, art.4, III, C da Lei 2.921/2022.

As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente e no SICAF, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e 2.921/2022.
À consideração superior.

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente

LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA
Membro

LAÍS RANGEL GALVÃO
Membro

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:271BD30B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO Nº 007/2025

São Lourenço da Mata, 01 de outubro de 2025.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade processo nº 007/2025

RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 007/2025, com base nos autos do processo Licitatório nº 002/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de cesta básica, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção á cidadania do Munícipio de São Lourenço da Mata/PE.
Foi solicitado através de Memorando nº 020/2025, abertura de processo administrativo de aplicação de penalidades;
Instaurado o processo após solicitação, sem apresentação da defesa prévia por parte da empresa CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 36.725.048/0001-04, devidamente citada através de e-mail conforme comprovado nos autos do processo, passamos a análise;

DA DEFESA

Não foi apresentada defesa, apesar de devidamente citada através de e-mail em 11/08/2025.

DO MERITO/FUNDAMENTAÇÃO

Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, bem como do andamento do pregão eletrônico e suas especificidades.
No andamento do pregão a empresa CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 36.725.048/0001-04, Desclassificada pelo não envio da proposta adequa ao último lance, conforme fixado no chat nos momentos "24/03/2025 às 13:45:38" a "24/03/2025 às 13:50:14", constituindo infração administrativa nos termos dos itens 10.1.1 e 10.1.2.1, todos do edital, conforme ata da sessão. (G1 formado pelos itens 01 a 12, todos do processo em referência), conduta essa que se repetiu na fase de julgamento do Grupo 02 onde a empresa também foi desclassificada pelo não envio da proposta adequada ao último lance, devidamente requisitada em mais de um momento para que fizesse juntar ao sistema, conforme registrado no chat nos momentos: "25/04/2025 às 15:54:01h" a "25/04/2025 às 15:57:17h, tipificado no art. 155, IV, art.156 da Lei 14.133/2021.

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
(...)
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.(...)"

Com a prática da infração aos dispositivos Editalícios, nasce para Administração o poder de aplicar as sanções previstas em lei, edital no legítimo exercício de prerrogativa
que lhe confere a lei da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado. Vejamos;

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DESTE PODER. PREGÃO ELETRÔNICO. NÃO APRESENTAR DOCUMENTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA. PENALIDADE APLICADA. ADVERTÊNCIA. VINCULAÇÃO À REGRA DO EDITAL. DECISÃO MANTIDA. - A conduta que enseja a aplicação de penalidade é o ato de "deixar de entregar" documentação exigida para o certame. Ou seja, em caso de algum documento exigido pelo edital do pregão eletrônico deixe de ser entregue, incorre ilícito previsto no art. 7.º da Lei do Pregão; - A Recorrente participou do Pregão Eletrônico n.º 26/2018 que teve como objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no Sistema de Alimentação Ininterrupta, instalado no Edifício Arnoldo Péres; - In casu, em consulta à Ata de Realização do Pregão Eletrônico n.º 00026/2018, verifica-se que o Pregoeiro solicitou da empresa recorrente o envio dos documentos de habilitação, todavia, esta deixou de enviar "declaração de vistoria técnica ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto (exigência do Edital prevista nas Cláusulas 6ª e 16.3.C"; - Em que pese as argumentações da empresa recorrente, é indubitável que esta, ao aceitar participar do referido pregão, tinha ciência da obrigatoriedade da apresentação dos documentos exigidos pelo Edital no tempo hábil. Assim, ao deixar de encaminhar a documentação completa, resta configurada a desídia da licitante, ficando sujeita à penalidade nos moldes do art. 7.º da Lei 10.520/02 c/c cláusula Vigésima Oitava do Edital n.º 26/2018; - Recurso desprovido.
(TJ-AM - Recurso Administrativo: 00021327620228040000 Manaus, Relator: Abraham Peixoto Campos Filho, Data de Julgamento: 13/09/2022, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 14/09/2022)

E cediço que a não entrega dos documentos na fase de proposta poderá vir a ser penalizada a empresa independentemente se agiu o licitante com culpa ou dolo, pois ainda que a Administração Pública possa analisar a proposta subsequente na ordem de classificação sucessivamente até que atinja o objetivo do edital, a ausência da documentação solicitada atrasa o certame e consequentemente gera prejuízos ao órgão, mesmo que indiretamente. Todavia temos aquela empresa que atua com o intuito de prejudicar o certame ou com

desídia que estará sujeito as penalidades previstas em lei tendo em vista que a depender do ato frustrará completamente o certame demandando mais tempo para que seja finalizado. Entendemos pela aplicação de;

ADVERTÊNCIA em conformidade com o que dispõe o art. 156, I, da Lei 14.133/2021.

As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente e no SICAF, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e 2.921/2022.
À consideração superior.

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente

LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA
Membro

LAÍS RANGEL GALVÃO
Membro

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4D967695

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA 001 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Contratação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: *CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, para execução de serviços de saúde assistencial complementar, conforme dispõe o artigo 199 da Constituição Federal e legislações correlatas, no âmbito de realização de Ações de Saúde em especialidades e exames médicos de acordo com o surgimento da demanda reprimida no município de São Vicente Férrer/PE, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio de suas Portarias e Protocolos, conforme especificado no Anexo I do Edital*, que será regido pela Lei Federal 14.133/21. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se dos seguintes meios de divulgação: DIÁRIO DA AMUPE (10/09/2025), JORNAL DIÁRIO DE PERNAMBUCO (10/09/2025) e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO. Às 09:10 horas do dia 01/10/2025, reuniu-se a Comissão Permanente de Contratação, designada pela Portaria nº 05/2024 de 02/01/2024, composta pelos servidores: ELIAS DE JESUS ARAÚJO - Presidente; ROBSON DE LIMA SILVA - Membro; GABRIEL NUNES DA SILVA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar deste credenciamento:

SEQUÊNCIA	PARTICIPANTE	HABILITADO/ CREDENCIADO
01	**INSTITUTO MEMORIAL DO AGRESTE – IMA (HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO)** CNPJ: 24.262.537/0001-98 ENDEREÇO: Rua João Cursino, 71, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55.012-190	SIM

Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: A empresa foi considerada habilitada para o credenciamento, constatando-se que foram apresentados todos os documentos exigidos no edital. Após a publicação da presente ata, ficará aberto o prazo de 03 dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do item 12.2 do edital. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

São Vicente Férrer, 01 de outubro de 2025.

ELIAS DE JESUS ARAUJO
Presidente

ROBSON DE LIMA SILVA
Membro

GABRIEL NUNES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:29B02A99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA 001 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Contratação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: *CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR, conforme dispõe o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o § 1º do art. 199 da Constituição Federal e legislações correlatas, no âmbito de realização de ações estratégicas para a saúde coletiva do município, serviços, exames e procedimentos de saúde especializados de acordo com o surgimento da demanda reprimida no município de São Vicente Férrer – PE, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio de suas Portarias e Protocolos*, que será regido pela Lei Federal 14.133/21. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se dos seguintes meios de divulgação: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (30/09/2025), DIÁRIO DA AMUPE (30/09/2025), JORNAL DIÁRIO DE PERNAMBUCO (30/09/2025) e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO. Às 10:10 horas do dia 01/10/2025, reuniu-se a Comissão Permanente de Contratação, designada pela Portaria nº 05/2024 de 02/01/2024, composta pelos servidores: ELIAS DE JESUS ARAÚJO - Presidente; ROBSON DE LIMA SILVA - Membro; GABRIEL NUNES DA SILVA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou a análise da documentação para credenciamento entregue pela seguinte instituição:

SEQUÊNCIA	PARTICIPANTE	HABILITADO/ CREDENCIADO
01	**INSTITUTO DE FOMENTO A EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA - IFESP** CNPJ: 13.485.728/0001-00 ENDEREÇO: Av. Governador Agamenon Magalhães, 3341, Sala 404 Edif Emp Tacaruna, Torreão, Recife-PE, CEP: 52.030-210	SIM

Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: A empresa foi considerada habilitada para o credenciamento, constatando-se que foram apresentados todos os documentos exigidos no edital. Após a publicação da presente ata, ficará aberto o prazo de 03 dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do item 15.1 do edital. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

São Vicente Férrer, 01 de outubro de 2025.

ELIAS DE JESUS ARAUJO
Presidente

ROBSON DE LIMA SILVA
Membro

GABRIEL NUNES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:594336F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 03/2025 - FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS CLÍNICAS E ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE.

-N. Contrato: 15/2025
Contratada: **MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.021.932/0001-34**, com o valor de R$ 20.999,99 (vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

-N. Contrato: 16/2025
Contratada: **M. V. RIBEIRO DE SOUZA – COMERCIO ATACADISTA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.912.303/0001-49**, com o valor de R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Contratos assinados em 23 de setembro de 2025.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal De Saúde De São Vicente Férrer

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:E915E967

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO REFERENTE À DESAPROPPRIAÇÃO AMIGÁVEL PARA APROVEITAMENTO DE ÁREA COM POTENCIAL TURÍSTICO EM PROPRIEDADE NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

Termo de Acordo Administrativo referente à desapropriação amigável, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n° 11.361.896/0001-50, com sede na Rodovia PE-89, s/n, Centro, São Vicente Férrer/PE, CEP 55.860-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **MARCONE VICENTE DOS SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro, **SEVERINO FRANCISCO GOMES FILHO**, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, e **NÚBIA DE LIRA GOMES QUEIROZ**, inscrita no CPF XXXXXXXXX, ambos com endereço no XXXXXXXXXXX, doravante denominados EXPROPRIADOS, mediante as cláusulas seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Uma área de terras medindo 0,60 hectares, localizado do Sítio Alto do Cruzeiro, neste Município, no imóvel de propriedade do **SR. SEVERINO FRANCISCO GOMES FILHO**, com coordenadas geográficas descritas no memorial descritivo constante ao Anexo I, parte integrante do presente termo de desapropriação amigável.
Fica excluída do objeto do presente termo a área de 151m² discriminada no anexo II do presente termo, devendo a mesma ser desmembrada quando do registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2.1. A presente desapropriação está fundamentada no Decreto-Lei Nº 3.365, de 21 de Junho de 1941.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

3.1 A declaração de utilidade pública presente no Decreto n° 039/2025, objetiva a desapropriação amigável do imóvel para fins de sua utilização pelo poder público para aproveitamento da área com potencial turístico.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á, integralmente, pela execução das obras necessárias ao atendimento da finalidade descrita no dispositivo anterior;

4.2. O MUNICÍPIO assumirá inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes do uso da área objeto deste instrumento a partir da data de publicação deste termo;

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA INDENIZAÇÃO

5.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), à título de indenização pela desapropriação do bem, objeto deste termo.
5.2. O vencimento da primeira parcela referente a indenização a que se refere o item anterior será no dia 10/10/2025 e as demais na mesma data dos meses subsequentes;
5.3. O pagamento da indenização de que trata a presente cláusula deverá ser realizado por meio de depósito mensal em conta indicada pelo EXPROPRIADO no ato de assinatura do presente termo mediante declaração.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO

6.1. O presente Termo é parte integrante da escritura pública de desapropriação amigável, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente Férrer-PE, nos termos do art. 167, I, da Lei Federal nº 6015/73.
6.2. Os encargos decorrentes da lavratura da escritura pública e, conseqüente, registro da desapropriação amigável serão de responsabilidade do MUNICÍPIO.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Desapropriação amigável deverá ser publicado em Diário Oficial, após a sua assinatura.

8 - CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macaparana-PE, para dirimir qualquer questão relativa à presente desapropriação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9 – CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VALIDADE

9.1. O presente instrumento é válido por tempo indeterminado, a partir da data de sua lavratura e assinatura pelas partes.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente termo: MUNICÍPIO e EXPROPRIADO, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

São Vicente Férrer-PE, 17 de Setembro de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Município

SEVERINO FRANCISCO GOMES FILHO
Expropriado
CPF: 049.981.734-64

NÚBIA DE LIRA GOMES QUEIROZ
CPF: 057.533.604-83

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:311160AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01

PROCESSO Nº. 119/2025 - DISPENSA Nº. 037/2025
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS

Aos 01 (um) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE SUBSTITUIÇÃO DA FROTA PRÓPRIA NO TRANSPORTE ESCOLAR, FUTURO E EVENTUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que havia sido protocolado 01 (uma) proposta, onde foi ofertado o(s) seguinte(s) valor(es):

VALOR TOTAL MÉDIO DE REFERÊNCIA:		R$ 56.973,75
EMPRESA(S):	CNPJ:	VALOR OFERTADO:
MORAES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	34.858.758/0001-87	R$ 56.973,75

O Agente de Contratação constatou que as documentações de habilitação da empresa foram enviadas junto com a proposta, após os procedimentos preliminares, passou-se a análise dos referidos documentos da empresa detentora de melhor oferta, onde observou-se que a empresa atende rigorosamente as exigências do edital, ficando assim a empresa CLASSIFICADA, HABILITADA e considerado VENCEDORA do certame**,** por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe de Apoio

BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:85FA16B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01

PROCESSO Nº. 121/2025 - DISPENSA Nº. 039/2025
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS

Aos 01 (um) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS, PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRITA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que havia sido protocolado 02 (duas) propostas, onde foi ofertado o(s) seguinte(s) valor(es):

VALOR TOTAL MÉDIO DE REFERÊNCIA:		R$ 62.343,77
EMPRESA(S):	CNPJ:	VALOR OFERTADO:
G C DA SILVA LTDA	47.048.183/0001-89	R$ 61.790,00
FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA	14.290.921/0001-40	R$ 62.100,00

O Agente de Contratação constatou que as documentações de habilitação da empresa detentora de melhor oferta foram enviadas junto com a proposta, após os procedimentos preliminares, passou-se a análise dos referidos documentos, onde observou-se que a empresa atende rigorosamente as exigências do edital, ficando assim a empresa CLASSIFICADA, HABILITADA e considerado VENCEDORA do certame**,** por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente De Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe De Apoio

BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO
Equipe De Apoio

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:FEEFFDEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01

PROCESSO Nº. 120/2025 - DISPENSA Nº. 038/2025
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS

Aos 01 (um) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL DE FORMA PARCELADA, PARA VASILHAMES VÁZIOS E RECARGAS DE GÁS (GLP) 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que havia sido protocolado 02 (duas) propostas, onde foi ofertado o(s) seguinte(s) valor(es):

VALOR TOTAL MÉDIO DE REFERÊNCIA:		R$ 62.233,30
EMPRESA(S):	CNPJ:	VALOR OFERTADO:
ANDRE FELIPE RAMOS DE C PEREIRA COMER.	15.789.242/0001-83	R$ 57.527,50
SERTAO CENTRAL GAS LTDA	09.005.003/0001-92	R$ 57.775,00

Ultrapassada a abertura e análise das propostas, a empresa detentora de melhor oferta protocolou os documento de habilitação, posteriormente passou-se a análise dos referidos documentos, onde observou-se que a empresa atende rigorosamente as exigências do edital, ficando assim a empresa CLASSIFICADA, HABILITADA e considerado VENCEDORA do certame**,** por fim o Agente de Contratação solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe de Apoio

BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:67F2A77E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2025
DISPENSA ELETRÔNICO N° 019/2025

A Câmara Municipal de Sirinhaém, torna público que realizará no dia, licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônica, cujo o objeto da presente dispensa é a contratação tem por objetivo a futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Sirinhaém. Orçamento estimativo R$ 62.698,00. INICIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Ate as 10h do dia 07/10/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: no dia 08/10/2025. Edital e anexos disponibilizados por e-mailcamara@sirinhaem.pe.leg.br. INFORMAÇOES: camara@sirinhaem.pe.leg.br. Mércia Carolina Soares da Silva, Agente de Contratações.

Sirinhaém/PE, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Agripino Thomé da Silva Neto
Código Identificador:FB099EAA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 015/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 006/2025. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Cozinha Comunitária e demais Serviços da Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Combate a Fome e Habitação do Município de Sirinhaém -PE. **Valor Estimado**: R$ **697.019,20**. **Início do acolhimento das propostas**: 02 de outubro de 2025. **Limite para acolhimento das propostas**: 08h30 do dia 14 de outubro de 2025. **Início da sessão de disputa**: 09h00 do dia 14 de outubro de 2025. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Sirinhaém/PE, 30 de setembro de 2025.

MARILENE MARIA DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Adail Veras Gadelha
Código Identificador:186C9E98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Regulamenta as atividades públicas durante a 55ª Festa dos Romeiros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Complementar n.º 222/2011, a qual disciplina o Código Tributário do Município, especialmente aquelas prevista em seus artigos 76, 117, 118, 135, 153, 154, 174, 175, 231, 232;
CONSIDERANDO também, a realização da 55ª Festa dos Romeiros que ocorrerá no período compreendido entre 10 a 19 de outubro de 2025, em via pública desta Cidade de Solidão.

DECRETA,

Art. 1.º - DETERMINAa devida inscrição de parque de diversões públicas, barracas, bares, lanchonetes e congêneres no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços, o qual deverá ser feito na forma presencial junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Solidão, referente à prestação de serviços durante a 55ª Festa dos Romeiros, com pagamento do valor da inscrição no cadastro de fornecedores de R$ 100,88 (cem reais e oitenta e oito centavos), conforme a Tabela II, Quadro 4, item 2 e 3 do Decreto Nº 021/2024.
Parágrafo Único: Fica isento do pagamento da taxa, prevista no caput, aqueles que já possuírem cadastro.

Art. 2.º - REGULAMENTAa cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e a taxa de localização e instalação sobre os serviços de diversões públicas, tradicionalmente oferecidos neste Município durante o período de realização da Festa dos Romeiros, nos termos dos artigos 135 item 3.2 e 12.5, 153, 154, II da Lei Nº 222/2011 – Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único: O ISSQN tem como base fixa e por estimativa no valor diário de R$ 1.551,81 (um mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos) a ser recolhido no ato da inscrição prévia para autorização de localização junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Solidão, na alíquota de 5% (cinco por cento) por cada dia.

Art. 3.º - REGULAMENTAa cobrança de taxa de localização e instalação de barracas para funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres, em horário especial e por dia de funcionamento, durante o período de realização da 55º Festa dos Romeiros, nos termos dos artigos 231, 232 e Tabela IV item "3" do Decreto Nº 024/2024, em horário especial, por dia de funcionamento e por metro linear no valor de 67,26 (sessenta e sete reais e vinte e seis centavos) por cada dia.

Art. 4.º - REGULAMENTAa localização das barracas durante a 55ª Festa dos Romeiros da seguinte forma:

I - As barracas de bebidas, tipo bar, (drink) ficarão localizadas no entorno da praça Eduardo Domingos de Lima, conforme organização e delimitação da Secretaria Municipal de Cultura.
II- As barracas de comidas, artesanatos e congêneres ficarão localizadas na Praça Padre Carlos Cottart e Avenida Luiz Carolino de Siqueira, conforme organização e delimitação da Secretaria Municipal de Cultura.
Parágrafo Primeiro: Os estabelecimentos comerciais fixos, já instalados e com funcionamento regular, poderão colocar mesas e cadeiras em frente ao respectivo estabelecimento, usando apenas o espaço da respectiva calçada, ficando terminantemente proibida a colocação de barracas e/ou toldos, mesas e cadeiras no espaço público diverso da respectiva calçada, durante a realização da 54.ª festa dos romeiros.

Parágrafo Segundo: É de inteira responsabilidade do comerciante, responsável pela barraca de comida e/ou bebidas, solicitar a ligação de energia elétrica à empresa concessionária de fornecimento de energia, para utilização em sua barraca durante o período de funcionamento da festa dos romeiros.

Art. 5.º - DETERMINAa proibição de colocar mesas, cadeiras e qualquer outro material ou equipamento no espaço que compreende todo o pátio de eventos da 55.ª Festa dos Romeiros de Solidão, durante o período de sua realização.

Art. 6.º - DETERMINA e REGULAMENTAa aplicação das penalidades previstas no Código Tributário Municipal para os casos de descumprimento do presente Decreto, ficando autorizado o uso do poder de polícia dos agentes municipais para fazer cumprir o presente regulamento, podendo chamar a força policial e proceder com a suspensão da atividade e recolhimento de bens e utensílios utilizados para o descumprimento, além de sujeitar o infrator ao pagamento de multa na forma dos artigos 117 e 118 do mesmo diploma legal.

Art.7.°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:45A2355F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para o fornecimento de tablets com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **PC INFOR COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **54.000.412/0001-50**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **pcinfor2024@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 01 de outubro de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:0DD85725

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS EM RAZÃO DA MORTE DE NOÉ SOUTO MAIOR BARBOSA, CONHECIDO POR "NOÉ DA CIRANDA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 077, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Decreta Luto Oficial por três dias em razão da morte de Noé Souto Maior Barbosa, conhecido por "Noé da Ciranda" e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM,** no uso de suas obrigações legais de acordo com a Lei Orgânica do Município de Surubim/PE e:

CONSIDERANDO que o falecimento de Noé Souto Maior Barbosa, conhecido por ""Noé da Ciranda", artista popular e cirandeiro de destaque, que se tornou referência no fortalecimento da cultura local e no resgate das tradições populares;
CONSIDERANDO que sua trajetória foi marcada pela dedicação à ciranda, pela preservação da identidade cultural de nossa gente e pelo respeito conquistado junto à comunidade;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para a cultura e bem-estar da coletividade;
CONSIDERANDO a irreparável perda para seus familiares, amigos, admiradores e para toda a sociedade surubinense.

DECRETA:

Art. 1º LUTO OFICIAL por 03 (três) dias em todo o território do município de Surubim, a partir desta data, em sinal de profundo pesar, pelo falecimento de Noé Souto Maior Barbosa, conhecido por "Noé da Ciranda", que fortaleceu a cultura no nosso município.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Surubim, em 01 de outubro de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
- Prefeito –

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:C9420C35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 745/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Sr. LETÁCIO RODRIGUES DE AMORIM inscrito no CPF nº 781.XXX.XXX-15 servidor efetivo na função de Vigia, férias,a partir de 01/10/2025 a 30/10/2025,retornando às atividades em 31/10/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 01 de outubro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:F2FE4370

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 743/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **– CONCEDER** ao Sr. HANDERSON CLEYTON SILVA DE OLIVEIRA inscrito no CPF nº 051.XXX.XXX-92 servidor efetivo na função de Motorista, licença prêmio, a partir de 01/10/2025 a 29/11/2025, retornando às atividades em 01/12/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 01 de outubro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:E27A6E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 744/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **– CONCEDER** a Srª. ANGELA PAULA DA SILVA inscrita no CPF nº 284.XXX.XXX-29 servidora efetiva na função de Agente Comunitário de Saúde, férias, a partir de 01/10/2025 a 30/10/2025,retornando às atividades em 31/10/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 01 de outubro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:44A24C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 746/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **– CONCEDER** a Srª. WEDMERY MIRON PEREIRA inscrita no CPF nº 033.XXX.XXX-80 servidora efetiva na função de Técnica de Enfermagem, férias, a partir de 01/10/2025 a 30/10/2025,retornando às atividades em 31/10/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 01 de outubro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:FABD13FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 747/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **– CONCEDER** ao Sr. NERIVAN APARECIDO BEZERRA DA SILVA inscrito no CPF nº 765.XXX.XXX-87 servidor efetivo na função de Agente Comunitário de Saúde, férias, a partir de 01/10/2025 a 30/10/2025,retornando às atividades em 31/10/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 01 de outubro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:694BFF98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 069/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 060/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: SAMUEL MARIANO**,** através da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 27.673.878/0001-44, com sede na Q Arne 12 Alameda 2, S/N, Lote 04 Sala 901 Edif Palmas Business Cent, Bairro Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.006-054, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta mil reais), para execução de Show Artístico em Praça Pública no município de Tacaratu/PE, que se realizará no dia 31

de outubro de 2025, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 30 de setembro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:3B86C396

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 062/2025.Constitui objeto deste Contrato a prestação do seguinte serviço artístico musical do Cantor SAMUEL MARIANO, no dia do Evangélico em 31 de outubro de 2025, em Tacaratu/PE, as 21:00 hs duração 01 hora e 21 minutos. Contratado: LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 27.673.878/0001-44, com sede na Q Arne 12 Alameda 2, S/N, Lote 04 Sala 901 Edif Palmas Business Cent, Bairro Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.006-054. Valor: R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta mil reais) Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2025, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 069/2025, INEXIGIBILIDADE nº 060/2025. Data: 30/09/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:BD1D8EFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº: 063/2025. CREDENCIAMENTO Nº 00006/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 0015/2025. Serviço. Objeto: CREDENCIAMENTO de empresa(s) especializada(s) em agenciamento de passagens aéreas nacionais e intermediação de serviços de hospedagens, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal e seus fundos, sendo eles: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. A Presidente informa que todos os documentos passiveis de diligência foram realizados pela Comissão de Contratação. Em relação as propostas apresentadas, estão em aspecto formal, em consonância com as exigências do Edital de Credenciamento. Licitantes CREDENCIADOS:

EMPRESA	CREDENCIADA
LIT TRIP LTDA CNPJ nº 49.941.418/0001-92	SIM
CHEAP SERVIÇOS DE TURISMO LTDA CNPJ nº 46.767.532/0001-50	SIM
NOAR TURISMO LTDA CNPJ nº 18.780.623/0001-90	SIM
AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA CNPJ nº 05.120.923/0001-09	SIM
GERSON HOLANDA CURVELO DE FIGUEIREDO ARNOBIO 10438586441 CNPJ nº 34.050.670/0001-34	SIM
KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA CNPJ nº 34.140.729/0001-85	SIM
DF TURISMO E EVENTOS LTDA CNPJ nº 07.832.586/0001-08	SIM

Considerados os quantitativos ofertados por cada interessado, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, Houve a ocorrência de igualdade de propostas, a classificação será definida pelos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com.

Taquaritinga do Norte-PE, 22 de setembro de 2025.

IARA OLÍVIA COSTA FIGUEIRÊDO
Comissão de Contratação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:A35B80D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2025

PROCESSO Nº 010/2025
DISPENSA Nº 008/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE
Contratada: C. KELLINTON DA SILVA LIMA MARKETING, inscrita no CNPJ:26.748.161/0001-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JORNALISTICOS COM PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO ACADÊMICA EM JORNALISMO PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA A ELABORAÇÃO DE NOTÍCIAS, REPORTAGENS, ENTREVISTAS, EDITORIAIS, CRÔNICAS, COLUNAS, PAUTAS, INFORMATIVOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificidades estabelecidas no Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2026.0000 – MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor Total: R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).
Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21
Foro: Comarca de Parnamirim, Estado de Pernambuco.

LIVINO CLEMENTINO PEREIRA
CONTRATANTE

C. KELLINTON DA SILVA LIMA MARKETING
CONTRATADO

Terra Nova, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Samira Barros Lemos
Código Identificador:B0884CD9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 130/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATRAVEZ DE EXCLUSIVIDADE DISPONIBILZAR A APRESENTAÇÃO DO ARTÍSTA EVERTON FREITAS E FORRÓ DO AMASSO PARA ABRILHANTAR A FESTA DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2025 NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA – PE**.

CONTRATO Nº 130/2025 - **EF PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 46.637.770/0001 - 40**, VALOR GLOBAL: **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 18 de setembro de 2025

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:2BAAED65

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 413/2025

Portaria n° 413/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal n° 103/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, com proventos integrais** à servidora Sra. **Maria de Jesus de Carvalho Peixoto**, investida no cargo de **Professor, 150hs, Classe F, Nível II,** matrícula funcional nº 184-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Orgânica do Município, alterada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 001/2020, o qual remete à regra de transição com pedágio contida no art. 20 da EC n.º 103/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 01 de outubro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ.
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:AE6AE94E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Às Empresas:

LUIZ CORRELA DE ASSUMPÇÃO ME – inscrita no CNPJ**: 10.319.732/0001-0**0, **MARIA LUCIA SARINHO GONÇALVES ME,** inscrita no CNPJ**: n.º** 27.677.413/0001-61, **IBOB INDUSTRIA E COMERCIO DE MOTORES ELETRICOS LTDA** inscrita no CNPJ :47.384.222/0001-19, **J SANTOS EDIFICACOES E REFORMAS** inscrita no CNPJ**:** 50.450.441/0001-63, **RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA** inscrita no CNPJ**:** 49.081.960/0001-12**, SJS EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ**:** 48.462.984/0001-59, **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** inscrita no CNPJ**:** 50.450.441/0001-63, **GM COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ**:** 50.547.931/0001-82, **HENRIQUE ELETRICIDADE E CONSTRUCAO LTDA** inscrita no CNPJ**:** 41.493.885/0001-95, **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ**:** 46.368.367/0001-63, **CAVI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ**:** 32.495.671/0001-67, **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI** inscrita no CNPJ**:** 10.942.831/0001-36, **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** inscrita no CNPJ**:** 37.278.673/0001-18, **ÊXITO LICITAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ**:** 50.991.190/0001-24, **F. L. MANDARINE SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES** inscrita no CNPJ**:** 37.979.668/0001-32, **CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ**:** 12.299.794/0001-64**.**

Atas de Registro de Preço oriundo ao Processo Licitatório PMT Nº 057/2025– Pregão Eletrônico nº 020/2025

Cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 25/09/2025, que teve como licitantes vencedores:

LUIZ CORRELA DE ASSUMPÇÃO ME - no valor de **R$ 4.492,00 (Quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais).**

MARIA LUCIA SARINHO GONÇALVES ME - no valor de **R$ 26.999,00 (Vinte e seis mil novecentos e noventa e nove).**

IBOB INDUSTRIA E COMERCIO DE MOTORES ELETRICOS LTDA - no valor de **R$ 6.419,94 (Seis mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).**

J SANTOS EDIFICACOES E REFORMAS - no valor de **R$ 131.754,20, (Cento e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).**

RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA - no valor de **R$ 25.280,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais).**

SJS EQUIPAMENTOS LTDA - no valor de **R$ 5.993,94 (Cinco mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).**

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - no valor de **R$ 78.859,15 (Setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).**

GM COMERCIO LTDA - no valor de **R$ 40.904,00(quarenta mil, novecentos e quatro reais).**

HENRIQUE ELETRICIDADE E CONSTRUCAO LTDA - no valor de **R$ 79.188,97(setenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).**

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA - no valor de **R$ 4.228,08 (quatro mil duzentos e vinte e oito reais e oito centavos).**

CAVI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - no valor de **R$ 297.155,92 (duzentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).**

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - no valor de **R$ 35.514,71 (trinta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e um centavos).**

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - no valor de **R$ 11.557,24 (onze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).**

ÊXITO LICITAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - no valor de **R$ 84.578,17 (oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos).**

F. L. MANDARINE SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES - no valor **de R$ 63.768,78 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).**

CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP - no valor de **R$ 105.344,33 (cento e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos).**

Dessa forma, **convocamos as empresas acima mencionadas para a assinatura das respectivas Atas de Registro de preços**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data desta convocação oficial.

O **não comparecimento dentro do prazo estipulado** implicará na **perda do direito à contratação**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:3D7CE0B3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À Empresa:

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 65.149.197/0002-51

Considerando o Processo Administrativo de Adesão SECT nº 008/2025, cujo objeto é a adesão:

ARP25CIN001047, oriunda do Processo Administrativo nº **000030/2024** - CINCATARINA, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° **0031/2024**, do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA; e

À Ata de Registro de Preços nº **97/2024**, oriunda do Processo Administrativo nº **23381.003856.2024-81**, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° **90016/2024** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB;

Tendo por finalidade a **Aquisição de projetores para salas de aula de todas as unidades escolares da cidade de Toritama/PE, incluindo a escola em tempo integral e seus laboratórios**, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

Com base nos critérios e condições estabelecidos no referido processo de adesão e nos quantitativos solicitados pela secretaria demandante, resultaram os seguintes contratos:

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA – Contrato no valor de **R$ 233.000,00** (duzentos e trinta e três mil reais) - CINCATARINA;

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA – Contrato no valor de **R$ 245.000,00** (Quatrocentos e setenta e oito mil reais) - IFPB.

Dessa forma, **convocamos a empresa acima mencionada para a assinatura dos respectivos contratos**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data desta convocação oficial.

O **não comparecimento dentro do prazo estipulado** implicará na **perda do direito à contratação**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:629B44DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 303/2025.

PORTARIA GP N.º 303/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, a Senhora **TATIANE PESSOA DA SILVA**, inscrita no CPF: XXX.036.504-XX, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL, com efeitos a partir do dia 01/10/2025.
Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 30 de setembro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:742B3ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 304/2025.

PORTARIA GP N.º 304/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, inscrita no CPF: XXX.897.574-XX, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **GARI**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 183 dias (06 seis) meses, tendo início no dia 06/10/2025 e término no dia 06/04/2026, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 30 de setembro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:85C1EAD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 305/2025.

PORTARIA GP N.º 305/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **ANAILDE MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF: XXX.023.974-XX, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **PROFESSORA**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 62 dias (02 dois) meses, tendo início no dia 06/10/2025 e término no dia 06/12/2025, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 30 de setembro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:794E5709

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 306

PORTARIA GP N.º 306/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **JOSENARIA FERREIRA GOMES**, inscrita no CPF: XXX.936.724-XX, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **PROFESSORA**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 93 dias (03 três) meses, tendo início no dia 06/10/2025 e término no dia 06/01/2026, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 30 de setembro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:8ECB5D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 307/2025.

PORTARIA GP N.º 307/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao Senhor **LUIZ SEVERINO DA SILVA**, inscrito no CPF: XXX.029.594-XX, servidor deste Município, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 93 dias (03 três) meses, tendo início no dia 13/10/2025 e término no dia 13/01/2026, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:8DC2CE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
LEITURA LITERÁRIA NA PRIMEIRA INFÂNCIA: CRECHE E PRÉ-ESCOLA

Leitura Literária na Primeira Infância: Creche e Pré-Escola

TORITAMA
ABRIL/ 2025

INTRODUÇÃO

A leitura literária na Educação Infantil exerce um papel essencial na formação integral das crianças, funcionando como uma poderosa ferramenta de desenvolvimento cognitivo, socioemocional e cultural. Mais do que ampliar o vocabulário, a rotina de leitura desperta a imaginação, favorece a clareza na expressão e contribui para a construção de novos modos de compreender o mundo.

O hábito de ler estimula o pensamento crítico e fortalece a relação com a escrita, razão pela qual a leitura assume tamanha importância em todas as etapas do desenvolvimento infantil.

Para muitas crianças, a escola representa o primeiro contato efetivo com os livros, mesmo quando já vivem em ambientes permeados pela cultura letrada. Nesse sentido, a aproximação com a literatura torna-se ainda mais significativa quando a família participa ativamente do percurso leitor dos filhos. Ainda assim, é na escola que recai a tarefa essencial e prioritária de formar leitores, assumindo uma responsabilidade maior nesse processo do que qualquer outra instituição social. Como afirma Lerner (2002), essa é uma missão que não pode ser negligenciada.

O necessário é fazer da escola uma comunidade de leitores quer ecorrem aos textos buscando resposta para os problema que

necessitem resolver, tratando de encontrar informação para compreender melhor algum aspecto do mundo que é objeto de suas preocupações, buscando argumentos para defender uma posição com a qual estão comprometidos, ou para rebater outra que consideram perigosa ou injusta, desejando conhecer outros modos de vida, identificar-se com outros autores e personagens ou se diferenciar deles, viver outras aventuras, inteirar-se de outras histórias, descobrir outras formas de utilizar a linguagem para criar novos sentidos (p.18).

A seguir, são destacados os principais aspectos dessa prática, fundamentados em pesquisas e documentos especializados. A contação de histórias configura-se como uma arte atemporal, capaz de atravessar gerações e culturas. Mais do que entreter, ela educa, desperta a imaginação e favorece o desenvolvimento cognitivo e socioemocional das crianças.

Nesse contexto, a promoção de vivências literárias na Educação Infantil tem como objetivos centrais:

Estimular a leitura a partir de vivências que proporcione imaginação, oralidade e escrita das crianças;

Exercitar as conexões neurais dos bebês e das crianças;

Identificar as situações socioemocionais e desenvolver meios de lidar os sentimentos e emoções das crianças;

Transmitir conhecimentos de forma lúdica, garantindo os direitos de aprendizagem;

Auxiliar no desenvolvimento físico e cognitivo;

Fortalecer os vínculos afetivos entre educadores, pais e ou responsáveis das crianças;

Reforçar práticas de contação de histórias na Educação Infantil e no 1º ano do ensino fundamental;

Estimular a transição entre a Educação Infantil para o Ensino Fundamental de forma mais prazerosa através de momentos de contação de histórias.

A literatura infantil é indispensável para a construção da aprendizagem da criança, e neste sentido, deve ser inserida desde cedo na rotina da criança, sendo em casa ou na escola, ou ainda, preferencialmente tanto no ambiente familiar quanto escolar.

Diante do exposto, o Projeto Leitura Literária acontecerá nas Unidades de Ensino que atendam as etapas da Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e Ensino Fundamental (1ºano), buscando garantir uma transição mais harmoniosa e uma continuidade das aprendizagens, principalmente no processo de alfabetização e letramento, respeitando às singularidades das crianças e assegurando que o aprendizado não seja fragmentado.

JUSTIFICATIVA

De acordo com BNCC, a leitura é considerada uma das ferramentas essenciais para o desenvolvimento das diversas linguagens para compreender o mundo o contexto ao seu redor. Nesse sentido, é importante que as crianças possam ter contato com diferentes tipos de textos e livros literários.

Ao longo da primeira infância, que abrange a faixa etária do zero aos seis anos, é extremamente importante oferecer estímulos às crianças, já que 90% das conexões cerebrais se formam nesse período. Os primeiros anos de vida são essenciais para o desenvolvimento porque o cérebro evolui de forma muito veloz, fazendo cerca de 1 milhão de conexões entre neurônios por segundo. Essa evolução é especialmente impulsionada por interações e estímulos advindos do contato com outras pessoas e com o ambiente.

A leitura é direito de todos, assegurado na Constituição Federal e homologado por meio da Política Nacional de Leitura e Escrita (PNLE). Ler para bebês e crianças é ajudar na garantia deste direito, além de uma oportunidade de criação e aprofundamento de vínculos.

Antonio Candido em seu texto O direito à literatura, de 2011, afirma que a literatura é um direito humano por alimentar a nossa imaginação, provocar reflexão e possibilitar o exercício da alteridade, nos colocando no lugar de outra pessoa.

Bartolomeu Campos de Queirós defende a mesma concepção ao afirmar que a literatura possibilita ao leitor enxergar o mundo para além de si mesmo, ampliando sua compreensão sobre o outro, sobre as relações humanas e sobre a sociedade. Segundo ele, o texto literário tem a força de democratizar a razão, pois nos faz reconhecer que o outro também possui sua própria razão, que ela não é única e que está sempre vinculada à razão do próximo.

“Liberdade, espontaneidade, afetividade e fantasia são elementos que fundam a infância. Tais substâncias são também pertinentes à construção literária. Daí, a literatura ser próxima da criança. Possibilitar aos mais jovens o acesso ao texto literário é garantir a presença de tais elementos – que inauguram a vida – como essenciais para o seu crescimento. Nesse sentido é indispensável a presença da literatura em todos os espaços por onde circula a infância. Todas as atividades que têm a literatura como objeto central serão promovidas para fazer do País uma sociedade leitora. O apoio de todos que assim compreendem a função literária, a proposição é indispensável. Se é um projeto literário é também uma ação política por sonhar um País mais digno.”

Bartolomeu Campos de Queirós, Manifesto por um Brasil Literário (2009)

No Brasil, onde os índices de leitura ainda são pouco expressivos, iniciativas como esta têm grande relevância, pois asseguram às crianças, desde a primeira infância, o contato com obras literárias de qualidade e favorecem a formação do hábito de ler. A partir das leituras mediadas pelos professores, os pequenos desenvolvem postura crítica e começam a se reconhecer como leitores em formação. Dessa forma, contribui-se para a consolidação de uma sociedade em que o acesso à cultura escrita seja um direito garantido, promovendo a consciência de sua importância para a construção de relações humanas mais justas, pacíficas e harmônicas.

OBJETIVOGERAL

Assegurar que as crianças, ainda na Primeira Infância e Anos Iniciais, tenham acesso a rodas de leitura, onde possam ouvir narrativas bem elaboradas e ricamente ilustradas.

OBJETIVOSESPECÍFICOS

Promover formações que possibilitem aos professores analisarem a qualidade do acervo de livros da escola, refletindo criticamente sobre a seleção das obras destinadas às crianças, considerando aspectos como riqueza textual, estética das ilustrações e relevância dos temas para o interesse infantil.;

Ampliar o repertório literário, explorando diferentes gêneros, autores, ilustradores e coleções, de modo a construir preferências e critérios pessoais na escolha de livros;

Participar ativamente das conversas sobre leitura, compartilhando percepções acerca das imagens e do texto, estabelecendo relações entre ambos e manifestando sentimentos, ideias, opiniões e experiências que ajudem a definir gostos e critérios próprios de seleção;

Engajar-se em situações de leitura compartilhada, acompanhando a leitura conduzida pelo professor com um exemplar em mãos;

Vivenciar momentos de leitura autônoma, escolhendo livremente o livro que deseja ler, mesmo antes da alfabetização formal;

Favorecer o contato precoce das crianças com a linguagem escrita, valorizando aspectos como ritmo, entonação e permanência do texto;

Assegurar que a leitura literária em voz alta, realizada pelos professores, esteja presente de maneira sistemática na rotina escolar, criando múltiplas oportunidades de encontro com textos de qualidade;

Apoiar os docentes na organização dos espaços destinados à leitura, tornando-os acessíveis e atrativos;
Planejar o percurso leitor da turma ao longo do ano, refletindo sobre a diversidade e a qualidade das obras escolhidas, bem como sobre a possibilidade de propor pequenas sequências de leitura em voz alta, que favoreçam a imersão dos alunos em diferentes gêneros, autores, temas, ilustradores e coleções.

PÚBLICO ALVO: Crianças das etapas de Creche e Pré Escola (Educação Infantil)

AVALIAÇÃO E REFLEXÃO

Ao final do projeto, será realizado um momento de partilha em que as crianças poderão comentar sobre as aprendizagens construídas e indicar os livros que mais despertaram seu interesse. Para registrar percepções e impressões, poderão ser utilizados instrumentos simples, como questionários, murais ou rodas de conversa, que favoreçam a expressão das opiniões sobre a experiência vivenciada.

A avaliação terá caráter contínuo, acompanhando todo o processo de aprendizagem e valorizando os conhecimentos prévios, as hipóteses, ideias e opiniões apresentadas pelas crianças. O foco estará na relevância das experiências vividas e na maneira como cada estudante se engaja nas propostas.

Serão considerados, ainda, o envolvimento nos trabalhos apresentados, a participação nas atividades, a criatividade nas produções textuais e a qualidade das interações nas discussões e debates. Dessa forma, busca-se reconhecer não apenas os avanços cognitivos, mas também o protagonismo e a expressão individual de cada criança.

RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que as crianças desenvolvam o prazer pela leitura, tornando-se leitoras cada vez mais autônomas e cultivando o interesse por diferentes gêneros e formatos textuais, incorporando a leitura como parte de sua rotina. Além disso, busca-se estimular a construção de habilidades variadas de leitura, como a interpretação crítica e a análise reflexiva, favorecendo um pensamento mais profundo, curioso e questionador.

Outro resultado esperado é o fortalecimento das competências de escrita, de modo que as crianças passem a se expressar com mais clareza, criatividade e segurança, reconhecendo-se como autoras de suas próprias produções. Essa prática contribuirá para que reflitam sobre sua própria voz e identidade como escritoras, ampliando a autoconfiança e o protagonismo na comunicação de ideias.

Também se espera que o contato frequente com a literatura promova o desenvolvimento da imaginação, da sensibilidade e da empatia, permitindo que as crianças ampliem sua compreensão sobre si mesmas, sobre os outros e sobre o mundo. Ao se envolverem com diferentes narrativas e perspectivas, terão oportunidade de exercitar valores como respeito, solidariedade e cooperação.

Por fim, acredita-se que o incentivo à leitura e à escrita favoreça não apenas o desenvolvimento do pensamento crítico e da autoexpressão, mas também contribua para a formação integral das crianças, possibilitando que compreendam seu papel como sujeitos ativos na sociedade e ampliem sua capacidade de interagir de forma significativa, criativa e responsável com o mundo que as cerca.

CRONOGRAMA DE FORMAÇÕES DE LEITURA LITERÁRIA

Datas previstas para as Formações de Leitura Literária		
Unidade Educacional	Mês	Público
CMEI Maria Auxiliadora	Maio	Creche e Pré-escola
Creche Sebastiana Dunda	Junho	Creche e Pré-escola
Creche Nathan e Gabryel	Julho	Creche
Escola Manoel Benedito	Julho	Creche, Pré-escola e 1º ano
Escola Maria Aurora	Agosto	Creche, Pré-escola e 1º ano
Escola José Paulo	Agosto	Creche, Pré-escola e 1º ano
Escola Elizete Borba	Setembro	Creche, Pré-escola e 1º ano
Escola Laura Lopes	Outubro	Creche, Pré-escola e 1º ano
Escola Maria Gonçalves	Outubro	Creche, Pré-escola e 1º ano
Escola Belmiro Gonçalves	Novembro	1º ano
Escola José Matias	Novembro	1º ano

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2017.

FERREIRO,Emília. Reflexões sobre alfabetização.SãoPaulo: Cortêz, 2010.

LERNER, Délia. "É possível ler na escola?" In: Ministério da Educação (Brasil). Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – PROFA. Módulo 2. Brasília: MEC, 2001, p. 18-40.

LERNER, Délia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. PortoAlegre:Artmed,2002.

Primeira infância, uma pauta prioritária. Site Primeira Infância Primeiro. Disponível em: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/

QUEIRÓS, Bartolomeu Campos de. Manifesto do Movimento por um Brasil Literário. Revista Palavra, Rio de Janeiro, ano 4, n. 3, p. 24-25, julho 2012.

TEBEROSKY, Ana. COLOMER, Teresa. Aprender a Ler e a Escrever – uma proposta construtivista. Ed. Artmed. Porto Alegre. 2003.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria GP nº002/2025

LEILIANE GONÇALVES DA SILVA
Coordenadora de Alfabetização e Letramento
Portaria GP nº118/2025

Publicado por:
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:5DAC8F77

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 023/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 015/2025. OBJETO: Registro de Preços de material de consumo e instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, valor máximo total aceitável de**: R$ 57.707,60 (cinquenta e sete mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos).** No sitio: www.bnc.org.br. Data da abertura do recebimento de propostas: **02/10/2025**, Data e hora final do recebimento de propostas: **15/10/2025 às 09h:00 horas, DISPUTA: 15/10/2025 às 10:00 horas,** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: **www.bnc.org.br**e **www.toritama.pe.gov.br** Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.561, Oncinha - Tavares Martins, Toritama-PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: **licitacao@toritama.pe.gov.br**

Toritama-PE, 30 de setembro de 2025.

MATHEUS FRANKLIN DA SILVA MELO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Matheus Franklin da Silva Melo
Código Identificador:6E825A5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CESSÃO EM CARÁTER DE PERMUTA DE SERVIDORES ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPANATINGA E O MUNICÍPIO MANARÍ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a cedência com ônus para o município solicitante, a partir do dia 01 de setembro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, concernente a Zeladora Escolar deste município, **MARCIA MARINA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 000663, a qual deverá exercer doravante as suas funções laborais no Município de Manari.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:4AD4DBE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2025

SETOR DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA E MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tuparetama - Av Central, SN - Centro - Tuparetama - PE, CNPJ nº 11.358.124/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Diogenes Torres da Costa Patriota, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Tunu da Costa, 18 - Casa - Novo - Tuparetama - PE, CPF nº 044.109.254-31, Carteira de Identidade nº 5869829 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA – AV CARLOS CARIBE, Nº 101, VILA BOM JESUS, TUPARETAMA - PE, CNPJ nº 35.629.266/0001-82**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos previstos nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação em Geral de Estrutura Festiva na inauguração da cozinha comunitária e culturama (Banheiros Químicos, Palco, Sistema de Sonorização, Iluminação), visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama–PE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, base do preço proposto, é **R$ 23.689,00 (VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Secretaria Municipal de Cultura
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:**Após prestação de serviços**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses
A vigência do presente contrato será determinada considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier

a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tuparetama.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tuparetama - PE, 26 de Setembro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA***
	Prefeito
	044.109.254-31
	Pelo Contratado
_____	***MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA***
	CNPJ: 35.629.266/0001-82

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:AF52571E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 062/2025

PROCESSO Nº 062/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS **PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DIDÁTICOS COM RECURSO DO PDDE -PE NATUREZA: COMPRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 21.816,42;**
ABERTURA: 14/10/2025 AS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 01 de outubro de 2025.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:20615AAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.0022/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
ERRATA DE MATERIA
DIA 01/10/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 0013/2025
ONDE LÊ VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 682.469,63 **(**Seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos **);**
LEIA-SE R$ VALOR MAXÍMO ACEITAVEL R$ 682.495,75 (Seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos **).**

Venturosa, 01 de OUTUBRO de 2025.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:04EAC305

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 250/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício nº 036/2025, de 28 de maio de 2025, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da senhora **EMYLLY MAYSA DE OLIVEIRA CARDOSO,** matrícula nº **23744**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 10.***.*78 SDS/PE e CPF nº ***.947.444-**, para a Função de Auxiliar de Educação Especial - AEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de outubro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:1579AEB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O Município de Vertente do Lério/PE, por meio de sua pregoeira, comunica a abertura do Processo Licitatório nº 056/2025 - Pregão Eletrônico nº 012/2025, cujo objeto é Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo o fornecimento de alimentação pronta e bebidas não alcoólicas, para atendimento aos eventos institucionais, reuniões, capacitações, solenidades e demais atividades promovidas pelo Município de Vertente do Lério/PE, através da Secretaria de Cultura e dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação. O valor máximo estimado é de R$ 372.964,35 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). O recebimento das propostas terá início em 02 de outubro de 2025, às 08h00, sendo o prazo limite para envio das propostas e documentos de habilitação até 15 de outubro de 2025, às 11h00, com início da disputa marcado para o mesmo dia, às 13h00. Informações sobre o edital podem ser obtidas nos seguintes canais: https://www.pnpc.gov.br, https://www.bnc.org.br, ou via e-mail cpl.vertentedolerio@gmail.com, mediante solicitação. Mais informações podem ser obtidas no endereço Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP 55.760-000, ou pelo telefone 0800 299 3135, no horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério/PE, 01 de Outubro de 2025.

RENATA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:734E1F0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 052-B/2025
Inexigibilidade nº 028/2025
Contrato nº 053/2025

O Município de Vertente do Lério, por intermédio da Secretaria de Cultura, torna pública a celebração de contrato com a empresa Argos Produções e Publicidade, CNPJ sob o nº 47.810.934/0001-52, cujo objeto é: Contratação do artista **VAQUEIRO KARKARÁ** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 02 de outubro de 2025, durante as festividades alusivas à Emancipação Política promovidas pelo Município de Vertente do Lério - PE. Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Data da assinatura: 01 de outubro de 2025.

JOSÉ SILVA DE SIQUEIRA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:11BAB030

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Processo Nº: 015/2025. Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Aquisição. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 002/2025, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de Cestas Básica, destinadas a distribuição gratuita as famílias em situação de vulnerabilidade através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Vertente do Lério/PE. Empresa: BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 28.274.803/0001-53, vencedora do certame no valor total de R$ 243.000,00(duzentos e quarenta e três mil reais).

Vertente do Lério, 01 de outubro de 2025.

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:F29F9E9F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, por meio de sua Pregoeira, torna pública a abertura do Pregão Eletrônico nº 004/2025, referente ao Processo Licitatório nº 022/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS VOLTADOS PARA OS ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA TEA, DESTINADOS AO USO NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE, CONTEMPLANDO AS ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL I. O valor máximo estimado para a contratação é de R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). O início do recebimento

das propostas ocorrerá no dia 02 de outubro de 2025, às 08h00, sendo o prazo limite para envio das propostas e dos documentos de habilitação até o dia 15 de outubro de 2025, às 08h00. A sessão pública de abertura e disputa de lances será realizada no mesmo dia, 15 de outubro de 2025, às 10h00. O edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.pnpc.gov.br e https://www.bnc.org.br. Também poderão ser solicitadas via e-mail: cpl.vertentedolerio@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas presencialmente na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP 55.760-000, ou pelo telefone 0800 299 3135, no horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério, 01/10/2025.

RENATA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:7E805973

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

RECONHEÇO E AUTORIZO - Inexigibilidade Nº 028/2025, Processo Nº: 052-B/2025. CPC. Serviço. Objeto: Contratação do artista **VAQUEIRO KARKARÁ** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 02 de outubro de 2025, durante as festividades alusivas à Emancipação Política promovidas pelo Município de Vertente do Lério - PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratado: NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.173.110/0001-86. Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Vertente do Lério/PE, 25/09/2025.

HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:88092D31

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

RECONHEÇO E AUTORIZO - Inexigibilidade Nº 027/2025, Processo Nº: 052-A/2025. CPC. Serviço. Objeto: C**ontratação da banda ALENCAR** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia **02 de outubro de 2025**, durante as festividades alusivas à Emancipação Política promovidas pelo Município de Vertente do Lério – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratada: **ARGOS PRODUÇÕES E PUBLICIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.810.934/0001-52. Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Vertente do Lério/PE, 25/09/2025.

HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES
Prefeito.

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:CF6E40C6

SECRETARIA DE CULTURA - VERTENTE DO LÉRIO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 052-A/2025
Inexigibilidade nº 027/2025
Contrato nº 052/2025

O Município de Vertente do Lério, por intermédio da Secretaria de Cultura, torna pública a celebração de contrato com a empresa Argos Produções e Publicidade, CNPJ sob o nº 47.810.934/0001-52, cujo objeto é: Contratação da banda ALENCAR para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 02 de outubro de 2025, durante as festividades alusivas à Emancipação Política promovidas pelo Município de Vertente do Lério – PE. Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Data da assinatura: 01 de outubro de 2025.

JOSÉ SILVA DE SIQUEIRA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:9F816C3C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025-PMVL

A Prefeitura Municipal de Vertente do Lério-PE, por meio de sua Agente de Contratação, comunica a abertura do Processo Licitatório nº 057/2025 - Concorrência nº 002/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura, visando à elaboração de projetos técnicos completos, incluindo estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e orçamentos estimativos conforme normas da ABNT, SINAPI, DNIT e demais órgãos competentes para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério/PE. O valor máximo estimado é de R$ 410.215,62 (quatrocentos e dez mil, duzentos e quinze reais e sessenta e dois centavos). O recebimento das propostas terá início em 02 de outubro de 2025, às 08h00. O prazo limite para envio das propostas e habilitação será até as 08h00 do dia 27 de outubro de 2025, com início da disputa marcado para o mesmo dia, às 10h00. Informações sobre O edital podem ser obtidas nos seguintes canais: https: www.pnpc.gov.br, https://www.bnc.org.br, ou via e-mail: cpl.vertentedolerio@gmail.com, mediante solicitação. Mais informações podem ser obtidas no endereço: Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério-PE, CEP: 55.760-000, ou pelo telefone 0800 399 3135, no horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério/PE, 01 de outubro de 2025.

RAFAELA MARIA DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:92738CE6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025-PMVL

A Prefeitura Municipal de Vertente do Lério-PE, por meio de sua Agente de Contratação, comunica a abertura do Processo Licitatório nº 058/2025 - Concorrência nº 003/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Pavimentação asfáltica da via de acesso ao Distrito do Tambor, no município de Vertente do Lério/PE. O valor máximo estimado é de R$ 4.203.129,41 (quatro milhões, duzentos e três mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e um centavos). O recebimento das propostas terá início em 02 de outubro de 2025, às 08h00. O prazo limite para envio das propostas e habilitação será até as 11h00 do dia 27 de outubro de 2025, com início da disputa marcado para o mesmo dia, às 13h00. Informações sobre O edital podem ser obtidas nos seguintes canais: https: www.pnpc.gov.br, https://www.bnc.org.br, ou via e-mail: cpl.vertentedolerio@gmail.com, mediante solicitação. Mais informações podem ser obtidas no endereço: Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério-PE, CEP: 55.760-000, ou

pelo telefone 0800 399 3135, no horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério/PE, 01 de outubro de 2025.

RAFAELA MARIA DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:35588B58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTES
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse nº 001/2025

Ao dia 01 de outubro de 2025, no prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Vertentes, Estado de Pernambuco, eu, **PAULO ROBERTO SIQUEIRA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara, usando das atribuições legais que me são conferidas pelo cargo e no que preconiza a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o ato de nomeação publicado no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, na edição do dia 01 de outubro de 2025, dou **POSSE** a **ISAENE DE ARRUDA SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves de Moura, nº 535, Apto. 201 – Cabaceira – Surubim-PE, CEP: 55.750-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 111.119.584-67, portadora do Registro Geral nº 9.413.203 SDS/PE e detentora do registro na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 61081 OAB/PE, Seccional de Pernambuco, no cargo de **Técnico de Controle Interno**, cuja carga horária é de 30 (trinta) horas semanais, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e a ética do serviço público inerentes ao cargo e os constantes da legislação municipal pertinente. A nomeada, neste ato, por meio de avaliação médica está apta, física e mentalmente para o exercício da atividade, bem como declara que não exerce qualquer outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou Indireta, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação que obste a investidura no presente cargo. A funcionária apresenta neste ato Declaração de Bens em que relaciona os valores que constituem o seu patrimônio.

ISAENE DE ARRUDA SANTOS
Empossada

PAULO ROBERTO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rita Aparecida de Sales Alves Soares
Código Identificador:C8142F72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 025/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2021
MODALIDADE: Dispensa n° 034/2021
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 1458/2021, de 05/04/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 57 e 65, II, b, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
CONTRATADA: **MÁRCIA CABRAL DE MENDONÇA E SILVA**
CPF/MF Nº 689.515.404-30

OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação do prazo e reajuste de valor do **Contrato nº 025/2021**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA P/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício SF/GAB/SPSDH N° 706/2025, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direito Humanos,** que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo e reajuste de valor** do **Contrato nº 025/2021**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA P/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP,** ficando prorrogado o prazo de vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **23 de julho 2025 até 22 de julho de 2026**, bem como reajustar seu valor mensal de **R$ 6.451,51 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos),** para **R$ 6.794,73 (seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos),** correspondendo o valor do contrato pelo período de **12 (doze) meses** de **R$ 81.536,76 (oitenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos)** cingindo-se a Cláusula Sexta e Sétima do Contrato e aos artigos 57 e 65, II, b, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Justifica-se a prorrogação devido à grande dificuldade de encontrar imóvel com as qualificações necessárias para efetivação da contratação junto ao ente da administração pública, tendo em vista a continuidade de prestação de serviço de forma organizada ordeira e sem qualquer prejuízo a sociedade, levando em consideração o preço do referido contrato está compatível com todos os imóveis constantes na região do objeto da locação, e estando em conformidade com todos os todos os parâmetros previstos e amparados na Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO - Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante emissão de nota de empenho, serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direito Humanos
Nota de Empenho n° 2251 – 2025
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 4323 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Natureza Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Subelemento: 33903614 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor empenhado: **R$ 35.785,58 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos.)**

PARÁGRAFO ÚNICO – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos no **Ofício SF/GAB/SPSDH N° 706/2025,** que solicita a elaboração do presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo e reajuste de valor** ao **Contrato nº 25/2021,** devidamente justificado pelo **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direito Humanos**, **Sra. Amanda Rodrigues de Santana**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 025/2021**, de 23 de julho de 2021, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 22/07/2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária De Desenvolvimento Social Políticas Sobre Drogas E Direito Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:F03B525D

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 023/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 062/2025.

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE TORNA PÚBLICO **AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 023/2025** – PROCESSO LICITATÓRIO 062/2025 CUJO OBJETO CONSISTE na **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE USUÁRIOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, DEVIDAMENTE CADASTRADAOS NA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**
O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,**com o valor estimado em **R$ 1.178.100,00** (**Um milhão, cento e setenta e oito mil e cem reais)**, observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC: https://bnc.org.br** e no Portal da Transparência do Município do Paulista: **https://transparencia.paulista.pe.gov.br**.

Local da sessão:**Bolsa Nacional de Compras (BNC) – https://bnc.org.br**

ONDE SE LÊ: DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 13/10/2025, ÀS 10:00 HS.

LEIA-SE: DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 14/10/2025, ÀS 10:00 HS.

CANAL DE COMUNICAÇÃO COM A LICITAÇÃO:
ELETRONICO: comissao3.saude@gmail.com

Paulista, 01 de outubro de 2025.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:DB84825D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 002/2025

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 002/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, **ERRATA DA LISTA DE PONTUAÇÃO FINAL PARA O CARGO DE CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA** que, após o julgamento dos Recursos, publicou a lista de pontuação sem a devida atualização.

Permanecendo inalterada a convocação realizada no dia 26/09/2025.

CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
2450	JANDIRA ADELINO PAULO	389.494.824-87	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	90	
2245	ERIKA MIGUEL DA COSTA VEIGA	039.805.904-70	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	80	
1741	MANOEL GOMES PESSOA NETO	037.788.654-80	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	76	
1999	ADELUCIA CRISTINA DE BARROS	769.282.455-15	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	74	
2536	MÁRCIA CABRAL DA SILVA	921.688.684-68	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	72	
1072	ROCLAINE DE MELO	088.129.554-01	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	72	
3338	KAROLAINE BATISTA DA SILVA ALMEIDA	705.239.074-43	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	70	
2125	ANA FLAVIA MARQUES DA SILVA	061.661.064-59	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	64	
2437	KETHULY PEREIRA DE SENA	712.858.004-27	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	64	
2722	ANDREIA LOURENÇO DA SILVA	026.647.494-20	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	60	
2427	RENATA RACHEL OLIVEIRA REIS	009.292.684-31	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	56	
2139	ÂNGELO MARCIO RODRIGUES	848.527.394-04	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	54	
2534	MILLENE VALERIO DE MOURA	038.852.814-14	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	50	
2263	LEONIDIA SIQUEIRA SANTOS DA SILVA	076.438.384-10	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	50	
2401	ANA PAULA MIRANDA	049.231.644-92	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	48	
2557	MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA	089.086.104-80	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	46	
2669	ALESSANDRA ANELIA DA SILVA	041.354.264-50	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	44	
1561	VALDIRENE MEDEIROS DA SILVA	614.551.304-78	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	42	
1123	AILTON JOSÉ DE OLIVEIRA	014.106.494-31	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	38	
1374	CHARLISTON JOSÉ FREIRE DE FRANÇA	045.164.504-96	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	38	
2280	EDILENO FERREIRA GOMES	072.820.094-57	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	38	
2171	EDVÂNIA PATRÍCIO MARINHO	048.935.794-60	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	36	
2970	CINTIA GRACIELLE DOS SANTOS SILVA	068.110.454-69	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	36	
3045	SUELLY MENDES DA SILVA	062.340.614-43	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	34	
2596	VERONICA MARIA DA SILVA	685.996.414-68	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	34	
2808	SUSIMARY CRISTINA CARNEIRO DA SILVA	057.394.514-42	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	34	
2885	PERLA DE MELO CAVALCANTI	022.100.874-81	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	34	
1728	JACIARA PAULA DA SILVA	053.018.714-04	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	32	
1968	JAQUELINE LINO LEMOS	849.429.324-91	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	32	

3114	MARCELO ANTÔNIO DE SIQUEIRA CAVALCANTI	209.200.504-00	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	32	
1233	TAMARA MARIA DE OLIVEIRA	834.239.314-34	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	30	
2484	EDSON JOSE DE LIMA	041.626.394-18	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	30	
3097	SHIRLEIDE VIEIRA DOS SANTOS	096.592.594-33	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	30	
3136	VANESSA LEOPOLDINA DA SILVA PRISTON	069.821.224-09	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	28	
1302	CATIA CRISTINA TOME DE ARAUJO LUDGERO	033.978.564-00	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	26	
2160	IGOR DA SILVA BEIDACKI	033.171.500-76	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	26	
2439	CINDY NAYARA FERNANDES DA SILVA	009.370.822-01	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	26	
2833	THIAGO DOS SANTOS	071.730.924-00	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	26	
1629	SAMARA RICALINE MACIEL NEVES	045.988.996-81	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	22	
1844	INGRID IDAILINE DE SOUSA	085.330.714-85	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	20	
1884	JAQUELINE MENEZES DE ALBUQUERQUE	048.939.814-63	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	20	
1802	FABIANA SOUZA DOS NASCIMENTO	120.824.444-22	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	16	
2409	VITÓRIA ELIZABETHE DOS SANTOS SOARES DA LUZ	707.745.134-89	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	16	
2956	ERICA DE SOUZA BARROS	670.369.704-30	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	16	
2915	WILLIANE NASCIMENTO DA GAMA	075.296.744-47	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	14	
1018	NATALIA DANIELLE LIMA	077.360.734-06	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	14	
1929	OTACIANA RODRIGUES DE SOUZA FÉLIX	027.070.724-78	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	14	
3167	JULIETE DA SILVA PEREIRA BRAINER	366.739.048-36	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	14	
1325	GILSON ANASTÁCIO DA SILVA	667.793.164-15	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	12	
1578	MARIA ANA LUCIA DE OLIVEIRA CARVALHO	534.558.784-15	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	10	
1986	LADILANE DE OLIVEIRA GONÇALVES	085.973.957-02	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	10	
3074	MÁRIO DANIEL NASCIMENTO DE LIMA	110.029.424-46	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	10	
3086	FABIANE RICARDO DA SILVA	042.289.454-06	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	10	
1039	KARLA FERREIRA SILVA GOMES	042.072.024-39	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	8	
1616	THAIS PATRICIA FIRMINO DA SILVA	086.979.554-67	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	8	
1804	GLEIBSTON DOMINGOS DO NASCIMENTO	058.873.764-06	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	8	
1864	BÁRBARA AMIN'NADABBY DE QUEIROZ TABOSA	109.827.203-82	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	8	
1910	MARCELO FRANCISCO CAVALCANTI	025.673.364-35	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	8	
2371	MARIA DO CARMO DOS SANTOS ALVES	165.290.574-04	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	8	
2651	ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA	868.373.384-04	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	8	
2897	ANDRÉA BALDEZ CHAGAS	463.434.664-87	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	8	
3125	ROSÂNGELA ALVES DOS SANTOS	707.508.824-68	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	8	
3258	GENELICE CAVALCANTI DE ALMEIDA	998.612.594-49	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	8	
1080	EMANUELA TRAJANO DA SILVA SANTANA MOURA	081.728.724-88	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	6	
1174	ROSEANE MARIA DA SILVA JERONIMO	121.150.204-05	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	6	
1237	THAMIRES DAYANE DE SÁ PEREIRA	103.414.184-80	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	6	
1274	REJANE LOPES DE SOUZA	948.574.074-34	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	6	
1515	FERNANDA PAMMELLA CAVALCANTI VIANA BASTOS	111.586.344-47	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	6	
1540	DANIELA FREYRE GUERRA BATISTA	044.721.484-55	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	6	
1615	EVANEIDE GOMES DE SOUZA NASCIMENTO	770.530.364-72	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	6	
1681	GEOVANA CRISTINA DA SILVA FLORENCIO	162.560.024-07	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	6	
1697	ANNE TRACE FERNANDES DA SILVA	974.008.664-00	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	6	
1770	RENATA DE SANTANA	122.402.804-09	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	6	
1916	PATRÍCIA CRISTINA DO NASCIMENTO SANTOS	033.369.474-05	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	6	
1950	JESSICA EDUARDA FELIX DA SILVA OLIVEIRA	126.732.144-02	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	6	
2014	ADRIANA GOMES BARBOSA	869.709.254-04	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	6	
2028	GIVALDO FRANCISCO SILVA DE ALMEIDA	818.645.904-91	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	6	
2174	MARIA LADJANE HENRIQUE DA SILVA MOTA	192.396.704-59	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	6	
2295	EUGÊNIO JULIANO NETO	126.018.514-14	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	6	
2327	MARIA VITÓRIA DE LIMA DUTRA	141.943.404-77	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	6	
2368	AUCILENE DIAS DE SANTANA	742.578.974-49	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	6	
2454	JULIANA THAMARA DE OLIVEIRA	317.294.558-83	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	6	
2480	JOSELAINE DA SILVA	058.823.929-18	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	6	
2614	CRISTIANE CONCEIÇÃO ALVES DE LIMA	020.576.604-86	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	6	
2687	SHIRLEY DE FONTES PUGAS	032.694.804-45	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	6	
2864	MARILENE ALVES DE LIMA SILVA	268.324.454-15	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	6	
2890	JOSÉ RENAN SANTOS LEITE	048.660.814-06	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	6	
2891	ALEXSANDRO DIAS COELHO	574.318.175-68	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	6	
2921	ANA PATRÍCIA CONCEIÇÃO DA SILVA	048.880.664-00	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	6	
2981	JANE PEREIRA TAVARES	668.658.754-00	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	6	
3027	GISLAINE DE CASSIA DE SOUZA BARBOSA LIMA	718.864.434-91	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	6	
3049	ERIKA FERNANDA BEZERRA CATIVO	890.024.664-04	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	6	
1004	LISIANNY WILLICA AMANCIO DA	101.197.494-08	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	

	SILVA FERREIRA				
1023	MARCILENE GOMES FERREIRA	687.512.733-49	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1026	ROSÂNGELA GOMES DA SILVA	575.239.754-53	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1035	MARIA PATRÍCIA DA SILVA CARVALHO	039.610.784-24	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1061	LIVINY KARLA	053.583.874-39	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1065	PATRÍCIA RODRIGUES MACEDO	080.631.474-56	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1071	BRUNO VERISSIMO DA SILVA	117.492.754-22	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1078	DAYANE CARNEIRO RODRIGUES	077.215.314-03	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1082	GILVÂNIA FRANCISCA BARROS DOS SANTOS	881.540.174-15	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1083	SABRINA CAROLINA MENDONÇA DOS SANTOS	712.250.174-40	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1086	MARIA JOSÉ TAVARES	773.163.204-00	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1120	RENATA PELÁGIO DOS SANTOS SOUZA	053.046.734-84	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1126	ELENY BRASILINO DA SILVA SANTOS	058.474.064-60	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1133	MARIA EDUARDA DA SILVA MACHADO	114.945.594-20	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1175	ROGÉRIO GOMES LIMA DA SILVA	035.499.814-57	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1206	SIMONE SOARES SANTANA	988.884.124-68	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1216	YASMIM RAYANE MARIA VITAL	137.662.214-93	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1252	REBECA MOREIRA	079.725.924-46	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1324	MARIA IZABEL ANDRADE DOS SANTOS	030.749.994-46	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1360	LIANA DE LIMA ARAÚJO LINO	063.384.014-96	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1371	DANIEELY DE LIMA ARAÚJO	039.431.364-00	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1403	ALEXANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA	692.600.284-34	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1420	LUCIANO DA SILVA RODOVALHO	066.117.434-48	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1446	EDCLEIDE BEZERRA DA SILVA	009.084.914-09	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1486	CASSYO GABRIEL COSTA DOS SANTOS	129.519.454-69	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1503	ADRIANA CRISTINA DA SILVA	043.533.784-06	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1504	EVELYN FERREIRA DE MELO	028.824.234-38	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1508	LUANA WANESSA DA SILVA OLIVEIRA	104.894.594-47	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1517	DEBORA DA SILVA	051.774.734-06	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1519	JOSÉ ROBERTO DE MENDONÇA	497.117.174-68	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1535	EMILLY FABRIELLY MELO DE LIMA	130.863.984-85	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1536	BEATRIZ BERNARDO DO NASCIMENTO	708.865.904-26	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1543	KAREN MARIA DOMINGOS DE MELO	713.792.254-69	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1558	ELIDA MAYARA VASCONCELOS DA SILVA	097.373.644-57	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1567	ANELICE DA PAZ BEZERRA	130.827.914-09	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1621	EDILSON BELARMINO DA SILVA	079.563.644-00	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1645	BIANKA FREIRE DA SILVA	703.206.204-09	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1661	ELISABETE DELFINO DO NASCIMENTO CAVALCANTI	037.058.764-22	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1671	VICTOR HUGO CARNEIRO DA SILVA	105.121.824-18	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1703	JULIANA AUGUSTA RIBEIRO DE MELO	115.756.984-63	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1851	ELAINE MARIA DA SILVA GUIMARÃES	078.498.964-83	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1935	SIMONE MARIA DOS SANTOS	773.940.624-49	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1936	ITALA KAROLLINE SILVA DE MORAIS	062.499.354-01	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1961	ANGELA MARIA DA SILVA	056.552.514-00	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1988	JUCIARA MARIA CARNEIRO DA SILVA	409.183.514-72	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
1995	ADELUCIA CRISTINA DE BARROS	769.284.544-15	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
2019	LIANE BEATRIZ GOMES RODRIGUES	158.003.374-11	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
2031	PAULO JOSÉ MONTE DOS ANJOS	670.341.104-25	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
2064	EDUARDA GLEICE SALVADOR DA SILVA	096.361.194-14	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
2067	JOHN WANDERSON DA SILVA	090.900.414-51	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
2118	EDVANIA MARIA DA SILVA	087.372.124-19	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
2194	CARLA MESSIAS DOS SANTOS	051.818.094-80	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
2205	RAUL YURI BEZERRA VICENTE	708.648.824-08	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
2307	EDMIR JOSÉ FERREIRA	651.479.794-68	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
2419	SHIRLEI MARIA DOS SANTOS CORDEIRO	712.880.184-79	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
2423	SOLANGE DA SILVA	023.576.004-89	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
2434	MANUELLY JOANNA CORREIA DE CASTRO	081.234.214-35	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
2449	SUZEMAR VICENTE DE MELO	031.087.474-28	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
2507	CRISTIANE MADALENA DA SILVA	848.174.524-00	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
2535	ANA KARINA BELMIRA DOS SANTOS	048.577.024-52	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
2550	MARIA ALINE FERREIRA JUVENAL	053.484.824-98	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
2553	MANUELLA RODRIGUES ROMAO	059.449.054-50	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
2586	MARIA VITORIA MELO ROMÃO	771.285.011-42	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
2657	MARINALVA GOMES FELICIANO DA SILVA	856.656.574-68	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
2658	ANA PAULA DOS SANTOS DE SANTANA	027.851.514-29	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
2732	DEBORA BEZERRA DE ANDRADE	065.506.564-43	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
2750	ANA MARGARETE PEREIRA DA SILVA	648.850.894-68	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
2789	KÁTIA CYLENE DA SILVA	995.731.564-15	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
2803	JEILZA MARIA DE LIMA	513.896.734-72	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	

2861	TARCILIA JULIA PEREIRA TROVAO	072.065.874-88	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
2873	ADRIENE DA SILVA CLEMENTE	138.723.014-03	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
2957	GLEICE KELY SILVA DO NASCIMENTO	146.873.894-14	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
3018	ISAURA CLAUDINO NEVES	044.265.214-32	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
3025	MARCELO ROBSON ROSA DOS SANTOS	025.894.043-17	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
3046	JULIANA BARBOSA DA SILVA	078.683.494-33	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
3107	EDNA SILVA DOS SANTOS	080.994.064-78	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
3120	MÔNICA MARIA DO NASCIMENTO	734.978.944-00	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
3134	MICHERLLA DE BRITO ALMEIDA	009.971.204-01	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
3250	INGLID CONCEICAO BISPO	103.774.534-55	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	
3293	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NASCIMENTO	041.789.294-29	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	0	

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:8FF34FF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Este documento tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de **COTAÇÃO DE PREÇOS**, peça integrante e indissociável para futuro procedimento licitatório com vistas a viabilizar a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. Os itens destinam-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) e ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), com execução por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado à luz da **Lei nº 14.133/2021**, com base no art. nº 75, inciso VIII, art. nº 17 § 2º e art. 176 com vistas a viabilizar a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.** Os itens destinam-se à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) e ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS),** com execução por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto licitado, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das cotações de preços.
1.3. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução do objeto, bem como as da Prefeitura Municipal de Carnaíba, na qualidade de contratante.

2- DO OBJETO

2.1. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**. Os itens destinam-se à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) e ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS),** com execução por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e conforme especificações constantes neste termo de referência.

2.2. Para efeito de estimativa de preços desta cotação serão considerados os descritos no subitem 5.2.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de diversos equipamentos e suprimentos de informática, visando à manutenção e ao aprimoramento das atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias da Prefeitura de Carnaíba, bem como pelo Fundo Municipal de Saúde (FMS) e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), em articulação com a Secretaria de Administração e Finanças do município. Essa medida busca assegurar o desempenho regular das atividades administrativas, garantindo um atendimento mais eficiente aos servidores garantindo-lhes ferramentas adequadas para lidar com as demandas atuais de trabalho e consequentemente um melhor atendimento ao usuário. Além disso, a atualização do parque tecnológico permitirá a modernização dos serviços públicos, tornando-os mais ágeis, eficazes e satisfatórios. Em situações emergenciais, a contratação também servirá como respaldo à administração municipal, possibilitando aquisições futuras do objeto licitado, sempre com foco no interesse público e na melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados.
3.2. Para tanto e diante do exposto, faz-se necessário a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INFORMÁTICA, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.**
3.3. Nesta linha, foi elaborado o presente termo de referência objetivando a contratação de uma empresa especializada que possa atender a demanda descrita no item 1.1 deste Termo de Referência.

4. DAS CARACTERÍSITICAS DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO
4.1.1. Assegurar o desempenho regular das atividades administrativas,
4.1.2. Melhor atendimento ao usuário
4.1.3. Atualização do parque tecnológico
4.1.4. Modernização dos serviços públicos, tornando-os mais ágeis, eficazes e satisfatórios.

4.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS
4.2.1 A solicitação de entrega será feita por meio de requisição formal, emitida pelos setores competentes da administração municipal;
4.2.2 Cada entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 72 horas após o recebimento da requisição formal, salvo disposição diversa estabelecida no contrato ou em comum acordo entre as partes;
4.2.3 Caso o equipamento apresente defeito é de total responsabilidade da contratada o reparo imediato ou se for necessário a substituição do mesmo, evitando a interrupção dos serviços.
4.2.4 As entregas deverão ser feitas no local indicado pela Prefeitura, podendo ser na sede administrativa, unidades de saúde, assistência social ou outros órgãos públicos vinculados, todos localizados dentro do território do município de Carnaíba – PE;
4.2.5 Os produtos entregues deverão estar em perfeitas condições de uso, lacrados, com garantia de fábrica, e acompanhados de manuais, certificados e demais acessórios necessários ao seu funcionamento;
4.2.6 Os equipamentos e suprimentos devem ser novos, de primeira linha, sem uso anterior e atender integralmente às especificações técnicas previstas no termo de referência.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

5.1. O quantitativo a ser contratado foi estabelecido considerando as demandas atendidas através desta Diretoria/Secretaria para o período de 12 meses.
5.2. A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Cotação de Preços:

LOTE 1 - AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INFORMÁTICA, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PERÍODO DE 12 MESES**	**VALOR UNITÁRIO (II)**	**TOTAL GERAL R$ (I*II)**
1	**IMPRESSORAS PICKUP ROLLER** COMPATÍVEIS COM IMPRESSORA L3110, L4150, L3150, L4160, L6171, L5190			
2	BORRACHA ROLETE PICKUP TRACIONADOR L110 L220 L355 L365 L395 L380			
3	ALMOFADA - FELTRO – ABSORVER - MC-G02 G2160 G3160			
4	CHIP DE IMPRESSORA CHIP MC-G02			
5	ALMOFADA ESPONJA FELTRO COMPATÍVEL			
6	MOLAS DO SENSOR PAPEL L355 L365 L375 L395 L396 L455			
7	CABOS FLAT CABEÇA/SENSOR CARRO PARA IMPRESSORA L3250 AWM 20624 80C 60V			
8	CABOS FLAT CABEÇA/SENSOR CARRO PARA IMPRESSORA L3250 AWM 20624 80C 60V			
9	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA CARTUCHOS DE IMPRESSORA DE 1L			
10	CABEÇA DE IMPRESSÃO PRETA BH-10 IMPRESSORAS DA SÉRIE G COMPATÍVEIS G5010, G6010, G7010, G2160, G3160			
11	CABEÇA DE IMPRESSÃO COLORIDA CH-10 IMPRESSORAS DA SÉRIE G COMPATÍVEIS G5010, G6010, G7010, G2160, G3160			
12	PICKUP ROLER E BORRACHA ROLETE BORACHA DO TRACIONADOR DE PAPEL E SEPARADOR DE PAPEL CANON MODELOS COMPATIVEIS G3160 / G3111 / G3110 / G3100 / G3110 / G1100 / G2400 G3100 / G3110 / G1100 / G2100 / G4100 / G4110			
13	TINTA BLACK 544 TINTA PARA IMPRESSORA PARA MODELOS L380, L3150, L3250, L4150, L4250, L4260			
14	TINTA COLORIDA 544 TINTA PARA IMPRESSORA PARA MODELO L380, L3150, L3250, L4150, L4250, L4260			
15	TINTA KIT 11 IMPRESSORA PARA MODELO G3160			
16	PLACA MÃE LGA1151 CHIPSET LAN 100 INTEL H110 32GB USB 3.0 PCI EXPRESS X16, SUPORTE VGA E HDMI			
17	ARMAZENAMENTO SSDS 480GB TAXA DE LEITURA 550MB/S TAXA DE ESCRITA 450MB/S			
18	CASE DE BACKUP CASE HD EXTERNO GAVETA PARA HD SSD SATA 2,5 USB 3.0			
19	DOC STATION DOC STATION USB 3.0 SATA 3,5			
20	SSD BACKUP SSDS 1TB TAXA DE LEITURA 550MB/S TAXA DE ESCRITA 450MB/S			
21	CABO HDMI CABO MINI HDMI X HDMI 2.0			
22	CABO DE ENERGIA CABO DE ALIMENTAÇÃO TRIPOLAR PARA FONTE			
23	ADAPTADOR ADAPTADOR WI-FI			
24	KIT DE CHAVES PARA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, CONTENDO: 1 X CAIXA (PLÁSTICO) 157*90*52MM 1 X EIXO DE EXTENSÃO FLEXÍVEL 1 X BARRA DE EXTENSÃO 128MM 1 X PINÇA 122MM 3 X FERRAMENTAS DE ALAVANCA DE PLÁSTICO (86MM E 82MM) 1 X FERRAMENTAS DE REMOÇÃO DE CARTÃO SIM 33MM 1X CHAVE 98MM 1 X VENTOSA 35MM 1 X BLOCO MAGNETIZAR/DESMAGNETIZAR 1 X AGULHA PARA REMOÇÃO CARTÃO SIM 3 X PALHETAS DE ABERTURA (35*37MM E 31*33MM) 1 X SUPORTE DE BROCA PARA CHAVE DE FENDA ELÉTRICA 1 X ADAPTADOR SLEEVE CHAVE TORX: T2, T3, T4, T5, T5 CHAVE PENTALOBE: 0.8, 1.2, 1.5, 2.0 CHAVE TRI WING: 0.6, 2, 2.5, 3 CHAVE PHILLIPS: 0, PH0, PH1, PH1, PH2, CHAVE SPANNER: U2.6, U3.0 CHAVE FENDA SIMPLES: 1.0, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, 4.0, CHAVE TORX 2: T1, T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20 CHAVE TORX : T6H, T7H, T8, T9, T10, T15, T20, CHAVE ALLEN: 0.7, 0.9, 1.3, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, 4.0, 4.5, 5, 6 CHAVE TRIANGULAR: 2.0, 2.3, 2.6, 3.0 CHAVE POZIDRIV: 00, PZ0, PZ1, PZ2, CHAVE: 2.0, 2.5 CHAVE ROBERTSON:V51, V50, V52 CHAVE PINO AGULHA: 0.8, 1.0 SOQUETE PHILLIPS: 2.0 SOQUETE SEXTAVADO: 2.5, 3.0, 3.5, 4, 4.5, 5.0, 5.5			
25	THERMAL PAD ALMOFADA TÉRMICA 5,5W/MK 2MM PARA SSD 2280			
26	SSD NVME PCIEX SSD NVME PCIEX 2280 GEN 3 2400MB/S			
VALOR TOTAL DO LOTE:				

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA COTAÇÃO

5.1 A validade da COTAÇÃO será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.

5.2 Deverá ter Declaração que estão incluídos nos preços todos os custos inerentes ao cumprimento do objeto, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do fornecimento a ser executado.

5.3 As cotações deverão ser apresentadas de acordo com o Termo de Referência até o dia 06/10/2025 através do e-mail: diretoriati2025@gmail.com, descrevendo –se no assunto do e-mail, os seguintes dizeres: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.** Os itens destinam-se à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) e ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS),** com execução por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.** Mais informações podem ser obtidas diretamente na Diretoria de Tecnologia da Informação de Carnaíba - PE, no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 01 de outubro de 2025.

THIAGO WESLLEY PEREIRA LIMA
Diretor de Tecnologia da Informação

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:37559443

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA 390 2025

PORTARIA Nº 0390 /2025 de 01 de outubro de 2025

EMENTA – Designa Professores para supervisão do Programa Universidade para Todos em Pernambuco (PROUPE), conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO, o programa de bolsa de estudos Universidade para Todos em Pernambuco (PROUPE), ofertado Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI aos alunos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns;
CONSIDERANDO, o edital de Processo Seletivo 2024.2, 2025.1 e 2025.2, para a concessão de bolsas de estudo para alunos do Ensino Superior em Autarquias Municipais do Estado de Pernambuco, do PROUPE, conforme disposto na Lei Estadual n° 17.945, de 03 de novembro de 2022.
CONSIDERANDO, a lista dos aprovados nos referidos editais e que os discentes beneficiados obrigam-se a realizar contrapartida educacional, devendo a mesma ser orientada e supervisionada por um docente do quadro de pessoal da AESGA.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar os Professores abaixo para atuar na supervisão dos projetos de contrapartida educacional submetidos a plataforma do PROUPE, como forma de promover a manutenção das bolsas dos discentes contemplados.

ORIENTADOR	EDITAL	Curso	Nome Completo
Anna Cecília Sobral Bezerra	2025.1	ADMINISTRAÇÃO	ARTHUR JOSÉ GOMES PORTO
	2025.1	ADMINISTRAÇÃO	GABRIEL ANTÔNIO TELES DE LIMA
	2025.1	ADMINISTRAÇÃO	LARISSA OLIVEIRA MARINHO
	2025.1	ADMINISTRAÇÃO	LUIZ FERNANDO FERREIRA DIONISIO
	2025.1	ADMINISTRAÇÃO	VINÍCIUS GABRIEL MELO SANTANA
	2025.1	GESTÃO DE MKT	LEYDE DHAYANE LEONEL GOMES
Arthur Herculano Silva Ribeiro de Assis	2024.2	DIREITO	ABNER KAICK FERREIRA LIMA
	2024.2	DIREITO	ANA LARISSA IZIDIO DA SILVA
	2024.2	DIREITO	ANTONIO MARCO BERNARDO FILHO
	2024.2	DIREITO	ARTHUR HENRIQUE MACÁRIO SOARES
	2024.2	DIREITO	CLEIDENICE SOUZA LEITE
	2024.2	DIREITO	DAYVID EMANUEL MARTINS DE MELO
	2024.2	DIREITO	IRVING MATHEUS CAVALCANTI SOARES
	2024.2	DIREITO	JAMILLE TERTO GOMES DE OLIVEIRA
Bárbara do Nascimento Alves	2025.2	ADMINISTRAÇÃO	MARIA VITÓRIA DA SILVA PARANHOS
	2025.2	ADMINISTRAÇÃO	VALBER RAFAEL DO NASCIMENTO MENDES
	2025.2	ADMINISTRAÇÃO	JESSICA SAMPAIO SILVESTRE ALVES
	2025.2	GESTÃO DE MKT EM MÍDIAS DIGITAIS	ALONSO DA COSTA LIMA NETO
	2025.2	GESTÃO DE MKT EM MÍDIAS DIGITAIS	JOSÉ ADAUTO DE MATOS PINTO
	2025.2	GESTÃO DE MKT EM MÍDIAS DIGITAIS	KARYNNE JÚLIA DE SIQUEIRA LEITE
	2025.2	GESTÃO DE MKT EM MÍDIAS DIGITAIS	CAUA DA SILVA MENDONÇA
Bruna Vanessa Nunes Pereira	2024.2	MEDICINA	BERNARDO ALVES DE GOES TEIXEIRA
	2024.2	MEDICINA	LARISSA REBECA ANTUNES MENDONÇA
	2024.2	MEDICINA	LIVIA CAROLINE DE OLIVEIRA ALBINO
Bruno Fontes Almeida	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	AIRON FELIX DOS SANTOS FILHO
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	CAMILE VITÓRIA DA SILVA BARROS
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	IASMIM FERREIRA PINTO
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	KARIM DA ROCHA GOMES
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	MARIA EDUARDA ALVES DUARTE
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	SARA LUCIANE FERREIRA LYRA
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	VANESSA MARIA AZEVEDO DE DEUS
	2024.2	DIREITO	MARIA OSMILIANE CASTANHA ALVES
Cláudia Fernanda Teixeira de Melo	2024.2	DIREITO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA BEZERRA
	2024.2	DIREITO	GESSICA THAIS DE FREITAS BESERRA
	2024.2	DIREITO	JANIELSON SANTOS DE OLIVEIRA

	2024.2	DIREITO	JOÃO GUSTAVO MACHADO MARQUES DE ARAÚJO
	2024.2	DIREITO	JULIANA GRAZIELLY TENORIO MALTA
	2024.2	DIREITO	MAINARA MATUTINO SOUSA ANDRADE
	2024.2	DIREITO	MARIA DE LARA DE OLIVEIRA CORREIA
	2024.2	DIREITO	SABRINNA VICTÓRIA SOUZA RIBEIRO
	2025.1	DIREITO	SARA CAVALCANTE GOMES
	2024.2	DIREITO	TERCILA LEMOS CAVALCANTI
Cynira Maria Espinhara Brandão Elizeu	2025.1	DIREITO	MILENA BEZERRA BRAZ
	2025.1	DIREITO	MIRELLA SABRINY ARAÚJO CLEMENTE
	2025.1	DIREITO	PATRICIA MARIA DA SILVA
	2025.1	DIREITO	PEDRO SÉRGIO MENEZES DE OLIVEIRA
	2025.1	DIREITO	RAUANY CIBELLE GOMES DE QUEIROZ
	2025.1	DIREITO	REBECA JUDIMILLY GOMES DOS SANTOS
Diego Rodrigo Silva de Farias	2025.1	DIREITO	ISABEL LEITE RODRIGUES DA ROCHA
	2025.1	DIREITO	ISRAEL NOGUEIRA CAVALCANTE
	2025.1	DIREITO	IZAQUE CHALEGRA PESSOA
	2024.2	DIREITO	JACIELE TOMÁS DOS SANTOS
	2025.1	DIREITO	JAEDSON FELIX DE SOUZA SANTOS
	2025.1	DIREITO	JAILMA VITAL GONÇALVES
	2025.1	DIREITO	JAMILE DA SILVA BEZERRA
	2025.1	DIREITO	JOSÉ GEOVANE CALADO DA SILVA
	2025.1	DIREITO	JULLYANA GABRIELA JUSTO LINS
	2025.1	DIREITO	KAIO JOSÉ DE ALMEIDA RAMOS
	2025.1	DIREITO	LEONARDA ALVES MACHADO
	2024.2	DIREITO	LUCAS VENÂNCIO BARROS
	2024.2	DIREITO	MARIA CLARA FERREIRA DA COSTA
	2024.2	DIREITO	MARIA CLARA VIEIRA CABRAL
	2024.2	DIREITO	RAISSA KAILANE PEREIRA ALVES
	2024.2	DIREITO	SORAYA VITÓRIA JERÔNIMO DA SILVA
	2024.2	DIREITO	STEFANNI DE LIMA SENA
Elida Giselle Araújo	2025.1	ARQUITETURA E URBANISMO	GEOVANNA COUTO GOMES
	2025.1	ARQUITETURA E URBANISMO	KARINNE LIRA BENTO DE SOUZA
	2025.1	ARQUITETURA E URBANISMO	LUANA VIEIRA ALVES
	2025.1	ARQUITETURA E URBANISMO	MARIA EDUARDA ALVES DE OLIVEIRA
	2025.2	ARQUITETURA E URBANISMO	ANA CECÍLIA OLIVEIRA SANTOS
	2025.2	ARQUITETURA E URBANISMO	ANDREZZA MARIA BORGES GALINDO
	2025.2	ARQUITETURA E URBANISMO	ANSELMO DE ARAÚJO SILVA
	2025.2	ARQUITETURA E URBANISMO	CATARINA RESENDE FAUSTINO
	2025.2	ARQUITETURA E URBANISMO	JOÃO GABRIEL DE ALMEIDA MELO
Elisangela de Souza Branco	2025.1	MEDICINA	BEATRIZ FERREIRA SILVÉRIO
	2025.1	MEDICINA	LUCAS WILLAMYS TENÓRIO RAMOS
	2025.1	MEDICINA	MARTA ROBERTA DE ALMEIDA
	2025.1	MEDICINA	MICAELLY PAZ DE BARROS
	2025.1	MEDICINA	NILTON CAMPOS COUTO NETO
	2025.1	MEDICINA	THAMARA VITÓRIA BENTO DE ARAÚJO SILVA
	2025.1	MEDICINA	WEDJA VICTTORIA SILVA DE MELO
Fabrícia Katharine Cordeiro Martins	2025.1	DIREITO	CONCEIÇÃO CORDEIRO DUARTE
	2025.1	DIREITO	DANRLEY DOS SANTOS DIAS
	2025.1	DIREITO	DIOGENES WANDERLEY LEAL FILHO
	2025.1	DIREITO	ELOIZA TEIXEIRA TENORIO CAVALCANTE
	2025.1	DIREITO	EVAN LUNA DA SILVA NETO
	2025.1	DIREITO	JOÃO VYCTOR VAZ FRANÇA VITOR
	2025.1	DIREITO	MARIA ADALÍCIA BEZERRA DA SILVA
	2025.1	DIREITO	MARIA EDUARDA GODOI DE OLIVEIRA
	2025.1	DIREITO	WALLEF TENÓRIO ALVES
	2025.1	DIREITO	YASMIN FERREIRA VELOSO
Geovane Sercubdes da Silva Junior	2025.1	ENGENHARIA CIVIL	ALLAFE ALEXANDRE DE ALMEIDA BRASIL
	2025.1	ENGENHARIA CIVIL	CLETO ADRIANO SILVA DE CARVALHO JUNIOR
	2025.1	ENGENHARIA CIVIL	ISAAC VAZ FRANÇA VITOR
	2025.1	ENGENHARIA CIVIL	JOSÉ IHAGO LIMA BATISTA
	2025.1	ENGENHARIA CIVIL	JOSÉ ROBSON SOARES DE MATOS
Germana de Araújo Ferro	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	JOSÉ DUDA DA COSTA NETO
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	JOSÉ FLAVIO MONTEIRO ALVES
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	JOSÉ RAFAEL MOREIRA LINS
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	LAISE OLIVEIRA NASCIMENTO
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	LUCAS CAMILO DE ALMEIDA BEZERRA
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	MARIA LETÍCIA NUNES LOPES
Giovanna de Araújo Leite	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	EZEQUIAS KEBERT COSTA FERREIRA
	2024.2	DIREITO	LEONARDO FERREIRA LIMA
	2024.2	DIREITO	LEONARDO SILVA SOBRAL
	2024.2	DIREITO	LUANA DOS SANTOS GOMES
	2024.2	DIREITO	MARIA CLARA SALVADOR DOS SANTOS
	2024.2	DIREITO	MAYARA ALVES FERREIRA
Gustavo de Lira Santos	2025.1	DIREITO	ALEXSANDRO DA SILVA REGIS LIMA
	2025.1	DIREITO	ANA CLARA PINTO DE NORONHA
	2025.1	DIREITO	CARLOS EDUARDO SILVA FILHO
	2025.1	DIREITO	DANIEL DE GUSMÃO OLIVEIRA
	2025.1	DIREITO	EDUARDA QUITÉRIA DA COSTA FERREIRA
	2025.1	DIREITO	GIOVANNA YASMIM DE ALMEIDA
	2025.1	DIREITO	ISABELLY RIBEIRO DE GUSMÃO AREIAS
	2025.1	DIREITO	ITALO JOSE LUCENA DE MIRANDA GOMES ALBUQUERQUE
	2025.1	DIREITO	JONAS LUIS DA SILVA JUNIOR
	2025.1	DIREITO	JÚLIA MANUELLA TENÓRIO MACHADO DE ASSIS
	2025.1	DIREITO	JULIANA DE FREITAS CAVALCANTI SANTOS
	2025.1	DIREITO	LETICIA SABRINA GÓIS MARQUES
	2025.1	DIREITO	LÍVIAN LIMA PONTES
	2025.1	DIREITO	MARIA VICTÓRIA MELO DA SILVA
	2025.1	DIREITO	MARIA VITÓRIA TENORIO LUNA
	2025.1	DIREITO	MARIANA BARROS DA COSTA

	2025.1	DIREITO	MATHEUS CAMPOS BEZERRA
	2025.1	DIREITO	PEDRO HENRIQUE BRAZ WANDERLEY
	2025.1	DIREITO	VANESSA DE FREITAS REZENDE
	2025.1	DIREITO	YASMIN VALENTIM MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Helene Ferreira Cavalcanti	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MARIA EDUARDA SOUZA FARIAS
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	VICTOR ROBERTO DA SILVA MELO
	2024.2	GESTÃO DE RH	ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA
	2024.2	GESTÃO DE RH	BRUNA LETÍCIA COSTA TEMOTEO
	2024.2	GESTÃO DE RH	ELIANA DE GOIS ALBUQUERQUE
Isabelle Vasconcelos Rollim	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	ÁLVARO GABRIEL DE MELO TENÓRIO BATISTA
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	IAMARA DOS SANTOS MARTINS
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	MARIA CLARA MUNIZ OLIVEIRA
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	MATHEUS OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	NAIARA DE OLIVEIRA SILVA
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	PEDRO LUCAS DE SIQUEIRA DIAS
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	VITOR SOUZA CAVALCANTI COSTA
Itallo Marques de Santana	2024.2	DIREITO	GEOVANNA EXPEDITA DA SILVA
	2024.2	DIREITO	JAMILLY VITORIA PAES BEZERRA
	2024.2	DIREITO	MARIA FERNANDA MARTINS DA SILVA BEZERRA
	2024.2	DIREITO	NARIELLE PIMENTEL MACHADO
	2024.2	DIREITO	RICARDO PINTO DE NORONHA
	2024.2	DIREITO	THYAGO CÉSAR CAVALCANTI NOVAES LEITE
	2024.2	DIREITO	WALTER DOUGLAS GOMES FERREIRA
	2024.2	DIREITO	WÉLIDA MARIA SANTOS SILVA
	2024.2	DIREITO	ZELIA CARVALHO MELO
	2025.2	ARQUITETURA E URBANISMO	JOSÉ BENJAMIM SILVA BISNETO
	2025.2	ARQUITETURA E URBANISMO	LETÍCIA SANTOS TEIXEIRA
	2025.2	ARQUITETURA E URBANISMO	MARIA CLARA DE SOUSA SAMPAIO
	2025.2	ARQUITETURA E URBANISMO	RAQUEL VILAR DE MORAES RODRIGUES
	2025.2	ARQUITETURA E URBANISMO	RENATO VENANCIO DE OLIVEIRA FILHO
	2025.2	ENGENHARIA CIVIL	LEIDSON MATEUS DE AZEVEDO SILVA
	2025.2	ENGENHARIA CIVIL	LUÍS EDUARDO XAVIER ALMEIDA
	2025.2	ENGENHARIA CIVIL	THALLYS MANOEL SANTOS ESPÍNDOLA
Janini de Araújo Lobo Silvestre Ribeiro	2024.2	DIREITO	ELIONAI FERREIRA DOS SANTOS
	2024.2	DIREITO	ISABELLA CAROLINA JIZUÍNO SERAFIM
	2024.2	DIREITO	LARISSA EMANUELLY BARROS SILVA
	2024.2	DIREITO	LUCAS NATHAN VIEIRA RODRIGUES
	2024.2	DIREITO	MARIA EDUARDA DE CARVALHO CERQUEIRA SILVA
	2024.2	DIREITO	NICOLE DHONSY DA SILVA
	2024.2	DIREITO	SÉRGIA MELLYNA CÂNDIDO PEREIRA SILVA
	2024.2	DIREITO	TERCIA DA SILVA MELO
	2024.2	DIREITO	THAMIRES ROCHA LOURENÇO
	2024.2	DIREITO	VITÓRIA BARBOSA FERREIRA DUARTE
João Carlos Pinto Barros	2024.2	DIREITO	CAIO VITOR ALVES DO NASCIMENTO
	2024.2	DIREITO	ELLEN VICTÓRIA SILVA HENRIQUE
	2024.2	DIREITO	ELVYS MENDES TAVEIRA
	2024.2	DIREITO	LUCAS SOARES DE LIMA ZACARIAS
	2024.2	DIREITO	MAELY RAFAYA GONÇALVES NOGUEIRA
	2024.2	DIREITO	MARIA LARISSA SILVA GRACINDO
	2024.2	DIREITO	VITÓRIA MARIANE DE MELO LIMA
	2025.2	DIREITO	SAMYA EMANUELLE DE LIMA SOUZA
	2025.2	DIREITO	THIAGO ADELINO SANTANA DE ALMEIDA
	2025.2	DIREITO	TIAGO LEVI ALVES DE BARROS
José Claudio Cavalcanti Silva	2025.1	DIREITO	REBECA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE GOMES
	2025.1	DIREITO	SABRINA FERNANDA MONTEBELO COSTA
	2025.1	DIREITO	STHEFANIE DO NASCIMENTO BARROS
	2025.1	DIREITO	VICTOR MANOEL CAVALCANTE FERREIRA
José Emerson Alves da Silva	2024.2	DIREITO	AMANDA STHEFANIE PAES DA SILVA
	2024.2	DIREITO	ARIANE PINHEIRO DOS SANTOS
	2024.2	DIREITO	DANILO ALVES DOS SANTOS SOUZA
	2024.2	DIREITO	LAURA SANTOS GABRIEL
	2024.2	DIREITO	MARIA BEATRIZ TORRES DE ALMEIDA
	2024.2	DIREITO	MARIA ENILA FRUTUOSO FERREIRA
	2024.2	DIREITO	THAWANY SOUZA SILVA
	2024.2	DIREITO	YARLA KATRINA DO NASCIMENTO DANTAS
Krystal de Alcantara Notaro	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	JOSE EDSON SILVA FIRMINO JUNIOR
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	KELLY KEROLYN DE ARRUDA FERREIRA
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	LAURA SAMYLE DA SILVA OLIVEIRA
Lucas de Lucena Rocha	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	BRENDA BEZERRA DUQUE
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	CAMILY HELOÍSA FERREIRA ALVES
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	ELBA LÍDIA OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	ELLEN OLIVEIRA RODRIGUES
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	GIOVANNA TEIXEIRA DOMINGOS
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	LUIDY GUILHERME BASILIO CAMPOS
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	RODRIGO VICTOR FERREIRA SOBRAL SILVA
Marcela Barbosa Leite	2024.2	DIREITO	CAMILA FERNANDA TENÓRIO DE OLIVEIRA
	2024.2	DIREITO	KAUÃ MACHADO DA SILVA
	2024.2	DIREITO	RYANNE BEZERRA ALVES
	2024.2	DIREITO	SOFIA VILELA SABINO CORREIA
	2024.2	DIREITO	VITORIA FERREIRA DE MELO CRUZ
Marcos Igor Carneiro de Freitas	2025.1	DIREITO	ALINE NOGUEIRA BORGES DUARTE
	2025.1	DIREITO	ARYANARA LIMA FREITAS FERREIRA
	2025.1	DIREITO	ARYELLE BRANCO GOMES
	2025.1	DIREITO	BRUNA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA
	2025.1	DIREITO	CAIC MANUEL DA SILVEIRA BATISTA
	2025.1	DIREITO	CARLOS EDUARDO NUNES VERÍSSIMO
	2025.1	DIREITO	DANIELLA LOPES DA SILVA
	2025.1	DIREITO	GABRIEL BEZERRA ALVES
	2025.1	DIREITO	ICARO GONÇALVES DOS SANTOS

Maria Isabella Barbosa da Costa Felipe	2024.2	GESTÃO DE MKT	HELOÍSA VITÓRIA DE SOUSA SOBRAL
	2024.2	GESTÃO DE MKT	IGOR FELLIPE GOMES DA SILVA
	2024.2	GESTÃO DE RH	ANA BETARIZ ALVES DOS SANTOS PONTES
	2024.2	GESTÃO DE RH	INGRID MARIANA FREITAS DE LIMA
	2024.2	GESTÃO DE RH	MARIA KAILANE DA SILVA GOES
Maria Izabel P. de Souza Correia	2024.2	DIREITO	DAVI ALMEIDA DE LIMA FEITOZA
	2024.2	DIREITO	LETÍCIA THAINARA DA SILVA ARAÚJO
	2024.2	DIREITO	LORENA SOFIA ALVES SOBRAL
	2024.2	DIREITO	MARCOS DAVI E SILVA ROCHA
	2024.2	DIREITO	MARIA EDUARDA FEITOSA DA ROCHA
	2024.2	DIREITO	SAMARA BEATRIZ GABRIEL DOS SANTOS
	2024.2	MEDICINA	ANTONIO GUSTAVO SOBRAL LIMA
	2024.2	MEDICINA	GUILHERME AUGUSTO FERREIRA GUEIROS
	2024.2	MEDICINA	HELLEN BEZERRA DE MELO AZÊDO
	2024.2	MEDICINA	LARISSA BARROS ALVES
Mariana de Albuquerque Braga Alves	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	ÁGNY LORRANY MARTINS FEITOSA
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	EDVALDO BARBOSA DANTAS DA ROCHA
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	EMILY SATHYA BERNAL VELASQUEZ
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	GABRIELA ALVES DE MELO
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	GLÓRIA MARIA CORDEIRO OURO PRETO
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	KARLA VAZ GUEIROS
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	KEYSE JHAYNA DOS SANTOS
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	MARINA UBIRAJARA DOS SANTOS
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	THAYSE DUARTE BERTOLDO
	2024.2	DIREITO	DAVI ANDRÉ DA SILVA MELO
	2025.1	DIREITO	LORENA AYRUMÃ FÉLIX DE LIMA RAMALHO
	2025.1	DIREITO	LYDIA STHEFANNIE OLIVEIRA SILVA
	2025.1	DIREITO	MANOEL FELIPE QUEIROZ DOS SANTOS
	2025.1	DIREITO	MARCOS PAULO SANTOS COSTA
	2025.1	DIREITO	MARIA CLARA VASCONCELOS SANTOS
	2025.1	DIREITO	MARIA GABRIELA FERRO DE LIMA FERREIRA
	2025.1	DIREITO	MARIA JÚLIA FERREIRA TEIXEIRA DE MIRANDA
	2025.1	DIREITO	MARIANA PEREIRA GOMES
	2025.1	DIREITO	MÁRIO CORDEIRO CORRÊA NETO
Miguel Antônio de Olivera Alves	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	ANDREZA FLÁVIA BARBOSA SABINO GOMES
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MARIA CLARA ALVES PONTES BARROS
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	NICOLLY RAYANNE MARTINS OLIVEIRA
Moacir Japearson Albuquerque Alves	2025.2	MEDICINA	ADALGIZA MARIA TENÓRIO DE SIQUEIRA
	2025.2	MEDICINA	CAMILLY FERNANDES PEREIRA BOMFIM
	2025.2	MEDICINA	DÉBORA BIANCA FERREIRA DE SOUZA
	2025.2	MEDICINA	GIOVANA ALMEIDA BORBA
	2025.2	MEDICINA	PIETRO DE ALMEIDA RAMOS CAVALCANTI DUARTE
	2025.2	MEDICINA	RAYSSA MIRELLY LOPES TENÓRIO
Orlando Ferro de Lima	2024.2	DIREITO	ALBERT KAUÊ PONCIANO BARROS
	2024.2	DIREITO	BRENDA EMANUELLE DE MELO RAMOS
	2024.2	DIREITO	CARLOS ANTONIO GONCALVES PORTO
	2024.2	DIREITO	DEVID JUAN DA COSTA FERREIRA
	2024.2	DIREITO	ERIKA LIMA DE SOUZA
	2024.2	DIREITO	ISABELLY DE SOUZA ROCHA
	2024.2	DIREITO	JOSE UILKER MILITÃO TEOTONIO
	2024.2	DIREITO	MARIANNE GALINDO ALVES
Paula Renata P. Prysthon	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	BEATRIZ LEAL NASCIMENTO DE OLIVEIRA SALGUEIRO
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	EDUARDA ALVES BARBOSA
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	EDUARDA DANIELLY FERREIRA DE CARVALHO
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	JHENNIFER MAIARA DA SILVA CAVALCANTI
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	JÚLIA LACERDA DA SILVA
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	MARIA LINS DE SOUZA
	2024.2	ARQUITETURA E URBANISMO	SAMARA CARDOZO ALMEIDA
Raul Souza Andreza	2024.2	MEDICINA	MAIARA MENDES DA SILVA
	2024.2	MEDICINA	MARIA EDUARDA ALENCAR VALENÇA FARIAS
	2024.2	MEDICINA	MARIA VIRGÍNIA ALMEIDA CLAUDINO
Rayanne Karla Santos da Silva	2025.2	ENGENHARIA CIVIL	ANDRÉ FELIPE PINHEIRO DE LEMOS FILHO
	2025.2	ENGENHARIA CIVIL	EDU SILVA AMORIM
	2025.2	ENGENHARIA CIVIL	EUDES WENDEL DA SILVA SANTOS
	2025.2	ENGENHARIA CIVIL	GUSTAVO LEAL AMARAL
	2025.2	ENGENHARIA CIVIL	ISAQUE FREITAS DE SOUSA RIBEIRO
Reinaldo Alves Pereira	2025.2	DIREITO	ANA LAURA ARAÚJO MARÇAL
	2025.2	DIREITO	AUGUSTO CÉSAR BARROS FALCÃO
	2025.2	DIREITO	DANIEL ELVIN DOS SANTOS COSTA
	2025.2	DIREITO	EVELY BEATRIZ CORREIA RIBEIRO
	2025.2	DIREITO	FRANCISCO RENNER CABRAL SAMPAIO
	2025.2	DIREITO	FRANKLIN EMANUEL CORREIA MELLO
	2025.2	DIREITO	GABRIELLY MENDES DE LIMA VIANA
	2025.2	DIREITO	IALLY RAYANNA SILVA SANTOS
	2025.2	DIREITO	JOÃO ITALO FLORENTINO FERREIRA
	2025.2	DIREITO	JOÃO VITOR SANTOS VIEIRA MARTINS
	2025.2	DIREITO	JOSÉ ALCANTRA IZIDIO DA SILVA
	2025.2	DIREITO	KAYAM DIRCEU DE MELO FRANÇA
	2025.2	DIREITO	LARISSA KATARINE DE SOUZA OLIVEIRA
	2025.2	DIREITO	LUDMILLA FERNANDA SANTOS DE ARAUJO
	2025.2	DIREITO	LUIZ MIGUEL VIEIRA DE BARROS
	2025.2	DIREITO	MARIA CLARA ARAUJO DE OLIVEIRA MELO
	2025.2	DIREITO	MARIA EDUARDA FIDELIX CORREIA DE MELO
	2025.2	DIREITO	PAULA ROBERTA LINS DA SILVA
	2025.2	DIREITO	RAFAEL VICTOR CORDEIRO MEDEIROS
	2025.2	DIREITO	RENATA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO
Ricardo José Lima Bezerra	2024.2	DIREITO	ALINE MYKAELLE VANDERLEY NOGUEIRA
	2024.2	DIREITO	CHARLEY TENORIO FÉLIX MARINHO
	2024.2	DIREITO	GABRIELA CUMARU GONÇALVES DUARTE

	2025.1	DIREITO	HAVILLA YASMIN CHAVES SILVA
	2025.1	DIREITO	MARIA HELOISA QUINTINO DA SILVA
	2025.1	DIREITO	MARIA KAUANNY CHAVES COSTA
	2025.1	DIREITO	MARIA LUIZA DE MELO NETA
	2024.2	DIREITO	RITA DE CÁSSIA ALVES BRITO
	2024.2	DIREITO	SAIWRY DA SILVA DORNELAS
	2024.2	DIREITO	STHEFANNY VIEIRA CAVALCANTE
Thaminne Nathalia Cabral Moraes e Silva	2024.2	DIREITO	CAIO MATEUS LOMENHA
	2024.2	DIREITO	EVANDO MIGUEL OLIVEIRA TEIXEIRA
	2024.2	DIREITO	EWERTON LUIS DA SILVA QUEIROZ
	2024.2	DIREITO	GABRIELA BRANDÃO AZEVEDO VASCONCELOS
	2024.2	DIREITO	JOÃO VITOR FERREIRA DA COSTA
	2024.2	DIREITO	LUIS PEDRO ALVES FERNANDES
Thayze P. Cândido Padilha	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	ÉLIDA MILENA ALEIXO DA SILVA
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	GISELE TAIS SOUZA CANDIDO
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	IRWYSON GRACILIANO DA SILVA
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	JAMILLE MARTINS SILVA
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MARIA EDUARDA CAVALCANTE BEZERRA
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MONICA RAMOS DA SILVA
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	POLYANNE DE SIQUEIRA ALVES
	2024.2	GESTÃO DE MKT	STEFANY DE ALMEIDA SOARES
Thomas Fernandes da Silva	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	JOÃO VÍCTOR CANDIDO NASCIMENTO
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	JOSÉ JOCELINO FERREIRA TEIXEIRA DE MIRANDA
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	LUCAS CAUÃ ALMEIDA LIMA
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	MARILIA RAYSSA DA COSTA DE AZEVEDO
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	ROBSON VICTOR CORDEIRO CAVALCANTE
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	SILVESTTRE MARKSON DE SOUZA LIMA
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	VITÓRIA ARIEL DE OLIVEIRA SANTOS
Wanessa Gomes Lopes	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	JOÃO GABRIEL CORREIA DO NASCIMENTO
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MARIA LUANA SOARES DA SILVA
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MARIANA SILVESTRE DUARTE
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MYLLENA AURELIA SILVA SANTOS RIBEIRO
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	STHEFANNY TENÓRIO ALVES
Zaidiana Lemos Zaidan	2024.2	MEDICINA	ARYANE DE MELO GUEIROS
	2024.2	MEDICINA	RICASSIO LEITE DE SIQUEIRA NETO
	2025.1	DIREITO	MATEUS ENRIQUE VICENTE LOPES
	2025.1	DIREITO	MERCIA MARIA LOPES DE SOUZA NETA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a 01 de setembro de 2025.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:9A8F5F29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:095/2025 - SAÚDE

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. De Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS) NECESSÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ATRAVÉS DO RECURSO DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR–SUS), DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA – CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: FABIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI FILHO – ME.						
CNPJ: 44.192.966/0001-43						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
1	LIXEIRA GRANDE 60LTS	Unidades	PLÁCIDO	2	125,00	250,00
11	CAIXA TÉRMICA 72 LTS	Unidade	MOR	1	450,00	450,00
						700,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	**ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO**
	Ordenadora de Despesa
	082.829.724-01
	ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	**FABIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI FILHO - ME.**
	CNPJ: 44.192.966/0001-43
	ÓRGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:7487BEF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:096/2025 – SAÚDE

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. De Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta

apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS) NECESSÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ATRAVÉS DO RECURSO DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR–SUS), DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA – CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA.						
CNPJ: 42.491.006/0001-59						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUNT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
2	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I7 16GB SSD 480GB MONITOR 19" 4 NÚCLEOS SUPER TURBO PC HDMI TECLADO E MOUSE STRONG TECH	UND	BRAZIL PC	2	1.498,67	2.997,34
						2.997,34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO***
	Ordenadora de Despesa
	082.829.724-01

	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA. CNPJ: 42.491.006/0001-59***
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:9779DE18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:097/2025 – SAÚDE

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. De Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS) NECESSÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ATRAVÉS DO RECURSO DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR–SUS), DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA – CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS LTDA – ME.						
CNPJ: 21.062.777/0001-50						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
3	ARQUIVO/GAVETA/FICHARIO	Unidades	0	2	747,00	1.494,00
8	AR CONDICIONADO TIPO: SPLITCAPACIDADE/CICLO: 9.000 A 12.000 BTUS/QUENTE E FRIO	Unidades	VIX - 9K	2	1.951,00	3.902,00
9	NO- BREAK	Unidades	LACERDA - NEW ORION 800VA	3	699,00	2.097,00
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK TANQUE DE TINTA COLORIDA SEM FIO, BAIXÍSSIMO CUSTO DE IMPRESSÃO E ALTO RENDIMENTO. IMPRIME ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS COLORIDAS COM CONECTIVIDADE: WI -FI, USB MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA WI -FI - CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: IMPRESSÃO À JATO DE TINTA COLORIDA, TANQUE DE TINTA PARA USO DE 4 CORES, FUNÇÕES DE IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER, CONEXÃO USB, CONEXÃO WI -FI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETA DE 33PPM E COLORIDA 15PPM, RESOLUÇÃO 5760 X 1440 DPI, CAPACIDADE DA BANDEJA DE 100 FOLHAS, CONSUMO MÁXIMO DE 300 WATTS, ALIMENTAÇÃO 110V OU 220V.	Unidades	EPSON - L3250	2	1.349,00	2.698,00
13	GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE 395L DUPLEX	Unidades	CONSUL - CRM50	1	3.500,00	3.500,00
						13.691,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO***
	Ordenadora de Despesa
	082.829.724-01
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS LTDA - ME.***
	CNPJ: 21.062.777/0001-50
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:715FD1B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:098/2025 – SAÚDE

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. De Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS) NECESSÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ATRAVÉS DO RECURSO DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR–SUS), DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA – CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: INTELIGENCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.							
CNPJ: 08.060.934/0001-20							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**MODELO**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
4	ESTANTE MULTIUSO AÇO PINTURA ELETROSTÁTICA 6 PRATELEIRAS 90X190X30	Unidades	GQS	E-06B	10	268,00	2.680,00
7	ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO, FECHADURA, 3 PRATELEIRAS	Unidades	GQS	ARM-02PA	3	600,97	1.802,91
							4.482,91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO***
	Ordenadora de Despesa
	082.829.724-01
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***INTELIGENCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA***.
	CNPJ: 08.060.934/0001-20
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:068F4C68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:099/2025 – SAÚDE

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. De Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS) NECESSÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ATRAVÉS DO RECURSO DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR–SUS), DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA – CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME.							
CNPJ: 53.571.459/0001-01							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
5	MESA PARA COMPUTADOR MATERIAL DE CONFECÇÃO | GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU	Unidades	PLENO MÓVEIS	LIGHT	3	288,83	866,49

	MDF OU SIMILAR | DE 01 A 02 GAVETAS						
							866,49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO***
	Ordenadora de Despesa
	082.829.724-01
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.***
	CNPJ: 53.571.459/0001-01
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:F4EEEE9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:100/2025 – SAÚDE

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. De Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS) NECESSÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ATRAVÉS DO RECURSO DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR–SUS), DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA – CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME.						
CNPJ: 39.537.400/0001-76						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
6	PALLET	UND	lad plastico	9	160,00	1.440,00
						1.440,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO***
	Ordenadora de Despesa
	082.829.724-01
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA***
	CNPJ: 39.537.400/0001-76
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:FFC2044E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:101/2025 – SAÚDE

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. De Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS) NECESSÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ATRAVÉS DO RECURSO DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR–SUS), DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA – CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA – ME.							
CNPJ: 02.889.655/0001-98							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
10	TERMOHIGROMETRO	Unidades	Exbom	MUT-600S	3	130,00	390,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO***
	Ordenadora de Despesa
	082.829.724-01
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA – ME***
	CNPJ: 02.889.655/0001-98
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:C8FA8679

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 102/2025

Aos 26 dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. De Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA – CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME.						
CNPJ: 48.495.866/0001-47						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
1	HALOTANO- ANESTÉSICO LÍQUIDO INALANTE INJETAVEL 100 ML	FR	ems	12	304,12	3.649,44
2	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA, SOL. OFTÂMLICA ANESTÉSICA, FRASCO 10ML	FR	ems	6	7,33	43,98
4	NITROFURAZONA, POTE 500G	POTE	ems	60	44,05	2.643,00
5	PASSIFLORA INCARNATA 260MG	COMP	ems	5000	0,31	1.550,00
7	TORNIQUETE, BARRA DE TORÇÃO DE METAL	UND	ems	10	267,61	2.676,10
8	PROPILENOGLICOL + ÁCIDO BÓRICO+ CLORETO DE POTÁSSIO+ CLORETO DE SÓDIO + SORBITOL, FRASCO 10ML	FR	ems	10	66,62	666,20
9	TIBOLONA 2,5MG	COMP	ems	1000	0,66	660,00
10	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG	COMP	ems	3000	1,16	3.480,00
11	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 26G, C/ APLICADOR	BISNAGA	ems	200	28,48	5.696,00
12	FITA ZABRADA 3M	UND	ems	10	8,17	81,70
13	HIGROMETRO PARA GELADEIRA	UND	ems	20	55,90	1.118,00
15	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG	COMP	ems	1000	2,31	2.310,00
16	COLAR CERVICAL PP REVESTIMENTO EVA, PLÁSTICO DURO.	UND	ems	10	14,61	146,10
17	COLAR CERVICAL P REVESTIMENTO EVA, PLÁSTICO DURO.	UND	ems	10	13,92	139,20
18	COLAR CERVICAL M REVESTIMENTO EVA, PLÁSTICO DURO.	UND	ems	10	14,82	148,20
19	COLAR CERVICAL G REVESTIMENTO EVA, PLÁSTICO DURO.	UND	ems	10	14,68	146,80
24	SULFATO DE MORFINA 30MG	COMP	ems	3000	2,39	7.170,00
25	FLUOXETINA GOTAS 20MG USO ORAL	FR	ems	800	21,33	17.064,00
26	MISOPROSTOL 25MG, VIA VAGINAL	COMP	ems	30	10,87	326,10
27	MISOPROSTOL 200MG, VIA VAGINAL	COMP	ems	30	46,45	1.393,50
31	AMITRIPTILINA 10MG	COMP	ems	10000	0,50	5.000,00
37	SACO ÓBITO GG	UNIDADE	FBS	2000	13,89	27.780,00
38	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO CAIXA COM 100	CX COM 100	SOFT AID	900	20,21	18.189,00
40	CLONIDINA INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	ems	400	5,46	2.184,00
41	LUVA ESTÉRIL 7	PAR	DESCARPACK	6000	1,50	9.000,00
						113.261,32

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO***
	Ordenadora De Despesa
	082.829.724-01
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME.***
	CNPJ: 48.495.866/0001-47
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:7B3B6A4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 103/2025

Aos 26 dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. De Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA – CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 36.099.392/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
3	HIPROMELOSE 3MG/ML + DEXTRANA 70 1MG/ML, COLÍRIO, FRASCO 15ML	FR	CRISTALIA-S(SP)	UN	50	16,98	849,00
23	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML, FRASCO 30ML	FR	CRISTALIA-S(SP)	FR	3000	12,76	38.280,00
33	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	4000	1,35	5.400,00
							44.529,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO***
	Ordenadora de Despesa
	082.829.724-01
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.***
	CNPJ: 36.099.392/0001-35
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:E498E10A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 104/2025

Aos 26 dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. De Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA – CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.						
CNPJ: 10.978.106/0001-18						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
6	MANTA TÉRMICA, POLIETANO EXPANDIDO E REVESTIDO COM ALUMÍNIO.	UND	RESGTE SP	10	7,48	74,80
35	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO, COR:BRANCO, APLICAÇÃO:MACA HOSPITALAR	ROLO	MASTER PAPER	3000	6,50	19.500,00
						19.574,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO***
	Ordenadora de Despesa
	082.829.724-01
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.***
	CNPJ: 10.978.106/0001-18
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:DD785D76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 105/2025

Aos 26 dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. De Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA – CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME.							
CNPJ: 24.958.749/0001-04							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
14	CURATIVO COM HIDROFIBRA SEM AGE 10x10cm	UND	VENOSAN	LIQUACEL 10X10	120	53,99	6.478,80
							6.478,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21
CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem

como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO***
	Ordenadora De Despesa
	082.829.724-01
	ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	***SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME.***
	CNPJ: 24.958.749/0001-04
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:859B6682

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 106/2025

Aos 26 dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. De Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA – CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.						
CNPJ: 48.368.182/0001-84						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
20	DONEPEZILA 10MG	COMP	UNICHEM	600	0,59	354,00
21	GABAPENTINA 300MG	COMP	PRATI	300	0,39	117,00
						471,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO***
	Ordenadora de Despesa
	082.829.724-01
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.***
	CNPJ: 48.368.182/0001-84
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A847C088

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 107/2025

Aos 26 dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. De Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA – CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.						
CNPJ: 51.685.649/0001-24						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
22	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 20ML	FR	CRISTALIA	850	18,90	16.065,00
						16.065,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO***
	Ordenadora de Despesa
	082.829.724-01
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.***
	CEP: 51.685.649/0001-24
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:C3D7627D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 108/2025

Aos 26 dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. De Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA – CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.							
CNPJ: 16.553.940/0001-48							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
28	Cloridrato de dexmedetomidina 100MCG/ML	AMP	dex/cristalia	CX/25	200	11,56	2.312,00
30	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMP	lapon	cx/450	20000	0,08	1.600,00
							3.912,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO***
	Ordenadora de Despesa
	082.829.724-01
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.***
	CNPJ: 18.553.940/0001-48
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B05E769F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 109/2025

Aos 26 dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. De Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA – CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA.						
CNPJ: 05.359.481/0001-40						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
29	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	UNIAO QUIMICA	50000	0,39	19.500,00
						19.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO***
	Ordenadora de Despesa
	082.829.724-01
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA.***
	CNPJ: 05.359.481/0001-40
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:10DF140F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 110/2025

Aos 26 dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. De Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA – CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: MS HOSPITALAR LTDA.							
CNPJ: 36.191.620/0001-00							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
32	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMP	TEUTO	AMPOLA	5000	3,99	19.950,00
							19.950,00

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO***
	Ordenadora de Despesa
	082.829.724-01
	Órgão Gerenciador

TESTEMUNHA	***MS HOSPITALAR LTDA.***
	CNPJ: 36.191.620/0001-00
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:24DC8D90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2025

Aos 26 dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. De Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA – CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.						
CNPJ: 04.780.117/0001-96						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
34	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	Hypofarma	4500	1,00	4.500,00
36	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMP	E.m.s	15000	0,40	6.000,00
42	EQUIPO INFUSÃO GRAVITACIONAL FOTOSSENSIVEL	UND	Biobase	5000	2,90	14.500,00
						25.000,00

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	**ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO**
	Ordenadora de Despesa
	082.829.724-01
	ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	**EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**
	CNPJ: 04.780.117/0001-96
	ÓRGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:3B86018B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2025

Aos 26 dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. De Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA – CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA.						
CNPJ: 51.045.579/0001-40						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
39	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, CAMADAS:4 CAMADAS, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL	PCT	AMED	2500	6,95	17.375,00
						17.375,00

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO: As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	**ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO**
	Ordenadora de Despesa
	082.829.724-01
	ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	**FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA.**
	CNPJ: 51.045.579/0001-40
	ÓRGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:DC266FC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL-PE,** com sede na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, CEP: 55.405-000, Município de Maraial-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.680.752/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Exmo. Sr. NEILSON DE LIMA BARROS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.663.958 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 243.452.964-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada em 12 de setembro de 2025, Processo Licitatório nº 046/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES,** consoante especificações e quantitativos consignados no Termo de Referência (ANEXO I) que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta:

RAZÃO SOCIAL: **MIX DISTRIBUIDORA LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 55.492.463/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO: **AVENIDA PROJETADA, S/N, CEP 55.293-000, BOA VISTA, GARANHUNS/PE**
e-mail: DISTRIBUIDORAMIXGUS@GMAIL.COM
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES**
CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO ADMINISTRADOR** NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: **CASADO** PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
CNH Nº: **03645143160 – DETRAN/PE** CPF Nº: **052.204.454-99**
Endereço: **Rua Venezuela, 382, Heliópolis, Garanhuns, PE, CEP 55.298-720, Brasil.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Aciclovir sódico, apresentação: Bisnaga de 50mg/g. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0268375)	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	540	R$ 1,64	R$ 885,60
2	Aciclovir sódico, apresentação: comprimidos de 200mg, acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0268370)	CPD	UNIÃO QUIMICA	1000	R$ 0,15	R$ 150,00

3	Ácido acetilsalicílico apresentação: comprimidos 100 mg- acondicionados em envelopes ou blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267502)	CPD	EUROFARMA	90000	R$ 0,02	R$ 1.800,00
4	Ácido Fólico, apresentação: 5mg em comprimidos acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267503)	CPD	HIPOLABOR	103500	R$ 0,03	R$ 3.105,00
5	Albendazol, apresentação: comprimido 400mg mastigável, oral, acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267506)	CPD	PRATI DONADUZZI	36000	R$ 0,32	R$ 11.520,00
6	Albendazol, apresentação: susp oral 40mg/mL, frasco de aproximadamente 20ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267507)	FRASCO	PRATI DONADUZZI	5850	R$ 0,91	R$ 5.323,50
7	Alendronato de sódio, apresentação: comprimidos 70mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0269462)	CPD	E.M.S S/A	1800	R$ 0,20	R$ 360,00
8	AMBROXOL: apresentação- solução oral 3mg/mL, frasco de aproximadamente 100 mL, Apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e Nº registro MS (CATMAT 0446264)	Frasco	SEM S/A	4000	R$ 2,17	R$ 8.680,00
9	AMBROXOL: apresentação- solução oral 6mg/mL, frasco de aproximadamente 100 mL, Apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e Nº registro MS (CATMAT 0446263)	Frasco	SEM S/A	4000	R$ 2,19	R$ 8.760,00
10	Amiodarona, apresentação: comprimidos 200mg (cloridrato) 1acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267510)	CPD	SANOFI	1000	R$ 0,29	R$ 290,00
11	Amoxicilina, apresentação: cápsulas ou comprimidos 500mg apresentados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0271089)	CPD	PRATI DONADUZZI	90000	R$ 0,19	R$ 17.100,00
12	Amoxicilina, apresentação: pó p/ suspensão Oral50mg/mL frascos de aproximadamente 60ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0271111)	FRASCO	PRATI DONADUZZI	8438	R$ 2,75	R$ 23.204,50
13	Ampicilina 500mg apresentação: Cápsula 500mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267515)	COMP.	TEUTO	5400	R$ 0,45	R$ 2.430,00
14	Ampicilina 50mg/mL apresentação: frasco com 60ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0448843)	FRASCO	TEUTO	2160	R$ 5,60	R$ 12.096,00
15	Anlodipino besilato, apresentação: comprimidos 10mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0268896)	CPD	CIMED	29700	R$ 0,04	R$ 1.188,00
16	Anlodipino, besilato, apresentação: comprimidos 5mg acondicionados emblister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0272434)	CPD	CIMED	29700	R$ 0,02	R$ 594,00
17	Atenolol, apresentação: comprimidos 100 mg, acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267518)	CPD	PRATI DONADUZZI	29160	R$ 0,11	R$ 3.207,60
18	Atenolol, apresentação: comprimidos 50 mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267517)	CPD	PRATI DONADUZZI	29160	R$ 0,03	R$ 874,80
19	Atenolol apresentação: comprimidos 25 mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267516)	CPD	PRATI DONADUZZI	29160	R$ 0,03	R$ 874,80
20	Azitromicina, apresentação: comprimidos 500mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267140)	CPD	PHARLAB	45000	R$ 0,47	R$ 21.150,00
21	Azitromicina, apresentação: Pó para suspensão Oral 40mg/mL , frasco de aproximadamente 15ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0268949)	FRASCO	PHARLAB	4000	R$ 5,91	R$ 23.640,00
22	Bromoprida 4mg/ml gotas frasco 20mL apresentação: frasco dosador, uso oral. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0269956)	FRASCO	AIRELA INDÚSTRIA	2160	R$ 2,01	R$ 4.341,60
23	Butilbrometo de escopolamina/dipirona sódica 10mg+250mg: comprimidos acondicionadosem blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0270620)	COMP.	FARMACE	30000	R$ 0,25	R$ 7.500,00
24	Butilbrometo Escopolamina + dipirona gotas 20ml: frasco dosador, uso oral. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0270622)	FRASCO	FARMACE	2160	R$ 5,50	R$ 11.880,00
26	Carvedilol, apresentação: comprimidos revestidos 25mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267567)	CPD	PRATI DONADUZZI	10800	R$ 0,08	R$ 864,00
27	Carvedilol, apresentação: comprimidos revestidos 12,5mg, acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267564)	CPD	PRATI DONADUZZI	10800	R$ 0,08	R$ 864,00
28	Carvedilol, apresentação: comprimidos revestidos 6,25mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267565)	CPD	PRATI DONADUZZI	10800	R$ 0,06	R$ 648,00
29	Carvedilol, apresentação: comprimidos revestidos 3,125mg, acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267566)	CPD	PRATI DONADUZZI	10800	R$ 0,08	R$ 864,00
30	Cefalexina (sódica ou cloridrato), apresentação: cápsulas de 500 mg- acondicionados em envelopes ou blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267625)	CPD	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	50000	R$ 0,49	R$ 24.500,00

31	Cefalexina sódica ou cloridrato, apresentação: 50mg/mL suspensão oral- frascos de aproximadamente 60ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0331555)	FRASCO	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	3800	R$ 5,30	R$ 20.140,00
32	Cetoconazol, apresentação: Comprimidos 200 mg, apresentados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS(CATMAT 0267151)	Comp	PRATI DONADUZZI	2970	R$ 0,22	R$ 653,40
34	Cimetidina 200mg Comprimidos de 200mg, acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267627)	COMP.	TEUTO	10800	R$ 0,37	R$ 3.996,00
35	Ciprofloxacino cloridrato de,apresentação: comprimidos de 500mg, acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267632)	CPD	PRATI DONADUZZI	43200	R$ 0,16	R$ 6.912,00
36	Clopidogrel 75mg. Comprimidos de 75mg, acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (catmat 0272045)	COMP.	RANBAXY FARMACÊUTICA	5400	R$ 0,26	R$ 1.404,00
37	Cloreto de sódio sol. Nasal, apresentação: frasco 0,9% de aproximadamente 30ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (catmat 437160)	FRASCO	EUROFARMA	2925	R$ 0,92	R$ 2.691,00
38	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL 30G: Concentração 30mg, Apresentação: bisnaga contendo aproximadamente 30g. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	BISNAGA	CRISTALIA	810	R$ 13,05	R$ 10.570,50
39	COLAGENASE + CLORANFENICOL: Concentração 30mg, Apresentação: bisnaga contendo aproximadamente 30g. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0270495)	Bisn	CRISTALIA	810	R$ 12,35	R$ 10.003,50
40	COMPLEXO B – apresentação: drágeas acondicionadas em blister, apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e Nº registro MS (CATMAT 0368499)	Comp	NATULAB	30000	R$ 0,05	R$ 1.500,00
42	Dexametasona elixir, apresentação: frasco 0,1mg/mL, com aproximadamente 120ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0268243)	FRASCO	PRATI DONADUZZI	2592	R$ 2,05	R$ 5.313,60
43	Dexametasona 10mg/g pomada bisnagas contendo aproximadamente 10 g. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267643)	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	5184	R$ 1,55	R$ 8.035,20
44	Dexclorfeniramina (maleato), apresentação:comprimidos 2mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267645)	CPD	BRAINFARMA	29160	R$ 0,04	R$ 1.166,40
45	Dexclorfeniramina maleato de, frasco 0,4mg/mL xarope, frasco de aproximadamente de 120ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267646)	FRASCO	HIPOLABOR	4320	R$ 1,99	R$ 8.596,80
46	Digoxina, apresentação: comprimidos revestidos 0,25 mg acondicionados em envelopes ou blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267647)	CPD	TEUTO	3672	R$ 0,12	R$ 440,64
47	Dipirona – concentração: 500mg: Apresentação: comprimidos em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267203)	CPD	PRATI DONADUZZI	135000	R$ 0,12	R$ 16.200,00
48	Dipirona sódica, apresentação: 500 mg/mL, gotas, frasco de aproximadamente 10ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267205)	FRASCO	PRATI DONADUZZI	11250	R$ 1,05	R$ 11.812,50
49	Enalapril maleato, apresentação: comprimidos 10mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267651)	CPD	SEM S/A	59400	R$ 0,02	R$ 1.188,00
50	Enalapril maleato, apresentação: comprimidos 20mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267652)	CPD	SEM S/A	59400	R$ 0,03	R$ 1.782,00
52	Eritromicina (estearato de), apresentação: 50mg/mL suspensão Oral frasco de aproximadamente60 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 269998)	CPD	PRATI DONADUZZI	4000	R$ 6,30	R$ 25.200,00
53	Espironolactona, apresentação: comprimidos revestidos 100mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267654)	CPD	GERMED	16200	R$ 0,52	R$ 8.424,00
54	Espironolactona, apresentação: comprimidos revestidos 25mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267653)	CPD	GERMED	16200	R$ 0,16	R$ 2.592,00
T55	Espironolactona, apresentação: comprimidos revestidos 50mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0338134)	CPD	GERMED	16200	R$ 0,27	R$ 4.374,00
56	Estriol, apresentação: creme vaginal 1mg/g, bisnaga de aproximadamente 50g. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS(CATMAT 0267208)	BISNAGA	BIOLAB	540	R$ 12,92	R$ 6.976,80
57	Fluconazol, apresentação: comprimidos revestidos 150mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. (CATMAT 0267662)	CPD	VITAMEDIC	5832	R$ 0,40	R$ 2.332,80
58	Furosemida, apresentação: comprimidos revestidos 40mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267663)	CPD	PRATI DONADUZZI	58320	R$ 0,04	R$ 2.332,80
59	Glibenclamida, apresentação: comprimido 5mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267671)	CPD	CIMED	23220	R$ 0,03	R$ 696,60
60	Hidroclorotiazida cloridrato de,apresentação: comprimidos revestidos 25mg acondicionados blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267674)	CPD	MEDQUIMICA	135000	R$ 0,02	R$ 2.700,00
61	Hidróxido de Magnésio e Alumínio, apresentação: suspensão oral, 40mg+40mg/mL frascos c/ aproximadamente 150 ml. A	FRASCO	SEM S/A	2000	R$ 14,95	R$ 29.900,00

	embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0271070)					
62	Ibuprofeno, apresentação: 300 mg , comprimidos apresentados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267677)	CPD	TEUTO	32400	R$ 0,07	R$ 2.268,00
63	Ibuprofeno, apresentação: 600 mg , comprimidos apresentados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267676)	CPD	TEUTO	13500	R$ 0,14	R$ 1.890,00
64	Ibuprofeno, apresentação: 50mg/mL suspensão oral. Frasco com aproximadamente 50mL. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0294643)	FRASCO	SANOFI	11000	R$ 1,96	R$ 21.560,00
66	Isossorbida sublingual, apresentação:comprimido 5mg acondicionado em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0273395)	CPD	BIOLAB	10800	R$ 0,26	R$ 2.808,00
67	Isossorbida, apresentação: comprimido 40mg acondicionado em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0273401)	CPD	ACHE	10800	R$ 0,28	R$ 3.024,00
68	Isossorbida, apresentação: comprimido 20mg acondicionado em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0273397)	CPD	BIOLAB	10800	R$ 0,15	R$ 1.620,00
70	Ivermectina apresentação: comprimidos de 6mg. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0376767)	CPD	GERMED	2916	R$ 0,29	R$ 845,64
71	Levofloxacino, apresentação: comprimido 500mg acondicionado em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0305270)	CPD	SANDOZ DO BRASIL	2700	R$ 0,70	R$ 1.890,00
73	Levotiroxina sódica, apresentação: Comprimidos 50mcg, apresentados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0268123)	CPD	merck s/a	2700	R$ 0,10	R$ 270,00
74	Levotiroxina sódica, apresentação: comprimidos 25mcg, apresentados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0268124)	CPD	merck s/a	2700	R$ 0,09	R$ 243,00
75	Lidocaína em gel, apresentação: a 2%, bisnaga de aproximadamente 30g. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0269846)	bisnaga	HIPOLABOR	1200	R$ 4,82	R$ 5.784,00
76	Loratadina, apresentação: 1mg/mL – solução oral, frasco de aproximadamente 100ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0273467)	FRASCO	CIMED	3240	R$ 2,71	R$ 8.780,40
77	Loratadina, apresentação:.comprimidos10mg. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0273466)	CPD	BRAINFARMA	29160	R$ 0,07	R$ 2.041,20
78	Losartana potássica, apresentação: 50mg comprimidos apresentados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS(CATMAT 0268856)	CPD	ZYDUS NIKKHO	199800	R$ 0,03	R$ 5.994,00
79	Mebendazol 100mg comprimidos 100mg. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267692)	CPD	CRISTÁLIA	6000	R$ 0,21	R$ 1.260,00
80	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral 30mg/mL, frasco de aproximadamente 30ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267694)	FRASCO	BELFAR LTDA	2000	R$ 1,57	R$ 3.140,00
81	Metformina (cloridrato), apresentação: 500mg comprimidos acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267690)	CPD	PRATI DONADUZZI	200000	R$ 0,10	R$ 20.000,00
82	Metformina (cloridrato), apresentação: 850mg comprimidos acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267691)	CPD	PRATI DONADUZZI	200000	R$ 0,09	R$ 18.000,00
83	Metildopa, comprimidos 250mg. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267689)	CPD	SEM S/A	40500	R$ 0,29	R$ 11.745,00
84	Metildopa, comprimidos 500mg. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267688)	CPD	SEM S/A	23400	R$ 0,67	R$ 15.678,00
85	Metoclopramida 4mg/ml gotas, frasco de aproximadamente 10ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267311)	FRASCO	BELFAR LTDA	2160	R$ 1,14	R$ 2.462,40
86	Metoclopramida, apresentação: comprimido de 10mg. Acondicionadas em envelopes ou blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267312)	CPD	BELFAR LTDA	20000	R$ 0,05	R$ 1.000,00
87	Metronidazol 250mg comprimidos 250mg. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267717)	CPD	PRATI DONADUZZI	27000	R$ 0,16	R$ 4.320,00
88	Metronidazol 400mg Comprimidos 400mg. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0268499)	CPD	PRATI DONADUZZI	27000	R$ 0,27	R$ 7.290,00
89	Metronidazol, apresentação:10% (100mg/g) gel vaginal , bisnagas de aproximadamente 50 g c/ aplicador. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0372335)	BISNAGA	HALEX ISTAR	2700	R$ 4,87	R$ 13.149,00
90	Miconazol nitrato, apresentação: 2% creme vaginal, bisnaga80g + aplicador. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0268162)	BISNAGA	PRATI DONADUZI	2700	R$ 5,85	R$ 15.795,00
91	Miconazol, apresentação: creme a 2%, bisnagas de aproximadamente 30g. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0268286)	BISNAGA	GEOLAB	2700	R$ 2,72	R$ 7.344,00
92	Neomicina + bacit pomada creme presentação: 5mg/g + 250UI/g , bisnagas de aproximadamente 30 g. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0273167)	BISNAGA	PRATIDONADUZI	3240	R$ 2,10	R$ 6.804,00
93	Nifedipino 10mg Comprimidos 10 mg, apresentados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267728)	COMP.	BRAINFARMA	16200	R$ 0,10	R$ 1.620,00

94	Nifedipino 20mg Comprimidos 20 mg, apresentados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267729)	COMP.	BRAINFARMA	16200	R$ 0,09	R$ 1.458,00
95	NIMESULIDA, apresentação: Comprimidos 100 mg, apresentados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0273710)	Comp	cifarma	29160	R$ 0,05	R$ 1.458,00
96	Nistatina vaginal creme presentação: 25.000 UI gel vaginal , bisnagas de aproximadamente 60 g c/ aplicador. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0266788)	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	2250	R$ 5,32	R$ 11.970,00
97	Nistatina: apresentação: suspensão oral 100.000UI/mL 50mLA embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267378)	FRASCO	PRATI DONADUZI	1575	R$ 4,57	R$ 7.197,75
100	Omeprazol, apresentação: comprimidos 20mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267712)	CPD	GEOLAB	67500	R$ 0,05	R$ 3.375,00
101	Paracetamol, apresentação: 200mg/mL gotas frascos de 15 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267777)	FRASCO	E.M.S S/A	6750	R$ 1,11	R$ 7.492,50
102	Paracetamol, apresentação: comprimidos 500 mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267778)	CPD	HIPOLABOR	36000	R$ 0,05	R$ 1.800,00
103	Paracetamol, apresentação: comprimidos 750 mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267779)	CPD	HIPOLABOR	36000	R$ 0,11	R$ 3.960,00
104	Pasta da água, apresentação: frasco de 100ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0274648)	FRASCO	BELFAR LTDA	100	R$ 5,61	R$ 561,00
105	Permetrina, apresentação: loção 1%, frasco com aproximadamente 60ml. . A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267773)	FRASCO	prati donaduzzi	1080	R$ 2,34	R$ 2.527,20
106	Permetrina, apresentação: loção 5%, frasco com aproximadamente 60ml. . A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0363597)	FRASCO	BELFAR LTDA	1080	R$ 3,03	R$ 3.272,40
107	Prednisolona, apresentação: fosfato sódico sol. Oral 3 mg/ml 100ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0448595)	FRASCO	prati donaduzzi	2160	R$ 3,92	R$ 8.467,20
108	Prednisona apresentação: comprimidos 20mg apresentados em blister. . A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267743)	CPD	UNIÃO QUIMICA	18900	R$ 0,13	R$ 2.457,00
109	Prednisona apresentação: comprimidos 5mg apresentados em blister. . A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267741)	CPD	UNIÃO QUIMICA	15120	R$ 0,05	R$ 756,00
110	Propranolol (cloridrato), –apresentação: comprimidos 40mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267772)	CPD	prati donaduzzi	27000	R$ 0,03	R$ 810,00
111	Sais para Reidratação oral pó) 27,9g; A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0446104)	ENV	BELFAR LTDA	6750	R$ 0,68	R$ 4.590,00
113	Simeticona 75mg/mL: frasco com emulsão com concentração 75mg/mL. Apresentados em frasco com 15mL. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0412965)	FRASCO	HIPOLABOR	5850	R$ 1,45	R$ 8.482,50
114	Sinvastatina, apresentação: Comprimidos 20mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267747)	CPD	CIMED	32400	R$ 0,05	R$ 1.620,00
115	Sinvastatina, apresentação: comprimidos 10mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267746)	CPD	SANDOZ DO BRASIL	32400	R$ 0,08	R$ 2.592,00
116	Sinvastatina, apresentação: comprimidos 40mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267745)	CPD	SANDOZ DO BRASIL	32400	R$ 0,10	R$ 3.240,00
117	Sulfadiazina de prata, apresentação: 1% pasta, bisnaga de aproximadamente 30g. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0272089)	BISNAGA	CIMED	130	R$ 4,62	R$ 600,60
118	Sulfametoxazol + Trimetoprina, apresentação: 400 + 80mg comprimidos apresentados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0308882)	CPD	prati donaduzzi	31500	R$ 0,15	R$ 4.725,00
119	Sulfametoxazol + Trimetoprina, apresentação: 40mg+ 8mg/mL sol. Oral frascos de aproximadamente 50 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0308884)	FRASCO	VITAMEDIC	2700	R$ 2,95	R$ 7.965,00
120	Sulfato de salbutamol, apresentação: frasco de suspensão oral 2mg/5mL. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0292331)	FRASCO	prati donaduzzi	500	R$ 1,87	R$ 935,00
121	Sulfato de salbutamol, apresentação: kit aplicador lástico 100mcg/dose com 200 doses. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0294887)	KIT	GLENMARK	600	R$ 11,28	R$ 6.768,00
123	Sulfato Ferroso, apresentação: 40mg Fe++ comprimidos apresentados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0292344)	CPD	Furp	10800	R$ 0,03	R$ 324,00
124	Vitamina c 200mg/ml (ácido ascórbico) gotas, apresentação: frasco com 30ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0271689)	FRASCO	NATULAB	5400	R$ 1,42	R$ 7.668,00
126	ACIDO VALPRÓICO 250 mg apresentação: comprimido de 250mg acondicionador em Blister, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS (CATMAT 328529)	Comp/Caps	BIOLAB SANUS	6480	R$ 0,32	R$ 2.073,60
127	ACIDO VALPRÓICO 500 mg apresentação: comprimido de 500mg acondicionador em Blister, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS (CATMAT 328530)	Comp/ Caps	BIOLAB SANUS	15552	R$ 0,59	R$ 9.175,68
128	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 50 mg/ml 100mL. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 328532)	Frasco	PRATI DONADUZZI	648	R$ 5,25	R$ 3.402,00

129	ALPRAZOLAM apresentação: comprimido de 0,5 mg acondicionador em Blister, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS (CATMAT 271357)	Comp/ Caps	TEUTO	7200	R$ 0,10	R$ 720,00
130	ALPRAZOLAM apresentação: comprimido de 1 mg acondicionador em Blister, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS (CATMAT 271356)	Comp/ Caps	TEUTO	7200	R$ 0,10	R$ 720,00
131	ALPRAZOLAM apresentação: comprimido de 2 mg acondicionador em Blister, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS (CATMAT 284465)	Comp/ Caps	TEUTO	7200	R$ 0,08	R$ 576,00
133	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO: cloridrato, comprimidos 2 mg, acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 270140)	Comp/ Caps	UNIÃO QUIMICA	54000	R$ 0,15	R$ 8.100,00
134	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO: cloridrato, comprimidos 4 mg, acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 448634)	Comp/ Caps	UNIÃO QUÍMICA	27000	R$ 0,21	R$ 5.670,00
135	CARBAMAZEPINA, apresentação: 200mg/mL xarope, frasco de aproximadamente 100 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 272454)	Frasco	UNIÃO QUÍMICA	2300	R$ 6,72	R$ 15.456,00
136	CARBAMAZEPINA, apresentação: comprimidos 200mg, revestidos acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, lástico número de registro MS (CATMAT 267618)	Comp/ Caps	HIPOLABOR	59400	R$ 0,15	R$ 8.910,00
137	CARBAMAZEPINA, apresentação: comprimidos 400mg, revestidos acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, lástico número de registro MS (CATMAT 267617)	Comp/ Caps	TEUTO	27000	R$ 0,42	R$ 11.340,00
138	CARBONATO DE LÍTIO, apresentação: comprimidos 300mg, revestidos, acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 267621)	Comp/ Caps	HIPOLABOR	24000	R$ 0,19	R$ 4.560,00
140	CLONAZEPAM, apresentação: comprimido de 2 mg acondicionador em Blister, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS (CATMAT 270119)	Comp/ Caps	SEM S/A	59400	R$ 0,04	R$ 2.376,00
142	CLORPROMAZINA, apresentação: comprimidos revestidos 100mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 267638)	Comp/ Caps	CRISTALIA	54000	R$ 0,24	R$ 12.960,00
143	CLORPROMAZINA, apresentação: comprimidos revestidos 25mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 267635)	Comp/ Caps	CRISTALIA	27000	R$ 0,24	R$ 6.480,00
144	DIAZEPAM, apresentação: comprimidos 10mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 267197)	Comp/ Caps	UNIÃO QUIMICA	54000	R$ 0,04	R$ 2.160,00
145	DIAZEPAM, apresentação: comprimidos 5mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 267195)	Comp/ Caps	BRAINFARMA	27000	R$ 0,03	R$ 810,00
148	ESCITALOPRAM, apresentação: 20mg/mL solução Oral, frasco de aproximadamente 15ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 436612)	Frasco	TEUTO	20	R$ 9,85	R$ 197,00
149	FENITOÍNA SÓDICA, apresentação: comprimidos revestidos 100mg, acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 267657)	Comp/ Caps	HIPOLABOR	5000	R$ 0,10	R$ 500,00
151	FENOBARBITAL, apresentação: comprimidos 100mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 267660)	Comp/ Caps	TEUTO	54000	R$ 0,12	R$ 6.480,00
152	FLUOXETINA cloridrato de, apresentação: cápsulas ou comprimidos revestidos 20mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 273009)	Comp/ Caps	MEDQUIMICA	59400	R$ 0,05	R$ 2.970,00
153	FLUOXETINA, apresentação: sol. Oral gotas 20mg/ml, frasco com 20 mL. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 277513)	Frasco	MEDQUIMICA	100	R$ 18,80	R$ 1.880,00
154	HALOPERIDOL, apresentação: sol. Oral gotas 1mg/ml, frasco com 30 mL. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 292195)	Frasco	UNIÃO QUIMICA	100	R$ 3,85	R$ 385,00
155	HALOPERIDOL, apresentação: comprimidos revestidos 1mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 267670)	Comp/ Caps	CRISTALIA	16200	R$ 0,14	R$ 2.268,00
156	HALOPERIDOL, apresentação: comprimidos revestidos 5mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 267669)	Comp/ Caps	CRISTALIA	54000	R$ 0,13	R$ 7.020,00
157	LEVOMEPROMAZINA 4% apresentação: solução oral gotas 40mg/mL, frasco gotejador 20mL – as embalagens devem conter dados de procedência, lote, validade e Nº registro MS (CATMAT 268130)	Frasco	CRISTALIA	100	R$ 10,32	R$ 1.032,00
158	LEVOMEPROMAZINA apresentação: comprimidos revestido de 100 mg – acondicionados em blister apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e Nº registro MS (0268129	Comp/ Caps	CRISTALIA	16200	R$ 0,54	R$ 8.748,00
159	LEVOMEPROMAZINA apresentação: comprimidos revestido de 25 mg – acondicionados em blister apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e Nº registro MS (CATMAT 268128)	Comp/ Caps	CRISTALIA	16200	R$ 0,41	R$ 6.642,00
160	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, apresentação: comprimidos 25mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 271606)	Comp/ Caps	CELLERA	3000	R$ 0,22	R$ 660,00
161	PERICIAZINA 1%20ML,(NEULEPITIL) apresentação: SOLUÇÃO ORAL – apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e Nº registro MS (CATMAT 300988)	FRASCO	FARMOQUIMICA	1500	R$ 7,22	R$ 10.830,00
162	PERICIAZINA 4%20ML,(NEULEPITIL) apresentação: SOLUÇÃO ORAL – apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e Nº registro MS (CATMAT 300989)	FRASCO	FARMOQUIMICA	800	R$ 15,94	R$ 12.752,00
163	PERICIAZINA 10MG,(NEULEPITIL) apresentação: comprimidos 10mg – apresentando nas embalagens dados de	Comp	FARMOQUIMICA	2000	R$ 0,56	R$ 1.120,00

	procedência, lote, validade e Nº registro MS (CATMAT 275478)					
164	PREGABALINA, apresentação: comprimidos 50mg – apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e Nº registro MS (CATMAT 388713)	Comp/ Caps	E.M.S S/A	2000	R$ 0,62	R$ 1.240,00
165	PREGABALINA, apresentação: comprimidos 75mg – apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e Nº registro MS (CATMAT 388712)	Comp/ Caps	EUROFARMA	6000	R$ 0,21	R$ 1.260,00
166	PREGABALINA, apresentação: comprimidos 100mg – apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e Nº registro MS (CATMAT 388714)	Comp/ Caps	EUROFARMA	1500	R$ 0,42	R$ 630,00
167	PREGABALINA, apresentação: comprimidos 150mg – apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e Nº registro MS (CATMAT 392111)	Comp/ Caps	EUROFARMA	6000	R$ 0,39	R$ 2.340,00
169	PROMETAZINA, apresentação: comprimidos 25mg – apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e Nº registro MS (CATMAT 267768)	Comp/ Caps	TEUTO	10000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
170	QUETIAPINA 25 MG apresentação: comprimidos ou cápsula 25mg – apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e Nº registro MS (CATMAT 272831)	Comp/ Caps	BIOLAB	12000	R$ 0,09	R$ 1.080,00
171	QUETIAPINA 50 MG apresentação: comprimidos ou cápsula 50mg – apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e Nº registro MS (CATMAT 390005)	Comp/ Caps	ZYDUS	12000	R$ 0,66	R$ 7.920,00
172	QUETIAPINA 100MG apresentação: comprimidos ou cápsula 100mg – apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e Nº registro MS (CATMAT 272832)	Comp/ Caps	GEOLAB	12000	R$ 0,45	R$ 5.400,00
173	RISPERIDONA – apresentação: frasco 1mg/mL, contendo aproximadamente 30 ml – apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e Nº registro MS (CATMAT 284106)	Frasco	CRISTALIA	1200	R$ 6,25	R$ 7.500,00
174	RISPERIDONA – apresentação: comprimidos 1mg – apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e Nº registro MS (CATMAT 272839)	Comp/ Caps	CRISTALIA	10000	R$ 0,09	R$ 900,00
175	RISPERIDONA – apresentação: comprimidos 2mg – apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e Nº registro MS (CATMAT 268149)	Comp/ Caps	CRISTALIA	10000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
176	RISPERIDONA – apresentação: comprimidos 3mg – apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e Nº registro MS (CATMAT 284105)	Comp/ Caps	CRISTALIA	10000	R$ 0,13	R$ 1.300,00
177	SERTRALINA cloridrato- apresentação: comprimidos de 25 mg – acondicionados em blister apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e Nº registro MS (CATMAT 272364)	Comp/ Caps	EUROFARMA	50000	R$ 0,37	R$ 18.500,00
178	SERTRALINA cloridrato- apresentação: comprimidos de 50 mg – acondicionados em blister apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e Nº registro MS (CATMAT 272365)	Comp/ Caps	PRATI DONADUZZI	54000	R$ 0,10	R$ 5.400,00
179	SERTRALINA cloridrato- apresentação: comprimidos de 100 mg – acondicionados em blister apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e Nº registro MS (CATMAT 272363)	Comp/ Caps	GEOLAB	50000	R$ 0,30	R$ 15.000,00
180	CLORPROMAZINA – Apresentação Frasco 20mg/mL – acondicionados em blister apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e Nº registro MS (CATMAT 340207)	Frasco	INSTITUTO BIOCHIMICO	1000	R$ 7,05	R$ 7.050,00
181	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML – ampola 5 ml, solução estéril, - embalagem contendo dados de lásticooão, nº do lote, mês e ano de lásticoo e validade. (CATMAT 269572)	Ampola	UNIÃO QUÍMICA	500	R$ 2,22	R$ 1.110,00
182	DECANOATO DE HALOPERIDOL_ Solução injetável de decanoato de haloperidol (50 mg/ml) ampola 1ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 292194)	Ampola	CRISTALIA	500	R$ 4,67	R$ 2.335,00
183	Diazepan – Concentração: 5 mg; Apresentação: solução Injetável ampola 2 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 267194)	Ampola	UNIÃO QUÍMICA	2000	R$ 0,70	R$ 1.400,00
184	Fenitoína 50 mg/ml, solução injetável em ampola 5 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (267107)	Ampola	HIPOLABOR	500	R$ 1,70	R$ 850,00
186	Fentanil (citrato): Concentração: 0,0785 mg/ml equivalente a 0 0,05mg/ml. Apresentação: ampola 2ml, embaladas em blister, ampolas lástico embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 271950)	Ampola	HIPOLABOR	500	R$ 2,07	R$ 1.035,00
187	FENTANILA 50MCG/ML – ampola 10 ml – solução estéril, embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade. (CATMAT 424712)	Ampola	HIPOLABOR	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
188	Flumazenil- concentração: 0,5mg/5ml apresentação: solução injetável. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 268510)	Ampola	TEUTO	100	R$ 5,35	R$ 535,00
190	Midazolam 1 mg/ml, solução Injetável em ampola 5 ml injetável, embalagem contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade. (CATMAT 268482)	Ampola	FRESENIUS	1000	R$ 1,80	R$ 1.800,00
191	MIDAZOLAN 15MG/3ML, AMPOLA 3ML – injetável, embalagem contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade. (CATMAT 268481)	Ampola	UNIÃO QUÍMICA	1000	R$ 1,60	R$ 1.600,00
192	Sulfato de morfina: Concentração: 0,1 mg/ml: Apresentação ampola de 1 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 420599)	Ampola	HIPOLABOR	500	R$ 3,25	R$ 1.625,00
193	Sulfato de morfina: Concentração: 0,2 mg/ml: Apresentação ampola de 1 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 304872)	Ampola	CRISTALIA	500	R$ 4,67	R$ 2.335,00
194	Sulfato de morfina: Concentração: 1 mg/ml: Apresentação ampola de 2 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 304870)	Ampola	E.M.S SIGMA	500	R$ 5,23	R$ 2.615,00
197	Tramadol 50mg/ml ampola 1mL, sol. Inj. Embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade. (CATMAT 292382)	Ampola	TEUTO	500	R$ 0,95	R$ 475,00
198	Ácido tranexâmico – Concentração: 250mg/5ml; Apresentação: ampola com 5 ml. A embalagem deve conter os dados de	Ampola	HIPOLABOR	3000	R$ 3,99	R$ 11.970,00

	procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAR 0327566)					
199	Adenosina Injetável 6mg Ampola 2ml– solução estéril embalagem primária contendo A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS CATMAR 0278281)	Ampola	HIPOLABOR	500	R$ 9,50	R$ 4.750,00
201	Água destilada 500 ml; Apresentação: frasco de 500ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAR 0352317)	Frasco	JP INDUSTRIA	600	R$ 4,55	R$ 2.730,00
202	Aminofilina – Concentração: 24mg/ml; Apresentação:ampola de 10ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAR 0292402)	Ampola	TEUTO	2000	R$ 2,40	R$ 4.800,00
203	Amiodarona – concentração: 50mg; Apresentação: ampola com 3 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0271710).	Ampola	HIPOLABOR	2000	R$ 2,92	R$ 5.840,00
204	Ampicilina – Concentração: 1 g; Apresentação:f.ampola + diluente 5 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0268207).	Ampola	TEUTO	2000	R$ 4,20	R$ 8.400,00
205	Atropina 1%, solução oftálmica em frasco 5 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0271051)	Frasco	ALLERGAN	10	R$ 11,54	R$ 115,40
207	Benzilpeniclina Benzatina, apresentação:frasco-ampola600.000UI + ampolas de diluente contendo 5 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0270613)	Ampola	TEUTO	5000	R$ 5,60	R$ 28.000,00
208	Benzilpeniclina Benzatina, apresentação:frasco-ampola 1.200.000UL + ampolas de diluente contendo 5 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0270612)	Ampola	TEUTO	5000	R$ 6,25	R$ 31.250,00
209	Betametasona, fosfático lástico, Concentração: 3mg + Acetato betametasona 3mg Apresentação: ampola de 1 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0270597).	Ampola	EUROFARMA	500	R$ 9,76	R$ 4.880,00
210	Bicarbonato de Sódio 8,4%, solução injetável em ampola 10 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0268222).	Ampola	FARMACE	3000	R$ 0,90	R$ 2.700,00
211	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML – ampola 2 ml. Embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade (CATMAT 269958)	Ampola	WASSER FARMA	8000	R$ 1,16	R$ 9.280,00
212	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA: Concetração 20Mg/ml Solução injetável. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267282).	Ampola	HIPOLABOR	8000	R$ 0,92	R$ 7.360,00
213	CARVÃO ATIVADO P.A. – frasco 25g – embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote e registro em órgão competente (CATMAT 0446251).	Unidade	PROC9	12	R$ 10,20	R$ 122,40
214	Cefalotina 1g. Frasco/ampola 10 ml. Solução estéril. Embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade (CATMAT 460699).	Ampola	BLAU FARMACEUTICA	4500	R$ 4,40	R$ 19.800,00
215	Cefazolina 1 g, pó para solução injetável em frasco-ampola. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0442693).	Ampola	FRESENIUS	4500	R$ 4,18	R$ 18.810,00
216	Ceftriaxona: Concentração: 1 g; Apresentação: frasco/ampola 10 ml. Solução estéril. Embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade (CATMAT 0442701).	Ampola	EUGIA PHARMA	5500	R$ 3,85	R$ 21.175,00
217	Cetoprofeno IM – concentração 50mg 2mL – solução injetável, A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 448845).	Ampola	HIPOLABOR	5000	R$ 1,05	R$ 5.250,00
218	Cetoprofeno IV – concentração 100mg – solução injetável, A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0448844).	Ampola	CRISTALIA	6000	R$ 2,77	R$ 16.620,00
219	CIMETIDINA 150MG/ML, AMP 2ML_ A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0340167).	Ampola	TEUTO	5000	R$ 1,05	R$ 5.250,00
220	CIPROFLOXACINO 400MG/200ML Solução injetável-contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade. (CATMAT 0292418)	Ampola	BEKER	1800	R$ 5,16	R$ 9.288,00
222	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% - 10 ML – AMPOLA 10 ML – embalagem contendo dados de lásticooão, nº do lote, mês e ano de lásticoo e validade (CATMAT 0267574).	Ampola	FARMACE	500	R$ 0,42	R$ 210,00
223	Cloreto de sódio 0,9% ampola 10 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro ms (CATMAT 0268236)	Ampola	FARMACE	3000	R$ 0,19	R$ 570,00
224	CLORIDRATO DE CLONIDINA Solução Injetável 150 mcg/ml 1ml. Solução estéril embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade (CATMAT 0340206).	Ampola	CRISTALIA	100	R$ 5,15	R$ 515,00
225	CLORIDRATO DE DOPAMINA solução injetável 5mg/ml Ampola de 10ml. Embalagem contendo dados de identificação, nº de lote, mês e ano de fabricação e validade (CATMAT 0268960).	Ampola	TEUTO	2000	R$ 2,51	R$ 5.020,00
226	Cloridrato de hidralasina: Concentração: 20mg/ml; Apresentação: ampola de 1ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0268115).	Ampola	CRISTALIA	4000	R$ 5,91	R$ 23.640,00
227	COMPLEXO B, ampola 2 ml. Contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade. (CATMAT 0368499)	Ampola	HYPOFARMA	10000	R$ 0,90	R$ 9.000,00
228	Deslanosido – Concentração: 0.2 mg; Apresentação: ampolas 2 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0276283).	Ampola	UNIÃO QUÍMICA	3000	R$ 2,10	R$ 6.300,00
229	Dexametasona – Concentração: 4 mg ; Apresentação: ampolas de 2,5ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0292427).	Ampola	FARMACE	6000	R$ 0,75	R$ 4.500,00
230	Dexametasona – Concentração: 2 mg ; Apresentação: ampola de 2ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0300733).	Ampola	HIPOLABOR	6000	R$ 0,78	R$ 4.680,00
231	Diclofenaco sódico – Apresentação: solução Injetável – ampolas 3ml; Concentração: 75mg. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	Ampola	UNIÃO QUÍMICA	10000	R$ 0,70	R$ 7.000,00

	(CATMAT 0271003).					
233	DOBUTAMINA 250 MG INJETAVEL – ampola 20 ml. Solução estéril, embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade. (CATMAT 0276092)	Ampola	TEUTO	500	R$ 4,17	R$ 2.085,00
234	Enoxaparina sódica: Concentração: 40mg/0,4ml; Apresentação: seringas pré-enchidasestéreis. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0448982)	Ampola	BLAU FARMACEUTICA	100	R$ 13,40	R$ 1.340,00
235	Enoxaparina sódica: Concentração: 60mg/0,6ml; Apresentação: seringas pré-enchidasestéreis. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0448982)	Ampola	BLAU FARMACEUTICA	100	R$ 16,35	R$ 1.635,00
236	Enoxaparina sódica: Concentração: 80mg/0,8ml; Apresentação: seringas pré-enchidasestéreis. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0448982)	Ampola	BLAU FARMACEUTICA	100	R$ 24,95	R$ 2.495,00
237	Epinefrina: concentração: 1mg/ml : Apresentção solução injetável. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0268255),	Ampola	HYPOFARMA	1000	R$ 0,82	R$ 820,00
238	Etilefrina : concentração: 10mg/ml 1ml: Apresentção solução injetável. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0272198).	Ampola	UNIÃO QUÍMICA	1000	R$ 1,50	R$ 1.500,00
239	Fluconazol 200 mg, solução injetável em bolsa 100 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0271116).	Ampola	TEUTO	50	R$ 8,20	R$ 410,00
240	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ml- AMPOLA – 4 ML, solução estéril embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade (CATMAT 0292419).	Ampola	HIPOLABOR	300	R$ 2,47	R$ 741,00
241	Furosemida – concentração10mg/ml 2ml: Apresentação solução injetável. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267666).	Ampola	HIPOLABOR	3000	R$ 0,57	R$ 1.710,00
242	Gentamicina – Concentração 20 mg/ml , Apresentação:ampolas 2ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0269761).	Ampola	FRESENIUS	2000	R$ 1,67	R$ 3.340,00
243	Gentamicina 40 mg, solução injetável em ampola 2 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0268256).	Ampola	FRESENIUS	2000	R$ 0,95	R$ 1.900,00
244	Gentamicina- Concentração: 80 mg/ml , Apresentação: ampolas de 2ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0269759).	Ampola	SANTISA	2000	R$ 1,50	R$ 3.000,00
245	Glicerina: Concentração: 12% Apresentação:solução clister + aplicador (sonda retal), frasco-ampola 500ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0269622).	F.ampola	FARMACE	100	R$ 8,14	R$ 814,00
247	Gluconato de Cálcio 10%, solução injetável em ampola 10 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0270019)	Ampola	HALEX ISTAR	540	R$ 1,85	R$ 999,00
248	Heparina sódica – Concentração: 5.000 UI/ml; Apresentação: Frasco ampola 5 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0272796).	F.a	CRISTALIA	50	R$ 16,06	R$ 803,00
249	Heparina 5.000 UI, solução injetável SC em ampola 0,25 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0272796).	Ampola	BLAU FARMACEUTICA	50	R$ 6,27	R$ 313,50
250	Hidrocortisona – Concentração: 100 mg; Apresentação: frasco ampola. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0270220).	Ampola	BLAU FARMACEUTICA	3000	R$ 2,70	R$ 8.100,00
251	Hidrocortisona- Concentração: 500 mg; Apresentação: frasco ampola. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0270219).	Ampola	BLAU FARMACEUTICA	3000	R$ 4,50	R$ 13.500,00
252	Hioscina (brometo de N. Butil escopolamina) – Concentração: 4mg/500mg/ml 5ml ; Apresentação: solução Injetável. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0270621)	Ampola	HIPOLABOR	6000	R$ 1,29	R$ 7.740,00
253	Imunoglobulina Anti-RHO (D)R 250 a 300 mcg, solução injetável, frasco-ampola ou seringa preenchida. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0268490)	F. A. Ou seringa preenchida	CSL BEHRING	5	R$ 225,00	R$ 1.125,00
254	Levofloxacinar 500 mg, pó solúvel injetável em frasco-ampola. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0332985	Frasco ampola	ISOFARMA	500	R$ 1,21	R$ 605,00
255	Lidocaína: Concentração: 2% Apresentação: sol. Inj –F ampola 20 ml. Com vaso. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0269852)	Frasco ampola	HYPOFARMA	500	R$ 6,50	R$ 3.250,00
256	Lidocaína : Concentração: 2% Apresentação: sol. Inj –F ampola 20 ml. Sem vaso. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0269843)	Frasco ampola	CRISTALIA	1500	R$ 3,75	R$ 5.625,00
258	Metilergometrina: concentração: 0,2 mg 1ml; Apresentação: sol. Injetável. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0268264).	Ampola	UNIAO QUIMICA	50	R$ 2,41	R$ 120,50
259	Metoclopramida: Concentração: 5 mg/ml 2mL; Apresentação: sol. Inj , acondicionados em ampolas na cor lást. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0267310).	Ampola	UNIAO QUIMICA	6000	R$ 0,58	R$ 3.480,00
260	Metronidazol: Concentração: 0.5%; Apresentação: frasco-ampola 100ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0268498)	Frasco ampola	FRESENIUS	2000	R$ 4,05	R$ 8.100,00
261	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML, sol. Injetável, ampola com 2ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0273457).	Ampola	BLAU	300	R$ 1,56	R$ 468,00
262	Nitroglicerina – Concetração 5mg/ml - Apresentação: ampola com 10 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0268970).	Ampola	CRISTALIA	50	R$ 40,70	R$ 2.035,00
263	Ocitocina: Apresentação: solução Injetável, concentração: 5UI. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0268277).	Ampola	BLAU	3000	R$ 2,00	R$ 6.000,00
265	Ondasetrona: Concentração: 4mg; Apresentação: ampola de 2ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote,	Ampola	UNIÃO QUIMICA	1200	R$ 0,99	R$ 1.188,00

	validade e número de registro MS (CATMAT 0268507).					
266	Ringer c/lactato – Apresentação: 500 ml bolsa acondicionadas em sacos plásticos, sistema fechado. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0303292).	Frasco / bolsa	FRESENIUS	3600	R$ 5,65	R$ 20.340,00
267	Sol. Fisiológica 0.9% (cloreto de sódio) – 100 ml, bolsa, acondicionada em saco plástico protetor (embalagem secundária), sistema fechado. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0268236).	Frasco / bolsa	EQUIPLEX	5500	R$ 3,05	R$ 16.775,00
268	Sol. Fisiológica 0.9% (cloreto de sódio) – 250 ml, bolsa, acondicionada em saco plástico protetor (embalagem secundária), sistema fechado.A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 448699).	Frasco / bolsa	EQUIPLEX	5500	R$ 3,00	R$ 16.500,00
269	Sol. Fisiológica 0.9% (cloreto de sódio) bolsa de 500 ml, acondicionada em saco plástico protetor (embalagem secundária), sistema fechado. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 448699)	Frasco / bolsa	FRESENIUS	7500	R$ 4,00	R$ 30.000,00
270	Sol. Fisiológica + Sol. Glicosada 0,9% + 50% (solução glicofisiologica) bolsa 500ml, acondicionada em saco lástico protetor (embalagem secundária), sistema fechado. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0366913)	Frasco / bolsa	FRESENIUS	3000	R$ 4,90	R$ 14.700,00
272	Sol. Glicosada 50%, bolsa 500ml acondicionada em saco lástico protetor (embalagem secundária), sistema fechado. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 366913) .	Frasco / bolsa	HALEX ISTAR	1500	R$ 5,50	R$ 8.250,00
273	Sulfato de Magnésio 10%, solução injetável em ampola 10 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0268076).	Ampola	SANTEC	500	R$ 1,18	R$ 590,00
274	Sulfato de Magnésio 50%, solução injetável em ampola 10 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0268075).	Ampola	ISOFARMA	500	R$ 6,20	R$ 3.100,00
275	Tenoxicam: concentração 20mg/ml solução injetável. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0268532).	Ampola	UNIAO QUIMICA	3000	R$ 5,85	R$ 17.550,00
276	Vitamina C – apresentação: sol. Injetável ampola de 10ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS (CATMAT 0271687)	Ampola	HYPOFARMA	7000	R$ 0,82	R$ 5.740,00
277	Vitamina k sol. Inj. 10 mg – ampola – 1 ml, solução estéril embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade. (CATMAT 0292399)	Ampola	HYPOFARMA	3000	R$ 2,29	R$ 6.870,00
278	Cloreto de sódio 0,9%, frasco sist. Aberto 500 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro ms (CATMAT 0371273.	Frasco	FRESENIUS	3000	R$ 3,41	R$ 10.230,00
279	Bupivacaína Cloridrato, Apresentação Associada a Glicose, dosagem 0,5% + 8%, tipo: solução injetável (CATMAT 0270095).	Ampola	HIPOLABOR	600	R$ 2,90	R$ 1.740,00

VALOR GLOBAL: R$ 1.465.588,81 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Maraial-PE.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital e no bojo do próprio instrumento convocatório.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Maraial-PE, em 25 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde De Maraial-PE
NEILSON DE LIMA BARROS
Secretário de Saúde

MIX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 55.492.463/0001-00

TESTEMUNHAS:

1.
NOME:
CPF:

2.
NOME:
CPF:

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:1FA1D49A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 57, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSPS Nº 001/2025 PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A CARGOS TEMPORÁRIOA PARA O QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado – PSPS nº 001/2025, de 15 de Agosto de 2025 e suas modificações;

CONSIDERANDO que em 14 de Setembro de 2025 foram realizadas as provas sem ocorrências que comprometam a lisura e a legalidade do certame;

CONSIDERANDO que os recursos apresentados após a publicação do gabarito e os que surgiram em decorrência da divulgação dos resultados foram apreciados, tendo sido as conclusões publicadas nos sites da Fundação Vale do Piauí e da Prefeitura Municipal de Panelas/PE;

CONSIDERANDO a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados em 26 de Setembro de 2025, bem como que foram cumpridas todas as etapas previstas no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado – PSPS nº 001/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado – PSPS nº 001/2025, nos seguintes termos:
I – Aprovados;
II – Classificados.

Art. 2º Os candidatos aprovados e os candidatos classificados são os constantes do anexo único deste decreto e das relações publicadas no site da Fundação Vale do Piauí – FUNVAPI e no da Prefeitura de Panelas/PE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Panelas/PE, segunda-feira, 29 de Setembro de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

ANEXO ÚNICO – LISTAGEM DOS CANDIDATOS

001 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
Ordem	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Nascimento**	**Objetiva**	**Específica**	**Total**	**Situação**
1	200.220	GISLAYNE REGIA DA SILVA	01/06/2005	89,00	0,00	89,00	Aprovado
2	100.059	DAVID BEZERRA DE MELO	24/09/1998	88,00	0,00	88,00	Aprovado
3	200.275	TAINA MONTEIRO DE MOURA ALVES	11/07/2004	85,00	0,00	85,00	Aprovado
4	200.247	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA	05/10/2002	85,00	0,00	85,00	Aprovado
5	100.066	CLAUDIRENE DOS SANTOS DA SILVA	15/03/1990	81,00	0,00	81,00	Aprovado
6	200.314	AUREA KRISSIA DA SILVA MARCELINO	08/11/2006	78,00	0,00	78,00	Aprovado
7	200.132	MARIA GRAZIELY DA SILVA ALMEIDA	07/03/2005	77,00	0,00	77,00	Aprovado
8	100.070	DEBORAH APARECIDA DA SILVA AMARAL	09/01/1998	71,00	0,00	71,00	Aprovado
9	200.097	JAQUELINE MARIA DE ALMEIDA MORAIS	30/09/2000	71,00	0,00	71,00	Aprovado
10	200.326	JOANA D'ARC DE LIMA SILVA	17/06/1997	68,00	0,00	68,00	Aprovado
11	100.122	ELAIS SALES DA SILVA	31/05/2007	68,00	0,00	68,00	Classificado
12	200.469	AYRANNA YARA DA SILVA TIBURCIO	24/01/2007	67,00	0,00	67,00	Classificado
13	200.290	MARIA JOSE AZEVEDO DE ASSIS	06/10/1994	66,00	0,00	66,00	Classificado
14	100.087	ADRIANA BEZERRA DA SILVA	04/09/1977	64,00	0,00	64,00	Classificado

15	200.555	MICAELLA SILVA SANTOS	18/08/2001	62,00	0,00	62,00	Classificado
16	200.020	MARINILZA DOS SANTOS	21/04/1987	60,00	0,00	60,00	Classificado
17	200.054	ELIELMA ALINE DA SILVA	07/05/1993	60,00	0,00	60,00	Classificado
TOTAL DO CARGO: 17							

0002 AUXILIAR DE MERENDEIRA

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específica	Total	Situação
1	200.233	DANIELLA DOS SANTOS	20/07/2000	77,00	0,00	77,00	Aprovado
2	200.223	IVANILDA MARIA FERREIRA RIBEIRO	12/03/1981	74,00	0,00	74,00	Classificado
3	200.283	THAYNARA MARIA DE ANDRADE SILVA	20/04/2001	71,00	0,00	71,00	Classificado
4	100.112	MARIA LUCIENE DA SILVA	19/11/1980	69,00	0,00	69,00	Classificado
5	200.575	NAIARA BEATRIZ DE ANDRADE SILVA	06/04/2000	63,00	0,00	63,00	Classificado
6	200.077	VANESSA QUITERIA DE OLIVEIRA SILVA	08/09/1993	62,00	0,00	62,00	Classificado
7	200.039	EVILMA DE PONTES SILVA	26/09/1991	62,00	0,00	62,00	Classificado
8	200.267	LUCELIA RODRIGUES DA SILVA	08/12/1984	61,00	0,00	61,00	Classificado
9	200.305	RUTE VITORIA DA SILVA	09/06/2005	61,00	0,00	61,00	Classificado
TOTAL DO CARGO: 9							

0003 AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL – SEMAAJ

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específica	Total	Situação
1	**200.284**	ANTONIO PAULO CORREIA NETO	03/06/2006	96,00	0,00	96,00	Aprovado
2	**200.277**	NATANAEL ALEXANDRE LUCAS DA SILVA	21/08/2002	93,00	0,00	93,00	Aprovado
3	**200.494**	ITHALO RUAN GOMES DE MELO	10/09/19993	90,00	0,00	90,00	Aprovado
4	**200.037**	EDCARLOS GOMES BARBOSA	27/05/1991	89,00	0,00	89.00	Aprovado
5	**100.020**	VAGNER JOSE DA SILVA	11/09/1998	87,00	0,00	87,00	Aprovado
6	**200.303**	VALDILEIDE MARIA GALVAO	14/06/1986	78,00	0,00	78,00	Aprovado
7	**200.262**	NAELLY MARTINS DA SILVA	04/09/2000	78,00	0,00	78,00	Classificado
8	**100.119**	WILIANE CLARA SILVA DE OLIVEIRA	21/07/2007	75,00	0,00	75,00	Classificado
9	**100.125**	JEANE RODRIGUES DE BARROS ARAUJO	01/06/1987	73,00	0,00	73,00	Classificado
10	**200.587**	ANANDA CRISTINA MENDES DE LUCENA	23/08/1985	71,00	0,00	71,00	Classificado
11	**200.470**	JEFERSON SANTOS DA SILVA	26/12/2006	68,00	0,00	68,00	Classificado
12	**200.471**	QUITERIA DE JESUS SARAIVA	14/04/1973	65,00	0,00	65,00	Classificado
13	**200.243**	HELOIZA LORENA DOS SANTOS	12/03/2004	63,00	0,00	63,00	Classificado
14	**200.374**	TAYARA MARIA CHAVES	10/12/1990	62,00	0,00	62,00	Classificado
15	**200.503**	GEIZY KELLY CHAVES DE SIQUEIRA	06/07/2007	62,00	0,00	62,00	Classificado
16	**200.179**	JOSE UILMO DA SILVA	10/07/2001	61,00	0,00	61,00	Classificado
TOTAL DO CARGO: 16							

0004 AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL - SMS

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específica	Total	Situação
1	200.067	JOSE CLAUDIO DA SILVA BATISTA JUNIOR	14/08/1999	77,00	0,00	77,00	Aprovado
2	200.360	MARIA FERNANDA SANTANA AUGUSTO	29/10/2001	75,00	0,00	75,00	Aprovado
3	200.058	SARAH INES AVILA	13/07/2006	73,00	0,00	73,00	**C**lassificado
4	200.414	GECIANE QUITERIA DOS SANTOS	18/04/1997	72,00	0,00	72,00	Classificado
5	200.207	SILENE DE JESUS SILVA	13/06/1992	70,00	0,00	70,00	Classificado
TOTAL DO CARGO: 5							

0005 FISCAL DE LIMPEZA URBANA

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específica	Total	Situação
1	200.447	MATHEUS SANTANA DE ASSUNCAO	02/03/1999	96,00	0,00	96,00	Aprovado
2	200.032	ERICK FERREIRA VIANA	13/03/1995	90,00	0,00	90,00	Classificado
3	200.130	GEZEDIAS JOSE DA SILVA	30/09/1990	70,00	0,00	70,00	**C**lassificado
4	100.108	ISTALVANE CAVALCANTI DE MELO	05/12/2001	69,00	0,00	69,00	Classificado
5	100.030	FILIPPE ALVES	23/11/1990	68,00	0,00	68,00	Classificado
6	200.248	JOSÉ VINICIUS GALINDO ALBUQUERQUE	07/12/2007	68,00	0,00	68,00	Classificado
7	100.011	KAYLA SOARES FRANCISCO	30/06/1996	62,00	0,00	62,00	Classificado
8	200.402	BRUNO JOAO DA SILVA	06/04/2005	62,00	0,00	62,00	Classificado
TOTAL DO CARGO: 8							

0006 MOTORISTA - CAMINHÃO COMPACTADOR - CATEGORIA C

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específica	Total	Situação
1	200.206	JASON ELIABE DE ARAUJO	21/02/1987	87,00	36,00	87,00	Aprovado
TOTAL DO CARGO: 1							

0007 MOTORISTA - CATEGORIA B

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específica	Total	Situação

1	200.505	ADEILSON JOSE DA SILVA	04/01/1990	76,00	28,00	76,00	Aprovado
2	200.307	OLIVIO GOMES PEREIRA NETO	02/04/1998	72,00	24,00	72,00	Classificado
3	200.155	BRUNO ESTEVAO DA SILVA	07/12/1996	69,00	36,00	69,00	Classificado
4	200.410	MARCELO CAMILO DOS SANTOS	03/04/1977	66,00	24,00	66,00	Classificado
5	200.579	THIAGO ARRUDA SANTOS	20/08/1990	66,00	24,00	66,00	Classificado
6	200.440	DEIBISON LUIS DA SILVA	17/02/1996	63,00	24,00	63,00	Classificado
7	200.363	BRUNO PEDRO DA SILVA	17/08/2005	60,00	24,00	60,00	Classificado
TOTAL DO CARGO: 7							

008 PORTEIRO- SEMED

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específica	Total	Situação
1	**200.388**	ADEVALDO DA SILVA MENDES	19/01/1993	98,00	0,00	**98,00**	Aprovado
2	**100.127**	RODRIGO PAES DE LIMA JATOBA	18/11/1994	98,00	0,00	**98,00**	Aprovado
3	**200.170**	ALLAN BEZERRA DE CARVALHO	21/07/1970	96,00	0,00	**96,00**	Aprovado
4	**200.062**	WILLIAN MANOEL DA SILVA	19/01/2004	96,00	0,00	**96,00**	Aprovado
5	**100.042**	PLINIO LOURIVAL DA SILVA	04/11/2005	96,00	0,00	**96,00**	Aprovado
6	**100.004**	ADENILSON GERALDO DA SILVA	16/08/1999	94,00	0,00	94,00	Aprovado
7	**200.017**	GUILHERME DA SILVA	08/02/2002	93,00	0,00	93,00	Aprovado
8	**200.023**	IZAAC NEWTON BENICIO DIAS DE SOUZA	13/07/1979	93,00	0,00	93,00	Aprovado
9	**200.574**	JOAO HEITOR DE OLIVEIRA	22/11/2007	92,00	0,00	92,00	Aprovado
10	**200.028**	JONATHAN ALVES DOS SANTOS	15/04/2002	89,00	0,00	89,00	Aprovado
11	**200.429**	GERSON BELCCHIOR DE ARAUJO	04/05/1984	88,00	0,00	88,00	Aprovado
12	**100.067**	ITALO RICARDO DA SILVA PONTES	04/02/2002	86,00	0,00	86,00	Aprovado
13	**100.032**	GABRIEL MOURA DA SILVA	14/11/2002	85,00	0,00	85,00	Aprovado
14	**200.298**	JOSIMAR MANOEL DA SILVA	04/12/1987	85,00	0,00	85,00	Aprovado
15	**200.011**	WANDERLEI DOS SANTOS SILVA	01/04/1999	85,00	0,00	85,00	Aprovado
16	**200.227**	EMERSON JOSIVALDO DA SILVA	17/07/2006	85,00	0,00	85,00	Aprovado
17	**100.118**	JOSE DANIEL DA SILVA PEDROSA	16/08/2000	84,00	0,00	84,00	Aprovado
18	**200.559**	ALEXANDRE RUIZ DE LIMA DOS SANTOS	09/12/2006	83,00	0,00	83,00	Aprovado
19	**200.320**	JOSILENE NOEMIA DA SILVA	20/02/2001	82,00	0,00	82,00	Aprovado
20	**200.508**	IAGO AUGUSTO FRANCISCO DA SILVA	12/08/2007	82,00	0,00	82,00	Aprovado
21	**200.063**	RANIELI SEBASTIAO DA SILVA	28/08/1994	81,00	0,00	81,00	Classificado
22	**100.121**	EZEQUIEL JOSINALDO DA SILVA	07/03/2003	80,00	0,00	80,00	Classificado
23	**200.355**	AMAURY DOS SANTOS DA SILVA	15/03/1962	79,00	0,00	79,00	Classificado
24	**200.560**	GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO	13/01/1999	79,00	0,00	79,00	Classificado
25	**200.139**	EDJAILSON ERONILDO DE OLIVEIRA	22/12/1991	79,00	0,00	79,00	Classificado
26	**200.149**	PAULO JUNIOR DOS SANTOS	24/09/1984	78,00	0,00	78,00	Classificado
27	**100.114**	PRISCILA TENORIO DA SILVA BARROS	23/05/1994	78,00	0,00	78,00	Classificado
28	**200.304**	EDUARDO CARLOS DA SILVA	30/06/1996	78,00	0,00	78,00	Classificado
29	**200.403**	JOAO CARLOS EDMILSON DE SALES	02/12/2003	78,00	0,00	78,00	Classificado
30	**200.105**	ANTONIO JOSE DA SILVA FILHO	25/07/2001	77,00	0,00	77,00	Classificado
31	**100.006**	ELIELSON AUGUSTO DA SILVA	30/01/1992	77,00	0,00	77,00	Classificado
32	**200.236**	RITALY FLORENTINO DA SILVA	13/06/2004	76,00	0,00	76,00	Classificado
33	**200.057**	WALLACE ALAN DA SILVA ALMEIDA	11/06/1995	76,00	0,00	76,00	Classificado
34	**100.050**	JOSE JHOSEFY OLIVEIRA DE LIMA	09/06/1997	76,00	0,00	76,00	Classificado
35	**200.024**	PAULO FERNANDO DA SILVA JUNIOR	22/11/2007	76,00	0,00	76,00	Classificado
36	**100.100**	GABRIEL VIANA DA SILVA NEVES	22/02/2001	75,00	0,00	75,00	Classificado
37	**200.500**	GABRIELA SOARES DA SILVA	15/09/1995	75,00	0,00	75,00	Classificado
38	**200.256**	HEITOR JOSE SILVA	31/12/2005	75,00	0,00	75,00	Classificado
39	**200.287**	ARLIEL ROGERIO DA COSTA	12/03/2004	74,00	0,00	74,00	Classificado
40	**100.018**	LAYARA CAMILLE JUREMA DA SILVA	30/03/2006	74,00	0,00	74,00	Classificado
41	**200.178**	VICTOR LUAM BATISTA DA SILVA	08/11/2004	74,00	0,00	74,00	Classificado
42	**200.244**	GABRIEL ALVES DE SANTANA NETO	21/11/2004	72,00	0,00	72,00	Classificado
43	**200.180**	DIOGENE JOSE BARBOSA	29/09/1982	71,00	0,00	71,00	Classificado
44	**100.022**	CARLOS WILSON DA SILVA	23/06/1989	71,00	0,00	71,00	Classificado
45	**200.513**	LUIZ SOBRAL DA SILVA FILHO	20/09/1985	71,00	0,00	71,00	Classificado
46	**100.081**	VALDEMIR JOSE DA SILVA	21/05/1996	71,00	0,00	71,00	Classificado
47	**200.431**	IVANILDO FRANCISCO DA SILVA	04/02/1984	71,00	0,00	71,00	Classificado
48	**200.442**	JOSE CHIRLANDIO DA SILVA	01/11/1985	71,00	0,00	71,00	Classificado
49	**200.348**	CRISTOVAO ANTONIO DE SOBRAL	17/11/1991	71,00	0,00	71,00	Classificado
50	**200.116**	ELTON CAVALCANTE MUNIZ	18/06/1999	71,00	0,00	71,00	Classificado
51	**100.110**	EMERSON RODRIGUES DA SILVA	07/10/2006	71,00	0,00	71,00	Classificado
52	**200.085**	JOAO PAULO DE ANDRADE	18/05/1981	70,00	0,00	70,00	Classificado
53	**200.177**	ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA	21/06/1981	70,00	0,00	70,00	Classificado
54	**200.153**	AYRLLA KATTYELLE	27/10/2007	69,00	0,00	69,00	Classificado

		NOGUEIRA SILVESTRE					
55	200.546	ELMO SOARES DA SILVA	01/10/1983	69,00	0,00	69,00	Classificado
56	200.321	RAFAELA FLORENTINO DA SILVA	28/05/2000	69,00	0,00	69,00	Classificado
57	200.322	JOSE ADAILTON MESQUITA DE OLIVEIRA	12/07/2000	69,00	0,00	69,00	Classificado
58	100.008	EDUARDO JOSE DA SILVA	06/04/1981	69,00	0,00	69,00	Classificado
59	200.258	LUIZ FELIPE DA SILVA	16/09/1999	69,00	0,00	69,00	Classificado
60	200.068	MARIA JOSE DE LIMA FILHA	21/07/1991	68,00	0,00	68,00	Classificado
61	100.106	DEYSIANE ALVES DA SILVA	01/05/1991	68,00	0,00	68,00	Classificado
62	200.354	ABILIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO	05/05/1988	68,00	0,00	68,00	Classificado
63	200.156	SUNARA NOGUEIRA DA SILVA	22/12/1989	68,00	0,00	68,00	Classificado
64	200.592	LEANDRO JOSE DE LIMA	08/04/1997	68,00	0,00	68,00	Classificado
65	200.160	EVERSON EVILASIO MARTINS	14/10/2004	68,00	0,00	68,00	Classificado
66	200.444	FELIPE ALVES DO NASCIMENTO	15/08/2006	68,00	0,00	68,00	Classificado
67	200.094	RENAN NUNES DA SILVA	11/11/1986	67,00	0,00	67,00	Classificado
68	200.573	ALAN SEVERINO DA SILVA	19/05/2001	67,00	0,00	67,00	Classificado
69	200.232	ALEX JOHNE SANTOS DA SILVA	31/07/2006	67,00	0,00	67,00	Classificado
70	100.130	ALEXSANDRO LIMA DA SILVA	25/09/2006	67,00	0,00	67,00	Classificado
71	200.134	ALMIR CARLOS DA SILVA	08/02/1989	67,00	0,00	67,00	Classificado
72	200.285	MANOEL MUNIZ CAVALCANTE NETO	08/06/2005	66,00	0,00	66,00	Classificado
73	200.370	DIMAS PEREIRA DA SILVA	29/04/1990	66,00	0,00	66,00	Classificado
74	200.138	PAULO ROBERTO FRANCA DA SILVA	04/02/1983	66,00	0,00	66,00	Classificado
75	200.061	WESLLEY ANTONIO CORDEIRO DA SILVA	23/05/2004	66,00	0,00	66,00	Classificado
76	100.055	JOSE UILQUE DA SILVA	22/06/1986	65,00	0,00	65,00	Classificado
77	200.008	DAVI CICERO DE MORAES	03/12/1997	65,00	0,00	65,00	Classificado
78	200.318	MARCILON MANOEL DA SILVA	02/12/1977	65,00	0,00	65,00	Classificado
79	200.301	DEYVISON MARCOS RIBEIRO	27/08/1999	65,00	0,00	65,00	Classificado
80	200.021	THIAGO ANTONIO DOS SANTOS	22/07/2000	65,00	0,00	65,00	Classificado
81	200.103	ARTHUR RICARDO CORDEIRO	11/01/2008	65,00	0,00	65,00	Classificado
82	200.474	ALAN JOAO SILVA DOS SANTOS	18/10/2005	65,00	0,00	65,00	Classificado
83	200.103	ARTHUR DUARTE DA SILVA	18/12/2006	65,00	0,00	65,00	Classificado
84	200.101	WICTOR LIMA FALCAO	29/03/2007	65,00	0,00	65,00	Classificado
85	200.292	LUCIO CESAR DE OLIVEIRA	19/07/1989	64,00	0,00	64,00	Classificado
86	100.139	LUCINEIDE PRUDENTE DA SILVA	01/06/1985	64,00	0,00	64,00	Classificado
87	200.378	JEFFERSON GERALDO DA SILVA	03/10/1992	64,00	0,00	64,00	Classificado
88	200.251	REGINALDO MARCOLINO DOS SANTOS	18/02/1994	64,00	0,00	64,00	Classificado
89	200.558	GERSON FERREIRA DA SILVA ALCANTARA	26/07/1997	64,00	0,00	64,00	Classificado
90	200.286	GERALDO DA SILVA SABINO JUNIOR	27/08/1997	64,00	0,00	64,00	Classificado
91	200.406	DIEGO GOMES DA SILVA	02/07/2007	64,00	0,00	64,00	Classificado
92	200.582	EDVAN EDSON DA SILVA	30/05/2003	64,00	0,00	64,00	Classificado
93	100.043	ADRIANO JOSE DA SILVA	01/10/1972	63,00	0,00	63,00	Classificado
94	200.025	ROBERVANIA QUITERIA EVANGELISTA	22/03/1990	63,00	0,00	63,00	Classificado
95	200.537	ALEXSANDRO BEZERRA DA SILVA	23/11/1988	63,00	0,00	63,00	Classificado
96	200.434	JESSICA ROSELMA DA SILVA	25/08/1995	63,00	0,00	63,00	Classificado
97	200.093	IZAIAS WEVERTON DA SILVA SOUZA	26/10/1998	63,00	0,00	63,00	Classificado
98	200.311	JAIR CORDEIRO DUARTE	04/10/2001	63,00	0,00	63,00	Classificado
99	200.270	SANDRO GOMES DE ASSIS	13/05/1993	63,00	0,00	63,00	Classificado
100	200.122	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	30/06/1988	63,00	0,00	63,00	Classificado
101	200.557	EDNAILSON JOSE DA SILVA GOMES	30/12/1995	62,00	0,00	62,00	Classificado
102	200.202	ROMERO JOSE DA SILVA	27/03/1969	62,00	0,00	62,00	Classificado
103	200.237	RONALDO CAETANO DOS SANTOS	31/01/1981	62,00	0,00	62,00	Classificado
104	200.294	ADJANILDO BEZERRA DA SILVA	09/09/1983	62,00	0,00	62,00	Classificado
105	200.252	JOSE LUIZ GOMES DA SILVA	21/11/1983	62,00	0,00	62,00	Classificado
106	200.038	HUMBERTO GOMES DA SILVA NETO	21/10/1994	62,00	0,00	62,00	Classificado
107	200.556	JOSE MARCIO DA SILVA	06/05/2006	62,00	0,00	62,00	Classificado
108	200.163	JOSICLEITON JOSE DA SILVA	19/05/1987	62,00	0,00	62,00	Classificado
109	100.102	MARCICLEITON NUNES DA SILVA	30/12/1985	61,00	0,00	61,00	Classificado
110	200.359	LAZARO DE CAMPOS SILVA	26/10/2004	61,00	0,00	61,00	Classificado
111	200.337	ADRIANO SEBASTIAO DA SILVA	26/08/1990	61,00	0,00	61,00	Classificado
112	100.086	LUCAS AUGUSTO SOBRAL	12/07/2004	61,00	0,00	61,00	Classificado
113	200.588	HUGO MELO DE LUCENA	09/11/1983	61,00	0,00	61,00	Classificado
114	100.026	ALEX THOMAS GOMES DO CARMO	21/06/1995	61,00	0,00	61,00	Classificado
115	200.381	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS CALADO	24/01/2005	61,00	0,00	61,00	Classificado
116	100.051	JOSE FERNANDO DA SILVA JUNIOR	07/02/2006	61,00	0,00	61,00	Classificado
117	200.092	MARIA EDUARDA SOUSA SILVA	28/05/2007	61,00	0,00	61,00	Classificado
118	200.430	EDIMAR CESARIO SOARES DA SILVA	19/08/1991	61,00	0,00	61,00	Classificado
119	200.448	EDUARDO CESARIO SOARES DA SILVA	30/09/1994	61,00	0,00	61,00	Classificado
120	200.046	KATIANY DOS SANTOS QUEIROZ FERREIRA	15/12/1994	61,00	0,00	61,00	Classificado
121	200.120	TIAGO DE PONTES SILVA	08/06/1999	61,00	0,00	61,00	Classificado
122	200.051	JOSINALDO MIGUEL DE ARAUJO FILHO	29/07/2000	61,00	0,00	61,00	Classificado
123	200.535	JOSE FELICIANO DA SILVA	02/07/1975	60,00	0,00	60,00	Classificado

124	200.540	RANIELLE FLORENTINO DA SILVA	06/05/2001	60,00	0,00	60,00	Classificado
125	200.272	MIKAEL JOHN SANTOS DA SILVA	25/09/2002	60,00	0,00	60,00	Classificado
126	200.114	JOSE MICHEL FERREIRA DOS SANTOS	17/10/1991	60,00	0,00	60,00	Classificado
127	200.492	GABRIEL DE FRANCA	26/10/2002	60,00	0,00	60,00	Classificado
128	200.075	JACKSON MUNIZ ALEXANDRE FILHO	30/07/2007	60,00	0,00	60,00	Classificado
TOTAL DO CARGO: 128							

0009 PORTEIRO - SMS							
Ordem	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Nascimento**	**Objetiva**	**Específica**	**Total**	**Situação**
1	200.047	CLELIO JAIME GOMES DA SILVA FILHO	18/12/1990	90,00	0,00	90,00	Aprovado
2	100.103	CIBELY DA SILVA MOREIRA	19/07/2005	84,00	0,00	84,00	Classificado
3	200.234	CICERO DANIEL DOS SANTOS	20/07/2007	83,00	0,00	83,00	**C**lassificado
4	200.230	JUVENCIO BRITO DE LUCENA FILHO	27/03/1995	80,00	0,00	80,00	Classificado
5	200.538	MARCOS VICTOR ALVES DE SIQUEIRA	25/05/2006	69,00	0,00	69,00	Classificado
6	200.382	MARCOS MANOEL BARBOSA DOS SANTOS	16/03/2001	67,00	0,00	67,00	Classificado
7	200.131	ALISSON DE LIMA LINS	02/03/1999	62,00	0,00	62,00	Classificado
8	200.519	CARLOS HUMBERTO DOS SANTOS	07/12/2003	60,00	0,00	60,00	Classificado
TOTAL DO CARGO: 8							

0011 GARI							
Ordem	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Nascimento**	**Objetiva**	**Específica**	**Total**	**Situação**
1	200.282	CLEIDE DE JANE DE ASSIS MUNIZ	18/01/1989	66,00	0,00	66,00	Aprovado
TOTAL DO CARGO: 1							
*CANDIDATOS PCD TOTAL: 200							

0009 PORTEIRO-SMS							
Ordem	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Nascimento**	**Objetiva**	**Específica**	**Total**	**Situação**
1	**100.001**	PEDRO ROBERTO DAMASCO BASTOS	03/07/2003	75,00	0,00	75,00	Aprovado
TOTAL DO CARGO: 1							
*CANDIDATOS PCD TOTAL: 1							

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:1011F233

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025 – PMR

Ata de Registro de Preços Nº 020/2025 – PMR; Processo Licitatório Nº 049/2025. Pregão Eletrônico Nº 007/2025 - SRP. Objeto**:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para organização estrutural das festividades no Município de Ribeirão/PE. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO. Fornecedor Registrado: CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME – CNPJ: 05.445.990/0001-95; Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026.

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
05	CAMARIM - stand medindo 4 x 4m em ts branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, testeira de identificação do artista ou banda, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 12.000 btus, mobiliário e espelhos	DIÁRIA	05	TS FORMICADO	**R$ 1.699,00**	**R$ 8.495,00**
14	House mix primeiro andar, em grid de alumínio Q30, No tamanho de 4x4 de largura por 6 de altura com uma água, guarda corroo nas laterais e pisos embaixo e encima	DIÁRIA	06	PROPRIA	**R$ 1.499,00**	**R$ 8.994,00**
29	PISO TABLADO Placa medindo 2,20m x 1,10m com 15 Cm de altura em perfil "U" com 3 polegadas revestidos em compensado navaL plastificado de 18mm.	M²/DIÁRIA	10	PROPRIA	**R$ 39,99**	**R$ 399,90**
VALOR TOTAL						**R$ 89.508,10**

Ribeirão/PE, 10 de setembro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

ALESSANDRA PATRÍCIA FERREIRA DE MELO QUEIROZ
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:0E2D2A25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1895, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico (alíquotas ordinárias e extraordinárias) que o Município tem em face do Fundo Previdenciário de Santa Maria da Boa Vista - PREVIBOA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço a saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Tendo em vista as conclusões do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, a contribuição recolhida por quaisquer dos Poderes do Município, suas Autarquias e Fundações passa a obedecer à tabela abaixo, para que desta forma se garanta a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Maria da Boa Vista:

Alíquotas Ordinárias					Alíquotas Extraordinárias
Ano	Ativos	Inativos	Pensionistas	Ente	
2025	14,00%	14,00%	14,00%	18,00%	7,00%
2026	14,00%	14,00%	14,00%	18,00%	8,00%
2027	14,00%	14,00%	14,00%	18,00%	22,00%
2028	14,00%	14,00%	14,00%	18,00%	22,00%
2029	14,00%	14,00%	14,00%	18,00%	22,00%
2030	14,00%	14,00%	14,00%	18,00%	22,00%
2031	14,00%	14,00%	14,00%	18,00%	22,00%
2032	14,00%	14,00%	14,00%	18,00%	22,00%
2033	14,00%	14,00%	14,00%	18,00%	22,00%
2034	14,00%	14,00%	14,00%	18,00%	22,00%
2035	14,00%	14,00%	14,00%	18,00%	22,00%
2036	14,00%	14,00%	14,00%	18,00%	22,00%
2037	14,00%	14,00%	14,00%	18,00%	22,00%
2038	14,00%	14,00%	14,00%	18,00%	22,00%
2039	14,00%	14,00%	14,00%	18,00%	30,00%

Parágrafo Único. Do período do ano de 2040 ao ano de 2052 a Alíquota Extraordinária da Prefeitura a ser praticada será de 35,00% ao ano.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 25 de setembro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:FA69AC1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATA - SRP Nº002.2025 - SMI/SLM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º002/2025.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com sede na Rua João Severiano s/n, centro ,na cidade de São Lourenço da Mata/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.251.832/0001-05, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura – Tarcísio Cruz Muniz, portador da matrícula funcional nº 992709, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025 - SMI, publicada no Portal da transparência deste município em 19/09/2025, processo administrativo n.º0008/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de uniformes destinados aos servidores das equipes de manutenção predial, agente de limpeza urbana, serviços gerais, manutenção do cemitério e equipes da defesa civil do Município de São Lourenço da Mata/PE, especificados nos itens constantes nos lotes 1,2,3,4 e 5 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação SRP nº 001/2025 - SMI*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	Fornecedor: NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI					
1	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Toal
1.1	**Camisa em Malha PV**, Material super resistente, fresco (Composição 65% poliéster 35% viscose), proteção UV, gramatura 160 g/m², gola careca, manga comprida, sem bolso e com estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município na frente do lado esquerdo superior (peito) e no verso/costas superior, sendo na cor verde, além de faixa refletiva na altura do tórax (rente e costas) e também antebraço, de acordo com Norma da ABNT NRB 15292 (cor verde 15 mm e prata 20mm costurada no meio da faixa, composição da 100% poliéster) tecido na cor: amarelo canário. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda	NORDESTE	UND	426	R$ 27,00	R$ 11.502,00
1.2	**Calça em Tecido Brim Sarja pesado**, 100% algodão, gramatura 250 g/m², elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro, 2 (dois) bolsos na frente e 2 (dois) bolsos traseiros, estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município no bolso direito traseiro sendo na cor verde, costura pespontada com linha reforçada, reforço com tecido duplo no gavião entre pernas e também na altura do joelho, faixa refletiva na altura da canela de acordo com Norma da ABNT NRB 15292 (cor verde 15 mm e prata 20mm costurada no meio da faixa, composição da 100% poliéster), tecido na cor: amarelo canário. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda	NORDESTE	UND	426	R$ 64,00	R$ 27.264,00
1.3	**Boné Tipo árabe**; Medidas: 30 cm diâmetro na parte correspondente ao gorro, saia com 35 cm de altura (do final do gorro à barra da saia) com cordão rabo de rato com regulador para ajuste na parte traseira; Fechamento frontal em velcro de 10 cm; com aba bico de pato com 10 cm; Tecido Brim 100% Algodão gramatura 208 g/m² na cor Amarelo canário com estampa Logomarca Oficial do município na parte frontal na cor verde. Tamanho M/G.	NORDESTE	UND	426	R$ 21,00	R$ 8.946,00

LOTE	Fornecedor: NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI					
2	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Toal
2.1	**Camisa em Malha PV, Material super resistent**e, fresco (Composição 65% poliéster 35% viscose), gramatura 160 g/m², gola careca, manga comprida, sem bolso e com estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município na frente do lado esquerdo (peito) e no verso/costas superior, sendo na cor amarela, faixa refletiva na altura do tórax (frente e costas) e também antebraço, de acordo com Norma da ABNT NRB 15292 (cor amarela 15 mm e prata 20mm costurada no meio da faixa, composição da 100% poliéster) tecido na cor: Azul royal. Tamanhos P, M,G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda	NORDESTE	UND	150	R$ 38.51	R$ 5.776,50
2.2	**Calça em Tecido Brim Sarja pesado**, 100% algodão, gramatura 250 g/m², elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro, 2 (dois) bolsos na frente e 2 (dois) bolsos traseiros, estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município no bolso direito traseiro sendo na cor amarela, costura pespontada com linha reforçada, reforço com tecido duplo no gavião entre pernas e também na altura do joelho, faixa refletiva na altura da canela de acordo com Norma da ABNT NRB 15292(cor amarela 15 mm e prata 20mm costurada no meio da faixa, composição da 100% poliéster), tecido na cor: Azul royal. Tamanhos P, M,G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda	NORDESTE	UND	150	R$ 71,61	R$ 10.10741,50
2.3	**Chapéu Tipo Australiano:** em tecido Brim 100% Algodão 208 g/m², na cor azul royal com estampa/impressão Logomarca Oficial do município na parte frontal na cor amarela. Tamanho M/G..	NORDESTE	UND	100	R$ 26,29	R$ 2.629,00
2.4	**Bata soldador:** em Tecido Brim Sarja pesado, 100% algodão, gramatura 250 g/m², manga longa, 2 (dois) bolsos frontais, estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município na parte superior do lado esquerdo (peito), sendo na cor amarela, costura pespontada com linha reforçada, faixa refletiva Na altura do tórax (frente e costas) e também antebraço, de acordo com Norma da ABNT NRB 15292 (cor amarela 15 mm e prata 20mm costurada no meio da faixa, composição da 100% poliéster), tecido na cor: Azul royal. Tamanhos P, M,G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda.	NORDESTE	UND	18	R$ 130,73	R$ 2.353,14
2.5	**Camisa Polo:** confeccionada em malha 50% poliéster e 50% algodão, maga curta, com gola polo e peitilho com 2 botões, possui 1 bolso na altura do peito, estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município, tecido na cor: azul royal. Tamanhos P, M,G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda.	NORDESTE	UND	60	R$ 36,64	R$ 2.198,40

LOTE	Fornecedor: NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI					
3	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Toal
3.1	**Camisa em Malha PV, Material super resistente**, fresco (Composição 65% poliéster 35% viscose), gramatura 160 g/m², gola careca, manga comprida, sem bolso e com estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município na frente do lado esquerdo (peito) e no verso/costas superior, sendo na cor branca, tecido na cor: verde bandeira. Tamanhos P, M,G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda	NORDESTE	UND	72	R$ 29,00	R$ 2.088,00
3.2	**Calça em Tecido Brim Sarja pesado**, 100% algodão, gramatura 250 g/m², elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro, 2 (dois) bolsos na frente e 2 (dois) bolsos traseiros, estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município no bolso direito traseiro sendo na cor branca, costura pespontada com linha reforçada, reforço com tecido duplo no gavião entre pernas e também na altura do joelho, tecido na cor: verde bandeira. Tamanhos P, M,G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda	NORDESTE	UND	72	R$ 64,50	R$ 4.644,00
3.3	**Boné Tipo árabe**; Medidas: 30 cm diâmetro na parte correspondente ao gorro, saia com 35 cm de altura (do final do gorro à barra da saia) com cordão rabo de rato com regulador para ajuste na parte traseira; Fechamento frontal em velcro de 10 cm; com aba bico de pato com 10 cm; Tecido Brim 100% Algodão gramatura 208 g/m² na cor Verde bandeira, com estampa/impressão Logomarca Oficial do município na parte frontal na cor Branco. Tamanho M/G.	NORDESTE	UND	72	R$ 23,00	R$ 1.656,00

LOTE	Fornecedor: NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI					
4	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Toal
4.1	**Camisa manga curta**: confeccionada em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura 202g/m², manga curta, gola italiana, 2 (dois) bolsos frontais, estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município na parte superior do lado esquerdo (peito), sendo na cor branca, tecido na cor: cinza chumbo. Tamanhos P, M,G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda. Modelo: unissex	NORDESTE	UND	180	R$ 38,11	R$ 6.859,80
4.2	**Calça em Tecido Brim leve,** 100% algodão, gramatura 202g/m², elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro, 2 (dois) bolsos na frente e 2 (dois) bolsos traseiros, estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município no bolso direito traseiro sendo na cor branca, costura pespontada com linha reforçada, reforço com tecido duplo no gavião entre pernas, tecido na cor: cinza chumbo. Tamanhos P, M,G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda	NORDESTE	UND	180	R$ 53,00	R$ 9.540,00
4.3	**Boné comum**; Medidas: 30 cm diâmetro na parte correspondente ao gorro; Tecido Brim 100% Algodão gramatura 208 g/m² na cor cinza chumbo, com estampa Logo Oficial do município na parte frontal na cor branco.	NORDESTE	UND	180	R$ 23,00	R$ 4.140,00

LOTE	Fornecedor: NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI					
5	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Toal
5.1	**Camisa em Malha PV**, Material super resistente, fresco (Composição 65% poliéster 35% viscose), proteção UV, gramatura 160 g/m², gola careca, manga comprida, sem bolso e com estampa/impressão com a Logomarca Oficial do município na frente do lado esquerdo superior (peito) e no verso/costas superior, sendo na cor laranja, além de faixa refletiva na altura do tórax (rente e costas) e também antebraço, de acordo com Norma da ABNT NRB 15292 (cor laranjal 15 mm e prata 20mm costurada no meio da faixa, composição da 100% poliéster) tecido na cor: azul. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda	NORDESTE	UND	80	R$ 29,90	R$ 2.392,00
5.2	**Calça em Tecido Brim Sarja pesado**, 100% algodão, gramatura 250 g/m², elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro, 2 (dois) bolsos na	NORDESTE	UND	80	R$ 64,50	R$ 5.160,00

	frente e 2 (dois) bolsos traseiros, estampa/impressão com as Logomarcas Oficiais da defesa civil do município no bolso direito traseiro sendo na azul, costura pespontada com linha reforçada, reforço com tecido duplo no gavião entre pernas e também na altura do joelho, faixa refletiva de acordo com Norma da ABNT NRB 15292(cor azul 15 mm e prata 20mm costurada no meio da faixa, composição da 100% poliéster), tecido na cor: laranja e detalhes na cor azul. Tamanhos P, M,G, GG, EXG e EXGG à definir conforme demanda.					
5.3	**Boné comum**; Medidas: 30 cm diâmetro na parte correspondente ao gorro; Tecido Brim 100% Algodão gramatura 208 g/m² confeccionado na cor laranja, com estampa Logomarcas Oficial da defesa civil município na parte frontal e do município na lateral na cor azul.	NORDESTE	UND	80	R$ 22,00	R$ 1.760,00
5.4	**Colete Defesa Civil:** Parte frontal: confeccionado em tecido rip stop na cor laranja, faixa azul em tecido nas cores C:100 m:96 k:19, velcro macho e fêmea no tamanho de 5cm/11,5cm, Bolso de 13x11cm com fechamento por velcro alinhado com o velcro acima, Bolsão com zíper em modelo jacaré em ambos os lados, 2 bolsos de 13x11cm com fechamento por velcro um ao lado do outro alinhados com o bolsão acima, zíper modelo jacaré, viés laranja ao redor de todo o colete, Logomarca da Defesa Civil Nacional no tamanho de 6,5cmx6,5cm bordada no lado esquerdo nas cores azul - C:100 M:96 Y:24 K:19 laranja - C: 0 M:80 Y:40 K:0 branco - C:255 M:255 Y:255 K:255, Bolso de 13x11cm com fechamento por velcro alinhado com a logomarca, Bolsão com zíper em modelo jacaré em ambos os lados, 2 bolsos de 13x11cm com fechamento por velcro um ao lado do outro alinhados com o bolsão acima; Costas parte interna: tela interna laranja, impressa na tela na cor azul, velcro fêmea na parte inferior da tela, Capa externa deverá ser dobrada e presa ao neste compartimento pelo velcros macho e fêmea, Impressa na tela na cor azul, tela furada na cor laranja, velcro fêmea na parte inferior da tela. Costas parte externa: Tecido rip stop na cor laranja, faixa azul em tecido C: 100 M:96 Y:24 K:19, cobertura (zíper jacaré oculto), nome do Município bordado em azul bordado em azul, tela interna laranja, velcro embutido, presilhas com botão de pressão para ajustes, viés laranja, faixa refletiva cinza, zíper jacaré embutido na cobertura, Defesa Civil bordado em azul, tela interna laranja, velcro embutido, presilhas com botão de pressão para ajustes.	NORDESTE	UND	40	R$ 128,00	R$ 5120,00
5.5	**Capa de chuva:** Capa de segurança confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC e forro de poliéster, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal ziper e costura através de solda eletrônica. Cor: laranja, com faixas refletivas prata na altura do tórax e antebraços, acabamento: Contra umidade, nos tamanhos: M/G/GG.	NORDESTE	UND	20	R$ 37,90	R$ 758,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **(Não emergiram proposta para cadastro reserva neste proceso)**

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Secretário Municipal de Infraestrutura.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENDIADOR DA ATA

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

AS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata/PE, 29 de setembo e 2025.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador
TARCÍSIO CRUZ MUNIZ
Secretário Municipal De Infraestrutura
CPF:

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S):
JOSÉ MARCELO JUCA SAMPAIO JUNIOR
CPF:089.284.634-83
Nordeste Serviços Combinados De Escritorio E Apoio Administrativo EIRELI
CNPJ: 42.961.833/0001-69

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:61A18EDF

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÔNIBUS E VAN PARA FORNECER APOIO À REALIZAÇÃO DA LIGA PAU BRASIL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE, DO MUNICIPIO D

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÔNIBUS E VAN PARA FORNECER APOIO À REALIZAÇÃO DA LIGA PAU BRASIL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE, DO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05,**vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo**. As cotações deverão ser encaminhadas para o **e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br.**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
01	**ITEM 1: VAN** **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Contratação de serviço de transporte por van. **Capacidade:** 16 lugares. **Dimensões:** Comprimento: Varia de acordo com a configuração, podendo chegar a 5,9 metros. Largura: 1,922 metros. Altura: 2,365 metros. Entre-eixos: 3,000 mm. **Peso:** Peso em ordem de marcha: 1.840 kg. Peso Bruto Total (PBT): 3.500 kg. Carga útil: Varia de acordo com a configuração, podendo chegar a 1.250 kg. **Motor:** 2.2 turbodiesel. Potência máxima: 129 cv a 3800 rpm. Torque máximo: 31 kgfm a 2400 rpm. Câmbio: Manual ou automático. **Desempenho:** Aceleração 0-100 km/h: 19 segundos. Velocidade máxima: 149 km/h. **Outras características:** Sistema de freios: Disco ventilado na dianteira e tambor na traseira. Suspensão: Braços triangulares na dianteira e eixo rígido na traseira. Capacidade de carga: Varia de acordo com a configuração, podendo chegar a 22 m³. Consumo: Aproximadamente 10,5 km/l na cidade. Segurança: ABS, ASR, airbags. **Quilometragem Diária Máxima:** 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros. **CATSER:** 3239.	DIARIA	150		
02	**ÔNIBUS** **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Contratação de serviço de transporte por ônibus. **Quantidade Mínima Diária:** 03 (três) unidades de ônibus por domingo. **Capacidade:** 43 lugares. **Dimensões e Capacidade:** Comprimento: Variável, podendo variar de 9.500 mm a 15.000 mm. Largura: 2.500 mm. Altura: 3.185 mm / 3.260 mm (versão comum). **Motor:** Vários modelos de motor são usados. **Transmissão:** Pode ser manual ou automática, com diferentes opções de marchas. **Quilometragem Diária Máxima:** 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros. **CATSER:** 3239.	DIARIA	150		
			VALOR TOTAL R$		

Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT apresentado e a especificação completa constante na planilha acima, prevalecerão as últimas.
Forma de Pagamento:O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

• descrição do objeto, valor unitário e total;

• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail:**plan.contratacoes@slm.pe.gov.br,**no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 01 de outubro de 2025.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretaria de Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:E4FF9BDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 03/2025

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE SURUBIM**, composta pelos membros: JONI VON SILVA DE LIMA, MARIA APARECIDA BENTO PEREIRA e ALINNY EMANUELY FAIERSTEIN DE SENA PIRES MIRANDA, constituída através da Portaria conjunta nº 03, de 23 de setembro de 2025, do Prefeito e da Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025**, destinado a selecionar profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos, conforme as regras estabelecidas neste edital, em consonância com o que dispõe a Lei nº 080/99, de 29 de dezembro de 1999, que regulamenta a contratação temporária no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de pessoal, por prazo determinado, de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
1.2. A presente Seleção Pública Simplificada, assim como todos os instrumentos contratuais firmados a partir dela, serão válidos até 31 de dezembro de 2025.
1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão a análise de títulos e a experiência.
1.4. Para a Análise de Experiência e Títulos, o(a) candidato(a) - ou procurador legalmente constituído - terá que comparecer à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000,, com a documentação comprobatória exigida, observando o período estabelecido neste edital. Caso queira, poderá, também, enviá-la através dos Correios.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição apresentada com as atividades a serem desenvolvidas.
1.6.1. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos, situada na Rua Antônio Medeiros

Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000, presencialmente ou via Correios, o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que ela seja compatível com as atribuições da função.
1.6.2. O(a) candidato(a) poderá, ainda, designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração, devidamente reconhecida em Cartório.
1.6.3. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para a realização de inscrições, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
1.6.4. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, por meio de uma das formas previstas neste edital, conforme estabelecido nos subitens 1.6.1 e 1.6.2, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
1.6.5. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada à reserva destinada às pessoas com deficiência;
1.6.6. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.6.1, 1.6.2 e 1.6.3, deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) em tais condições.
1.7. O formulário de inscrição a ser preenchido e a documentação exigida a ser entregue, conforme este edital, deverão ser realizados na Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000, presencialmente, pelo titular ou procurador legalmente constituído, admitindo-se, também, o envio via Correios, considerando, em todo caso, os prazos previstos no anexo III.
2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, quanto via correios, considerando o seguinte endereço: Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000.
2.1.1. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a realização da inscrição, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração reconhecida em Cartório.
2.1.2. Para efetuação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher formulário de inscrição - previsto no anexo II, e entregar a documentação exigida no Item 3 – Dos requisitos, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos ou através dos Correios, conforme já especificado, nos horários e períodos informados no anexo III.
2.2. O(a) candidato(a) deverá optar por apenas 01 (uma) inscrição.

2.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a documentação enviada através dos Correios, estando, à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, isenta de quaisquer responsabilidades em caso de recebimento do material fora do prazo.

3. DOS REQUISITOS:
3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
3.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
3.3. Apresentar cópia do RG;
3.4. Apresentar cópia de regularidade junto ao CPF;
3.5. Apresentar cópia do título de eleitor;
3.6. Apresentar cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
3.7. Apresentar cópia da Carteira de trabalho;
3.8. Apresentar 01 (uma) foto 3x4;
3.9. Apresentar cópia de Reservista (em caso de candidatos do sexo masculino);
3.10. Apresentar cópia de comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
3.11. Apresentar requisitos de formação e afins, em consonância com a função que pretende concorrer (Anexo I – Quadro de vagas);
3.12. Apresentar currículo lattes (cnpq);
3.13. Apresentar Certidão Negativa Criminal: Justiça Estadual e Justiça Federal, tanto de Pernambuco quanto do estado que residir;
3.14. Apresentar Certidão de Crimes Eleitorais e de Quitação Eleitoral;
3.15. Apresentar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (CNJ);
3.16. Apresentação Declaração de Não Acumulação de cargos/funções;
3.17. Os itens 3.3; 3.4; 3.5; 3.6; 3.7(se o documento estiver na versão anterior); 3.9; e 3.11; só serão reconhecidos, no ato da inscrição, caso as cópias sejam apresentadas junto aos documentos originais, para que seja realizado o processo de conferência; admitindo-se, ainda, a entrega das cópias dos documentos, autenticadas em Cartório, sendo, neste último caso, dispensada a apresentação da documentação original;
3.19. O não cumprimento do disposto no item 3.18 acarretará ao não reconhecimento da inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Simplificado;
3.20. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a ciência das exigências previstas neste certame, inclusive, no item 3 - que trata dos requisitos, estando, o responsável pelo reconhecimento das inscrições – pessoa designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – isento de quaisquer responsabilidades de informações ou penalidades posteriores.

4. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO:
4.1. O(a) candidato(a) poderá efetuar apenas uma inscrição.
4.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição.
4.3. O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pela entrega de documentos fora dos prazos previstos no anexo III.
4.4. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea.
4.5 O(a) candidato(a) deverá anexar apenas a documentação de uma única inscrição.
4.6. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.
5. DA SELEÇÃO:
5.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular, para se aferir aos Títulos, e de experiência profissional, podendo atingir o máximo de 5,0 pontos em cada etapa. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
5.2. Para fins de comprovação de EXPERIÊNCIA, serão observados os pontos a seguir relacionados:
I - de 01 a 06 meses = 1,0 ponto;
II - de 07 a 12 meses = 2,0 pontos;
III - de 13 a 15 meses = 3,0 pontos;
IV - de 16 a 23 meses = 4,0 pontos;
V - de 24 meses em diante = 5,0 pontos.
5.2.1. A pontuação prevista no subitem 5.2 não terá caráter cumulativo, devendo ser reconhecido e pontuado apenas o período correspondente a um único inciso, ao ser somado todo o tempo de experiência apresentado;
5.2.2. Para fins exclusivos de pontuação, só serão reconhecidos e pontuados dados comprobatórios de experiência que estiverem em consonância com uma das formas previstas no item 5.8.
5.3. Para fins de comprovação de TÍTULOS, serão observados os pontos a seguir relacionados:
I - comprovação de conclusão de Ensino Médio = 1,0 ponto;
II - comprovação de conclusão de graduação = 2,0 pontos;
III - comprovação de conclusão de Especialização = 3,0 pontos;
IV - comprovação de conclusão de Mestrado = 4,0 pontos;
V - comprovação de conclusão de Doutorado = 5,0 pontos.
5.4. Será acrescido 1,0 (um) ponto à nota do(a) candidato(a) pela apresentação de Certificado(s) de Conclusão do Curso(s) de aperfeiçoamento voltado(s) para CadÚnico, com carga horária total de, no mínimo, 40h (quarenta horas), desde que não tenha sido atingido o limite máximo de 5,0 pontos estabelecidos para títulos.
5.5. Os títulos a serem entregues para apreciação devem está autenticados em cartório.
5.6. A comprovação de experiência profissional deve está autenticada em Cartório, admitindo-se, ainda, a entrega do material original, em se tratando de Declaração e/ou Certidão.
5.7 Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos, para fins de comprovação de titulação e experiência.
5.8. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais, caso haja. Além disso, o cargo/função deve ser específico(a) para o qual está concorrendo. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo/função específico para o qual está concorrendo e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório;
c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado.

d) Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e da Experiência, podendo atingir, no máximo, 10 pontos.
6.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
6.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado;
II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
III- O(a) candidato(a) com maior idade;
6.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
6.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, situada à Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000, e no diário oficial da AMUPE.

7. DOS RECURSOS:
7.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial, quanto via Correios, no seguinte endereço: Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital.
7.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente ou através dos Correios, no seguinte endereço: Sede da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
7.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, incluindo-se as alterações.
7.4. O resultado final da seleção será publicado no mural da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e no Diário Oficial da AMUPE.

8. DA CONVOCAÇÃO:
8.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via Correios, e-mail ou telefone, considerando os dados informados no ato da inscrição;
8.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos de convocação estabelecidos em um dos meios mencionados no item 8.1 será considerado(a) eliminado(a) do presente Processo Seletivo Simplificado.

9. DA CONTRATAÇÃO:
9.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.
9.2. O prazo de vigência e demais condições contratuais, observarão o disposto na Constituição Federal de 1988, regulamentados por normas municipais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoas com deficiência).
10.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
10.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
10.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
10.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de possíveis divulgações de avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
10.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
10.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
10.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Surubim, 30 de setembro 2025.

JONI VON SILVA DE LIMA
Comissão Organizadora

MARIA APARECIDA BENTO PEREIRA
Comissão Organizadora

ALINNY EMANUELY FAIERSTEIN DE SENA PIRES MIRANDA
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025)

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS GERAIS	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
Entrevistador Cadúnico – Bolsa Família	**40 horas semanais**	Realizar atividades de atendimento ao público, coleta, conferência, registro e atualização de informações socioeconômicas de famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, garantindo a qualidade dos dados para acesso a benefícios e programas sociais, em conformidade com as normas do IGD SUAS e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Requisitos**: Ensino Médio Completo e Curso de aperfeiçoamento voltado para o SUAS (Sistema Único de Assistência Social), com carga horária mínima de 40 horas semanais.	Salário mínimo vigente	**04 vagas**	**01 vaga**	**05 vagas**
Visitador Cadúnico – Bolsa Família	**40 horas semanais**	Realizar visitas domiciliares e atividades de campo para identificação, busca ativa, coleta e atualização de dados de famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, garantindo a inclusão e manutenção das informações necessárias para acesso a benefícios e serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em conformidade com as normas do Índice de Gestão Descentralizada (IGD). **Requisitos**: Ensino Médio Completo e Curso de aperfeiçoamento voltado para o SUAS (Sistema Único de Assistência Social), com carga horária mínima de 40 horas semanais.	Salário mínimo vigente	**03 vagas**	**01 vaga**	**04 vagas**
Recepcionista Cadúnico – Bolsa Família	**40 horas semanais**	Realizar atividades de atendimento inicial, acolhimento e orientação ao público, prestando informações sobre o Cadastro Único e programas sociais, organizando o fluxo de usuários e apoiando a equipe técnica da Assistência Social, em conformidade com as normas do Índice de Gestão Descentralizada (IGD). **Requisitos**: Ensino Médio Completo e Curso de aperfeiçoamento voltado para o SUAS (Sistema Único de Assistência Social), com carga horária mínima de 40 horas semanais.	**Salário mínimo vigente**	**01 vaga**	**-**	**01 vaga**

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 03/2025			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025, realizado pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Surubim.			
I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
II – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:		Nº.:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:		Tel/Cel:	
E-mail:			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, ESPECIFICAR: ( ) MOTORA; ( ) FONO-AUDITIVA; ( ) VISUAL; ( ) OUTRAS _____.			
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: _____	Assinatura do(a) candidato(a)		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis**.**			

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita); de documentos; títulos e comprovação de experiência; e laudos médicos, em se tratando de candidatos PcD. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente ou via Correios; ou, ainda, designar um procurador legalmente constituído.	De 02/10/2025 a 09/10/2025 Das 08h30mins às 15h30min	Presencial, na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Surubim, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000, ou via Correios.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 10/10/2025	Quadro de Avisos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Surubim, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 13/10/2025	Diário Oficial da Amupe.
Prazo para interposição de Recursos contra o resultado preliminar; inclusive, contra o resultado da avaliação dos Laudos Médicos, em se tratando de candidatos inscritos como PcD.	De 13/10/2025 a 14/10/2025 Das 08h30min às 15h30min	Presencial, na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Surubim, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000, ou via Correios.
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 15/10/2025	Quadro de Avisos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Surubim, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000.
Divulgação do Resultado definitivo	Dia 15/10/2025	Diário Oficial da AMUPE.
Contratação	A partir de 16/10/2025	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Surubim, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000.

ANEXO IV

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas edilícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	
ANÁLISE CURRICULAR	**NOTAS**
TÍTULOS	
PONTUAÇÃO EXTRA	

EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

ANEXO V

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SURUBIM - Nº 03/2025, DESTINADO A SELECIONAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____ do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, venho, através deste, apresentar RECURSO, em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

___
__
_

Surubim/PE, ____/ ____/_____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:B9F2E619

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 04 AO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TACAIMBÓ - PE

A Comissão Coordenadora estabelecida pelo Decreto Municipal Nº 41, de 01 de Agosto de 2025, torna pública a presente ERRATA AO EDITAL, o que faz nos termos seguintes:

ANEXO II - CRONOGRAMA
Onde se lê:

EVENTO	DATA	Locais de Divulgação e / ou Realização
Publicação do Edital.	**15 de agosto de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/Simec
Período de inscrição dos(as) candidatos(as).	**18 a 22 de agosto de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Publicação do resultado do deferimento das inscrição dos(as) candidatos(as).	**26 de agosto de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Prazo para recursos.	**27 e 28 de agosto de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Avaliação e resultado dos recursos.	**01 de setembro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Realização do Curso Formativo Preparatório.	**06, 13, 20, 27 de setembro de 2025**	Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira
Divulgação do Local de realização da Prova Escrita.	**24 de setembro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Realização da Prova Escrita.	**04 de outubro de 2025**	**Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira**
Divulgação do Gabarito da Prova Escrita.	**06 de outubro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Divulgação do resultado da Prova Escrita.	**07 de outubro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Prazo para recursos.	**08 de outubro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Divulgação do Cronograma das Entrevistas.	**08 de outubro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Avaliação e resultado dos recursos.	**08 de outubro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Realização das Entrevistas.	**10 de outubro de 2025**	Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira
Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos.	**13 de outubro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Resultado preliminar do processo seletivo.	**20 de outubro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Prazo para recursos.	**21 e 22 de outubro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Avaliação e resultado dos recursos.	**24 de outubro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Resultado Final do Processo Seletivo (Prova Objetiva, Entrevista e Avaliação Curricular).	**30 de outubro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Realização do Programa de Formação para os Gestores classificados no processo seletivo	**18 a 21 de novembro de 2025**	Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira

ANEXO II - CRONOGRAMA
Leia-se:

EVENTO	DATA	Locais de Divulgação e / ou Realização
Publicação do Edital.	**15 de agosto de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal /Simec
Período de inscrição dos(as) candidatos(as).	**18 a 22 de agosto de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Publicação do resultado do deferimento das inscrição dos(as) candidatos(as).	**26 de agosto de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Prazo para recursos.	**27 e 28 de agosto de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Avaliação e resultado dos recursos.	**01 de setembro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Realização do Curso Formativo Preparatório.	**06, 13, 20, 27 de setembro de 2025**	Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira
Divulgação do Local de realização da Prova Escrita.	**24 de setembro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Realização da Prova Escrita.	**18 de outubro de 2025**	**Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira**
Divulgação do Gabarito da Prova Escrita.	**20 de outubro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Divulgação do resultado da Prova Escrita.	**21 de outubro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Prazo para recursos.	**22 de outubro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Divulgação do Cronograma das Entrevistas.	**15 de outubro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Avaliação e resultado dos recursos.	**23 de outubro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Realização das Entrevistas.	**24 de outubro de 2025**	**Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira**
Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos.	**27 de outubro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Resultado preliminar do processo seletivo.	**29 de outubro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Prazo para recursos.	**30 e 31 de outubro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Avaliação e resultado dos recursos.	**03 de novembro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Resultado Final do Processo Seletivo (Prova Objetiva, Entrevista e Avaliação Curricular).	**04 de novembro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Realização do Programa de Formação para os Gestores classificados no processo seletivo	**18 a 21 de novembro de 2025**	Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira

Tacaimbó – PE, 29 de setembro de 2025.

SÔNIA MARIA SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Tacaimbó – PE

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:BF96A5CC

